República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Assinado digitalmente por FRANCISCO DIEGO MARQUES SANTOS:1133
Data: 2017.05.19 14:15:23 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 2224/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 17 de maio de 2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõem os incisos II e VIII, do art.1º, da Portaria nº 1831 de 04 de julho de 2016, etc,
R E S O L V E:
Art.1º CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°054/2017, **para fins de recebimento de bens constantes no instrumento contratual**, qual seja: mobiliário (assentos), para atendimento das necessidades da Comarca de Corrente - PI, sob o valor contratual de R$ 131.147,35 (cento trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos):
- Caio Medeiros de Noronha Albuquerque, matrícula 3460;
- Fernanda Maria Libório Eulálio Alencar, matrícula 26631;
- Sanderland Coelho Ribeiro, matrícula 3803;
Art.2º DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°054/2017, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de aquisição de mobiliário (assentos), para atendimento das necessidades da Comarca de Corrente - PI, sob o valor contratual de R$ 131.147,35 (cento trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) :
- Caio Medeiros de Noronha Albuquerque, matrícula 3460 - Fiscal do Contrato
- Fernanda Maria Libório Eulálio Alencar, matrícula 26631 - Suplente de Fiscal
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.2. Portaria Nº 2225/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 17 de maio de 2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõem os incisos II e VIII, do art.1º, da Portaria nº 1831 de 04 de julho de 2016, etc,
R E S O L V E:
Art.1º CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°056/2017, **para fins de recebimento de bens constantes no instrumento contratual**, qual seja: mobiliário (armários), para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Estadual, sob o valor contratual de R$ 170.170,00 (cento e setenta mil, cento e setenta reais):
- Indira Cardoso Matos, matrícula 1674;
- Fernanda Maria Libório Eulálio Alencar, matrícula 26631;
- Sanderland Coelho Ribeiro, matrícula 3803;
Art.2º DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°056/2017, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de aquisição de mobiliário (armários), para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Piauiense, sob o valor contratual de R$ 170.170,00 (cento e setenta mil, cento e setenta reais):
- Indira Cardoso Matos, matrícula 1674 - Fiscal do Contrato
- Fernanda Maria Libório Eulálio Alencar, matrícula 26631 - Suplente de Fiscal
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.3. Portaria Nº 2246/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 18 de maio de 2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõem os incisos II e VIII, do art.1º, da Portaria nº 1831 de 04 de julho de 2016, etc,
R E S O L V E:
Art.1º CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°058/2017, **para fins de recebimento de objeto constante no instrumento contratual**, qual seja: execução dos serviços de urbanização, pavimentação e readequação da área lateral do Terreno do Fórum Cível e Criminal de Teresina-PI, sob o valor contratual de R$ 265.022,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos):
- Fernando Luiz de Carvalho Batista, matrícula 1069802;
- Antonio da Silva Barradas Neto, matrícula 3565;
- Sanderland Coelho Ribeiro, matrícula 3803;
Art.2º DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°058/2017, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de execução dos serviços de urbanização, pavimentação e readequação da área lateral do Terreno do Fórum Cível e Criminal de Teresina-PI, sob o valor contratual de R$ 265.022,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos):
-Fernando Luiz de Carvalho Batista, matrícula 1069802 - 1º Fiscal do Contrato
- Antônio da Silva Barradas Neto, matrícula 3565 - 2º Fiscal do Contrato
- Sanderland Coelho Ribeiro, matrícula 3803 - 1º Suplente de Fiscal
- Kleber Andrade Eulálio, matrícula 27480 - 2º Suplente de Fiscal
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.4. Portaria Nº 2247/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 18 de maio de 2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõem os incisos II e VIII, do art.1º, da Portaria nº 1831 de 04 de julho de 2016, etc,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°057/2017, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de aquisição de mobiliário (armários), para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob o valor contratual de R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais):
- Fernanda Maria Libório Eulálio Alencar, matrícula 26631 - Fiscal do Contrato
- Sanderland Coelho Ribeiro, matrícula 3803 - Suplente de Fiscal
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.5. Portaria Nº 2248/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 18 de maio de 2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõem os incisos II e VIII, do art.1º, da Portaria nº 1831 de 04 de julho de 2016, etc,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°062/2017, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de aquisição de mobiliário (armários), para atendimento das necessidades da Comarca de Corrente-PI, sob o valor contratual de R$ 34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais):
- Sanderland Coelho Ribeiro, matrícula 3803- Fiscal do Contrato;
- Caio Medeiros de Noronha Albuquerque, matrícula 3460- Suplente de Fiscal;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.6. Portaria Nº 2249/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 18 de maio de 2017

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõem os incisos II e VIII, do art.1º, da Portaria nº 1831 de 04 de julho de 2016, etc,
R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores, adiante nominados, conforme previsão no contrato n°063/2017, para fins de fiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de aquisição de mobiliário (estante), para atendimento das necessidades da Comarca de Corrente-PI, sob o valor contratual de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais):
- Caio Medeiros de Noronha Albuquerque, matrícula 3460- Fiscal do Contrato;
-Fernanda Maria Libório Eulálio Alencar, matrícula 26631 - Suplente de Fiscal;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 710/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação de Portaria
O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o ofício nº 3212/2017, de lavra do magistrado José Vidal de Freitas Filho, Titular da 2ª Vara Criminal de Teresina/PI - Vara de Execuções Penais, autuado sob o nº17.0.000011802-8, bem como a informação nº 6624/2017 da SEAD e decisão 1231 dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI, que outorga àVara das Execuções Penais da Comarca de Teresina01 (um) cargo deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistradode Primeiro Grau;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR João Pedro Soares Silva para exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistradode Primeiro Grau - PJG-06-A, da estrutura administrativa da2ª Vara Criminal de Teresina/PI - Vara de Execuções Penais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27de abril de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1000/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício, de lavra do magistradoLeandro Emídio Lima e Silva Ferreira, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, respondendo pela 2ª Vara da referida Comarca, autuado sob o nº17.0.000014319-7, bem como a informação nº 8504/2017 da SEAD e decisão 1613 dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERARFrancisco Lopes da Paz Júniordo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca de Campo Maior.
Art. 2ºNOMEAR Francisco Lopes da Paz Júnior para exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau - PJG-06-A, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca de Campo Maior.
Art. 3ºNOMEAR Marcel Gomes de Sousa Bezerra para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau - PJG-06-A, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca de Campo Maior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1011/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de maio de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO os ofícios nº 3263/2017 e nº 3269/2017, de lavra do magistradoMax Paulo Soares de Alcântara, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, respondendo pela 1ª Vara Cível da referida Comarca, autuado sob o nº17.0.000015784-8, bem como a informação nº 8698/2017 da SEAD e decisão 1628dos referidos autos;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR Taynnan Sousa Diniz para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativa da1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1016/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo magistrado Reginaldo Pereira Lima de Alencar, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, que responde pela 2ª Vara da Infância e Juventude e a decisão constante dos autos nº 17.0.000015305-2, bem como a informação 0097626, constante do processo nº17.0.000012931-3;
RESOLVE:
NOMEAR Maria do Socorro Ferreira do Nascimento para exercer ocargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG/03 da estrutura administrativa da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.11. Portaria (Presidência) Nº 935/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação da Portaria
O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº 3064/2017, de lavra do magistradoRaimundo Holland Moura de Queiroz, Titular da 6ª Vara Criminal de Teresina/PI, autuado sob o nº17.0.000014974-8, bem como a informação nº 8166/2017 da SEAD e decisão 1504 dos referidos autos;
CONSIDERANDO o Art. 39º daLei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008;
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR Ana Odorico de Oliveira Limapara exercera Função Gratificada de SECRETÁRIO DE VARA, FG-06, da estrutura administrativa da6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1018/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo disposto no art. 37, II, da CRFB, no que tange à livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão declarados em lei, bem como o disposto no art. 39 da L.C. nº 115/2008;
CONSIDERANDO a decisão constante do processo nº17.0.000016053-9;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEARLayse Alves Coêlhopara exercer o cargo em comissão deASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PJG-06, da estrutura administrativa do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário deste TJ/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.13. Portaria Nº 1880/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação da Portaria
O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo ofício nº 2385/2017,de lavra daJuiza 3ª Vara da Comarca de Piripiri,Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias, bem como a informação nº 6421/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão, nos autos do processo registrado sob o nº17.0.000012070-7;
CONSIDERANDOas disposições constantes daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017 e do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017;
RESOLVE:
NOMEARCRISTIANY DE CASTRO NUNES VIANA, matrícula 3824, para exercer o cargo deASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, PJG-06A,da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26de abril de 2017.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente doTJPI

1.14. Portaria Nº 2017/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação da Portaria
O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº2447/2017, de lavra do magistradoÉdison Rogério Leitão Rodrigues, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, autuado sob o nº17.0.000012354-4, bem como a informação nº 6769/2017 da SEAD e decisão 1350dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR Artur Barros Soarespara exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistradode Primeiro Grau - PJG-06-A, da estrutura administrativa da6ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05de maio de 2017.
Desembargador**José James Gomes Pereira**
Presidenteem exercíciodo TJ/PI

1.15. Portaria (Presidência) Nº 717/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação de Portaria

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº 42/2017, de lavra do magistrado Igor Rafael Carvalho de Alencar, Titular da 2ª Vara de São Raimundo Nonato/PI, autuado sob o nº17.0.000011930-0, bem como a informação nº 6426/2017 da SEAD e decisão 1240dos referidos autos;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR José de Freitas Brito Filho para exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistradode Primeiro Grau - PJG-06A, da estrutura administrativa da2ª Vara da Comarca deSão Raimundo Nonato/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27de abril de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.16. Portaria (Presidência) Nº 789/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação de Portaria
O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº 35/20170084471, de lavra do magistrado Expedito Costa Junior, Titular da Vara Única da Comarca de Inhuma/PI, autuado sob o nº17.0.000011735-8, bem como ainformação 64220087421e decisão 12400097255dos referidos autos;
CONSIDERANDO o art. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERARTalita Gonçalves Rufino Nogueira Lealdo cargo em comissão de Oficial de Gabinete -PJG/02,da Vara Única da Comarca de Inhuma/PI.
Art. 2º NOMEARTalita Gonçalves Rufino Nogueira Lealpara exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistradode Primeiro Grau - PJG/06-A,da Vara Única da Comarca de Inhuma/PI.
Art. 3º NOMEARAline Maria Ribeiro Santos para exercero cargo em comissãode Oficial de Gabinete -PJG/02,da Vara Única da Comarca de Inhuma/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.17. Portaria (Presidência) Nº 883/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação de Portaria
O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº 782/2017, de lavra da magistradaValdênia Moura Marques de Sá, Titular da 9ª Vara Criminal de Teresina/PI,bem como a informação nº 7686/2017 da SEAD e decisão 1427;dos autos de nº17.0.000013602-6;
CONSIDERANDOart. 4º daLei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I eXXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI;
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERARCamila Barbosa Lima do cargo em comissão deAuxiliar de Cerimonial - PJG/02, da estrutura administrativa da Secretaria-Geral do TJ/PI.
Art. 2º NOMEARCamila Barbosa Limapara exercer o cargo em comissão deAssessor Judiciário de Gabinete para Magistradode Primeiro Grau,PJG-06-A, da estrutura administrativa da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09de maiode 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.18. Portaria (Presidência) Nº 1015/2017 - SECPLE, de 18 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOos termos do Requerimentodo Juiz de Direito JOSÉ AÍRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz Auxiliar da Comarca de Picos-PI, de entrância final, no Processo (SEI) nº 17.0.0000133337,
R E S O L V E:
ADIAR a fruição de 05 (cinco) dias de folga do Juiz de Direito JOSÉ AÍRTON MEDEIROS DE SOUSA, Juiz Auxiliar da Comarca de Picos-PI, de entrância final, referente ao gozo de folga de plantão, conforme Portaria nº 826, de 04.05.2017, publicada no DJe nº 8.200, de 08.05.2017, anteriormente previstas para o período entre 22 a 26 de maio do ano em curso, devendo o período ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.19. Portaria (Presidência) Nº 1017/2017 - SECPLE, de 18 de maio de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de GUSTAVO DE MEDEIROS CARNEIRO e DAYANE DE SOUSA SILVA, a ser realizada no dia 22 de maio de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.20. Portaria (Presidência) Nº 1014/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 18 de maio de 2017

O**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador**ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDOsolicitação formulada pelo Desembargador**FERNANDO LOPES E SILVA NETO**- Diretor Geral da EJUD/TJPI, através do Ofício Nº 3157/2017 - PJPI/TJPI/EJUD (0109389),
R E S O L V E:
LOTARa servidora**SIMONE VARGAS BARCELOS**, Matrícula Nº 3248, Analista Judiciário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, na Escola Judiciária do Piauí -**EJUD**, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

1.21. Portaria (Presidência) Nº 984/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE

Republicação da Portaria
O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO oofício nº39/2017, de lavra do magistradoJosé Osvaldo de Sousa, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras, autuado sob o nº17.0.000015461-0, bem como a informação nº 8495/2017 da SEAD e decisão 1583 dos referidos autos;
CONSIDERANDO art. 4º da Lei Complementar nº 222, de 11 de Abril de 2017, que altera os quadros I e XXIV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, bem como Anexo I, do Provimento nº 06, de 17 de Abril de 2017, da CGJ/PI
RESOLVE:
Art. 1ºEXONERAR Dayana de Brito Araújodo cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativado Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras.
Art. 2ºEXONERAR Carlos Wellington Monteiro Velosodo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, PJG-06, da estrutura administrativado Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano.
Art. 3ºNOMEAR Carlos Wellington Monteiro Velosopara exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03, da estrutura administrativado Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Oeiras.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2256/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 19 de maio de 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000015572-1,
R E S O L V E :
DESIGNARo servidor **LUCAS CORRÊA DE PÁDUA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 27747, com lotação na Vara Única da Comarca de São João do Piauí, para auxiliar no cumprimento dos mandados judiciais prioritários,junto à Comarca de São Raimundo Nonato/PI,no período de**05 a 09 de junho de2017.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 19 de maio de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 534/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 10 de maio de 2017

REPUBLICADA POR INCORRREÇÃO
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N°17.0.000011662-9.**
R E S O L V E:
AUTORIZARa fruição deférias doservidor**MAÉRCIO DA SILVA MAIA**,matrícula 423353-0, Oficial de Justiça e Avaliador,atualmente exercendo mandado classista, **entre 10 de julho a 08 de agosto de 2017**,relativas ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 10 de maio de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. Portaria (SEAD) Nº 598/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000015449-0**.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, o período de férias regulamentares da servidora**JÉSSYCA ALVES DE SÁ SOUSA**, matrícula 27459, ocupante de cargo comissionado, lotado naJustiça Itinerante deste TJPI, referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas para fruição entre 21 a 30 de junho de 2017 (1º período), 28/08/2017 a 06/09/2017 (2º período) e 20 a 29 de novembro de 2017 (3º

período), para ser gozado em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 17de maiode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. Portaria (SEAD) Nº 605/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N°17.0.000015398-2.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, em razão da necessidade de serviço,a alteração do período de férias regulamentares daservidora **VERÔNICA MARIA EULÁLIO ALVES FREIRE**,matrícula 1065130,ocupante de cargo efetivo,Analista Administrativo, lotada na Coordenadoria de Cerimonialdeste TJPI, anteriormente marcadas para o período a partir de15/05/2017, para serem fruídas**entre17/07/2017 a 31/07/2017**,referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 18de maiode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. Portaria (SEAD) Nº 606/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000014819-9**.
R E S O L V E:
SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, o período de férias regulamentares da servidora**ALINE CAVALCANTE BRANDÃO**, matrícula Eu,**ALINE CAVALCANTE BRANDÃO**, Matricula 1000022, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria de Administração e PessoalSEAD deste TJPI, referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas para fruição entre 01/06/2017 a 01/07/2017, em razão de sua licença maternidade, para ser gozado em momento oportuno.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 18de maiode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. Portaria (SEAD) Nº 604/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
R E S O L V E:
DETERMINARque sejam averbados para todos os efeitos legais nos assentamentos funcionais de**GENEMÁRCIA FONSECA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº**4098579**, lotado na Secretaria da Corregedoria da Comarca de Teresina - PI, 384 (trezentos e oitenta e quatro dias), correspondendo a 01 (um) ano, 0 (zero) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados aFUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA E DO DESPORTO DO PIAUÍ, referente ao período de 02/05/1986 a 20/05/1987,em conformidade com acópia de Certidão de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 18de abril de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. Portaria (SEAD) Nº 602/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015353-2**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** ao servidor **AGNALDO ABREU ALMENDRA,**Consultor de informática, matrícula 105541-0, lotado naSecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, pelo seu deslocamento à Comarca de**Piripiri e Piracuruca- PI**, **a fim de realizarTreinamento Processo Judicial Eletrônico - PJe,** no período de **22 a 26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. Portaria (SEAD) Nº 603/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015349-4**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diária**ao servidor **WASHINGTON LIMA SILVA**, Assessor de Segurança, matrícula 26818, lotadoDepartamento de Transporte da Presidência, pelo seu deslocamento à Comarca de**José de Freitas- PI**, **a fim de acompanhar a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informaçao e da Comunicação,** no período de **11 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. Portaria (SEAD) Nº 607/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015655-8**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de **0,5 (meia)**diáriaao servidor **MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO,** Analista Judicial, matrícula 409512-0, lotado naVara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar treinamento do SEI,** no período de **26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.9. Portaria (SEAD) Nº 608/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015579-9.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de **0,5 (meia)diária**ao servidor **IVETE SANTOS LUZ LEAL**,Analista Judicial, matrícula 4095472, lotado na Vara única da Comarca de Santa Cruz do Piauí - PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar treinamento SEI,** no período de **26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.10. Portaria (SEAD) Nº 609/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015396-6**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** ao servidor **17.0.000015396-6,** Analista de Sistemas, matrícula 27566, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - STIC, pelo seu deslocamento à Comarca de**Capitão de Campos e Pedro II- PI**, **a fim de realizar Capacitação/Treinamento de Servidores,** no período de **22 a 26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.11. Portaria (SEAD) Nº 610/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015673-6**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diárias** ao servidor **ROCINI DE MOURA SANTOS**,Analista Judiciário, matrícula 409563-4, lotado naVara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar Treinamento SSI,** no período de **24 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.12. Portaria (SEAD) Nº 611/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015462-8**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** ao servidor **BRUNO LEAL DE MORAES BRITO**, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula 3942, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação, pelo seu deslocamento à Comarca de**Barras e Batalha- PI**, **a fim de realizarTreinamento do pessoal da vara na utilização doSistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, em continuidade aoProjeto de implantação do PJe - 1º Grau,** no período de **22 a 26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.13. Portaria (SEAD) Nº 612/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015352-4**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (meia)diárias** ao servidor **CARLOS FUTINO BARRETO**,Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula 27600, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicaçãpo, pelo seu deslocamento à Comarca de **Barras e Batalha- PI**, **a fim de realizar aCapacitação/Treinamento de Servidores e Magistrado dos Fóruns,para a adequada utilização e operação doSistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe,** no período de **22 a 26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.14. Portaria (SEAD) Nº 613/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015362-1**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia)diárias** ao servidor **NAYRON ALVES DA COSTA SILVA,** Técnico de Informática, matrícula 3190, lotado na Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - STIC, pelo seu deslocamento à Comarca de**Capitão de Campos e Pedro II- PI**, **a fim de realizarCapacitação/Treinamento de Servidores da Comarca de Capitão de Campos e Pedro IIno Sistema deProcesso Judicial Eletrônico - PJe,em continuidade aoProjeto de implantação do PJe - 1º Grau,** no período de **22 a 26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.15. Portaria (SEAD) Nº 614/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015660-4.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diária**àservidora**MARIA GLEUBA GONÇALVES MONTEIRO MARTINS**,Oficial de Justiça, matrícula 416683-3, lotado na Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar Treinamento SEI,** no período de **26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.16. Portaria (SEAD) Nº 615/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins

que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015556-0.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diárias** ao servidor **VICTOR XIMENES NOGUEIRA**,Assessor de Segurança, matrícula 26795, lotado no Departamento de Transporte da Presidêncdia, pelo seu deslocamento à Comarca de**Barro Duro e Água Branca- PI**, **a fim de acompanhar a equipe de Engenharia,** no período de **16 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.17. Portaria (SEAD) Nº 616/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015530-6.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de _ **3,5 (três e meia)diárias** àservidora**DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO**, Coordenadora de EAD, matrícula 1632, lotadoEJUD-TJPI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de Realizar Treinamento SEI,** no período de **23 a 26 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.18. Portaria (SEAD) Nº 617/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015647-7.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diárias** àservidora,**MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MOURA**, Oficial Judiciário,matrícula 416870-4, lotado naVara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar Treinamento SEI,** no período de **25 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.19. Portaria (SEAD) Nº 618/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015635-3.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diária**ao servidor **ANTONIO GONÇALVES GUIMARÃES FILHO**,Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 409555-3, lotado naVara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, pelo seu deslocamento à Comarca de**Picos- PI**, **a fim de realizar Treinamento do SEI,** no período de **25 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.20. Portaria (SEAD) Nº 619/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº17.0.000015627-2.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diárias** àservidora**VANDA LUSTOSA BRANDÃO GONÇALVES DE MOURA**,Analista Judicial, matrícula 4095391, lotado na Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí?, pelo seu deslocamento à Comarca de **Picos- PI**, **a fim de realizar Treinamento do SEI,** no período de **25 de maiode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 18de maio de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.21. Portaria (SEAD) Nº 620/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de maio de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o**Nº17.0.000014888-1**
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 597-SEAD, de 17 de maio de 2017, que autorizou o pagamento dediárias ao magistrado**ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula 2159899, Juiz de Direito, lotadona Comarca de Piracuruca - PI, para a participação no Treinamento do SEI, na cidade de **Piripiri - PI**, nos dias27 e 30de março de 2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de maio de 2017.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.22. Portaria (SEAD) Nº 600/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de maio de 2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N°17.0.000013288-8.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, em razão da necessidade de serviço,a alteração do período de férias regulamentares doservidor**ZÉLIA DE OLIVEIRA MOURA**,matrícula 1007360, ocupante de cargo efetivo,Analista Administrativo, lotada na SEJU deste TJPI, anteriormente marcadas para o período de entre 19/06/2017 a 28/06/2017, para serem fruídas**entre**03/05/2017 a 12/05/2017,referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 17de maiode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000935-82.2013.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: EVELY AGUIAR AMORIM
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
DESPACHO:
Em decorrência de falhas no sistema de áudio e vídeo (DRS-Kenta), no qual deixaram de ser realizadas várias audiências, redesignamos a audiência, anteriormente marcada para o dia 19 de maio de 2017, para o dia 21 de junho de 2017, às 09:30h, na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 1º grau, localizada no Prédio anexo do Tribunal de Justiça, Pça. Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, com a finalidade de realizar a oitiva da seguinte testemunha: RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO, mat. 101589-3, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI.
A cópia deste despacho servirá como mandado.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Jacyelle da Silva Bandeira -Membro
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva - Membro
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - Membro

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000334-08.2015.8.18.0139
Classe: Reclamação Disciplinar
Requerente: ALANA CHIRLEY CARVALHO CUNHA NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO PONDÉ DE GÓES(OAB/BAHIA Nº 16858)
Requerido: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar por ter o pedido já sido atendido por parte do Cartório, bem como o requerente não se manifestar das alegações, demonstrando não ter mais interesse no presente processo. Notifiquem-se as partes desta decisão. Cumpra-se. Teresina, 27 de março de 2017. Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS., Corregedor-Geral de Justiça.

5. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

5.1. Ofício-Circular Nº 27/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de maio de 2017

OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ
Senhor (a) Titular,

Em atenção ao Ofício nº 042/2017/OF, expedido pelo Juiz de Direito da Central da Dívida Ativa da Comarca de Saquarema-RJ, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a decretação da **indisponibilidade de bens** das pessoas física e jurídica abaixo elencadas, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 0001036-35.1999.8.19.0058 (Execução Fiscal), em trâmite na referida unidade jurisdicional:
- CANE E LIANE COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 40.326.308/0001-46;
- MAURI PRAZERES DE ALMEIDA - CPF nº 437.031.197-72.
Atenciosamente,
DESEMBARGADOR **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. Portaria (Presidência) Nº 989/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 16 de maio de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria 014/2016 - FERMOJUPI, que designou o servidor CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM, mat. 1939,como tomador de Suprimento de Fundos da Comarca de Miguel Alves/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de maio de 2017.

6.2. Portaria (Presidência) Nº 990/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 16 de maio de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA,matrículaNº 26674, CPF Nº 183.787.143-49, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da **Comarca de Miguel Alves/PI** por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 16 de maio de 2017.

6.3. Portaria (Presidência) Nº 994/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 17 de maio de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor PAULO ALMEIDA CARRILHO JÚNIOR,matrículaNº 3720, CPF nº 006.799.213-70, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da **Comarca de Simões-PI** por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 17 de maio de 2017.

6.4. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 99/2017.

PROPONENTE: Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA- Juiz de Direito da Comarca de Luzilândia/PI
SUPRIDO: JOAQUIM PEREIRA DE SALES NETO - Analista (Escrivão).
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Luzilândia/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais)
PROCESSO Nº 15796-1
EMPENHO: 2017NE01151
DATA DA CONCESSÃO: 19/05/2017
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/05/2017 a 18/07/2017
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 19/07 a 29/07/2017
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.5. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 96/2017.

PROPONENTE: DR. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS - Secretário Geral do TJ-PI.
SUPRIDO: JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA - Atendente Auxiliar.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Secretaria Geral -PI
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de consumo: R$ 4.000, 00 (Quatro mil reais).
33.90.39 -Serviços de Terceiros PJ: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PROCESSO Nº 15506-3.
EMPENHOS: 2017NE01131 e 2017NE01132
DATA DA CONCESSÃO: 18/05/2017.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/05/2017 a 17/07/2017
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 18/07 a 28/07/2017.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.6. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 95/2017.

PROPONENTE: Dr. SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO- Juiz de Direito da Comarca de Miguel Alves - PI.
SUPRIDO: MARIA DE LOURDES PARENTE - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Miguel Alves - PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
PROCESSO Nº 15428-8
EMPENHO:2017NE01130
DATA DA CONCESSÃO: 18/05/2017
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/05/17 a 16/07/2017
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 17/07 a 27/07/2017
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.7. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 94/2017.

PROPONENTE: Dr. SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO - Juiz de Direito da Comarca de Miguel Alves - PI.
SUPRIDO: MARIA DE LOURDES PARENTE- Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Miguel Alves - PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 15715-5
EMPENHO: 2017NE01129
DATA DA CONCESSÃO: 18/05/17
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/05/17 a 16/07/2017
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 17/07 a 27/07/2017.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6.8. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 92/2017.

PROPONENTE: Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Comarca de Campo Maior - PI.
SUPRIDO: JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO - Analista Judicial.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios - PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Serviços de Terceiros R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROCESSO Nº 15020-7
EMPENHO: 2017NE01085
DATA DA CONCESSÃO: 15/05/17
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/05 a 14/07
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 15/07/17 a 25/07/17
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 23/2017

<table>
<tr><td colspan="4">EXTRATO PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 23/2017
PROC. SEI Nº 17.0.00009461-7</td></tr>
<tr><td>Referência</td><td colspan="3">Ordem de Fornecimento Nº 23/2017 - PJPI/TJPI/CLC (0106467) - Aquisição de Material de Expediente.</td></tr>
<tr><td>Ato</td><td colspan="3">RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (0114378)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Objeto da Retificação</td><td rowspan="2">Valor total do contrato:</td><td>Onde se lê</td><td>Leia-se</td></tr>
<tr><td>"R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e</td><td>R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e</td></tr>
</table>

		sessenta e seis reais)"	**sessenta e reais)**
Informações	CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86) 3216-7450 e (86) 3215-4440.		

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, SESSÃO DO DIA 30.05.2017

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **30 de maio de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.000570-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Floriano / 1ª Vara
Agravante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi, OAB-PI nº 8.203-A e outros
Agravado: ALCIONE FEITOSA CASTELO BRANCO
Advogado: Jairo de Sousa Lima, OAB-PI nº 8.222
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2016.0001.013275-1 - Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: MARIA GORETE DE SOUSA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Ana Tereza de Aguiar Valença, OAB-PE nº 33.980 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 2016.0001.012084-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante/ Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA- PIAUÍ-PI
Procurador do Município: Kayo Douglas M. Negreiros, OAB-PI nº 2.851
Apelado/ Apelante: PLUG PROPAGANDA E MARKETING LTDA. e outro
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso, OAB-PI nº 3.129 e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
04. 2015.0001.002536-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: F. DAS. C. P. L
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho, OAB-PI nº 1.821 e outros
Agravados: M. DO. S. R. F e F. DAS. C. P. L. F
Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, OAB-PI nº 2.734
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
05. 2016.0001.013754-2 - Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: TERESA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior, OAB-RN nº 392-A e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2016.0001.008496-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa, OAB-PI nº 13.864
Apelado: SINPOLPI-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ, em favor de EDILSON PEREIRA LIMA
Advogados: Aganaldo Boson Paes, OAB-PI nº 2363 outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.002139-4 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO FRANCISCO ALVES
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9.016 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2016.0001.008992-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
Advogados: Adriano Martins de Holanda, OAB-PI nº 5.794 e outro
Agravado: FRANCISCO DE JESUS LIMA
Advogado: Analina de Jesus Lima, OAB-PI nº 5.601
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
09. 2016.0001.011618-6 - Apelação Cível
Origem: Varzea Grande / Vara Única
Apelante: JOSÉ ESTEVAM FILHO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4.027-A e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9.016 e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
10. 2016.0001.009325-3 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: FRANCISCO BATISTA DE ARAUJO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Antonio de Moraes Dourado Neto, OAB-PE nº 23.255 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
11. 2016.0001.010761-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogados: Maria Fernanda Barreira de Farias Formos, OAB-SP nº 198.088 e outros
Agravado: JEREMIAS PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogados: Renan Mouzinho Pinheiro, OAB-PI nº 12.178 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
12. 2016.0001.012546-1 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: FRANCISCO ARAÚJO GALENO
Advogado: Francisco Leonardo Silva Neto, OAB-PI nº 5.387
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
13. 2015.0001.008258-5 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
Advogados: Tarcísio Augusto Sousa de Barros, OAB-PI nº 10.640 e outros
Apelados: ROSANGELA RIBEIRO PORTELA e outros
Advogados: Geovane de Brito Machado, OAB-PI nº 2.803 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
14. 2016.0001.004541-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Agravante: ABDERAMAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz, OAB-PI nº 2.523 e outros
Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Sérvio Tulio de Barcelos, OAB-PI nº 12.008-A e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
15. 2015.0001.009474-5 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: JOSÉ ALVES BESERRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4.027-A e outros
Apelado: BANCO FICSA S.A.
Advogados: Adriano Muniz Rebello, OAB-PI nº 6.822-A e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
16. 2017.0001.001666-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: DANIELA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA IRINEU
Advogados: Alessandro Magno de Santiago Ferreira, OAB-PI nº 2.961 e outro
Agravado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa, OAB-PI nº 11.192
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2016.0001.013405-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante/ Apelado: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES CRÉDITO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9.016 e outros
Apelada/ Apelante: MARIA ALDENI DOS SANTOS
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos, OAB-PI nº 3.047 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
18. 2016.0001.012772-0 - Reexame Necessário
Origem: Varzea Grande / Vara Única
Requerente: ESTELA NUNES MEDEIROS, representada por sua genitora MARIA ELIANE NUNES DA SILVA MEDEIROS
Advogado: Renildes Maria de Sousa Nunes, OAB-PI Nº 6.185
Requerido: DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO BURGUÊS
Advogados: Marcos André Lima Ramos, OAB-PI nº 3.839
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
19. 2017.0001.002971-3 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: VALDEMAR FÉLIX DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto, OAB-PE nº 23.255 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
20. 2016.0001.003489-3 - Apelação Cível
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelantes: BENIGNO PINHEIRO DE OLIVEIRA e outros
Advogado: Inocêncio Ferreira de Oliveira, OAB-PI nº 1.788
1º Apelado: Sebastião Pinheiro da Luz
Advogado: Fredison de Sousa da Costa, OAB-PI nº 2.767
2º Apelado: PASQUAL PEREIRA MARQUES
Advogado: Paulo da Costa Borges, OAB- MG nº 60.474
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
21. 2016.0001.009310-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única

Embargante: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A
Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9.016
Embargado: BRAZ PLACIDO DE SOUSA
Advogado: Fernanda de Brito Magalhães, OAB-PI nº 11.202
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 2016.0001.008120-2 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: NECI DE SOUSA COSTA RIBEIRO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento, OAB-PI nº 9.499 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
23. 2016.0001.010001-4 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A e outros
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi, OAB-PI nº 8.203-A e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 2016.0001.012677-5- Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior, OAB-RN nº 392-A e outros
Embargado: DIONISIO LUIS RIBEIRO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
25. 2016.0001.012664-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ESPÓLIO DE JAYME FORTES CASTELO BRANCO NETO
Advogados: Igor Menelau Lins e Silva, OAB-PI nº 10.120 e outros
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira, OAB-PI nº 12.033-A e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
26. 2016.0001.003161-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelantes: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTORA e outros
Advogado: Ivonalda Brito de Almeida Morais, OAB-PI nº 6.702
Apelado: ROBSON BRASIL CELESTINO
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
27. 2016.0001.009611-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 3ª Vara
Agravante: M. A. DE. M.
Advogado: Francisco de Assis Cersosimo Rodrigues, OAB-SP nº 341.693 e outro
Agravada: L. DA. C. C.
Advogados: Francisco Pereira Neto, OAB-PI nº 2.199 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
28. 2016.0001.006153-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: A. J. DE. F. L.
Advogados: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto, OAB-PI nº 4.393 e outro
Apelado: ANDRÉ FELIPE RODRIGUES DE LIMA e outro
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
29. 2016.0001.011310-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: BERNADETE MARIA FERREIRA e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4.027-A e outro
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira, OAB-RJ nº 132.101 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
30. 2016.0001.008107-0- Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS FILHO, representado por IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA.
Advogados: Juliano Leonel de Carvalho, OAB-PI nº 3.692 e outro
Apelados: JOSÉ MARIA MOREIRA AVILA JÚNIOR e outra
Advogados: José de Anchieta Gomes Cortez, OAB-PI nº 2.309 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
31. 2015.0001.011431-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravantes: VALTER NEPOMUCENO DE SOUSA, MARA DENIELE RODRIGUES BORGES SOUSA, MÁRIO SHALLOM ROCHA FERREIRA
Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho, OAB-PI nº 122/93 B e outros
Agravados: R. M. N. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, ANTONIO SILVA NASCIMENTO, RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO E RENATA DE ANDRADE CAVALCANTE NASCIMENTO
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo, OAB-PI nº 2209, Fernando de Lima Pereira, OAB-PI nº 6.307, João Daniel de Almeida Santos, OAB-PI nº 7.240
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
32. 2016.0001.004685-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: JOILZA RODRIGUES CUNHA LEITÃO
Advogados: Ricardo Ilton Correira dos Santos, OAB-PI nº 3.047 e outros
Embargado: BERNADETE FREIRE DE CARVALHO AVELINO
Advogados: Silvio Augusto de Moura Fé, OAB-PI nº 2.422 e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
33. 2017.0001.000668-3- Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira, OAB-PI nº 5661 e outros
Agravado: J L M DE ALMEIDA ME
Advogado: Fabrício Paz Ibiapina, OAB-PI nº 2933
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
34. 2016.0001.005090-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas, OAB-PI nº 4.344 e outro
Apelado: BANCO HONDA S/A
Advogados: Silvia Valeria Pinto Scapin, OAB-MS nº 7.069 e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
35. 2015.0001.010491-0 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira, OAB-PI nº 4.640 e outros
Apelado: POSTO J. N. NUNES LTDA.
Advogado: Agamenon Pedrosa Ribeiro da Costa, OAB-PI nº 1.794
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
36. 2016.0001.005373-5 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: GEOVANE GOMES DA SILVA
Advogado: Francisco Linhares de Araújo Júnior, OAB-PI nº 181/96-B
Apelado: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PIAUÍ
Advogados: Daniel Carvalho Oliveira Valente, OAB-PI nº 5.823 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
37. 2016.0001.011779-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravantes: JOSÉ ALCI DOS SANTOS e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4.027-A e outro
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira, OAB-RJ nº 132.101 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
38. 2017.0001.004508-1 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa, OAB-PI nº 11.192
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
39. 2016.0001.011339-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: ADALGISA RODRIGUES REGO e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4.027-A e outro
Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira, OAB-RJ nº 132.101e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
40. 2016.0001.002834-0 - Reexame Necessário
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Requerente: CRISTIANE YARA CARDOSO COSTA
Advogados: André Sousa de Medeiros, OAB-PI nº 8.261 e outro
Requerido: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogados: Danielle Maria de Sousa Assunção, OAB-PI nº 7.707 e outros
Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE CASTELO DE PIAUÍ-PIAUÍ
Advogados: Danielle Maria de Sousa Assunção, OAB-PI nº 7.707 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
41. 2017.0001.002470-3 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: JOSÉ ROSA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A
Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9.016 e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
42. 2016.0001.009455-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9.016 e outros
Embargada: MARIA ANTONIA DE JESUS MARQUES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
43. 2016.0001.012422-5 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia, OAB-MG nº 63.440 e outros
Apelada: MARIA LAURA UCHÔA DOS SANTOS
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira, OAB-PI nº 7.459
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
44. 2017.0001.002472-7 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior, OAB-PI nº 9.016 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
45. 2017.0001.003598-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento, OAB-PI nº 9.499 e outros
Apelados: RAIMUNDO ORNEDSON CARNEIRO e outra
Advogado: Lidiane Martins Valente, OAB-PI nº 5.976
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
46. 2016.0001.000574-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI
Advogados: Ademar Soares Lima Júnior, OAB-PI nº 7.734 e outros
Apelado: FLORISMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: Fredison de Sousa da Costa, OAB-PI nº 2.767
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
47. 2015.0001.005756-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogados: Maria Lucília Gomes, OAB-SP nº 84.206 e outros
Apelado: ADRIANO COSTA SOARES
Advogado: Frederico Tadeu Teixeira e Silva, OAB-PI nº 12.803 e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
48. 2017.0001.002461-2 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante/ Apelado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI nº 12.751-A
Apelado/Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A. e outro
Advogado: Manuela Sarmento, OAB-PI nº 9.499 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
49. 2017.0001.003202-5 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO PAZ DE OLIVEIRA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI nº 4.027-A e outro
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte, OAB-PI nº 28.490 e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
50. 2016.0001.003683-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: J. MATIAS MELO e outro
Advogado: Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages, OAB-PI nº 4.565
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso, OAB-PI nº 7.104
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
51. 2016.0001.003820-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
Advogados: Hector Flávio de Sousa Costa, OAB-PI nº 6.699 e outros
Apelados: LAIS CARVALHO DE SÁ e outro
Advogado: Garcias Guedes Rodrigues Júnior, OAB-PI nº 6.355
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária.

8.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 30/05/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **30 de maio de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.002761-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante/ Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO
Advogados: Luis Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433) e outros
Agravada/ Agravante: FERTAPER INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Advogados: Fábio André Freire Miranda (OAB/PI nº 3.458) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2016.0001.000703-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: MELO E CHAVES - COMÉRCIO DE COMIDAS E BEBIDAS LTDA.
Advogados: Carlos Yury Araújo de Morais (OAB/PI nº 3.559) e outro
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2016.0001.014023-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogados: Aldenira Gomes Diniz (OAB/PI nº 10.784-A) e outros
Agravada: VERA LÚCIA RODRIGUES E SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 2013.0001.003139-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
1º Embargante/ Embargada: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ALENCAR GOMES
Advogado: Francisco Gilvan Gomes Júnior (OAB/PI nº 7.576)
2º Embargante/ Embargada: CANADÁ VEÍCULOS LTDA.
Advogados: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) e outros
Embargada: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
Advogados: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB/PE nº 19.353) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2016.0001.002484-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogados: Rita de Cassia de Siqueira Cury Araújo (OAB/PI nº 5.914) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2016.0001.011190-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Esperantina / Vara Única
Agravante: IRACI ALVES DE ARAÚJO
Advogados: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271) e outros
Agravado: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 2015.0001.005208-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: GRATULIANO DOS SANTOS FONSECA FILHO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargada: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2016.0001.004730-9 - Agravo Interno na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Agravados: IRAPUAN BEZERRA DE OLIVEIRA e IRATAN BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado: Valdílio Souza Falcão Filho (OAB/PI nº 3.789) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2016.0001.010053-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: DIEGO LUCIANY DOS SANTOS NOGUEIRA
Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outros
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogados: Lázaro Duarte Pessoa (OAB/PI nº 12.851) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
10. 2015.0001.002256-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Embargante: RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO BMG S/A
Advogados: Marina da Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PE nº 983-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2015.0001.003503-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Itaueira / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI
Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764)
Embargados: AMÉLIA LEITE DE VASCONCELOS MARTINS e outros
Advogados: Danillo Martins de Oliveira (OAB/PI nº 10.594) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2016.0001.009839-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ANTÔNIO PEREIRA MARQUES NETO
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2014.0001.009428-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravantes: PÉRICLES FABRÍCIO DE ARÊA LEÃO RINALDI
Advogados: Leonardo da Silva Paulo (OAB/PI nº 9.936) e outro
Agravado: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADRUS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2016.0001.010098-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959)
Embargado: MARIA ANTONIETA DE SOUSA SANTOS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 2012.0001.004424-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: ANTÔNIO CRISANTO DE SOUZA NETO
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Embargado: TRÊS EDITORIAL LTDA.
Advogados: Gustavo Henrique Vidigal Santos (OAB/PI nº 3.511) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
16. 2015.0001.005918-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ARTHUR KAUÊ SILVA DE CASTRO
Advogado: Walber Coelho de Almeida Rodrigues (OAB/PI nº 5.457)
Agravado: DIRETOR DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 2015.0001.007516-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE SALES LEÃO
Advogados: Igor Mota de Alencar (OAB/PI nº 6.590) e outros
Agravado: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
18. 2016.0001.009860-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: DILSON CAVALCANTE DE CARVALHO
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Apelado: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI DO BRASIL
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2015.0001.011145-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: JULIANA NAPOLEÃO PAIVA PEREIRA DA SILVA
Advogados: Marco Aurélio Dantas (OAB/PI nº 2.438) e outro
Agravado: DIRETOR PEDAGÓGICO DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2016.0001.010732-0 - Apelação Cível
Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Apelado: RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
21. 2016.0001.006261-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Barro Duro / Vara Única
Requerente: PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
Advogados: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446) e outros
Requerido: JOÃO PAULO SOARES DA SILVA
Advogado: Vitor de Lima Vasconcelos (OAB/PI nº 7.065)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
22. 2016.0001.013182-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelada: THALITA GABRIELLE OLIVEIRA SANTOS
Advogados: Marcos Solemar Vieira Franklin (OAB/PI nº 2.790) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 2017.0001.001500-3 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: EVA ANA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros

Apelado: BANCO CIFRA S/A
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
24. 2016.0001.010841-4 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: JOSÉ DE ANDRADE E SILVA
Advogados: Lenon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141) e outro
Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
25. 2016.0001.009010-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: THÁLIA GASPAR DE ARAÚJO
Advogado: Daniel Gonçalves Gomes Júnior (OAB/PI nº 2.316)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 2017.0001.001414-0 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: MARIA EMIDIA RAMOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
27. 2016.0001.011935-7 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO CAMILO DE QUADRO
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BMG S/A
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
28. 2017.0001.001071-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Apelada: BARBARA RIBEIRO MENDES
Advogados: Johnatas Mendes Pinheiro Machado (OAB/PI nº 5.444) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 2016.0001.011413-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MARIA DE LOURDES EDUARDO DA SILVA
Advogado: Laércio Nascimento (OAB/PI nº 4.064)
Apelado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
30. 2016.0001.010775-6 - Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Apeladas: MARILANDI DE MIRANDA VIEIRA e MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA
Advogados: Roberto Jorge de Almeida Paula (OAB/PI nº 4.803) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
31. 2016.0001.013136-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: FRANCISCO SOARES DE ARBEU NETO
Advogados: Valber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 2015.0001.005935-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: MAURO CARVALHO LOPES e outro
Advogados: Igor Moura Maciel (OAB/PI nº 8.397) e outros
Apelados: SANDRA MARIA DA SILVA e outros
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
33. 2016.0001.012249-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Apelado: LINDOMAR FELIX DOS SANTOS
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
34. 2013.0001.006257-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Apelado: JACKSON PASSOS NERY, representado por Marlucia Passos Bezerra
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
35. 2016.0001.009413-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: TIM NORDESTE S/A
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros
Apelada: DANIELA AZEVEDO MENDONÇA
Advogados: Marco Aurélio Rufino da Silva Filho (OAB/PI nº 293-B) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
36. 2016.0001.000550-9 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerentes: TERESINHA DE JESUS SILVA e outros
Advogados: Laurindo José Vieira da Silva (OAB/PI nº 4.359) e outro
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses (OAB/PI nº 7.103)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
37. 2016.0001.010662-4 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.596) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7.306)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
38. 2016.0001.012691-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Apelada: CARMEM NÚBIA BEZERRA LIMA
Advogados: Agnaldo Boson Paes (OAB/PI nº 2.363) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
39. 2016.0001.010478-0 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/PI nº 16.383)
Apelada: MARIA DALVA DOS ANJOS CABRAL
Advogada: Thaís Freitas Lino (OAB/PE nº 9.629)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
40. 2013.0001.004431-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885)
Apelada: WALESKA ALVES DOS SANTOS MACEDO
Advogados: Wellyson Jorge da Silva (OAB/PI nº 257-B) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
41. 2009.0001.003250-8 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI
Advogados: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outros
Apelada: VERÔNICA RODRIGUES MARQUES
Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
42. 2016.0001.006995-0 - Apelação Cível
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelante: JOSÉ DE ASSUNÇÃO PEREIRA
Advogados: Francisco Antônio Carvalho Viana (OAB/PI nº 6.855) e outro
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DOS SANTOS
Advogados: Edenilson Amorim Alvarenga (OAB/PI nº 8.823) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

8.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 30/05/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **30 de maio de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2010.0001.000727-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões
Agravantes: C. C. G. e T. G.
Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outro
Agravado: L. C. S. DE. A. M.
Advogado: Apoena Almeida Machado (OAB/PI nº 3.444)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2015.0001.004137-6 - Apelação Cível
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: MARIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2013.0001.007686-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: VERUSKA CASTELO BRANCO SALES
Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI nº 2.040) e outros
Agravado: EULÂMPIO DANTAS
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2009.0001.002314-3 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7.306)
Embargada: ROSA MARIA CARVALHO LUSTOSA PESSOA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2013.0001.004404-6 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
Advogados: José Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros
Apelada: DULCE DE SOUZA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2013.0001.002192-7 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: ESPÓLIO DE ANTONIO MOREIRA FILHO
Advogados: Frank Castelo Branco Marques (OAB/PI nº 1.578) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2009.0001.002298-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargada: RITA DE CÁSSIA LIMA DUARTE
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2016.0001.008751-4 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: JOSÉ BARROS FRANCO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 2014.0001.004778-7 - Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Apelante: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogados: Alessandra Vieira da Cunha (OAB/PI nº 4.874) e outros
Apelada: MARIA DE FÁTIMA ROSA DE MOURA
Advogado: Antônio Aurélio de Alencar (OAB/PI nº 4.892)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2009.0001.002656-9 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107)
Embargada: DUCÍLIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2016.0001.008614-5 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: RITA DOS SANTOS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2013.0001.003130-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: RAIMUNDO DE SOUSA LOPES
Advogados: Maria Gisanna Santos Pereira (OAB/PI nº 7.318) e outro
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2016.0001.002601-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)

Embargado: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINAFFEPI
Advogados: Caio Cardoso Bastiani (OAB/PI nº 10.150) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2016.0001.008694-7 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
15. 2013.0001.002242-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto (OAB/PI nº 7.306)
Apelada: CARLYLE EUCLIDES SOUSA
Advogados: José Patrício Franco Neto (OAB/PI nº 1.880) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2014.0001.007363-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Embargada: CAMILA GAYOSO DA SILVA MARCEL, representada por seu curador Jacob Manoel Gayoso Pereira da Silva
Advogados: Agnelo Nogueira Pereira da Silva (OAB/PI nº 6.653) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2014.0001.000436-3 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
18. 2013.0001.001686-5 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974) e outros
Apelado: EVANDO PEREIRA DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2014.0001.003813-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Lícia Silveira Bacurau (OAB/PI nº 4.846) e outro
Embargada: DAINE MIRANDA RODRIGUES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2014.0001.007865-6 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros
Apelada: GERUSALENE FRANCISCA GUEDES
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
21. 2013.0001.005882-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante/ Apelado: CARLOS FRANCISCO MAURIZ LOPES
Advogados: Aryadne Almeida Castro (OAB/PI nº 6.144) e outros
Apelado/ Apelante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogados: Tânia Vainsencher (OAB/PE nº 20.124), Paloma Tajra Portela de Melo (OAB/PI nº 8.539) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
22. 2013.0001.000027-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Embargantes: EDVAR GOMES DE SOUSA e MARIA ALICE MESSIAS LIMA DE SOUSA
Advogados: Miguel Ibiapina Alvarenga (OAB/PI nº 8.640) e outros
Embargados: ESPÓLIO DE ANTÔNIO JUARISTO DE AZEVEDO e outros
Advogados: Alexandre Hermann Machado (OAB/PI nº 2.100) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
23. 2016.0001.008669-8 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: MARIA ANA DE FREITAS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
24. 2013.0001.002539-8 - Apelação Cível
Origem: Paes Landim / Vara Única
Apelante: PEDRO JOÃO DE CARVALHO
Advogada: Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz (OAB/PI nº 4.001)
Apelada: ELISA ROSA DE CARVALHO

Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.857)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
25. 2010.0001.003199-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Advogado: Francisco de Assis Macedo
Embargado: EDMAR SALES DE OLIVEIRA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
26. 2016.0001.011263-6 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: LUZIA SOARES DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
27. 2013.0001.000017-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ANA MARIA DE SOUSA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
28. 2009.0001.002116-0 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Embargada: ROSA MARIA CAMPOS MARTINS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
29. 2014.0001.007850-4 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
Advogados: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outro
Apelada: ADILIA DIAS REIS DA SILVA
Advogados: Estelamar Fernandes do Carmo (OAB/GO nº 19.537) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
30. 2013.0001.000642-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogados: Athaídes Afrondes Lima da Silva (OAB/PI nº 8.466) e outros
Apelado: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Relator: Des. José James Gomes Pereira
31. 2009.0001.002173-0 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Embargado: RAIMUNDO ROMÃO BATISTA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
32. 2015.0001.001969-3 - Apelação Cível
Origem: Guadalupe / Vara Única **Pedido de Vista**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ **Exmo. Des. José Ribamar Oliveira**
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Apelado: ALZENIRO RODRIGUES AMORIM
Advogado: Thalles Augusto Oliveira Barbosa (OAB/PI nº 5.945)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
33. 2013.0001.001811-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
34. 2009.0001.004403-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargado: JOSÉ VALTER DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
35. 2013.0001.005269-9 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante/ Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Apelado/ Apelante: OLAVO FÉLIX DOS SANTOS
Advogados: Cantônio Carlos Galli (OAB/SP nº 116.830) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
36. 2009.0001.003049-4 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.649-B)
Embargado: JOSÉ OLIVEIRA DE SENA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
37. 2013.0001.002929-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: LADYANNE SALES AMORIM
Advogado: Carlos Alberto Alves Pacífico (OAB/PI nº 6.669)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados:Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
38. 2010.0001.007050-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Embargante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogados: André de Almeida (OAB/SP nº 164.322-A) e outros
Embargado: CAMARÕES DO CARPINA LTDA.
Advogado: Tibério Almeida Nunes (OAB/PI nº 3.917)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
39. 2013.0001.002245-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.156)
Apelada: HELENA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Relator: Des. José James Gomes Pereira
40. 2009.0001.002312-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante: Fundação Piauí Previdência
Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargada: MARIA DO SOCORRO SANTOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
41. 2013.0001.002770-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: MANOEL DE SOUSA NASCIMENTO
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
42. 2012.0001.000703-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Apelada: MARIA ROSILENE LIMA DOS SANTOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
43. 2013.0001.003931-2 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Henrique Silveira Araújo (OAB/CE nº 14.747) e outros
Apelado: ANTÔNIO FEITOSA DE MIRANDA
Relator: Des. José James Gomes Pereira
44. 2012.0001.004635-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante/ Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelados/ Apelantes: INÁCIO JOSÉ DE SOUSA e outros
Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
45. 2013.0001.002867-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Apelado: JACKSON PIRES DE ARAÚJO
Relator: Des. José James Gomes Pereira
46. 2012.0001.006346-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogados: Roseany Araújo Viana (OAB/CE nº 10.952) e outros
Apelado: MARIA DO SOCORRO MACEDO DA SILVA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
47. 2013.0001.000428-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Mirna Grace Castelo Branco de Lima (OAB/PI nº 7.802-B)
Apelados: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA e outros
Advogados: Antônio Sarmento de Araújo Costa (OAB/PI nº 3.072) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

48. 2012.0001.001601-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
49. 2013.0001.007585-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: FRANQUIELINTON PEREIRA SALVINO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
50. 2012.0001.005703-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: JOÃO ALBERTO ARAÚJO OLIVEIRA FILHO
Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334)
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
51. 2012.0001.007194-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: LUIS FELICIANO MOREIRA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogados: Ivânia Fausto Gomes (OAB/PI nº 2.579) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
52. 2012.0001.001291-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Christianne Arruda Castelo Branco (OAB/PI nº 2.901)
Apelado: D&P - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogados: Kaio Galvão de Castro (OAB/CE nº 31.507) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
53. 2012.0001.007576-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: NIVALDO SOARES
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
54. 2012.0001.000976-5 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Hélio Damasceno Alelaf (OAB/PI nº 110-B) e outros
Apelada: MARA LOURDES MARQUES ALMEIDA
Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
55. 2012.0001.005024-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA JÚNIOR
Advogado: Francisco de Assis Pereira Júnior (OAB/PI nº 5.625)
Apelada: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI DO BRASIL
Advogados: Manuela Ferreira (OAB/PI nº 13.276) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
56. 2012.0001.001748-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível/Assistência Judiciária
Apelante: MARIA MATILDES CORREIA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS SANTOS
Relator: Des. Brandão de Carvalho
57. 2013.0001.000309-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: JAKNALDO ANDRADE SOARES
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A)
Advogados: Celson Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
58. 2013.0001.002238-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)
Apelada: DEUSELINE MARTINS LOPES DE ALENCAR
Relator: Des. José James Gomes Pereira
59. 2013.0001.000157-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO MORAIS DE FARIA FILHO
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro

Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A
Relator: Des. José James Gomes Pereira
60. 2013.0001.005844-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 3ª Vara
Apelante: KARLA CRISTINA MARTINS DE LIMA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: LUIZ CARLOS CARVALHO FORTES
Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2017

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2017
Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa, Des. Haroldo Oliveira Rehem (para o julgamento dos processos em que é Relator vinculado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento desta 3ª Câmara, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 7.992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça, às 09h15 (nove horas e quinze minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também dos Operadores de som - Leonel da Costa Alencar Filho e Anivaldo Ferro Carvalho - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 10 de maio de 2017, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.205, de 15 de maio de 2017 (disponibilizado em 12 de maio de 2017),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.000739-3 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Regeneração / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ (Advogados: Carlos Augusto Teixeira Nunes (OAB/PI nº 2.723) e outros) Apelada: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI (Advogados: Jaylma Ferreira Gois (OAB/PI nº 4.177) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2009.0001.003054-8 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI (Procurador do Estado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior) Apelada: MARÍLIA SILVA MEDEIROS (Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.841) e outro) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença de primeiro grau atacada, em consonância com o parecer Ministerial Superior, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **2013.0001.004494-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Cocal / Vara Única) Agravante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ - PI (Advogados: Douglas de Carvalho Lima (OAB/PI nº 9.249) e outros) Agravada: MICHELLE CRISTINE DOS SANTOS SILVA (Advogado: Alexandre Lopes Filho - OAB/PI nº 5.322) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça Estadual para processar e julgar a ação de origem, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.007991-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO NETO (Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros) Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2011.0001.000809-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Apelante: MARIA DO SOCORRO DAMASCENO SOUSA (Advogado: Edvaldo Oliveira Lobão - OAB/PI nº 3.538) Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A (Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/MG nº 91.811) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se *in totum* a sentença de 1º grau, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator). **07.001632-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Matías Olímpio / Vara Única) Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI (Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) Embargados: MIGUEL SEMEÃO DA SILVA (Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e dar-lhes provimento, apenas para: *i)* determinar que, sobre a condenação do Município Embargante, incida: *i.a)* juros de mora em 1% ao mês, a partir do vencimento de cada prestação reconhecida, nos termos do art. 397 CC/2002, c/c o art. 406, CC/2002 e 161, § 1º, do CTN, face a declaração de inconstitucionalidade da Lei 11.960, de 29/06/2009, que havia dado nova redação ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/97; *i.b)* correção monetária, desde o vencimento de cada prestação reconhecida (Súmula nº 43 do STJ), aplicando-se o IPCA-E, apurado pelo IBGE; *ii)* julgar prequestionados os arts. 286 do CPC/73, 97 da CRFB/88 e 1º-F da Lei nº 9.494/97, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010717-0 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: ALOÍSIO SARAIVA BARBOSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO ORIGINAL S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S/A) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da**

presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.009390-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: MANOEL CASTRO DE ABREU (Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro) Apelado: BANCO ITAUCARD S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.004553-9 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: FERNANDO CARVALHO ABREU (Advogados: Liana Carla Vieira Barbosa (OAB/PI nº 3.919) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.002549-8 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 9ª Vara Cível) Apelante: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA (Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outro) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2008.0001.003381-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: José Carlos Bastos Silva Filho - OAB/PI nº 7.915-A) Embargado: C. S. MELO E CIA LTDA. (Advogados: Fernando Lima Leal (OAB/PI nº 4.300) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para: *i)* esclarecer que os autos processuais devem ser encaminhados ao juízo de execução fiscal, a fim de que seja intimada a empresa executada, ora Embargada, para que, em 5 (cinco) dias, apresente garantia suficiente à execução, na forma dos arts. 8º, 9º e 11 da Lei de Execuções Fiscais, sob pena de não serem processados seus embargos à execução, por ausência de prévia segurança do juízo (art. 16, § 1º da LEF); bem como para *ii)* prequestionar o art. 5º, LIV e LV, da CF/88 e o art. 10 do CPC/15, com a ressalva de que estes não foram violados pelo julgamento embargado; negando-lhes provimento, de outro lado, quanto às alegações de contradição e nulidade processual, que não ficaram demonstradas, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.004930-2 - Apelação Cível** (Origem: Barras / Vara Única) Apelantes: GERALDINO DE SOUSA SANTOS e IVANILDES DOS SANTOS (Advogados: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002185-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública) Embargantes: ESTADO DO PIAUÍ e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho - OAB/PI nº 13.866) Embargadas: MARIA NATIVIDADE MATOS SILVEIRA e outras (Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outra) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para fins de prequestionamento dos arts. 37, XIII; 40, §§ 3º e 8º e 236 da CF/88, art. 7º da EC 41/03, e arts. 1º e 3º do Decreto nº 20.910/32, com a ressalva de que estes não foram violados pelo julgamento embargado; negando-lhes provimento quanto às alegações de omissão, que não ficaram demonstradas, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.002620-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: ÂNGELO SEBASTIÃO FERREIRA DE CARVALHO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelada: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Advogados: Edemilson Koji Motoda (OAB/SP nº 231.747) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que o banco apelado, após descontar o valor de seu crédito e despesas com a venda do veículo, entregue, se houver, o valor remanescente obtido com a mesma, ao Apelante, mantendo a sentença recorrida em seus demais termos; condenando, diante da sucumbência recíproca, ambas as partes ao pagamento rateado das custas, bem como aos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da ação, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2010.0001.007778-6 - Apelação Cível** (Origem: Regeneração/ Vara Única) Apelantes: ANTÔNIO DA SILVA ASSUNÇÃO FILHO e outros (Advogado: Lusmanell Henrique Teixeira Absolon - OAB/PI nº 4.468) Apelada: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO PEREIRA SENZORTE (Advogado: Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro - OAB/PI nº 6.001) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a sentença recursada, quanto à demonstração da existência de danos morais indenizáveis, em razão das agressões verbais sofridas pela Apelada, mas, de outro lado, reduzir o montante indenizatório para o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com atualização monetária a partir deste julgamento (Súmula 362, do STJ) e juros de mora desde o evento danoso (Súmula 54, do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010824-0 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO CARVALHO (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (BANCO SCHAHIN) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010661-9 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Amarante / Vara Única) Apelante: ESPEDITO SOUSA E SILVA (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI (Advogados: Raquel Leila Vieira Lima (OAB/PI nº 234-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para condenar o Apelado ao pagamento da indenização substitutiva do PASEP, em relação ao período em que possuía vínculo funcional temporário; mantendo a sentença no tocante à improcedência da condenação das verbas pretéritas de adicional de tempo de serviço, em referência ao mesmo período e nos demais termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.002902-9 - Apelação Cível** (Origem: Canto do Buriti / Vara Única) Apelante: DORIZETE BARBOSA RIBEIRO (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outro) Apelado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI (Advogados: Antônio Carlos Moreira Ramos (OAB/PI nº 353) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os**

componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para condenar o Apelado ao pagamento da indenização substitutiva do PASEP, em relação ao período em que possuía vínculo funcional temporário; mantendo a sentença no tocante à improcedência da condenação das verbas pretéritas de adicional de tempo de serviço, em referência ao mesmo período e nos demais termos, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.007961-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelantes: JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA e SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA (Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas - OAB/PI nº 3.618) Apelado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a cassar a sentença, com o retorno dos autos ao juízo *a quo*, a fim de que seja dado regular prosseguimento ao feito, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.005597-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) e outros) Apelado: MERILANDE COSTA DO NASCIMENTO **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.005617-3 - Apelação Cível** (Origem: Barras / Vara Única) Apelante: FRANCISCO CAMILO DE SOUSA NETO (Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira - OAB/PI nº 8.053) Apelado: BANCO BMG S/A (Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença hostilizada, uma vez que inexistente a litispendência, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.005018-3 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: União / Vara Única) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845) Apelada: EMANUELLY MARIA COUTINHO SILVA (Advogada: Nara Sampaio Monte - OAB/PI nº 6.041) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para afastar a preliminar de incompetência da Justiça Comum Estadual, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença *a quo*, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.007995-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A) (Advogados: Luiz César Pires Ferreira Júnior (OAB/PI nº 5.172) e outros) Apelada: MARIA ARLETE COSTA E SILVA (Advogados: Paulo Jesus de Araújo Costa (OAB/PI nº 13.579) e Elanna Christina de Sousa Lopes (OAB/PI nº 13.392)) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença *a quo*, para que seja dado regular prosseguimento ao feito, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, o julgamento em bloco dos seguintes processos: **2015.0001.011551-7 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.010812-4 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.003293-8 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.007758-9 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa** e **2016.0001.003316-5 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, o julgamento do Processo nº **2012.0001.007202-5 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante/Apelado: BANCO ITAUCARD S/A (Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros) Apelado/Apelante: WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS (Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2015.0001.002871-2 - Apelação Cível** (Origem: Canto do Buriti / Vara Única) Apelante: OSMAR DE SOUSA VIEIRA (Advogados: Gislene da Mota Soares Caetano (OAB/TO nº 2.967) e outros) Apelados: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A e BRADESCO SEGUROS S/A (Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.2. ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2017

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se às nove horas e quatorze minutos (09h14min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:*Ata da 15ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 09 de maio de 2017, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8206, de 15.05.2017, publicada no dia 16.05.2017***. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***PROCESSOS* PAUTADOS *JULGADOS: 2015.0001.011507-4 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravantes: ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA COSTA e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros. Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, por maioria de votos, vencido o Des. Oton Mário José Lustosa Torres, deram provimento ao agravo, a fim de cassar a decisão recorrida.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques*// **2016.0001.003330-0 - Agravo de Instrumento. Origem: Picos / 1ª Vara. Agravante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros. Agravada: FRANCENILTON ALVES DA SILVA. Advogados: Cássio Luz Pereira (OAB/SP nº 263.826) e outro. Relator: Des. Fernando***

Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, por preencher os pressupostos atinentes à espécie, para, no mérito, pelo seu parcial provimento, apenas para limitar a multa cominatória fixada na forma acima assinalada, em 15 dias/multa, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), permanecendo inalterado o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e o prazo de 15 (quinze) dias para a exibição do contrato objeto da lide. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.012109-1 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelantes: BISMARCK SANTOS DE AREA LEAO e outros. Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953) e outros. Apelado: PAG CONTAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogado: Fabricio Paz Ibiapina (OAB/PI nº 2.933). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento reformando a sentença da Exceção de Pré-Executividade no que concerne aos honorários advocatícios, arbitrando-os no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor executado, devidamente atualizado, tendo o Relator, ao final, refluído de seu voto, tornando a decisão unânime.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Desembargadores convocados para ampliação de *quorum:* Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa, através de sorteio realizado em sessão, nos termos do art.942, do NCPC. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dra. Isabelle Marques Sousa.***// 2016.0001.000019-6 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. 1º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107). 2º Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em favor de Arthur Nicolas Barros de Castro, representado por sua genitora Ivane IlzaBarros de Souza. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para rejeitar as preliminares suscitadas pelos apelantes e, no mérito, negar-lhes provimento mantendo incólume a sentença recorrida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.004518-0 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. Advogados: Hugo Portela Costa Santos Filho (OAB/PI nº 9.461) e outros. Apelada: AURILÚCIA VERAS BENTO SILVA. Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente apelo para rejeitar a preliminar suscitada pelo apelante e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos. Sem honorários advocatícios, a teor do que dispõe o Enunciado Administrativo nº 07, do STJ, aplicável à espécie.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.011421-9 - Reexame Necessário. Origem: Aroazes / Vara Única. Requerente: JOSEFA DE AQUINO VIEIRA MENDES. Advogado: Karllos Anastácio dos Santos Soares (OAB/PI nº 7.827). Requerido: MUNICÍPIO DE AROAZES - PI. Advogado: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença fustigada em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.012471-7 - Reexame Necessário. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Requerente: ANTÔNIO MARTINS FERREIRA JÚNIOR. Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-N) e outros. Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI. Litisconsorte Passivo: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. Procurador do Município: Pedro Hilton Rabelo (OAB/PI nº 5.702). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença fustigada em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.000182-6 - Apelação Cível. Origem: Paulistana / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: C. DE. J. N. e A. P. C. DE. S. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, vez que preenchidos os pressupostos legais de sua admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida atacada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.009295-9 - Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Apelante/Apelado: OSENIRA LIMA ARAÚJO. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.953) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos recursos, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar provimento à primeira apelação da autora OSENIRA LIMA ARAÚJO, mantendo-se a improcedência referente ao Adicional de Insalubridade e à Indenização do PASEP e dar parcial provimento à segunda apelação para manter a procedência referente ao fornecimento de produtos e equipamentos de segurança e reformar a concessão do adicional de insalubridade, no sentido de conceder à autora o percentual de 5% (cinco por cento) referente ao quinquídio 2002/2007, com juros a partir da citação e correção monetária a partir deste efetivo direito (janeiro de 2007).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.009930-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: PAULO EMÍLIO DO RÊGO MONTEIRO. Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso em análise, para que seja reformada a decisão recorrida, determinando-se, via de consequência, a liberação, por alvará judicial, dos valores pretendidos pelo apelante para custear as despesas do inventário que busca promover, quantia essa a ser retirada da conta poupança do de cujus, vencido, em parte, o Des. Oton Mário José Lustosa Torres.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Desembargadores convocados para ampliação de *quorum:* Sebastião Ribeiro Martins e Hilo de Almeida Sousa, através de sorteio realizado em sessão, nos termos do art.942, do NCPC. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo. ***// 2016.0001.004066-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185). Embargada: MIRALICE ROQUE FERREIRA DE ARAÚJO. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada***

Cível, à unanimidade, pelo conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, pois atendem aos requisitos de admissibilidade, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspei**ção**: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. ***// 2015.0001.008768-6 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante/Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210) e outros. Apelado/Apelante: FRANCISCO FERREIRA LIMA. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer dos recursos, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, dar parcial provimento à primeira apelação do Município de Campo Maior, para julgar improcedente o pleito quanto ao adicional por tempo de serviço e entrar o Município das custas processuais e negar provimento ao recurso do autor Francisco Ferreira Lima, mantendo-se os demais termos da sentença, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.000260-0 - Reexame Necessário. Origem: Pio IX / Vara Única. Requerente: JOEL ANTENOR DA ROCHA CARVALHO. Advogada: Sandra Maria da Rocha Silva (OAB/PI nº 157-B). Requerido: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ. Advogados: Manoel Juraci Bezerra (OAB/PI nº 15.294) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Remessa Necessária, visto que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença fustigada em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.003092-9 - Apelação Cível. Origem: Conceição do Canindé / Vara Única. Apelante/ Apelado: ÁLVARO JOSÉ PASSOS DE FREITAS. Advogado: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI nº 11.147). Apelado/ Apelante: ADERSON JÚNIOR MARQUES BUENOS AIRES. Advogado: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram dos recursos, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, contudo, para que lhes sejam denegados provimento, mantendo-se incólume a decisão objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: **Dr. Wilson Araújo (Apelante:Álvaro José Passos de Freitas) e Dr. Horácio Lopes Mousinho Neiva (Apelante: Aderson Júnior Marques Buenos Aires).**Em sessão, foi deferido pedido de juntada substabelecimento pelos advogados que fizeram as referidas sustentações, no prazo legal.//***2016.0001.007293-6 - Apelação Cível. Origem: Oeiras / 2ª Vara. Apelante: V. A. DA. S. Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213). Apelada: A. M. C. M. Advogados: Jamilla Vitoria Holanda França Silva (OAB/PI nº 6.549) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para julgar prejudicada a preliminar suscitada pelo apelante, rejeitar a preliminar suscitada pela apelada, indeferir o pleito de condenação do apelante em litigância de má-fé, formulado pela recorrida e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, tudo em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2015.0001.010626-7 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA COSTA. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI. Advogados: Francisca Maria Celestina Barros (OAB/MA nº 11.105) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento no sentido: i: condenar o Município apelado ao pagamento das parcelas pretéritas relativas ao não recebimento do adicional por tempo de serviço, a partir de outubro de 2010 e manter a improcedência do pedido de indenização substitutiva decorrente da inscrição tardia no programa PASEP, em decorrência da ausência de amparo legal e não em razão da ocorrência de prescrição e, no mais, mantendo-se a sentença recorrida em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.005111-8 - Agravo Interno na Apelação Cível. Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Agravantes: VALDIMIRO PEREIRA DIAS e LUZIMAR SANTOS DA SILVA. Advogados: Raimundo Nonato Borges Barjud (OAB/PI nº 3.891-B) e outro. Agravado: PRUDENTE BENVINDO DE SOUSA. Advogado: Silas Barbosa de Menezes (OAB/PI nº 216-A). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, pois, preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo incólume a decisão que não conheceu da Apelação Cível, uma vez que, deserta, nos termos do art.511, caput, c/c artigo 557, ambos do CPC/1973.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.0013281-7- Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Advogados: Lopes Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Agravado: BANCO BRASDESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogado: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à*** *unanimidade, merecendo o presente agravo regimental, hoje agravo interno, conhecimento, de uma vez que atende aos requisitos de admissibilidade, para que lhe seja denegado provimento.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente/Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002186-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procuradora do Município: Mariana da Costa Lima de Almeida (OAB/PI nº 12.043). Agravado: ÁGUALIMPA LTDA. Advogado: Leandro Cavalcante Carvalho (OAB/PI nº 5.973). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo provimento parcial ao instrumental, para declarar a incompetência absoluta da 2ª Vara da Fazenda do Estado do Piauí e determinar a remessa dos autos originários à 3ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, conservando-se os efeitos de decisão proferida até que o juízo competente decida pela sua manutenção ou reforma (art.41, inciso II, da Lei Estadual nº 3.716/1979 c/c art.64, § 4º, do NCPC). Acolheram, em parte, a preliminar, restando prejudicada a análise do mérito recursal.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Tores (Presidente, em exercício / Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Sebastião Ribeiro Martins (convocado). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. ***// 2016.0001.001784-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: BERNADETE MARIA DE MORAES SANTOS. Advogados: Thiago Santana de Carvalho (OAB/PI nº 9.900) e outro. Agravado: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA. Relator: Des. Fernando***

Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso de Agravo de Instrumento, uma vez que, preenchidos os pressupostos de sua admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento deferindo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte agravante, para fins de prosseguimento da ação principal no juízo a quo. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. ***2015.0001.001034-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Agravante: H. M. M. C. Advogado: Alexandre Hermann Machado (OAB/PI nº 2.100). Agravado: E. R. B. DA. S. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, em lhe dar provimento, a fim de estabelecer os alimentos a serem pagos pelo Agravado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre cada um dos seus rendimentos, como membro do Ministério Público do Trabalho, professor universitário e empresário (membro de sociedade por cota), após efetuados os descontos legais.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***2016.0001.013150-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Agravado: REYNALDO MENDES DE ARAÚJO. Advogado: Renato Satiro Januario (OAB/PI nº 4.372-B). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Preclusas as vias impugnatórias baixe-se e arquive-se.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.013970-8 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: JOSÉ MOACIR MACHADO NETO, representado por sua genitora Nailde Maria da Costa Machado. Advogado: Adriana de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.719). Requerido: EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Eduardo Belfort (OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se a sentença reexaminada em sua integralidade, em consonância com o parecer do Ministério Público.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2015.0001.001034-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Agravante: H. M. M. C. Advogado: Alexandre Hermann Machado (OAB/PI nº 2.100). Agravado: E. R. B. DA. S. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, em lhe dar provimento, a fim de estabelecer os alimentos a serem pagos pelo Agravado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre cada um dos seus rendimentos, como membro do Ministério Público do Trabalho, professor universitário e empresário (membro de sociedade por cota), após efetuados os descontos legais.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.013150-3 - Agravo de Instrumento. Origem: Pimenteiras / Vara Única. Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Agravado: REYNALDO MENDES DE ARAÚJO. Advogado: Renato Satiro Januario (OAB/PI nº 4.372-B). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Preclusas as vias impugnatórias baixe-se e arquive-se.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.013970-8 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: JOSÉ MOACIR MACHADO NETO, representado por sua genitora Nailde Maria da Costa Machado. Advogado: Adriana de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 5.719). Requerido: EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Eduardo Belfort (OAB/PI nº 3.179). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se a sentença reexaminada em sua integralidade, em consonância com o parecer do Ministério Público.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.006774-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões. Agravante: J. DA. S. N. Advogado: Arielma Denise de Oliveira Silva (OAB/PI nº 9.057). Agravada: L. T. DA. S. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao instrumental, para reformar a decisão impugnada e conceder os benefícios da justiça gratuita em favor do agravante.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto.Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve.// ***2016.0001.011481-5 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: LUZIA SOARES DA SILVA. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso para rejeitar a prejudicial de mérito - PRESCRIÇÃO, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior e, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença ante o manifesto cerceamento de defesa e, em consequência, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que, seja realizado o regular processamento do feito. Sem parecer de mérito do Ministério Público Superior.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2015.0001.010320-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Parnaíba / 3ª Vara. Agravante: NICASSIA RODRIGUES MEDEIROS SOARES. Advogado: Higima Lopes do Nascimento Aguiar (OAB/PI nº 4.477). Agravado: WAGNER DOS SANTOS FONTELES. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.// DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao instrumental, para reformar a decisão impugnada e conceder os benefícios da justiça gratuita em favor do agravante.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***017.0001.000201-0 - Apelação Cível. Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO PEREIRA ROSA. Advogados: Rangel de Moura Barbosa Filho (OAB/PI nº 11.475) e outro. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. // DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença na sua integralidade. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2015.0001.007367-5 - Apelação Cível. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante:***

ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelada: ADEILANE TAVARES CAVALCANTE. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, diante da ausência de regularidade formal, para que não seja conhecida a Apelação em apreço, acolhendo a preliminar da apelada, em consonância com o opinativo verbal do Ministério Público Superior. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.*// 2016.0001.012476-6 - Reexame Necessário. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Requerente: CRISTIANE FRANCISCA CARDOSO LOPES. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Requerido: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Advogados: Pedro Hilton Rabelo (OAB/PI nº 5.702) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, negar provimento ao reexame necessário. Mantida a sentença em todos os seus termos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.*// 2017.0001.000288-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104). Apelada: CLÁUDIA VALQUIRIA SILVA OLIVEIRA. Advogado: João Evangelista Pereira de Araújo (OAB/PI nº 5.205). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento mantendo-se a sentença recorrida em todos os seus termos, julgando prejudicado, por conseguinte, o Reexame Necessário, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, a teor do disposto no art.25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula 105 do STJ e Súmula 512 do STF.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.*// 2016.0001.004402-3 - Apelação Cível. Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelado: JOSÉ VIEIRA DE ALENCAR NETO. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheço do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, pelo seu não provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// 2017.0001.001583-0 - Apelação Cível. Origem: Angical do Piauí / Vara Única. Apelante: MARIA AMPARO PEREIRA DA SILVA. Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para cassar a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal (princípio da causalidade).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // 2016.0001.011196-6 - Apelação Cível. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI. Advogado: Tarcísio Sousa e Silva. Apelada: MARIA OLGA SOARES DE SOUSA. Advogados: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para rejeitar a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo apelante e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, tudo em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Condenaram o apelante ao pagamento dos honorários advocatícios nesta fase recursal, fixando-os em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 11, do NCPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // 2015.0001.001424-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (OAB/PI nº 1.782) e outro. Apelados: IIP CONFECÇÃO LTDA. e outros. Advogados: Maria Irani Pereira Piaulino (OAB/PI nº 7.359).

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram e proveram o recurso, para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, com vistas à intimação pessoal do autor.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // 2016.0001.010087-7 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A). Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 do STJ). (fls.38).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // 2017.0001.001484-9 - Apelação Cível. Origem: Padre Marcos / Vara Única. Apelante: MARCELINA MARIA GOMES DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em sua integralidade. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // 2016.0001.011857-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: F. DAS. C. R. e outros. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em dar provimento ao recurso, para determinar a anulação da sentença hostilizada e o retorno dos autos à origem o regular processamento do feito. Sem sucumbência recursal, porque a sentença hostilizada fora publicada antes da entrada em vigor do CPC/2015 (Enunciado Administrativo nº 7 - STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // 2017.0001.001192-7 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MARIA EMIDIA RAMOS. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença ante o manifesto***

cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que, seja realizado o regular processamento do feito, com produção das provas necessárias ao deslinde da lide, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: não houve. // ***2016.0001.003634-8 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelada: ANELI ALVES PEREIRA. Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, pelo seu não provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2014.0001.001824-6 - Apelação Cível. Origem: Teresina / Registro Público. Apelante: TERESINA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Advogados: Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo (OAB/PI nº 1.067) e outro. Apelada: MARIA LÚCIA BARBOSA. Advogados: Antônio Carlos de Sousa Filho (OAB/PI nº 7.119) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer oral do Ministério Público Superior, em reconhecer a ilegitimidade passiva do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina anulando a sentença e julgaram extinta a ação sem resolução do mérito, nos termos do art.485, Vi, do CPC. Condenaram o autor/apelado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10 (dez por cento) sobre o valor da causa (art.85 do CPC). Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2015 (EA nº 7 STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2015.0001.010587-1 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: VALDERENE RIBEIRO COSTA. Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogados: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070-B) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, pois preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento no sentido de: i. condenar o Município apelado ao pagamento das parcelas pretéritas relativas ao não recebimento do adicional por tempo de serviço, a partir de outubro de 2010 e manter a improcedência do pedido de indenização substitutiva decorrente da inscrição tardia no programa PASED, em decorrência da ausência de amparo legal e não em razão da ocorrência de prescrição e, no mais, mantendo-se a sentença recorrida em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos o Enunciado Administrativo nº 7, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2015.0001.012116-5 - Apelação Cível. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: TIM CELULAR S.A. Advogados: Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE nº 19.357) e outros. Apelados: EDMILSON AMARAL PEREIRA e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do recurso em análise, para que se mantenha inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002258-5 - Apelação Cível. Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantida a sentença em todos os seus termos. Exaspero a condenação da autora/apelante referente aos honorários sucumbenciais fixados em primeiro grau para o patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (art.85 e parágrafos do CPC/2015). Ressaltaram que as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art.99, § 3º, do CPC/2015).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.000425-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelada: M. DE. L. S. DA. S. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, acolher a preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo Ministério Público Estadual de primeiro grau, em consonância com o Ministério Público Superior e, em consequência, decretar a nulidade do processo, ante a não oportunidade do Ministério Público de oferecer seu parecer de mérito.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.012334-8 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA NETO. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2014.0001.008542-9 - Apelação Cível. Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Apelante: AMÉLIA MARIA SOARES. Advogado: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a declaração de nulidade dos contratos empréstimo consignado nºs 541564757, 541564820 e 557833396 e imediato cancelamento dos descontos indevidos. Em consequência, pela condenação da instituição financeira à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento do valor total da condenação.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,

Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.003582-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB/PI nº 10.843) e outros. Apelado: MARV CONSTRUTORA LTDA. Advogados: João Neto Pinheiro Napoleão Braz (OAB/PI nº 7.763) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, pelo seu não provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002579-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Ana Cristina Carneiro de Melo (OAB/PI nº 3.704) e outros. Apelado: TELES CARLOS ROSA CAMPELO. Advogados: Simony de Carvalho Gonçalves (OAB/PI nº 130/94-B) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento presente recurso, para reformar a sentença para reduzir o valor da condenação sucumbencial para R$ 500,00 (quinhentos reais). Em atenção ao princípio da causalidade, deixaram de fixar condenação em honorários sucumbenciais recursais.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2015.0001.009568-3 - Apelação Cível. Origem: União / Vara Única. Apelante: JOÃO BATISTA RODRIGUES MENDES JÚNIOR. Advogado: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8084). Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Louise Rainner Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, ao tempo em que conheceram do recurso, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão objurgada, por suas próprias razões de decidir.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.002033-3 - Apelação Cível. Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: JOÃO LUIZ DOS ANJOS. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento recurso, para reformar a sentença e julgar procedente a ação proposta, com a declaração de inexistência do contrato empréstimo consignado em apreço (fls.32/35) e imediato cancelamento dos descontos indevidos. Em consequência, pela condenação da instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão). Por último, pela condenação do banco réu/apelado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação, já considerando a majoração recursal do art.85, § 11º do CPC/15. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2016.0001.002242-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: TANIA GALENO DA SILVA. Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.008721-6 - Apelação Cível. Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: DOMINGOS DOS SANTOS. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o Ministério Público Superior, em dar provimento ao recurso, para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito. Prejudicadas as demais alegações formuladas nos autos. Sem sucumbência recursal., porque a sentença fora publicada antes do início da vigência do NCPC (EA 7 - STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.013427-9 - Apelação Cível. Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: ANTONIA JULIA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em tempo em que conheceram do recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, porém, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2016.0001.003806-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. Apelada: MARIA DAS GRAÇAS SOARES RODRIGUES. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso de apelação. Reformaram a sentença atacada apenas para reduzir o valor referente à indenização por danos morais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais). Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/STJ).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.003537-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: GERARDO CAMPELO LIMA FILHO. Advogados: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 8.023) e outro. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros .Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em tempo em que conheceram do recurso, para que seja acolhida a preliminar de nulidade da sentença, suscitada pelo apelante, determinando-se, ainda, o retorno dos autos à vara de origem, para a regular instrução do feito.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2017.0001.001588-0 - Apelação Cível. Origem: Padre Marcos / Vara Única. Apelante: HONORATO ALEXANDRE GRANJA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, para reformar a sentença e declarara a nulidade do Contrato nº 551802596. Condenaram a instituição financeira apelada a devolver, em dobro à apelante, os valores descontados dos seus proventos de aposentadoria e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), observada a atualização monetária do dano material a partir da data do primeiro desconto (data do evento danoso), conforme a súmula 43 do STJ, e correção***

monetária da condenação por danos morais a partir do arbitramento (data da decisão), nos termos da súmula 362 do STJ. Juros monetários devidos em ambos os casos a partir do evento danoso (data do primeiro desconto), nos termos da súmula 54 do STJ. Condenaram o apelado em custas e honorários sucumbenciais, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, percentual que contempla a inversão do ônus da prova e a majoração em sede recursal (art.85, § 11, CPC/2015). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2017.0001.003261-0 - Apelação Cível. Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A. Advogados: Suelen Poncell do Nascimento (OAB/PE nº 28.490) e outros. Apelado: ANUNCIADO PEREIRA DA SILVA. Advogada: Thais Freitas Lino (OAB/PI nº 9.629)***
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo provimento parcial do recurso, reduzindo para R$ 3.000,00 (três mil reais) o quantum indenizatório, a título de danos morais, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2015.0001.011614-5 - Apelação Cível. Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI. Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045). Apelado: ONELICE LOBATO DE CARVALHO AMORIM. Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, mantida a sentença proferida. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora publicada antes da vigência do CPC/2015 (EA nº 07 do STJ) (fls.49).*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // ***2015.0001.002199-7 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Amarante / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI. Advogado: Kaliny de Carvalho Costa (OAB/PI nº 4.598). Apelado: GENIVALDO LIMA CRUZ. Advogada: Clarissa da Costa Carvalho (OAB/PI nº 9.379). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, pelo não provimento do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***PROCESSOS PAUTADOS ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO***: ***2016.0001.010792-6 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MARIA JORGINA RAMOS. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.ADIADO foi iniciado o julgamento do processo em epígrafe, já*** *tendo sido prolatado os votos de todos os membros, em razão de decisão não unânime, o julgamento foi SUSPENSO (ADIADO), tendo realizado sorteio para ampliação de quórum, para os fins do art.942, do NCPC , para julgamento na sessão do dia 23.05.2017* ***o julgamento do processo em epígrafe, em razão do adiantado da hora.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.012758-5 - Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: ALZIRA JOANA DOS SANTOS. Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros. Apelado: BANCO BMG S.A. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.ADIADO foi iniciado o julgamento do processo em epígrafe, já*** *tendo sido prolatado os votos de todos os membros, em razão de decisão não unânime, o julgamento foi SUSPENSO (ADIADO), tendo realizado sorteio para ampliação de quórum, para os fins do art.942, do NCPC , para julgamento na sessão do dia 23.05.2017* ***o julgamento do processo em epígrafe, em razão do adiantado da hora.*** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. ***// 2016.0001.009104-9 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: LUÍS SARAIVA DA COSTA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.RETIRADO DE PAUTA*** *o processo em epígrafe, em razão de já ter sido julgado na sessão do dia* ***09.05.2017*** *e publicado por equívoco.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2016.0001.004234-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros. Apelada: ROSA HELENA DE JESUS NASCIMENTO SILVA. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. RETIRADO DE PAUTA*** *o processo em epígrafe, em razão de já ter sido julgado na sessão do dia* ***09.05.2017****, publicado por equívoco.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.***// 2015.0001.012059-8 - Agravo de Instrumento. Origem: Luiz Correia / Vara Única. Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros. Agravado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO. Advogado: Fernando Brito do Amaral (OAB/PI nº 4.002). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2015.0001.009676-6 - Apelação Cível. Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Apelado: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS. Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.*** *Acolheram a questão de ordem levantada pelo Des. Oton Mário José Lustosa Torres, pela conversão do feito em diligência para que as partes sejam intimadas para falar sobre eventual nulidade da sentença de primeiro grau (art.933, § 2º, CPC/15, por inobservância do dever de suspensão do processo (art.265, IV, a, CPC/73; art. 313, V, a, CPC/15),* ***RETIRADO DE PAUTA*** *o processo em epígrafe.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques.// ***2015.0001.006128-4 - Apelação Cível. Origem: Batalha / Vara Única. Apelantes: MARIA ONEIDE PEREIRA FALCÃO e outros. Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros. Apelado: TIM CELULAR S.A. Advogados: Christiane Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. RETIRADO DE PAUTA*** *o processo em epígrafe, em razão de já ter sido julgado na sessão do dia 31.01.2017, tendo sido republicado por equívoco.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres), Fernando Lopes e Silva Neto.Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às quatorze horas e trinta e um minutos (14h 31min). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9.3. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO DIA 17-05-2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SALA DAS SESSÕES
ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃOORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINALREALIZADA NO DIA 17 DE MAIO de 2017.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Renata Micaele Pontes Fernandes Araújo, Ana Beatriz Lopes Freire, Matheus de Moura e Souza, Matheus Henrique Barros Moreira, Elorrayne Maria Torres Mendes, Francivaldo Bezerra de Almeida Resende, Akua Afriyie Asare, Bruno Oliveira da Silva, João Batista Tavares Matos Filho, João Alves de Macêdo Neto, Kennia M. Barbosa de Mesquita, Herberti Rocha Neres, Edmar de Sousa Coêlho Júnior, Jeffeson da Silva Lima, Karine Gomes Lopes, Welorina M. R. de Sousa, José Wellen da Silva Cardoso e Railton Oliveira Novais. (ESTÁCIO- CEUT, UFPI, FAP- MAURÍCIO DE NASSAU). **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 10 de maio de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.205, de 15 de maio de 2017 (disponibilizado 12 de maio de 2017) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2017.0001.003004-1 - Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Impetrante: Robert Rios. Magalhães Júnior (Defensor Público) . Paciente: Edvar Evangelista Oliveira. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 28/29 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.002829-0 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Impetrante: Leonardo Fonseca Barbosa. Pacientes: Fabrício Witalo do Nascimento Vieira e Carlos Eduardo da Silva. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, fixando outras medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do art. 319, I, IVe V do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor dos pacientes, a fim de que respondamao processo em liberdade, salvo se por outro motivo estiverem presos. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.003991-3 Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Impetrante: Patrícia Pereira do Nascimento. Paciente: Francisca Denise Bezerra dos Santos. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.004139-7 Habeas Corpus.** Origem: Simplício Mendes / Vara Única. Impetrante:. Francisco Dalton das Chagas de Vasconcelos. Paciente: Averaldo Rodrigues Cristo de Sousa. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2017.0001.003589-0 Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Impetrante: José Boaberges de Oliveira Neto. Paciente: Cleuton dos Santos Araújo. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2017.0001.003374-1 Habeas Corpus.** Origem: Piripiri / 1ª Vara. Impetrante: Robert Rios Magalhães Júnior (Defensor Público). Paciente: Francisco Tiago Gomes. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2017.0001.001903-3 Habeas Corpus.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Impetrante: Jó Eridan Bezerra Melo Fernandes. Paciente: Joaquim Antônio de Oliveira. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2017.0001.004057-5 Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Impetrante: João Batista Viana do Lago Neto (Defensor Público). Paciente: Harrênio Sérgio da Cruz. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2017.0001.002849-6 Habeas Corpus.** Origem: Joaquim Pires / Vara Única. Impetrante: José Vinícius Farias dos Santos. Paciente: Francisco da Silva Costa. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.002353-0 Habeas Corpus.** Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara. Impetrante: Valmir Victor da Silveira. Paciente: Durval Rodrigues Damasceno. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecerem as teses de negativa de autoria, flagrante forjado, desclassificação delitiva e aplicação do princípio da insignificância, por inadequação da via eleita, e pela DENEGAÇÃOda ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.000441-8 Habeas Corpus.** Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Impetrante: Gustavo Brito Uchôa. Paciente: Leandro Ribeiro Cavalcante. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em reconhecer a prejudicialidade da ordem impetradapelaperda superveniente do objeto, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.002140-4 Habeas Corpus.** Origem: Picos / 5ª Vara. Impetrante: Renato Alves de Melo. Paciente: José Paulino Filho. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecerem a tese de negativa de autoria, por inadequação da via eleita, e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos

Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2017.0001.004324-2 Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Impetrante: João Batista Viana do Lago Neto (Defensor Público). Paciente: Clécio Lima de Araújo. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva de Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator, e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.002832- 0 Habeas Corpus.** Origem: Porto / Vara Única. Impetrante: Bruno Kardeck Castelo Branco S. Araújo. Paciente: José Alves de Nazaré Júnior. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento.**2017.0001.003806-4 Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Impetrante: Adickson Vernek Rodrigues dos Santos. Paciente: Michel Carvalho do Nascimento. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes (convocado).**JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos:**2014.0001.003510-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Oeiras / 1ª Vara. Embargantes: PAULO JÚNIOR VIEIRA DE LIMA, FIRMINO DE LIMA LEAL e ASSIS LIMA LEAL. Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos,em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado). **2014.0001.003346-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Francisco Santos / Vara Única. Embargante: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos,em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Fernando Carvalho Mendes (convocado)**. 2016.0001.008026-0 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Palmeirais / Vara Única. Recorrente: JARDEL ARAÚJO DO BONFIM. Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2016.0001.010804-9 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: E. C. C. Advogados: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento para, rejeitando a preliminar arguida, reformar a sentença homologatória de remissão proferida pelo juízo *a quo,* excluindo a medida socioeducativa de liberdade assistida, mantendo-se os demais termos da sentença vergastada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento. **2016.0001.012672-6 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1º Recorrido: JOSÉ LAÉRCIO DA COSTA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. 2º Recorrido: JOÃO VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO. Defensor Público: José Wellington de Andrade. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. O Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo havia pedido vista dos autos do processo e acompanhou o voto do eminente Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2017.0001.001346-8 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: JOÃO PAULO DE SOUSA ARAÚJO. Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI nº7.593). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2016.0001.008400-8 - Apelação Criminal.** Origem: Fronteiras / Vara Única. 1º Apelante: DÉCIO BENEDITO DE BRITO. Advogado: Pedro Marinho Ferreira Júnior (OAB/PI nº 11.243). 2º Apelante: FRANCISCO SEVERIO NOGUEIRA. Advogado: Pedro Marinho Ferreira Júnior (OAB/PI nº 11.243). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator**. 2016.0001.013914-9 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha). Apelante: JOSEAN CARDOSO RODRIGUES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2015.0001.006107-7 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante/Apelado: RODRIGO DA SILVA ANDRADE. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.004201-0 - Apelação Criminal.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Apelante: RENATO LEITE IBIAPINA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira**

de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, para reconhecer a circunstância minorante prevista no § 2º do art. 155 do CP, reduzindo a pena privativa de liberdade para 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2015.0001.000824-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Embargante: FRANCISCO ALVES DA PENHA NETO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2015.0001.007302-0 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, com o fim de reduzir a pena para 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e, ao pagamento de 15 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época do fato, extinguindo-se a punibilidade do apelante pelo cumprimento integral da reprimenda em face do instituto da detração, a teor do art. 386, § 2º do CPP, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento.**2015.0001.005988-5 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: GEÓRGIA KARYNNE ARAGÃO DE ANDRADE COUTINHO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eDAR-LHE provimento para declarar a nulidade da sentença proferida (fls. 481/486) e, como consequência, a extinção da punibilidade da apelante Geórgia Karynne Aragão de Andrade Coutinho, face à incidência do instituto da prescrição punitiva estatal do crime previsto no art. 337, caput, do Código Penal (substração ou inutilização de livro ou documento), nos termos dos arts. 107, IV e 109, IV e 110, § 1º, todos daquela lei, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.004573-4 - Apelação Criminal.** Origem: Picos / 5ª Vara. Apelante: ANDERSON FERREIRA DE JESUS. Advogados: Eva Mikaela de Andrade Lima (OAB/PI nº 10.661) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eDAR-LHE parcialprovimento, apenas com o fim de reduzir a reprimenda para 02 (dois) anos de reclusão, ao tempo em que declaram extinta a punibilidade do apelante, face ao cumprimento integral da pena, determinando, de consequência, a imediata expedição de alvará de soltura em seu favor, salvo se estiver preso por outro motivo,mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2017.0001.001153-8 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: ANTÔNIO AIRTON ALVES PEREIRA. Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em suscitar de ofício preliminar de nulidade da sentença por ausência do laudo toxicológico definitivo, anulando o r. decisum singular para que outro seja prolatado, determinando a devolução dos autos ao MM. Juiz de Primeiro Grau, para que o mesmo diligencie a juntada do competente laudo e em seguida profira nova sentença, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2016.0001.009604-7 - Apelação Criminal.** Origem: Inhuma / Vara Única. Apelante: LOURISVAL DA SILVA SOUSA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eDAR-LHE provimento tão somente para modificar o regime inicial de cumprimento da pena, devendo este ser o semiaberto,mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2017.0001.001115-0 - Apelação Criminal.** Origem: Picos / 4ª vara. Apelante: WENDERSON RUBENS DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2015.0001.000412-4 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Guadalupe / Vara Única. Recorrente: ISMAEL BEZERRA DE SOUSA. Advogados: Francisco Cleber Martins de Alencar (OAB/PI nº 10.521) e outros. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, bem como a prisão preventiva do recorrente,em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.004200-9 - Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR. Advogado: Francisco Kennedy Vanderlei Oliveira (OAB/PI nº 4.794). **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE provimento, para o fim de anular a decisão que declarou extinta a punibilidade do réu e, considerando o descumprimento injustificado de uma das condições, revogam o benefício concedido, determinando-se, portanto, o prosseguimento do feito,em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2014.0001.004588-2 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: ERISMAR VIEIRA DA CONCEIÇÃO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.007350-0 - Apelação Criminal.** Origem:

Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: ANTÔNIO DOMINGO DA SILVA. Advogado: José de Sousa Lima (OAB/PI nº 3.957). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2015.0001.003653-8 - Apelação Criminal.** Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante: ERINALDO ROSA DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eDAR-LHE parcialprovimento, com o fim de operar a desclassificação delitiva para posse de drogas para uso próprio (art 28 da Lei 11.343/06) e, de ofício, declarar a prescrição da pretensão punitiva estatal,mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2016.0001.002136-9 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: F. L. DE. S. S. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eDAR-LHE provimento para reformar a sentença proferida pelo juízo a quo, absolvendo o adolescente Francisco Lucas de Sousa Silva da prática do ato infracional análogo ao crime de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal), nos termos do art. 189, IV do ECA,em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.010998-0 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Apelante: WANDERSON SILVA FERREIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, reduzindo a sentença condenatória para 02 (dois) anos de reclusão em regime inicial aberto e substituindo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.007268-3 - Apelação Criminal.**Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA. Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, reduzindo a pena para 18 (dezoito) anos e 9 (nove) meses, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus demais termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.006625-7 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: HUDSON CALDAS BONFIM. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e pelo acolhimento da preliminar invocada, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarar extinta a punibilidade do apelante pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas,mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2016.0001.010995-9 - Apelação Criminal.** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: EDELSON PEREIRA LIMA . Advogados: Miguel de Holanda Cavalcante Filho (OAB/PI nº 9.750) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2017.0001.001519-2 - Apelação Criminal.** Origem: Valença do Piauí / Vara Única. Apelante: JOSÉ ANCELMO VIEIRA DA SILVA Advogado: João Lucas Lima Verde Nogueira (OAB/PI nº 6.216). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2017.0001.001340-7 - Apelação Criminal.** Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: LEANDRO BRASILINO SOUSA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. **2015.0001.008085-0 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: MANOEL MESSIAS ARAÚJO NASCIMENTO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcialprovimento, a fim de declarar a extinção da punibilidade do apelante, face à incidência do instituto da prescrição punitiva estatal retroativa do crime previsto no art. 147, caput, do Código Penal (ameaça), nos termos dos arts. 107, IV, 109, VI e 110, § 1º, todos daquela lei, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.005076-6 - Apelação Criminal.** Origem: Batalha / Vara Única. Apelante: MILTON DA SILVA. Advogado: Raimundo Nonato Castro Machado (OAB/PI nº 1.830). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcialprovimento, com o fim de redimensionar a pena aplicada ao apelante para 01(um) ano, 5(cinco) meses e 15(quinze) dias de detenção, em regime aberto,mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.005137-0 - Apelação Criminal.** Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: DENES MARCOS RODRIGUES. Advogados: Katia Maria Carvalho Silva (OAB/PI nº 10.648) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em**

conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.006521-6 - Apelação Criminal.** Origem: União / Vara Única. 1º Apelante: FRANCISCO PEREIRA ALVES. Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703). 2º Apelante: NILDSON FELIPE GALVÃO DE SOUSA . Advogados: Francisco Moura Santos (OAB/PI nº 2.337) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.007235-0 - Apelação Criminal** Origem: Teresina / 2ª Vara Criminal. Apelante/Apelado: GENILSON JOSÉ FILHO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.005430-9 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA. Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, apenas com o fim de reduzir a reprimenda para 01(um) ano de reclusão, bem como, a pena pecuniária para 10(dez) dias-multa,mantendo a sentença em seus demais termos, ao tempo que declaram extinta a punibilidade do apelante, face ao cumprimento integral da pena, determinando, de consequência, a imediata expedição de alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.004992-2 - Apelação Criminal.** Origem: Picos / 5ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOSÉ BARROS DE ARAÚJO. Advogados: Rafael Pinheiro Alencar (OAB/PI nº 9.002) e outros. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2015.0001.000183-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Embargante: DIEGO NERI DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **2014.0001.009241-0 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.** Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Embargante: JOSÉ DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos declaratórios, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento.**2014.0001.008410-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.** Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única. Embargantes: ANTÔNIO SATURNINO DA SILVA e RAIMUNDO NONATO ALMEIDA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos declaratórios, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, e Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSOSADIADOS:ForamADIADOSosseguintes processos, em virtude do Pedido de Vista do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo: 2015.0001.004715-9 - Apelação Criminal. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: DOMINGOS FERREIRA LIMA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.001262-2 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE SOUSA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento. PROCESSOSADIADOS:ForamADIADOSosseguintes processos: 2016.0001.013552-1 - Apelação Criminal. Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: HELANIO BARBOSA GUIMARÃES. Advogado: José de Sousa Neto (OAB/PI nº 9.185). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.011354-9 - Apelação Criminal. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: ERNANE CASTRO SILVA. Advogados: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) e Narjara Borges Amorim (OAB/PI nº 10.109). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.002895-2 - Apelação Criminal. Origem: Piripiri / 1ª Vara. Apelante: FELIPE JÚNIOR SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.007651-2 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. 1º Apelante: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. 2º Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.1º Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 2º Apelado: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MELO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. **Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2017.0001.002349-8 - Apelação Criminal. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: JARDEL JÚNIOR SIRQUEIRA DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.009316-2 - Apelação Criminal. Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: TORQUATO DE OLIVEIRA SILVA. Advogado: Abimael Alves de Holanda (OAB/PI nº 2.215). Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.000962-6 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelantes: ALESSANDRO GOMES DA SILVA e JOSÉ AFONSO DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2017.0001.002096-5 - Apelação Criminal. Origem: Fronteiras / Vara Única. Apelante: MANOEL MESSIAS DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.007253-1 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: JOSÉ MARIA SOUSA DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.006586-1 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha). Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE ARAÚJO. Advogados: Francisco Walter de Amorim Meneses Júnior (OAB/PI nº 5.641) e outros. Apelado: MINISTÉRIO**

PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2017.0001.001535-0 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Oeiras / 1ª Vara. Recorrente: SALVADOR DA COSTA VELOSO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.011812-2 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: FRANCISCO DE ASSIS GOES SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013102-3 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelante: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE BRITO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.001616-0 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: F. C. M. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2017.0001.001970-7 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA NETO. Defensor Público: José Weligton de Andrade. **Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.011646-0 - Apelação Criminal. Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: ALESANDRA SILVA SOUZA. Advogado: Francisco Philippe C. Nunes (OAB/PI nº 9.851). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.008075-8 - Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: RAFAEL GOMES PEREIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 2015.0001.008027-8 - Apelação Criminal.** Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: LÚCIO FERREIRA. Advogado: Jardel Lúcio Coelho Dias (OAB/PI nº 7.762). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos, a pedido dos eminentes Relatores: 2017.0001.001056-0 - Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA. Advogados: Joaquim Lopes da Silva Neto (OAB/PI nº 12.458) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2011.0001.004247-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: GIANMARKO ALECSANDER CARDOSO BEZERRA. Advogados: Luanna Belo da Silva Melo (OAB/PI nº 5.412) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Houve sustentação oral dos IlustríssimosDoutores: Dr. Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986) e Dr. Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221). O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013873-0

HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013873-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
IMPETRANTE: RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR
IMPETRADO: BRUNO DEMETRIO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): FERNANDO ANTÔNIO DE BRITTO BACELLAR (CE001989)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Consoante já mencionado na liminar, mostra-se insuficiente a simples afirmação de que a prisão cautelar é recomendável, devendo ser apontados todos os motivos que autorizam sua decretação, delineando as circunstâncias concretas com as hipóteses previstas no art. 312 do CPP; 2. In casu, verifica-se que o juízo efetivamente absteve-se da necessária fundamentação para a decretação da medida extrema em relação ao paciente, uma vez que deixou de apontar os motivos concretos que a legitimam, contrariando o princípio constitucional da motivação das decisões judiciais (art. 93, IV, da CF) e, de consequência, o dispositivo infraconstitucional que trata especificamente da matéria (art. 315, do CPP); 3. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 72/74 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.\"

10.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.004369-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.004369-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
APELANTE: BERNILSON WANDERSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA (PI003520)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO (ART. 157, § 2º, II, DO CP) - ERROR IN JUDICANDO QUE NÃO SE PERFAZ - VÍCIOS NÃO EVIDENCIADOS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. 1 - Nos termos dos arts. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, o que não se verifica no presente caso. Ademais, não se prestam a sanar eventual error in judicando. Precedentes; 2 - Da leitura do acórdão, constata-se que os temas apontados foram discutidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, como prover os aclaratórios, em razão da impossibilidade de rediscutir matéria anteriormente examinada. De igual modo, não há que se falar em efeito prequestionador, à míngua de violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes; 3 - Embargos conhecidos e rejeitados, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.3. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000865-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000865-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: PAULO JUNIO OLIVEIRA VIANA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA - FIANÇA NÃO PAGA - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA - ILEGALIDADE - AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ECONÔMICA DO PACIENTE - DISPOSIÇÃO DO ART. 350 DO CPP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME. 1. A ausência de pagamento do valor da fiança, por si só, não justifica a segregação do paciente; 2. In casu, trata-se de paciente com insuficiência de recursos, fato comprovado pela declaração de hipossuficiência econômica para fins de assistência jurídica gratuita (fl.21), dando conta de que é pessoa humilde e não possui emprego fixo, mostrando-se, portanto, abusivo condicionar a sua liberdade provisória ao pagamento de fiança. Inteligência do artigo 350 do CPP; 3. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de extirpar a fiança anteriormente arbitrada em desfavor do paciente PAULO JUNIO OLIVEIRA VIANA, impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP, o qual deverá ser advertido de que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se, ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003068-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003068-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: NAZARÉ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: CASIMIRIM DE SOUSA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): KLEBER LEMOS SOUSA (PI009144) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO (ART. 157, § 2º, I e II, DO CP) - ERROR IN JUDICANDO QUE NÃO SE PERFAZ - VÍCIOS NÃO EVIDENCIADOS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. 1 - Nos termos dos arts. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, o que não se verifica no presente caso. Ademais, não se prestam a sanarr eventual error in judicando. Precedentes; 2 - Da leitura do acórdão, constata-se que os temas apontados foram discutidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, como prover os aclaratórios, em razão da impossibilidade de rediscutir matéria anteriormente examinada. De igual modo, não há que se falar em efeito prequestionador, à míngua de violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes; 3 - Embargos conhecidos e rejeitados, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.5. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001825-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001825-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/5ª VARA
IMPETRANTE: GLEUTON ARAUJO PORTELA E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCO HÉLLIO FERREIRA IBIAPINA E OUTRO
ADVOGADO(S): GLEUTON ARAUJO PORTELA (PI006228A)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO E TRÁFICO DE DROGAS- RÉU PRONUNCIADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1.Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente a magistrada a quo ao manter a prisão preventiva com base na necessidade da garantia da ordem pública, em razão da periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais, existindo, inclusive, condenação transitada em julgado, acrescido ao fato de que permaneceu preso durante toda a instrução; 3.Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.6. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.001151-4

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.001151-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
RECORRENTE: MAXIMO FURTUOSO DE SOUSA
ADVOGADO(S): CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA (PI003787)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, § 2º, II C/C 14, II, AMBOS DO CP) - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03) - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - EXCLUDENTE DE ILICITUDE DA LEGÍTIMA DEFESA - DESCLASSIFICAÇÃO - AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA POR MOTIVO FÚTIL - RECURSO IMPROVIDO. 1 - A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade para submissão do processo a julgamento pela Corte Popular, daí porque basta o reconhecimento da prova da materialidade delitiva e dos indícios de autoria ou de participação, como verificado na hipótese, o que afasta a tese de absolvição sumária; 2 - A tese de absolvição sumária (por legítima defesa) carece, nesta fase, de comprovação, especialmente, porque ainda há dúvida quanto à presença dos requisitos (i) da injusta agressão, atual ou iminente e (ii) do uso moderado dos meios necessários; 3 - Por fim, é de se registrar que a desclassificação delitiva, mediante desconsideração das qualificadoras, somente é admissível, nesta fase processual, quando manifestamente improcedentes ou incabíveis, sem amparo nos elementos dos autos, ou restarem comprovadas, de forma inequívoca, a presença de circunstâncias que impliquem no seu afastamento, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri; 4 - Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.7. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.003137-1

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.003137-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MIGUEL ALVES/VARA ÚNICA
RECORRENTE: OZIEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA (PI000004)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (ART. 121, § 2º, IV, E 129, § 9º, AMBOS DO CP) - IMPRONÚNCIA - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - DESCLASSIFICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Em que pesem as razões de pedir (acerca do pleito principal de \"impronúncia\") revelem, na verdade, nítida hipótese de absolvição sumária (provado não ser ele autor ou partícipe do fato - art. 415, II, do CPP), em atenção ao princípio da ampla defesa não será desconsiderado pedido de \"impronúncia\", aqui enfrentado como despronúncia (art. 414, caput, do CPP), na medida em que a análise originária dos seus requisitos efetivamente ocorreu em primeira instância, ora objeto do segundo grau de jurisdição; 2 - A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade para submissão do processo a julgamento pela Corte Popular, daí porque basta o reconhecimento tão somente da materialidade delitiva e dos indícios de autoria ou de participação, como verificado na espécie, sendo impossível a absolvição sumária; 3 - De igual modo, a desclassificação delitiva, mediante desconsideração de qualificadoras, somente é possível afastar as qualificadoras, nesta fase processual, quando forem manifestamente improcedentes ou incabíveis, sem amparo nos elementos dos autos, ou quando restar comprovada, de forma inequívoca, a presença de circunstâncias que impliquem no seu afastamento; 4 - Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006588-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.006588-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
APELANTE: MARIA DE LOURDES SOUSA
ADVOGADO(S): ARMANO CARVALHO BARBOSA (PI004686B)
APELADO: FRANCISCO KLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(S): ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ (PI005849)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA PENAL E INIBITÓRIA. - AUTONOMIA COM A AÇÃO PRINCIPAL - LAPSO TEMPORAL QUE DISPENSA O SEU REESTABELECIMENTO - DECADÊNCIA DO DIREITO MANTIDA - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1-Tendo em vista o caráter eminentemente penal das medidas protetivas previstas na Lei nº 10.340/06, possuem elas natureza autônoma e inibitória e tem por escopo a garantia da incolumidade física e mental da vítima, além de restringirem o direito de ir e vir do agressor, portanto, sua decretação ou manutenção independe da promoção futura de qualquer ação penal ou cível. No entanto, não devem perdurar ad eternum injustificadamente, sob pena de configurar restrição ao direito fundamental à liberdade de locomoção do suposto ofensor. 2-Na hipótese, desnecessária a manutenção das medidas protetivas fixadas há quase cinco anos, notadamente por inexistir indícios de que o apelado tenha novamente ameaçado ou praticado violência contra a vítima. Assim, o lapso temporal e a falta de procedimento criminal respectivo, desautorizam o seu restabelecimento, mantendo-se a extinção do feito por força da decadência do direito de ação. 3-Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

10.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007499-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007499-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: GENIVALDO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA PENAL E INIBITÓRIA. - AUTONOMIA COM A AÇÃO PRINCIPAL - LAPSO TEMPORAL QUE DISPENSA O SEU REESTABELECIMENTO - DECADÊNCIA DO DIREITO MANTIDA - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1-Tendo em vista o caráter eminentemente penal das medidas protetivas previstas na Lei nº 10.340/06, possuem elas natureza autônoma e inibitória e tem por escopo a garantia da incolumidade física e mental da vítima, além de restringirem o direito de ir e vir do agressor, portanto, sua decretação ou manutenção independe da promoção futura de qualquer ação penal ou cível. No entanto, não devem perdurar ad eternum injustificadamente, sob pena de configurar restrição ao direito fundamental à liberdade de locomoção do suposto ofensor. 2-Na hipótese, desnecessária a manutenção das medidas protetivas fixadas há quase cinco anos, notadamente por inexistir indícios de que o apelado tenha novamente ameaçado ou praticado violência contra a vítima. Assim, o lapso temporal e a falta de procedimento criminal respectivo, desautorizam o seu restabelecimento, mantendo-se a extinção do feito por força da decadência do direito de ação. 3-Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

10.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008030-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008030-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: MARCOS DANILO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA PENAL E INIBITÓRIA. - AUTONOMIA COM A AÇÃO PRINCIPAL - LAPSO TEMPORAL QUE DISPENSA O SEU REESTABELECIMENTO - DECADÊNCIA DO DIREITO MANTIDA - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1-Tendo em vista o caráter eminentemente penal das medidas protetivas previstas na Lei nº 10.340/06, possuem elas natureza autônoma e inibitória e tem por escopo a garantia da incolumidade física e mental da vítima, além de restringirem o direito de ir e vir do agressor, portanto, sua decretação ou manutenção independe da promoção futura de qualquer ação penal ou cível. No entanto, não devem perdurar ad eternum injustificadamente, sob pena de configurar restrição ao direito fundamental à liberdade de locomoção do suposto ofensor. 2-Na hipótese, desnecessária a manutenção das medidas protetivas fixadas há quase cinco anos, notadamente por inexistir indícios de que o apelado tenha novamente ameaçado ou praticado violência contra a vítima. Assim, o lapso temporal e a falta de procedimento criminal respectivo, desautorizam o seu restabelecimento, mantendo-se a extinção do feito por força da decadência do direito de ação. 3-Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

10.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001132-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001132-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
APELANTE: EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): OTACIANO SOARES DA SILVA (PI009756)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - OMISSÃO - VÍCIO NÃO EVIDENCIADO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO NÃO EVIDENCIADO - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME. 1-Nos termos dos arts. 619 do CPP c/c o art. 368 do RITJPI, são cabíveis embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, o que não se verifica no presente caso. Precedentes; 2-Da leitura do acórdão, constata-se que os temas apontados foram discutidos em toda a sua extensão, não havendo, pois, como prover os aclaratórios, em razão da impossibilidade de rediscutir matéria anteriormente examinada. De igual modo, não há que se falar em efeito prequestionador, à míngua de violação aos dispositivos legais e constitucionais apontados no recurso. Precedentes; 3-Embargos conhecidos e rejeitados à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos embargos de declaração, mas REJEITAR-LHES, mantendo-se inalterado o acórdão fustigado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.007312-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.007312-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CRIMINAL
APELANTE: NEWTON HONORIO DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO (ART. 121, caput, DO CP) - ABSOLVIÇÃO - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - REDIMENSIONAMENTO DA PENA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1 - O suscitado fundamento da \"decisão dos jurados manifestamente contrária à prova dos autos\" (art. 593, III, d, do CPP) não se evidencia na espécie diante da presença de elementos aptos a sustentar a decisão do Conselho de Sentença, razão pela qual deve ser mantida a condenação, em atenção à soberania dos veredictos. Precedentes; 2 - Impossível acolher a tese de legítima defesa

diante da vertente fática extraível das provas já colacionadas, uma vez que é possível que o Conselho de Sentença tenha legitimamente compreendido pela inexistência (i) de injusta agressão (atual ou iminente contra o apelante) e (II) do uso dos meios moderados; 3 - Reprimenda redimensionada, em razão do acolhimento da atenuante da confissão qualificada (art. 65, III, \"d\", do CP). Precedentes; 4 - Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena em 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime semiaberto, mantendo-se a sentença em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012011-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012011-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: LAÉRCIO LIMA GOMES
DEFENSORA PÚBLICA(S): NORMA BRANDÃO LAVENERE MACHADO DANTAS E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE. CABIMENTO. ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA O SEMIABERTO. PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA. PEDIDO RECHAÇADO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.1 - Ao contrário do alegado pela defesa do recorrente, as provas colacionadas aos autos não se mostram frágeis, mormente levando em consideração a palavra da vítima e confissão do acusado (DVD-R fl. 141), as quais, associadas aos demais elementos, confirmam a materialidade do crime de roubo, cuja autoria é imputada ao apelante.2 - A pena-base fora fixada acima do mínimo legal - 5 (cinco) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, em razão das consequências do crime terem sido reputadas como desfavoráveis ao réu, haja vista a não restituição à vítima da quantia subtraída. Em que pese a correta fundamentação utilizada para o aumento da pena na primeira fase da dosimetria, tenho que o quantum utilizado se mostra desproporcional à influência que as consequências do crime possuem no momento de fixação da pena base. Dessa forma, reduzo a pena-base para 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. Na segunda fase, existente a atenuante da confissão espontânea, motivo pelo qual diminuo a pena intermediária em 04 (quatro) meses, passando a dosá-la em 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Coexiste, ainda, a agravante genérica prevista no art. 61, II, \"h\", do CP, a qual torna mais severa a pena de crime cometido contra maior de 60 (sessenta) anos, como no caso dos autos, onde a vítima comprovou ser idosa na data dos fatos. Desta feita, agravo a pena em 06 (seis) meses e estabeleço-a definitivamente em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, à míngua de outras causas modificadoras. 3 - O regime fechado, eleito na sentença, se afigura pouco adequado e desproporcional às circunstâncias do caso concreto, notadamente diante da reprimenda imposta e da análise das circunstâncias judiciais, onde apenas uma fora considerada prejudicial ao réu, o que demonstra a inexistência de motivação idônea para a fixação de regime mais severo do que aquele capitulado no art. 32, §2º, \"b\", do CP, daí porque correto é estabelecer, de início, o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semiaberto.4 - O parcelamento da pena de multa, conforme disposto no artigo 50, do Código Penal, deverá ser vindicado perante o juízo da execução, que fixará, se for o caso, as condições do parcelamento, nos termos do art. 169, da Lei de Execucoes Penais. 5 - CONHECIMENTO e PROVIMENTO EM PARTE do recurso manejado para redimensionar a pena imposta ao apelante para 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, e 13 (treze) dias-multa.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena imposta ao apelante para 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto, e 13 (treze) dias-multa, com cálculo de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do crime, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.14. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002005-5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002005-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO: ANA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA
DEFENSOR PUBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INJÚRIA RACIAL. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANTERIOR PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE FEITO PELO ÓRGÃO ACUSADOR. MANEJO DE RECURSO DA ACUSAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO. REJEITADA. SENTENÇA QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE. MANUTENÇÃO QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - O argumento da falta de legitimidade do Ministério Publico para recorrer esbarra na própria legislação processual, mais precisamente no artigo 577, do CPP. De outro viés, registra-se que as partes sempre têm a legitimidade para recorrer pelo simples e óbvio fato de serem partes na relação jurídica processual. O que podem não ter, dependendo do caso, é interesse na reforma da sentença. Nesse diapasão, o Ministério Público como parte no processo penal tem como principal mister atuar como fiscal da lei, sendo inviável escusá-lo do seu encargo, pois referida providência impõe obstáculos à correta aplicação da legislação. 2 - Embora não tenha havido manifestação do juízo incompetente, a declaração de nulidade dos atos processuais posteriormente praticados não constitui medida razoável, mormente se levado em consideração que nenhum deles causou prejuízo à suposta autora do fato, muito pelo contrário, foram-lhe demasiadamente benéficos, vez que, em decisão proferida no Juízo Comum, a sua punibilidade fora declarada extinta (fl. 17). 3- No caso em análise, constato que inexiste nos autos manifestação de vontade da Sra. Antônia dos Santos Silva no sentido de querer que sejam tomadas as medidas jurídicas e feito o procedimento em relação às injúrias que sofreu, conforme declarações prestadas perante a autoridade policial do município de Campo Maior (PI), oportunidade em que noticia o fato criminoso no dia 20.02.2011 (fls. 03/04). De modo que, não reputo ser inequívoca a vontade de representar na comunicação de ocorrência, como defende o Ministério Público. Aponto, aliás, que o fato de a vítima ter comparecido na Delegacia de Polícia não é indicativo da vontade de representar, pois há somente a referência sobre a ocorrência do fato, que aconteceu no longínquo ano de 2011, entre pessoas da mesma família. Diante disso, efetivamente, houve decadência, devendo ser mantida a extinção da punibilidade, com base no art. 107, IV, do CP. 4. Conhecimento e IMPROVIMENTO do recurso interposto.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013647-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013647-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: MAYCON RODRIGO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S): LEONARDO CABEDO RODRIGUES (OAB/PI 5.761) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - CONJUNTO PROBATÓRIO CLARO E COERENTE - SENTENÇA MANTIDA. 1. A prova dos autos forneceu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório, por ser consistente e verossímil, não deixando transparecer dúvida concreta da ligação dos apelantes com a prática delituosa. 2. As vítimas, tanto na fase judicial como extrajudicial, promoveram a narração minuciosa da dinâmica dos atos, o que fora corroborado pelos demais elementos dos autos. 3. Em reforço disso, tem-se que o acusado fora apreendido em estado de flagrância e na posse dos objetos subtraídos. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004960-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004960-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO DENIS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO (ART. 157, §2º, INCISO I, C/C ART. 14, II, CP) E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - ABSOLVIÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Segundo entendimento consolidado nos tribunais superiores, para a configuração do referido crime dispensa a realização de perícia atestando a potencialidade lesiva da arma apreendida, tendo em vista tratar-se de crime de perigo abstrato, sendo suficiente a simples posse do armamento, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para a caracterização do crime. Precedentes do STF e STJ; 2 - Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.17. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002868-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002868-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: PÉRICLES CAVALCANTI RODRIGUES
REQUERIDO: JOSÉ NILTON DOS SANTOS NUNES E OUTRO
ADVOGADO(S): PÉRICLES CAVALCANTI RODRIGUES (PE019072)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - ROUBO QUALIFICADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - ORDEM CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1.Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ; 2. Ordem conhecida e denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.18. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002836-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002836-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: LEONARDO CARVALHO QUEIROZ
REQUERIDO: FRANCISCO WESLLEY MARTINS RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ (PI008982)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO, TENTATIVA DE HOMICÍDIO E CORRUPÇÃO DE MENORES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - PROXIMIDADE DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1.Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da

decisão proferida; 2.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão (i) da gravidade concreta dos crimes, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com emprego de arma de fogo e em concursos de agentes, e (ii) periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais. 3.Estando o feito tramitando dentro dos limites da razoabilidade, inclusive com audiência de instrução e julgamento redesignada para data próxima (10/05/2017), resta afastado o alegado constrangimento por excesso de prazo. 4.Ordem conhecida e denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.19. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000430-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000430-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
IMPETRANTE: NILDAMARA RODRIGUES MACHADO
IMPETRADO: MANOEL FRANCISCO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): NILDAMARA RODRIGUES MACHADO (PI014206)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME. 1. A legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, podendo ser decretada ou mantida \"como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal\", e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem sua necessidade, sob pena de nulidade da decisão proferida. No caso dos autos, o magistrado limitou-se a justificar a necessidade da medida com base na gravidade do delito e na periculosidade do paciente, sem demonstrar de que forma ele causaria o efetivo risco à paz social; 2. Portanto, a simples menção à gravidade e periculosidade social não constitui fundamentação idônea a autorizar a prisão cautelar, notadamente, quando o paciente é primário, possuidor de bons antecedentes, com residência fixa, como na espécie; 3. Constrangimento ilegal evidenciado, o que enseja a revogação da prisão preventiva; 4. Ordem concedida, à unanimidade, mediante imposição de medidas cautelares (art.319 do CPP).
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, com o fim de REVOGAR a prisão preventiva imposta ao paciente MANOEL FRANCISCO RODRIGUES, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito, impondo-lhe, no entanto, as medidas previstas no art. 319,I, II, III, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Fica o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.20. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000634-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000634-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO
IMPETRADO: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): HUMBERTO CARVALHO FILHO (PI007085)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, AMEAÇA, RESISTÊNCIA, DESOBEDIÊNCIA, DESACATO E CORRUPÇÃO ATIVA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - SUPERADO - DENÚNCIA OFERECIDA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1.Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com base na necessidade da garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta dos crimes e periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois já fora condenado em outra ação penal (crime de lesão corporal configurado de violência doméstica/processo nº0000912-82.2012.8.18.0039/Barras-PI). 3.Oferecida a denúncia, como na hipótese, resta superada o alegado constrangimento por excesso de prazo; 4. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior

10.21. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002957-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002957-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: F. P. N. C.
REQUERIDO: M. P. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO PHILIPPE C. NUNES (PI009851)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - ORDEM CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1.Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ; 2. Ordem conhecida e denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.22. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000541-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000541-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: ESMERALDINO PIRES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL E LESÃO CORPORAL GRAVE - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento por excesso de prazo. Incidência da Súmula 52 do STJ; 2. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.23. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001704-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001704-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA
IMPETRADO: EDILBERTO DE SOUSA AMARANTE E OUTRO
ADVOGADO(S): VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA (PI013739)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Consoante já mencionado na liminar, o descumprimento de quaisquer das cautelares previstas no art. 319 do CPP não implica necessariamente na decretação da prisão preventiva, podendo o magistrado substituí-la ou impor outra em cumulação, em observância aos postulados do princípio da proporcionalidade, a partir da análise de seus subprincípios: adequação e necessidade; 2. In casu, embora o paciente tenha descumprido uma das medidas cautelares (art. 319, III do CPP), é imprescindível que se demonstre a necessidade da imposição da custódia como garantia da ordem pública, para assegurar a aplicação da lei penal ou por conveniência da instrução criminal, o que não ocorreu na hipótese, mostrando-se, pois, desarrazoada a privação de sua liberdade; 3. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar de fls. 34/35, mantendo-se a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.24. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002219-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002219-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO
IMPETRADO: RICARDO GOMES RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO(S): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (PI014818)E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME. 1. Consoante já mencionado na liminar, mostra-se insuficiente a simples afirmação de que a prisão cautelar é recomendável, devendo ser apontados todos os motivos que autorizam sua decretação, delineando as circunstâncias concretas com as hipóteses previstas no art. 312 do CPP; 2. In casu, verifica-se que o juízo efetivamente absteve-se da necessária fundamentação para a decretação da medida extrema em relação ao paciente, uma vez que deixou de apontar os motivos concretos que a legitimam, contrariando o princípio constitucional da motivação das decisões judiciais (art. 93, IV, da CF) e, de consequência, o dispositivo infraconstitucional que trata especificamente da matéria (art. 315, do CPP); 3. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 67/69 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP), nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.25. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001164-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.001164-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PIRIPIRI/1ª VARA
IMPETRANTE: ANTONIO MENDES MOURA
IMPETRADO: JOSÉ HILÁRIO SILVA TAVARES E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO MENDES MOURA (PI002692)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - DEMORA OCASIONADA PELA DEFESA - SUMULA 64 DO STJ - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão (i) da gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, inclusive com emprego de arma de fogo, e (ii) periculosidade da paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 3. Inexiste constrangimento ilegal por excesso de prazo na conclusão da instrução quando provocado pela defesa, como na hipótese. Incidência da Sumula 64 do STJ; 4. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, recomendando-se ao juízo celeridade no julgamento do feito.

10.26. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002162-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002162-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: DIVINA MAGNA FERREIRA VISGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO E SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR DOMICILIAR - REITERAÇÃO DE PEDIDOS JÁ ANALISADOS EM OUTRO HABEAS CORPUS - IMPOSSIBILIDADE - IMPETRAÇÃO NÃO CONHECIDA NESSES PONTOS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. As teses suscitadas de ausência de fundamentação do decreto preventivo e substituição da prisão preventiva por domiciliar, na espécie, constituem mera reiteração de pedidos, razão pela qual não se conhece da presente ordem nesses pontos; 2. Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento por excesso de prazo. Incidência da Súmula 52 do STJ; 3. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, deixam de conhecer das teses de ausência de fundamentação do decreto preventivo e substituição da prisão preventiva por domiciliar, por se tratarem de mera reiteração de pedidos e pela denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.27. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003459-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003459-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAES E OUTRO
REQUERIDO: JONAS BEZERRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): KLESIA PAIVA MELO DE MORAES - DEFENSORA PÚBLICA (PI010466)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME. 1. A legitimidade da prisão preventiva exige fundamentação que indique a prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, podendo ser decretada ou mantida \"como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal\", e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem sua necessidade, sob pena de nulidade da decisão proferida. No caso dos autos, o magistrado limitou-se a justificar a necessidade da medida com base na gravidade do delito e na periculosidade do paciente, sem demonstrar de que forma ele causaria o efetivo risco à paz social; 2. Portanto, a simples menção à gravidade e periculosidade social não constitui fundamentação idônea a autorizar a prisão cautelar, notadamente quando o paciente é primário, possuidor de bons antecedentes, com residência fixa e trabalho lícito, como na espécie; 3. Constrangimento ilegal evidenciado, o que enseja a revogação da prisão preventiva; 4. Ordem conhecida e concedida, à unanimidade, mediante imposição de medidas cautelares (art.319 do CPP).
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, com o fim de REVOGAR a prisão preventiva imposta o paciente JONAS BEZERRA DA SILVA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora para os fins de direito, impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Fica o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.28. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002712-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002712-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): CLAUDI PINHEIRO DE ARAUJO (PI000264B)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - COMPLEXIDADE DO FEITO - NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida; 2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, em razão (i) da gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, utilizando-se de arma branca (foice) para subtrair a motocicleta da vítima, e (ii) periculosidade do paciente, pois responde a outra ação penal, na qual foi pronunciado por tentativa de homicídio, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decisum; 3. A alegação do excesso de prazo não se esgota na simples verificação aritmética dos prazos processuais, devendo ser analisada à luz do princípio da razoabilidade, segundo as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto; 4. In casu, não há como reconhecer o alegado constrangimento, pois a instrução se encontra dentro dos limites da razoabilidade, vez que já foram ouvidas 06 (seis) testemunhas/informantes e interrogado o réu, estando a sua conclusão a depender apenas da devolução da Carta Precatória expedida para a oitiva de uma testemunha, o que denota a complexidade do feito, e, de consequência, justifica eventual atraso na formação da culpa; 5. Ordem denegada, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, recomendando-se ao juízo celeridade no julgamento do feito.

10.29. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000644-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000644-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES
IMPETRADO: PEDRO PAULO ALVES FEITOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES (PI009228)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NO JULGAMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO JULGADOR - ORDEM NÃO CONHECIDA - DECISÃO UNÂNIME. 1. O alegado constrangimento por excesso de prazo versa sobre a demora no julgamento do Recurso em Sentido Estrito interposto perante este Tribunal de Justiça, o que afasta a competência deste órgão julgador para o Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, \"c\" da CF/88), impondo-se o não conhecimento do writ; 2. Ordem não conhecida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecer da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001280-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001280-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO GMAC S/A
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA DE FÁTIMA ARAÚJO GOULART (MA002728) E OUTROS
APELADO: SANDRA REGINA DOS SANTOS LEAL
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA QUE EXIGIU QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEJA REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COM ATRIBUIÇÃO NA COMARCA DE DOMICÍLIO DO RÉU. Recente posicionamento do superior tribunal de justiça em sede de recursos repetitivos no sentido de que não se exige que a notificação extrajudicial seja realizada por cartório com atribuição no domicílio do réu. Sentença que merece reforma. O Ministério Público Superior não se manifestou no mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a sua intervenção. Apelação conhecida e provida. VOTAÇÃO UNÂNIME
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso com fulcro no art. 932, V, a) do CPC/2015, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003560-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003560-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
AGRAVANTE: EVANDRO CRISTALINO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRANSFERÊNCIA DE POLICIAL MILITAR. 1. Não será cabível medida liminar contra atos do Poder Público, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal. Não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em qualquer parte, o objeto da ação. 2. A sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado. 3. Agravo Interno improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégio 2a Câmara Especializada Cível, à unanimidade, para conhecer e negar provimento ao presente Agravo de Interno, ratificando os termos da decisão liminar de fls. 116/119 dos autos. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira ? Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares ? Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 04 de Abril de 2017.

10.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005144-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005144-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA (PI006612) E OUTROS
APELADO: APARECIDA DE MARIA DOS SANTOS MELO
ADVOGADO(S): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA QUE EXIGIU QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEJA REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COM ATRIBUIÇÃO NA COMARCA DE DOMICÍLIO DO RÉU. Recente posicionamento do superior tribunal de justiça em sede de recursos repetitivos no sentido de que não se exige que a notificação extrajudicial seja realizada por cartório com atribuição no domicílio do réu. Sentença que merece reforma. O Ministério Público Superior não se manifestou no mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a sua intervenção. Apelação conhecida e provida. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso com fulcro no art. 932, V, a) do CPC/2015, para anular a sentença, determinando-se o regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.33. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003915-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003915-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA (PI001834)
REQUERIDO: IZAÍAS NEVES DE AGUIAR
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÃO CELEBRADO. COBRANÇA INDEVIDA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM DOBRO. DANO MORAL IN RE IPSA. CONDUTA ILÍCITA. DANO E NEXO DE CAUSALIDADE DEMONSTRADOS. QUANTUM. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. 1. Danos Material e Moral. Ocorrência. Instituição Financeira promove descontos sem a existência de contrato celebrado entre as partes e sem comprovante de depósito de valores. Cobrança indevida de valores. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável. (art. 42, parágrafo único, CDC). Repetição de indébito em dobro devida. 2. Os requisitos ensejadores da indenização por danos morais restaram devidamente comprovados. Dano Moral in te ipsa configurado. Indenização devida. 3. Valor da indenização deve assegurar a justa reparação do prejuízo sem proporcionar enriquecimento sem causa do autor, além de levar em conta a capacidade econômica do réu, devendo ser arbitrado pelo juiz de maneira que a composição do dano seja proporcional ã ofensa, calcada nos critérios da exemplaridade e da solidariedade. Redução do valor dos danos morais. 4. Apelo parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso de Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática e, todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira ? Relatar, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Hilo de Almeida Sousa (convocado). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares ? Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 04 de Abril de 2017

10.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009016-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009016-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: LEANDRO CARVALHO DE MATOS
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: CREDIFIBRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE

COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS - HIPÓTESE DE EXIBIÇÃO INCIDENTAL - POSSIBILIDADE. 1. Em se tratando de ação de revisão contratual, inequívoco que o contrato cuja validade das cláusulas é questionada trata-se de documento indispensável, uma vez que apenas por meio da análise dos termos firmados no instrumento será permitido ao magistrado constatar eventual abusividade/ilicitude do que restara pactuado. 2. Como se trata de documento comum, haja vista a natureza de seu conteúdo, que versa sobre obrigações e direitos da apelante e do apelado, naturalmente incide, si et in quantum, o inciso III do art. 399, do NCPC, o que reclama a aplicação do instituto da exibição de documento regidas pelo art. 396 e seguintes, do NCPC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando lhe provimento, no sentido de ANULAR a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003284-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003284-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: PAULO AIRTON GOUVEIA PACHECO NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTROS
APELADO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO VIANA MAZULO (PI002783) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Civil. Processual Civil. Apelação Cível. Danos Morais. Plano de Saúde. Obesidade. Cirurgia Bariátrica. Negativa do Plano de Saúde. Aplicação do Código do Consumidor. 1. Os contratos de seguro encontram-se submetidos ao Código do Consumidor, devendo suas cláusulas estar em conformidade com o diploma legal, respeitado as formas de interpretação e elaboração contratuais, especialmente a respeito do conhecimento ao consumidor do conteúdo do contrato, a fim de conter o desequilíbrio entre as partes, principalmente em razão da hipossuficiência do consumidor em relação ao fornecedor, nos termos da súmula 469 do STJ. 2. A gastroplastia, indicada para o tratamento da obesidade mórbida, bem como de outras doenças dela derivadas, constitui cirurgia essencial à preservação da vida e da saúde do paciente segurado, não se confundindo com simples tratamento para emagrecimento. Assim, a negativa do plano de saúde para cobrir as despesas da referida cirurgia configura prática abusiva por parte da empresa, vez que é a obesidade é questão de saúde pública. 3.Quanto danos morais, vislumbra-se sua ocorrência, em face da negligência da recorrente, em razão da falha na prestação dos serviços contratados, uma vez que é inquestionável o dano que o segurado sofre ao ver frustrada a não prestação do serviço contratado, visto que poderia ter consequências mais drásticas. 4. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença combatida em sua integralidade, em consonância com o parecer Ministerial Superior.

10.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001528-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001528-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA (PI005519) E OUTROS
APELADO: MARCELO MOURÃO EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO(S): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (PI000702) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAIS. DIREITO DO CONSUMIDOR. INSERÇÃO NOS CADASTROS DO SPC E SERASA. ASSINATURA DE REVISTA NÃO RECONHECIDA. ÔNUS DA PROVA. DESCONTOS INDEVIDOS. 1. In casu, ficou comprovado que os transtornos ocorridos devido a uma dívida inexistente ultrapassam a esfera do mero aborrecimento, tendo em vista que a empresa apelante inseriu o nome do apelado nos cadastros de inadimplentes do SERASA e afins, o que o impossibilitou de utilizar seu crédito em qualquer negócio almejado. 2. O dano moral na espécie, decorre do fato em si, e seu cabimento independe da comprovação de dor, sofrimento, humilhação ou qualquer outro prejuízo daí advindos, pois a inserção do nome do apelado em cadastros restritivos de crédito advinda de compra não reconhecida é capaz de ultrajar os direitos da personalidade, ostentando, em si mesmo, lesividade suficiente a gerar obrigação de indenizar, bastando, pois, para a configuração, apenas a prova do fato e o nexo causal. Neste contexto, forçoso reconhecer a procedência das alegações do apelado, como bem fez o Juízo singular, de que houve um dano no caso que deve ser reparado por seu causador, ensejando, pois, o arbitramento de uma indenização. 3. A natureza jurídica da indenização, que deve constituir uma pena ao causador do dano e, concomitantemente, compensação ao lesado, além de cumprir seu cunho pedagógico sem caracterizar enriquecimento ilícito. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

10.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001146-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001146-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: CARLOS LUNKS GOTZ
ADVOGADO(S): LUCIANO SPILLARI FERRAZ (PI009022) E OUTRO
AGRAVADO: CLÁUDIO JOSÉ GUARNIERI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Agravo de Instrumento. Justiça Gratuita negada pelo magistrado a quo. A não concessão do benefício da assistência judiciária àquele que se mostra preenchedor das condições para obtê-la, traduz nítida violação a direito constitucionalmente assegurado (art. 5º, LXXIV, da Carta Magna), vale dizer, o benefício da justiça gratuita não pode ser objeto de restrição tal como aqui ocorreu. In casu, tem-se, conforme declaração do advogado do Agravante que este não está em condições financeiras de arca, neste momento processual, com as despesas iniciais do processo,

portanto não se deve negar acesso ao judiciário, podendo ser recolhida as custas em momento posterior. Liminar mantida. O Ministério público Superior opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Voto pelo Conhecimento e provimento do recurso.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, a unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento parcial do presente recurso, para conceder ao Agravante a faculdade do recolhimento das custas processuais no final dos autos de n°871-72.2013.8.18.0042, de acordo com o parecer do Ministério Público Deixou.

10.38. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004332-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004332-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: FRANCISCO AGENOR DE SOUSA
ADVOGADO(S): HENRIQUE VELOSO ALVES (PI007468)
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Agravo de Instrumento. Ação desconstitutiva de Ato Administrativo com pedido de liminar. Foi concedida a liminar. Anular ato eivado de vício perpetrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Tendo em vista que, conforme Oficio n° 002/2012 de autoria do Presidente da Câmara de Municipal de Dom Expedido Lopes - PI, que o Agravante não foi comunicado em tempo hábil para que o mesmo fizesse sua defesa, documento de fls. 46. Suspensão dos efeitos de acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado que desaprovou as contas apresentadas pelo Agravante, a Corte de Contas deve observar os princípios basilares do direito, devido processo legal o contraditório e a ampla defesa. não há que se restringir o direito do Agravante sem a devida certeza de que todo o procedimento que culminou na decisão administrativa ora atacada (acórdão n° 4554/10 do TCE/PI), devendo examinar todos os Princípios Constitucionais da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Isonomia. Agravo conhecido e provido em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior. Decisão Unanime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, a unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para manter a liminar de fls. 67/70, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.

10.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001558-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001558-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: M. C. L. N. M. E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO (PI004071) E OUTROS
AGRAVADO: F. S. L. S.
ADVOGADO(S): ALOISIO ERNESTO DE ANDRADE DA COSTA (PI013759) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
: Agravo de Instrumento. Majoração de Pensão alimentícia - impossibilidade. Os alimentos devem sempre permitir que o alimentando viva de modo compatível com a sua condição social. De qualquer forma, ainda que seja esse o direito do credor de alimentos, é mister que se atente na quantificação de valores, às possibilidade do devedor de atender ao encargo. Deve ser observado o binômio necessidade x possibilidade, analisando o conjunto para assim decidir de forma justa. Genitora possui condições de contribuir para o sustento do filho. Igualdade de direitos entre os genitores para proverem o sustento do filho. Decisão a quo mantida. Decisão Unanime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia da 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente Agravo de Instrumento, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

10.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006489-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006489-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARCIA CRISTIANNE CARDOSO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (PI005172) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Voto pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007340-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007340-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BENEDITO ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S): MARLOS LAPA LOIOLA (PI008119) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA (PI004825) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REALIZAR A JUNTADA DO CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NECESSIDADE DE PERÍCIA. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE DETERMINAÇÃO NO SENTIDO DE SER JUNTADO AOS AUTOS O CONTRATO. 1. Autora que requereu, na petição inicial, que o réu fosse intimado para exibir o contrato de financiamento de veículo celebrado entre as partes não apreciação do pedido pelo Juiz no momento da especificação de provas, a autora reiterou o pedido, mas o feito foi julgado antecipadamente, Inadmissibilidade do julgamento antecipado da lide, tendo em vista a necessidade de instrução probatória, com a juntada do contrato que a autora pretende revisar. 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Recurso conhecido e provido. 4. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para o fim de ANULAR a decisão recorrida, determinando-se a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para determinar a parte recorrida a fazer juntada do contrato celebrado entre as partes, e a realização da devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000422-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000422-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DIVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JORDANA ARIELA SERAFIM MOTTA E BONA SOARES (PI008179)
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DA FRAUDE. PROVA INSUBSISTENTE. - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO E OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA ANTECIPADA. 1. Declarar a inexigibilidade do débito referente as faturas dos períodos de março a julho de 2008, bem como, condenar a recorrida ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos 2. A concessionária de serviço público para fornecimento de energia elétrica responde objetivamente pelos danos que eventualmente ocasione a terceiros, independentemente da comprovação de dolo ou culpa em sua conduta. Art. 37, § 6º, CF/88. 3. Para caracterizar o dever de indenizar, basta a prova do dano material ou moral sofrido, uma ação ou omissão imputada à empresa e o nexo de causalidade entre o dano e a conduta. 4. Conhecimento e provimento em parte do presente recurso. 5. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento em parte do presente recurso para o fim de declarar a inexigibilidade do débito referente as faturas dos períodos de março a julho de 2008, bem como, condenar a recorrida ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos em quantia equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a contar do seu arbitramento, nos termos do enunciado da Súmula 362 do STJ e juros de mora a incidir do fato danoso, Súmula 54 do STJ, bem como condenar a empresa apelada no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, inteligência do § 3º do Art. 20 do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002404-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002404-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
APELADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL MÉRITO D'MARTONNE
ADVOGADO(S): WELLYSON JORGE DA SILVA (PI000257B)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DA FRAUDE. PROVA INSUBSISTENTE. - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA DE CONSUMO - DANOS MORAIS E MATERIAIS - 1. Parcialmente procedente o pedido para declarar a desconstituição da cobrança da fatura de julho de 2010 como realizada. 2. Sentença Mantida. 3. Recurso Improvido. 6. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011107-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011107-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/REGISTRO PÚBLICO

APELANTE: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE TIMOTEO
ADVOGADO(S): JANIO DE BRITO FONTENELLE (PI002902) E OUTROS
APELADO: TERESINA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ADVOGADO(S): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (PI001067)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - DIREITO DE REGISTRO DE IMÓVEL OBTIDO POR HERANÇA - ACATANDO COMO VÁLIDO O FORMAL DE PARTILHA - BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - OBRIGAÇÃO DO CARTÓRIO RECORRIDO A PROCEDER REGISTRO DO IMÓVEL. 1. A Carta Magna preceitua em seu artigo 5º, inciso LXXIV, que: \"O estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos\". Nos termos do art.98do NCPC: \"a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios têm direito à gratuidade dajustiça. Assim como no sistema anterior, no hodierno, adotado pelo novo Código de Processo Civil (Lei 13.105 /15), em conjunto com a Lei 1.060/50, que não foi totalmente revogada por aquele, a declaração de pobreza firmada por pessoa natural possuipresunçãoiuris tantum de veracidade, sendo que, na inexistência de provas ou indícios da suficiência financeira, a concessão dos benefícios dajustiça gratuitaé medida imperativa (art. 99, §§ 2º e 3º, do CPC). 2. Entendo que assiste razão, em parte, à apelante quanto ao direito de registro do imóvel obtido por herança, independentemente da exigida retificação do formal de partilha em debate. É sabido que o formal de partilha é um documento de natureza pública expedido pelo juízo competente para regular o exercício de direitos e deveres decorrentes da extinção de relações jurídicas entre pessoas nas ações de inventário, separação, divórcio, anulação e nulidade do casamento. O referido título é admitido a registro no fólio real por força do artigo 221, inciso IV, da Lei Federal 6.015/73, denominada Lei de Registros Públicos. 3. A recorrente alega que ao tentar proceder com o registro do imóvel obtido por herança, o Cartório recorrido expediu nota de devolução recusando o registro, ao argumento de que no formal de partilha não haveria indicação do valor do pagamento de cada quinhão partilhado de forma individualizada, mas apenas o valor o valor global do bem partilhado. 4. O caso em apreço o acervo hereditário é composto de apenas 01 (um) único bem imóvel, com valor global de R$ 26.000,00, presumindo-se que o mesmo tenha sido partilhado entre os 11 (onze) herdeiros de forma igualitária, considerando sua equivalência em pecúnia, apesar das dimensões distintas dos lotes de cada quinhão. Sendo assim, como a avaliação do imóvel partilhado é de R$ 26.000,00, cada um dos 11 (onze) quinhões hereditários, inclusive o da recorrente, estaria avaliado em R$ 2.363,63 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). 5. O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. 6. No tocante ao indeferimento da pretendida indenização por danos morais, já que não demonstrada a má-fé do Cartório apelado na recusa do registro. 7. Conhecimento do presente recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando parte da r. sentença, para deferir à recorrente os benefícios da justiça gratuita e obrigar o Cartório recorrido a proceder com o registro do imóvel da apelante, adquirido por herança, acatando como válido o formal de partilha apresentado, desde que cumpridas as demais exigências legais e cartorárias. 8. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando parte da r. sentença, para deferir à recorrente os benefícios da justiça gratuita e obrigar o Cartório recorrido a proceder com o registro do imóvel da apelante, adquirido por herança, acatando como válido o formal de partilha apresentado, desde que cumpridas as demais exigências legais e cartorárias. Condeno a parte recorrida nas custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 85, §8º do NCPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrou interesse público a justificar sua intervenção.

10.45. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000553-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.000553-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: FRANCELCHINE LIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. EVASÃO DO DISTRITO DA CULPA. PRISÃO PREVENTIVA. PACIENTE CUSTODIADO AGUARDANDO RECAMBIAMENTO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. APLICAÇÃO DE CAUTELARES. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1. Em análise dos autos verifica-se que apesar de foragido por longo período o paciente encontra-se aguardando recambiamento desde de maio de 2015 e a demora na transferência deve-se unicamente ao Poder Estatal. 2. Aplicação de cautelares devido à vasta listas de processos do paciente. 3.Ordem concedida parcialmente à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem por excesso de prazo para formação da culpa do paciente Francelchine Lira dos Santos e, tendo em vista a vasta lista de processos que o mesmo responde, substitui-se a prisão preventiva pelas medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, II, IV e V, do CPP. Outrossim, determina-se que se oficie ao Secretário de Segurança Pública para que providencie o imediato recambiamento do Paciente Francelchine Lira dos Santos e comunique-se ao setor competente do Estado do Amapá e após a autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal para que seja efetivado o

10.46. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004284-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004284-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: DENIVALDO SILVA DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO. IMPETRAÇÃO NÃO CONHECIDA INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL PELO RELATOR. IMPERIOSIDADE. REFERENDO DA TURMA JULGADORA. OBRIGATORIEDADE. 1. O habeas corpus que se constitua em mera repetição de outro impetrado anteriormente e em tramitação pelo tribunal não pode ser conhecido. 2. O relator pode não conhecer da impetração liminarmente, submetendo a sua decisão ao referendo da turma julgadora, conforme prescrito no art. 663, do CPP. 3. Habeas corpus indeferido liminarmente. Decisão unânime.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER liminarmente da presente ordem de Habeas Corpus, considerando tratar-se de mera reiteração do pedido anterior, que se encontra regularmente tramitando, na forma do art. 663, do CPP.

10.47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006033-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006033-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: E. B. F.
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (CE018983) E OUTROS
AGRAVADO: L. M. B.
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS. FILHA MENOR. MANUTENÇÃO. EX-MULHER. REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Verificado que o recorrente possui elevada capacidade financeira e não há prova inequívoca e contundente de que eventuais crises passadas por suas empresas tenham abalado seus rendimentos ou patrimônio, não há que se falar em redução dos alimentos fixados em favor de sua filha menor no valor de 08 (oito) salários-mínimos. 2 - Quanto à ex-mulher, entendo que a pensão fixada, no valor de 06 (seis) salários mínimos, foge da razoabilidade. Os alimentos provisionais não podem servir como meio de locupletamento indevido dos rendimentos do trabalho de outrem ou como forma de enriquecimento sem causa. Ademais, nos dias atuais, sabendo-se saudável, contando com apenas 37 (trinta e sete) anos, formação superior em Educação Física e plenamente capaz, é dever da agravada se colocar no mercado de trabalho, provendo ela própria suas necessidades. Outrossim, não se pode olvidar do caráter temporário dos alimentos fixados, haja vista que o referido auxílio não pode perdurar à eternidade. 3 - Nas palavras do Prof. Rolf Madaleno, Diretor Nacional do IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família, \"a doutrina e jurisprudência vêm construindo entendimento de que os alimentos entre cônjuges são cada vez mais raros\". Diz, ainda, que \"a mulher da atualidade não é mais preparada culturalmente apenas para servir ao casamento e aos filhos, mas tem consciência de que precisa concorrer no mercado de trabalho e contribuir para a manutenção material da família\". (Fonte - Site: http://www.ibdfam.org.br). 4 - Por conseguinte, deve a pensão alimentícia provisória destinada à ex-mulher/agravada não ser excluída, como pretendeu o recorrente, mas apenas reduzida ao patamar razoável de 02 (dois) salários mínimos mensais. 5 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em dar provimento parcial ao instrumento, apenas para reduzir os alimentos provisórios em favor da autora/agravada e fixá-los em 02 (dois) salários mínimos mensais, mantidos os alimentos provisionais arbitrados em favor da menor Sophia Machado Brígido no valor de 08 (oito) salários mínimos e demais termos da decisão vergastada. Sem sucumbência recursal.

10.48. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006419-8

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.006419-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES (PI005241)
REQUERIDO: RITA DE CÁSSIA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSEFA VERÔNICA DE SÁ (PI006551)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. LOCAÇÃO. DANOS MATERIAIS. ENTREGA DAS CHAVES APÓS FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. LUCROS CESSANTES. SURGIMENTO DE FISSURAS. VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM. RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Tendo as chaves de imóvel locado sido entregue dois meses após o encerramento do contrato de locação, é dever do locatário responder pelos lucros cessantes. 2. Se houve prévia constatação de aparecimento e agravamento de danos estruturais pelo locatário, contraria o princípio da boa-fé denegar o dever de reparação. 3. Recurso não provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo e ao reexame necessário. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/15), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado nº 7, STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

10.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005732-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005732-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FELIX SOARES RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DE ATO ATRIBUÍVEL AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PRELIMINARES. DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL E CITAÇÃO DOS LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS.ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. MÉRITO.DA NÃO OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DA NECESSIDADE DE PROVA PELO AUTOR DA AUSÊNCIA DE TRATAMENTOS ALTERNATIVOS OFERECIDOS PELO SUS-DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. NÃO INFRINGENCIA. RESERVA DO POSSÍVEL. INAPLICÁVEL EM MATÉRIA DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS À VIDA E À SAÚDE. NÃO ACOLHIMENTO. DIREITO FUNDAMENTAL DE TODOS E DEVER DO PODER PÚBLICO. SEGURANÇA CONCEDIDA. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR. POSSIBILIDADE. 1. Não há que se falar em incompetência da Justiça Estadual, tendo em vista, que o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) é de responsabilidade solidária da União, dos Estados-membros e dos Municípios, portanto, qualquer dessas entidades têm legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. 2. Documentos comprobatórios da real necessidade do medicamento já acostados aos autos. 3. Dever do Estado de apresentar tratamento alternativo e fornecer o medicamento adequado. 4. Concedida liminar para garantir a eficácia da medida pleiteada em face que a demora no julgamento ensejaria a ineficácia da segurança pleiteada respeitando dessa forma à garantia fundamental do direito à vida e à saúde. 5. Não há infringência ao princípio da separação dos poderes, quando inexiste ingerência judicial em

atividade discricionária da Administração quanto ao gerenciamento interno das políticas de fornecimento de medicamentos. O que existe é ordem judicial para que o Estado cumpra seu dever constitucional de prestar assistência médica/farmacêutica àqueles que dela necessitam, usando, para isso, de todos os meios possíveis na medicina. 6. Em matéria de preservação dos direitos à vida e à saúde, não se aplica a denominada Teoria da Reserva do Possível, tendo em vista, tratar-se de bens máximos e impossíveis de ter sua proteção postergada. 7.Ordem concedida, confirmando-se, definitivamente, a liminar anteriormente deferida. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, CONFIRMOU os efeitos da liminar deferida às fls. 46/52 e CONCEDEU, em definitivo, a ordem pleiteada para determinar o fornecimento às expensas do Estado do Piauí, através da Secretaria da Saúde, dos medicamentos Zoladex (acetato de Glosserrelina) 10,8mg e Casodex (Bicalutamida), em favor do paciente Felix Soares Ribeiro, devendo o impetrante renovar quadrimestralmente a receita médica, para que seja justificada a continuação do fármaco, sob pena de perda da eficácia da decisão judicial. Sem custas e sem honorários advocatícios em face do disposto no art. 25 da Lei 12.016/09, e das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

10.50. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009079-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009079-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ALINE CARLA DE SOUSA LEITE E OUTROS
ADVOGADO(S): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO (PI012458) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATOS APROVADOS. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. ILEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Conforme relatado, os impetrantes concorreram as vagas ofertadas em concurso público para o cargo de Professor \"SL\" - nível I - da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com lotação na 18ª GRE (Gerência Regional de Educação) - Grande Teresina, Edital nº 003/2014 (fls. 208/295), tendo sido aprovados dentro do número de vagas. Asseveram que, ilegalmente, as autoridades apontadas como coatoras, sem a observância da ordem de aprovação do supramencionado concurso, efetuaram a contratação de professores para ministrar as mesmas disciplinas para as quais foram aprovados no referido certame, professores estes aprovados no processo seletivo simplificado, Edital n° 010/2015 (fls. 304/326), em detrimento dos professores aprovados no certame em apreço, que aguardam as suas nomeações. 2- Na espécie, apesar do prazo de validade do concurso em deslinde ter sido prorrogado, conforme afirmam os impetrados, resta comprovado no feito a existência de professores contratados temporariamente exercendo as funções inerentes aos cargos para os quais os impetrantes lograram êxito em concurso público, o que gera o direito líquido e certo destes de serem imediatamente nomeados. 3- Registra-se, ainda, que tendo havido concurso público para professor e restando vagas para serem preenchidas pelos candidatos remanescentes, a Secretaria de Educação e Cultura, necessitando de profissionais para exercer referida função, não poderia promover teste seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal, deveria antes proceder a nomeação dos candidatos já aprovados em concurso, conforme já se manifestou este Tribunal. 4- É entendimento consolidado por esta corte que nos casos em que o impetrado alegarcontratação temporáriana forma do art. 37, IX, da CF/88 c/c art. 2º da Lei Estadual nº 5.309/2003, as circunstâncias de excepcionalidade devem ser comprovadas pelo mesmo, porquanto não se pode olvidar que meios de prova sobre a existência de cargo vago, em caráter temporário, em virtude de afastamento legal de seus titulares está em poder dos impetrados, como Autoridades Públicas, e do Estado do Piauí, como Réu, nesta ação. 5- De sorte, como na hipótese dos autos, se o réu não se desincumbe do ônus de provar o fato impeditivo do direito do autor, o fato constitutivo da existência deste direito, que não foi contestado, torna-se incontroverso, na forma do art. 373, II, do novo CPC. Isto implica dizer que os impetrantes sofrem preterição da administração pública em virtude de ato omissivo da autoridade coatora, que deixou de nomeá-los, para, ao invés disto, realizar umtestesimplificado para preenchimento de cargo vago, mediantecontratação temporáriade servidores.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, e em consonância com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança pleiteada, para determinar que os impetrantes sejam imediatamente convocados e nomeados para os cargos de Professor \"SL\" -nível I - da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação - Grande Teresina, nos termos do voto do Relator. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

10.51. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004879-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004879-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: THIAGO NOGUEIRA DE SOUSA MARTINS ALMEIDA
ADVOGADO(S): LEONARDO SOARES PIRES (PI007495) E OUTRO
IMPETRADO: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)E OUTRO
LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE. CONCURSO DE REMOÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. LIMINAR MANTIDA. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. No caso em deslinde, conforme relatado, o impetrante é ocupante do cargo efetivo de Técnico Ministerial, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, lotado junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corrente -PI, tendo pleiteado, administrativamente, sua remoção para acompanhar sua cônjuge, Nara Cristina Prado Ferreira Nogueira, funcionária pública do Estado do Piauí, ocupante do Cargo Efetivo de Analista Judicial, quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário, que fora removida, através de Concurso de Remoção no interesse da Administração, da cidade de Corrente-PI para a cidade de Alto Longá-PI, conforme Portaria nº 1.321/2013. 2. Inevitável perceber que a manifestação da Administração ao oferecer vagaa ser ocupada por critério de remoção acaba revelando que tal preenchimento é de interessepúblico, pois tem por objetivo adequar oquantitativo de servidores às necessidades dos órgãos e unidades administrativas. 3. Conforme entendimento consolidado por esta corte, não há como acatar a tese de que a transferência da cônjuge do impetrante se deu para atender interesse particular da servidora, somente porque esta participou voluntariamente de processo seletivo de remoção, de sorte, o interesse da administração surgiu no momento em que o Poder Judiciário criou nova vaga e abriu concurso de remoção. 4. Aliás, também já decidiu o Supremo Tribunal Federal, em caso de pedido de remoção para acompanhamento de cônjuge, que: \"...o entendimento ora perfilhado descansa no regaço do art.226daConstituição Federal, que, sobre fazer da família a base de toda a sociedade, a ela garante"especial proteção do Estado". Outra especial proteção à família não se poderia esperar senão aquela que garantisse à impetrante o direito de acompanhar seu cônjuge, e, assim, manter a integridade dos laços familiares que os prendem\" (MS 23058/DF, Órgão Pleno, Rel. Min. Carlos Britto, j. em 18.09.2008). 5. À luz de tais vetores, pela prevalência da garantia constitucional de preservação da unidade familiar, e por se afigurar razoável e adequado o pedido de remoção do impetrante, sem

qualquer prejuízo ao interesse da Administração, deduz-se deva ser provido o pleito requerido. 6. Segurança concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em desconformidade com o parecer ministerial superior, em CONCEDER a segurança pleiteada, mantendo em todos os seus termos a liminar deferida às fls. 80/84, para determinar a remoção definitiva do impetrante para a Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Longá. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004984-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004984-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GILBUÉS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
ADVOGADO(S): EDINARDO PINHEIRO MARTINS (PI012358) E OUTROS
REQUERIDO: ALAIDE GABRIELLA OLIVEIRA PORTELA
ADVOGADO(S): WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT (PI011318)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
LOTAÇÃO DE SERVIDOR. DECISÃO QUE MANTEVE A LOTAÇÃO ORIGINAL DA AUTORA, ORA AGRAVADA. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada.
RESUMO DA DECISÃO
indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

11.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004733-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004733-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: J. P. D. J. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE GUARDA PROVISÓRIA. LISTA DE ADOÇÃO. INTERESSE DO MENOR. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

11.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005048-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005048-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GILBUÉS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
ADVOGADO(S): EDINARDO PINHEIRO MARTINS (PI012358) E OUTROS
REQUERIDO: TALLITA PÊSSEGO BARRETO
ADVOGADO(S): WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT (PI011318)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
LOTAÇÃO DE SERVIDOR. DECISÃO QUE MANTEVE A LOTAÇÃO ORIGINAL DA AUTORA, ORA AGRAVADA. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

11.4. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005007-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005007-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERIDO: MARCIO DA SILVA LIMA DIAS E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA (PI11072)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIMINAR - PRISÃO PREVENTIVA - ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO JÁ DESIGNADA- CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - LIMINAR INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
A concessão de liminar em habeas corpus, conquanto possível, revela-se medida de todo excepcional, somente admitida nas hipóteses em que se mostre de forma induvidosa e sem necessidade de avaliação aprofundada de fatos, indícios e provas (i) a ilegalidade do ato praticado pela autoridade dita coatora, (ii) a ausência de justa causa para a ação penal ou, ainda, (iii) a presença de alguma causa excludente de punibilidade, circunstâncias inexistentes na hipótese. No caso dos autos, o alegado constrangimento não se revela com nitidez inequívoca, pois, segundo consta do sistema processual Themis Web, o feito tramita dentro dos limites da razoabilidade, inclusive com audiência designada para o dia

29/06/2017, o que afasta, ao menos em sede de cognição sumária, o excesso injustificado do prazo para a formação da culpa. Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias. Intime-se e cumpra-se.

11.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002439-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002439-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FABIANO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO (PI005479)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
INTIME-SE o apelante FABIANO PEREIRA DE CASTRO para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, para fins de apresentação das razões recursais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo.

11.6. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005264-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005264-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: VALÉRIA LETICIA FARIAS DE ALMEIDA
REQUERIDO: RONNAYRA CARDOSO SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): VALERIA LETICIA FARIAS DE ALMEIDA (PI014730) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR. DIREITO A RECORRER EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZATIVOS DA CONCESSÃO DE LIMINAR. 1. Liminar denegada porque não estão comprovados os seus pressupostos autorizativos.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.
Publique-se.
Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ESPERANTINA- PI para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal.
Prestadas ou não as informações, voltem-me os autos conclusos.

11.7. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005104-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005104-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: PEDRO BORGES DE ALMEIDA NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Notifique-se o Exmo. JUÍZA DE DIREITO DA la VARA DE PARQBA- PIAUÍ para apresentar as informações necessárias, nos termos do art. 662 do C 'frigo/de Processo Penal. Prestadas ou não as informações, voltem-me os autos o clusos.

11.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001199-6

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001199-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JEFERSON COQUEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(S): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (PI001484)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao presente Recurso Especial.

11.9. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005263-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005263-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: GISELA MENDES LOPES
REQUERIDO: ANTONIO ISMAEL COSTA LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): GISELA MENDES LOPES (PI5439)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos; para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/15, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662,

do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

11.10. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005268-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005268-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: G. M. L.
REQUERIDO: J. 2. V. I. J. C. T. -. P. E OUTRO
ADVOGADO(S): GISELA MENDES LOPES (PI005439)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/15, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

11.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002292-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002292-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
APELANTE: JULIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ARAÚJO (PI005805)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Da análise dos autos, constata-se a inércia do causídico do 1o aoelado/2° apelante, uma vez que, apesar de intimado para apresentar as contrarrazões do apelo interposto pelo Ministério Público, não as apresentou, conforme certidão de fl. 299. Sendo assim, determino a intimação pessoal do réu para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que a ausência de manifestação da parte resultará no envio dos autos à Defensoria Pública para nomeação de Defensor. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

11.12. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002930-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002930-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIO GLEYSON DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - FURTO CONTINUADO- PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. Através de consulta ao Sistema ThemisWeb, constata-se que o impetrante teve sua liberdade deferida através da sentença proferida pelo juízo a quo em 22/03/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, IV, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo prejudicada a ordem impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento dos autos.

11.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005261-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005261-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: GERALDO TELES DE SÁ NETO
REQUERIDO: JOSELITO BATISTA ALVES E OUTRO
ADVOGADO(S): GERALDO TELES DE SÁ NETO (PI007758)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - ORDEM REMETIDA AO DESEMBARGADOR COMPETENTE PARA O JULGAMENTO. 1. Em consulta ao Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - e- TJPI, constato que tramitou na 1a Câmara Especializada Criminal, sob a relatoria do Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, Habeas Corpus de n° 2017.0001.004985-2, referente ao mesmo processo de origem dos autos em apreço, tendo como relator o Desembargador supramencionado, sendo estes autos distribuídos por sorteio ao supramencionado Desembargador. 2. Remessa ao Desembargador competente para julgamento.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, determino a redistribuição do presente feito ao Eixmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo, em obediência às regras regimentais, por ser este o prevento para processar e julgar o feito. Cumpra-se, após baixa.

11.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005305-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005305-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: KLESIA PAIVA MELO DE MORAIS E OUTRO
REQUERIDO: JANIELSON KELSON DA SILVA E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

EMENTA
HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se ofício à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/09, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

11.15. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003974-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003974-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: AARÃO ARAUJO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: REGIFRAN MARQUES SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA (PI009688)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO- AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. O IMPETRANTE DEVA INSTRUIR DEVIDAMENTE O WRIT, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ATESTAR A AMEAÇA OU O CONSTRANGIMENTO SOFRIDO PELO PACIENTE, DE FORMA PRÉVIA, OU SEJA, LOGO NA IMPETRAÇÃO, CONSOANTE O ESTIPULADO PELO § 2o, DO ARTIGO 660, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.2. A FALTA OU A DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO PARA SE COMPROVAR A COAÇÃO ILEGAL, OU A AMEAÇA, OU O ABUSO DE PODER DA AUTORIDADE COATORA, IMPEDE O AVANÇO DO MAGISTRADO PARA EXAMINAR O PLEITO MERITÓRIO, PORQUANTO, POR SE TRATAR DE AÇÃO SUMÁRIA, É IMPRESCINDÍVEL QUE A PARTE INTERESSADA APRESENTE A PROVA DA SUA ALEGAÇÃO.3. ORDEM NÃO CONHECIDA.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, indefiro, o presente writ, em virtude da ausência de prova pré-constituída, o que impede o conhecimento da ilegalidade suscitada. Publique-se, com as devidas baixas na distribuição.

11.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000329-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000329-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: TIAGO DE AZEVEDO GONÇALVES
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
No presente feito, tem-se que o réu/apelante foi condenado a uma pena definitiva de 04 (quatro) anos, sendo esta confirmada no acórdão de fls. 239/246. Destarte, por meio da petição de fl. 249, a Defensoria Pública pugnou pela expedição do alvará de soltura, uma vez que, desde a prisão preventiva decretada no início do processo, já transcorreu o tempo total da sanção. Em que pese esta alegativa, certo que tal matéria, ou seja, detração da prisão preventiva no tempo da condenação e a conseqüente extinção da punibilidade, inclusive com expedição do alvará de conduta, é questão a ser analisada pelo juízo da execução, nos exatos termos do art. 66, II e III, "c" da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal). Consequentemente, deixo de analisar o pleito defensivo, porquanto consubstanciaria supressão de instância. Intime-se. Decorrido o prazo para eventuais recursos, certifique-se o trânsito em julgado.

11.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000756-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000756-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR (PI002462) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Da análise dos autos, constata-se a inércia do causídico do apelante João da Cruz dos Santos Silva, uma vez que, apesar de intimado para apresentar as razões do apelo, não as apresentou, conforme certidão de fl. 297. Sendo assim, determino a intimação pessoal do referido réu para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que a ausência de manifestação da parte resultará no envio dos autos à Defensoria Pública para nomeação de Defensor. Após, voltem-me conclusos.

11.18. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010314-3

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010314-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: ALEXANDRE CAVALCANTI VALENCA E OUTRO
ADVOGADO(S): MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ (PI006159) E OUTROS
REQUERIDO: DIRETOR(A) DO INSTITUTO DOM BARRETO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. FATO CONSUMADO. SENTENÇA MANTIDA. REEXAME IMPROVIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, com arrimo no parecer do Ministério `Público, superior, nego seguimento ao reexame necessário, mantendo inalterada a bem prolatada sentença a quo.P.R.I.

11.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003498-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003498-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARCELO BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BMC S.A
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL CONCEITO DE NECESSITADO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. INCABÍVEL A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 1. A parte agravante, pela presente via processual, requer a concessão do beneficio da gratuidade da justiça ou, antes de indeferir de plano, seja oportunizado que o recorrente comprove seu estado de hipossufiência. Contudo, conforme noticia os autos, o magistrado de primeiro grau, antes de indeferir o pedido de justiça gratuita, determinou por meio de despacho que o autor juntasse documentos que comprovasse a sua situação de hipossuficiência econômica alegada. A parte, no entanto, deixou decorrer o prazo sem apresentar manifestação ou qualquer comprovação. 2. Nesse contexto, verifica-se que a parte autora/agravante teve, só na instância de piso, 03 (três) oportunidades - petição inicial, após o despacho que oportunizou a comprovação e no pedido de reconsideração - para apresentar documentos que comprovasse sua situação de hipossuficiência, ainda que momentânea, e, nessa instância recursal, a parte agravante poderia já ter instruído o agravo com os documentos demonstrassem sua necessidade, já sabendo que a justificativa para o indeferimento foi, justamente, a ausência de comprovação pertinente. 3. Ademais, registra-se que é dever da parte agravante, instruir o recurso com as peças obrigatórias e, também, com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. 4, RECURSO DESPROVIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Por fim, como se vê, em que pese as alegações da recorrente, em sede recursal, nota-se que inexiste qualquer prova no sentido da hipossuficiência da recorrente, mesmo tento várias oportunidades de fazê-lo, não o fez, mostrando-se Isto posto, nos termos do art. 932, IV do CPC/2015, julgo improvido o presente recurso. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 16 de maio de 2017.

11.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003515-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003515-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: D. S. B.
ADVOGADO(S): MARIANA LAURA MACHADO DE MELO (PI013045) E OUTRO
REQUERIDO: M. G. S. M. B.
ADVOGADO(S): EDMILSON DE SA CARVALHO (PI004812) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE DIVOCIO C/C ALIMIENTOS. ACORDO CELEBRADO NO JUIZO A QUO. PERDA DO OBJETO. Tendo havido acordo entre as partes, que restou devidamente homologado pelo juízo a quo, restou esvaziada a pretensão recursal. RECURSO PREJUDICADO.
RESUMO DA DECISÃO
Dessa forma, nos termos do artigo 932, inc. III, do NCPC, julgo prejudicado o recurso de apelação cível, em razão da superveniente perda de objeto, ante a realização de acordo extrajudicial firmado entre as partes litigantes. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos nos termos Provimento n°016/2009. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 16 de maio de 2017.

11.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013790-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013790-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: PEDRO MIRANDA MORAIS
ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTROS
AGRAVADO: EUGÊNIA CÂNDIDA MORAIS BORGES E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (PI003618) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
o. Recorrente tem a prerrogativa de desistir do recurso a qualquer momento sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, redação do artigo 998 do Código de Processo Civil/2015. Pedido Homologado.
RESUMO DA DECISÃO
Na qualidade de recorrente este tem a prerrogativa de desistir do recurso a qualquer momento sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, redação do artigo 998 do Código de Processo Civil/2015. Assim, a fim de proporcionar a rápida solução da lide, bem como prestigiar a boa vontade dos litigantes, já que ambos demonstraram interesse em resolver a demanda, hei por bem homologar o pedido de desistência formulado nos requerimentos de fls. 172 e 175, nos termos do art. 998 do CPC/2015. 016/2009. Proceda-se ao arquivamento do presente recurso, nos termos do Provimento n° 016/2009. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresína, 16 de maio de 2017.

11.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004354-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004354-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOÃO DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO(S): JOAQUIM CARDOSO (PI008732) E OUTRO
REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO - Justiça Gratuita - Deferimento. 1. É relativa a presunção de veracidade da declaração do interessado de que não tem como recolher custas judiciais e pagar o seu advogado, podendo, não só a parte adversa impugná-la, por ausência de miserabilidade, como o juiz exigir comprovação da incapacidade financeira ou indeferir o pedido se

encontrar elementos que infirmem a necessidade do postulante. 2. Na hipótese dos autos, impõe-se o deferimento da gratuidade judiciária, em cognição sumária, pois demonstrado que o recorrente não dispõe de capacidade financeira para custear as despesas do processo. 3. Liminar Deferida. 4. Efeito Suspensivo Concedido.
RESUMO DA DECISÃO
Nesses termos, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO, A FIM DE QUE SEJA O AGRAVANTE BENEFICIADO PELA JUSTIÇA GRATUITA. Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina o inteiro teor desta decisão. Outrossim, determino seja intimida a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

11.23. AGRAVO Nº 2017.0001.005328-4

AGRAVO Nº 2017.0001.005328-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: AURILENE MARIA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE (PI013782) E OUTRO
REQUERIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - SAAE
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Cuidam os autos de Agravo de Interno interposto por AURILENE MARIA DA SILVA E OUTROS em face da decisão proferida pelo Des. José James Gomes Pereira, nos autos do Agravo de Instrumento n°2017.0001.000121-1. Nesse sentido, o presente agravo Interno foi distribuído equivocadamente para este Desembargador, visto que não foi observada a prevenção do Des. José James Gomes Pereira em razão de tratar-se de incidente ao recurso (2017.0001.000121-1) em que é Relator originário. Isto posto, determino ao setor de Distribuição que proceda com a imediata redistribuição do feito ao Desembargador José James Gomes Pereira de modo a proporcionar o pleno prosseguimento no feito. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

11.24. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008056-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.008056-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ERICO MALTA PACHECO (PI003906)
REQUERIDO: BIANOR MENDES SANTOS LIMA VERDE
ADVOGADO(S): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS (PI010793)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino que a Secretaria Cível faça a retificação das numerações constantes nas páginas do parecer do MPS e, ao final, volte-me concluso os presentes autos.

11.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006669-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006669-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: THIAGO DE CASTRO RAMALHO
ADVOGADO(S): ALVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA (PI000300B) E OUTROS
AGRAVADO: EDENILCE KALINE CAMPELO DE CARVALHO CASTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 670 a 672. Intime-se a parte embargado para, querendo, no prazo legal se manifeste. Compra-se

11.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001380-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001380-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: LEANDRO RODRIGUES DE MENDONÇA E OUTRO
ADVOGADO(S): IGOR GERARD DE FRANCA (PI004463) E OUTROS
AGRAVADO: ODINO DA ROCHA SOARES NETO E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Julgo-me suspeito por motivo de foro íntimo em razão de fato superveniente surgido no decorrer do processo. À Distribuição.

11.27. AGRAVO Nº 2017.0001.005055-6

AGRAVO Nº 2017.0001.005055-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: I.C.G.L. 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): JAIVAN CARVALHO MOURA (PI010935) E OUTROS
REQUERIDO: LISIA ROCHA DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
DETERMINO a intimação do agravado para que no prazo de 15(quinze) dias apresente manifestação, facultando-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

11.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000381-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000381-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA DE DEUS PEREIRA MELO
ADVOGADO(S): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA (PI011784)
REQUERIDO: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): GIULIO ALVARENGA REALE (PI014565)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Anexar aos autos.

11.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000805-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000805-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: TAYNAR DE ARAUJO ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (PI004450) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. DIREITO A TRATAMENTO E SAÚDE. DECISÃO MONOCRÁTICA NÃO CUMPRIDA. MENOR COM QUADRO DE SAÚDE GRAVE. DIREITO À SAÚDE ASSEGURANDO CONSTITUCIONALMENTE. DEVER DO ESTADO. BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA ÚNICA DO ESTADO COMO MEIO DE ASSEGURAR.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do descumprimento da ordem judicial de fls.(152/153), determino o BLOQUEIO IMEDIATO DO VALOR DE R$80.000,00(OITENTA Mil reais) NA CONTA ÚNICA DO ENTE POLÍTICO EXECUTADO. Intimações e notificações necessárias.

11.30. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005111-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005111-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: ISAEL NUNES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS. INEXISTENTE O ALEGADO EXCESSO DE PRAZO. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Não ultrapassado o lapso temporal previsto na Lei nº 11.343/2006 para o término da persecução criminal, inexiste o alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo. 3. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal-SESCAR Criminal.

11.31. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004240-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004240-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANTONIO PAULO SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. ROUBO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. RÉU PRESO POR OUTROS PROCESSOS. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Não configurado o excesso de prazo no processo vindicado pois, de acordo com as informações do MM Juiz, o paciente encontra-se preso por outra duas ações, tendo uma delas já sido, inclusive, sentenciada. 3. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado./ Remetam-se os autos ao Ministério Público para apresentação de parecer opinativo, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 210 do RITJ-PI.

11.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005115-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005115-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ALAN DOS SANTOS GALENO
REQUERIDO: ALAN DE SOUSA CASTRO E OUTRO
ADVOGADO(S): ALAN DOS SANTOS GALENO (PI014864)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. ROUBO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de

autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 3. As medidas cautelares diversas da prisão, in casu, não se mostram satisfatórias, pois não surtiriam o efeito almejado para a proteção da ordem pública, ante as circunstâncias do delito. 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

11.33. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005044-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005044-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CLEMILSON LOPES
REQUERIDO: ADAILSON MOREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): CLEMILSON LOPES (PI6512)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES . AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 3. As medidas cautelares diversas da prisão, in casu, não se mostram satisfatórias, pois não surtiriam o efeito almejado para a proteção da ordem pública, ante as circunstâncias do delito. 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

11.34. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004836-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004836-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA
REQUERIDO: DELEY DIAS DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA (PI007832)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ESTUPRO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. O decreto de prisão preventiva encontra-se bem fundamentado, demonstrando o preenchimento dos requisitos do art. 312, do CPP, através da narrativa de fatos concretos. 2. Analisando sumariamente o caso sub judice, constata-se que a manutenção da segregação cautelar do Paciente é medida de inteira justiça e que inexiste qualquer ilegalidade que deva ser sanada neste momento liminar. 3. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

11.35. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005177-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005177-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARCOS VINICIUS MACEDO LADIM E OUTRO
REQUERIDO: ALESSANDRO DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM (PI011288)E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO (MOTIVO FÚTIL E MEIO CRUEL). DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR. CONDENAÇÃO PELO DELITO DE TORTURA-CASTIGO COM RESULTADO MORTE. MUTATIO LIBELLI. ELEMENTARES NÃO DESCRITAS NA DENÚNCIA. INADMISSIBILIDADE. PRECEDENTES. RECURSOS ESPECIAIS PARCIALMENTE PROVIDOS, PARA ANULAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA, DETERMINANDO A OBSERVÂNCIA DO ART. 384 DO CPP. 1. Afastado o crime de competência do Tribunal do Júri, o MM. Juiz Presidente determinou a remessa dos autos ao Juízo da Auditoria Militar, entendendo caracterizado o crime de lesão corporal seguida de morte. Em sede de embargos de declaração da acusação, utilizando-se da faculdade prevista no art. 383 do CPP, o Magistrado oficiante condenou os acusados pelo delito de tortura castigo, qualificado pelo resultado morte, decisão esta confirmada pelo acórdão recorrido, que entendeu implicitamente descritas, na denúncia, todas as elementares do referido delito. 2. A jurisprudência desta Corte entende que "O princípio da correlação entre a denúncia e a sentença condenatória representa no sistema processual penal uma das mais importantes garantias ao acusado, porquanto descreve balizas para a prolação do édito repressivo ao dispor que deve haver precisa correspondência entre o fato imputado ao réu e a sua responsabilidade penal" (HC 284.546/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, Quinta Turma, DJe 8/3/2016). 3. O ordenamento jurídico veda a a aplicação direta da mutatio libelli, impondo o aditamento da peça acusatória, nos termos do art. 384 do CPP, quando surgir, no curso do processo, novo delineamento fático não contido na inicial. 4. Na hipótese, não descritas na denúncia todas as elementares do tipo penal previsto no art. 1º, II, da Lei 9.455/1997, pois imputado aos recorrentes a prática do crime de homicídio qualificado por motivo fútil e emprego de meio insidioso e cruel (art. 121, § 2º, II e III, do CP), não poderia o juiz, após desclassificação da conduta pelo Conselho de Sentença, proferir sentença pelo crime de tortura-castigo sem o devido aditamento da denúncia e instauração do contraditório, ainda que a instrução pudesse ter indicado a sua prática. Precedentes do STJ. 5. Recursos Especiais

parcialmente providos para reconhecer a nulidade da sentença condenatória, determinando que seja observado o trâmite do art. 384 do Código de Processo Penal. 6. Considerando o teor do presente julgamento, defiro ao réu Edilson Pereira Reis - único que se encontra segregado por este processo - o direito de aguardar a prolação de nova sentença em liberdade, facultando a aplicação de medidas cautelares diversas, se por outro motivo não estiver preso. (REsp 1581566/DF, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 16/02/2017, DJe 22/02/2017)
RESUMO DA DECISÃO
Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.

11.36. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004969-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004969-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA
REQUERIDO: PAULO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA (PI001731)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações necessárias ao julgamento do mérito do presente writ. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 19 de março de 2017. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

11.37. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005176-7

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005176-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOÃO PEDRO DIAS MOURA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA (PI4658)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 18 de maio de 2017. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Desembargadora - Relatora

11.38. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005106-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005106-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/5ª VARA
REQUERENTE: PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR
REQUERIDO: ANTÔNIO MÁCIO DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR (PI011243)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 18 de maio de 2017. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Desembargadora - Relatora

11.39. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005062-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005062-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. LIMINAR INDEFERIDA. A concessão de medida liminar em sede de habeas corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. Após prestadas as informações, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal. Teresina, 18 de maio de 2017. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Desembargadora - Relatora

11.40. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004686-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004686-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
REQUERIDO: MISTEVANDO MESQUITA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PEDIDO LIMINAR. NDEFERIDA A LIMINAR QUANTO AO ALEGADO EXCESSO DE PRAZO. O PEDIDO DE LIMINAR CONFUNDE-SE COM O PRÓPRIO MÉRITO DA IMPETRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. 1. O pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, em caráter satisfativo, além de faltar nos autos subsídios suficientes à concessão da liminar. 2. A concessão de liminar em habeas corpus se dá em casos excepcionais, quando presente ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes sem as quais o pleito liminar deve ser indeferido. 3. Indeferimento do pedido liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Em sede de Habeas Corpus, a concessão de medida liminar não está expressamente prevista no ordenamento jurídico. Tal possibilidade, entretanto, mostra-se possível, quando o pedido está amparado com prova extreme de dúvida que demonstre de forma insofismável a verossimilhança da alegação, isto é, a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, o que não ocorre no presente caso. Ademais, o pedido liminar confunde-se com o próprio mérito da impetração, em caráter satisfativo, além de faltar nos autos subsídios suficientes à concessão da liminar. No caso em tela, não vislumbro os requisitos para a concessão da pretendida liminar, competindo à Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal o exame abrangente e aprofundado da questão. Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão. Outrossim, determino seja oficiada a autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls. 02/10, nos termos do Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça c/c os arts. 662, do CPP e art. 209, RITJPI - nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o e-mail deste gabinete - Maria.Cruz@tjpi.jus.br. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de maio de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

11.41. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.009822-6

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.009822-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
RECORRENTE: JOSE MARIA CARDOSO NUNES
ADVOGADO(S): FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

11.42. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004905-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004905-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO
REQUERIDO: MARIA JUCICLEIDE DA CONCEIÇÃO E OUTRO
ADVOGADO(S): HUMBERTO CARVALHO FILHO (PI007085)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE DROGAS. DETRAÇÃO PARA FINS DE FIXAÇÃO DE REGIME. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Os Tribunais Superiores sedimentaram a compreensão de que a Lei nº 12.736/2012 não suprimiu a competência concorrente do Juízo das Execuções para a detração, nos termos do art. 66 da Lei nº 7.210/1984, cabendo a este verificar a possibilidade de fixação de regime mais brando para cumprimento de pena, quando já transitado em julgado o decreto condenatório. 3. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR - Criminal).

11.43. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005315-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005315-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: KLÉSIA PAIVA MELO DEMORAES
REQUERIDO: UBALDO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES (PI10466)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES . AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 3. As medidas cautelares diversas da prisão, in casu, não se mostram satisfatórias, pois não surtiriam o efeito almejado para a proteção da ordem pública, ante as circunstâncias do delito. 4. Primariedade do Paciente. As possíveis

condições subjetivas favoráveis do Paciente não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 5. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

11.44. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005316-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005316-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: KLÉSIA PAIVA MELO DEMORAES
REQUERIDO: ERISVELTON MONTES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): KLÉSIA PAIVA DE MELO MORAES (PI10466)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. ROUBO MAJORADO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública. 3. Primariedade do Paciente. As possíveis condições subjetivas favoráveis do Paciente não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão. 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

11.45. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005225-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005225-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: EDGAR CAMPELO DE AGUIAR E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PROCESSO COM TRÂMITE NORMAL. AUDIÊNCIA MARCADA PARA DATA PRÓXIMA. IRRELEVÂNCIA DA ALEGADA PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço. 3. No caso dos autos, vislumbra-se que o decurso de prazo constatado não é irrazoável, uma vez que o feito é complexo, compostos por mais de um réu. Vale constar que trâmite do processo é normal, já tendo sido, inclusive, marcada audiência para o dia 26 de maio de 2017 4. Liminar denegada.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

11.46. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004806-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004806-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANTONIO JOSÉ PEREIRA BRITO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CRIME DE ROUBO MAJORADO. DEFERIMENTO LIMINAR DA LIBERDADE PROVISÓRIA. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. CONCESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A liminar em habeas corpus é decisão provisória que vale até que a decisão final seja proferida, portanto, para sua concessão, o magistrado precisa estar convencido da existência do Fumus boni iuris ('fumaça do bom direito') e do Periculum in mora ('perigo na demora'), tendo em vista que, sem um deles, não pode ser deferida. 2. In casu, não restou demonstrado nem o Fumus boni iuris ('fumaça do bom direito') e nem do Periculum in mora ('perigo na demora'). 3. Liminar indeferida.
RESUMO DA DECISÃO
Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.

11.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004885-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004885-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SARAH PATRICIA AGUIAR E SILVA OMENA E OUTRO
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS
APELADO: ZELIA MARIA SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial interposto por Zélia Maria Soares.

11.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004885-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004885-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SARAH PATRICIA AGUIAR E SILVA OMENA E OUTRO
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS
APELADO: ZELIA MARIA SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial interposto por Sarah Patrícia Aguiar e Silva Omena.

11.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011778-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011778-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL E OUTRO
ADVOGADO(S): ALESSANDRA NINI RANOYA MAIA (SP138877) E OUTROS
APELADO: IRACEMA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS (PI004623) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

11.50. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008356-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008356-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAGUÁ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE RIACHO FRIO-PI
ADVOGADO(S): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (PI003299) E OUTROS
REQUERIDO: CUAUDIANE LOUZEIRO LUSTOSA
ADVOGADO(S): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO (PI000086B)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.

11.51. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.004375-0

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.004375-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: BOCAINA/VARA ÚNICA
AUTOR: F. L. A.
ADVOGADO(S): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (PI005809) E OUTRO
REU: H. A. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE (PI000263B)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
AÇÃO RESCISÓRIA. PROCESSO CIVIL. AÇÃO FUNDADA NO ART. 485, III, V E IX, DO CPC/73. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS. ART. 972 DO CPC/2015. EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ORDEM AO JUÍZO DA COMARCA DE BOCAÍNA - PI. DEVOLUÇÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES.
DECISÃO: Isso posto, EXPEÇA-SE CARTA DE ORDEM PARA O JUÍZO DA COMARCA DE BOCAiNA - PI, para que, nos termos do art. 972 do CPC/2015, PRODUZA AS PROVAS NECESSÁRIAS AO JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, notadamente quanto à comprovação das seguintes questões: i) a Sra. Francisca Leonice de Araújo residia, à época da ação de divórcio nº 0000249-55.2013.8.18.0086, no povoado Conceição, zona rural de São João da Canabrava - PI? ii) esse fato era de conhecimento do Sr. Heleno Antônio de Araújo? iii) o Sr. Heleno Antônio de Araújo residia, à época da referida ação de divórcio, na Localidade Serra da Curva, zona rural de São João da Canabrava - PI, ou na Rua Piauí, nº 55, Centro, de Vera Mendes - PI? iv) à época da ação de divórcio, o Sr. Heleno Antônio de Araújo era lavrador ou era autônomo, trabalhando em comércio e fazendo fretes e viagens para particulares? v) à época da ação divórcio, o Sr. Heleno Antônio de Araújo era pobre na forma da lei?

11.52. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.001182-7

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.001182-7
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCOS FERREIRA LIMA (PI007070B) E OUTROS

REU: AGISA-AGROPASTORIL E INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (PI002953) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
DESPACHO Defiro o pedido de vista, formulado pelo autor na petição de fls. 1.350 Vol. V, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se, Intimem-se e cumpra-se. Após voltem-me conclusos os autos.

11.53. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012615-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012615-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
IMPETRANTE: MARCELO AUGUSTO DIAS MELO CARNEIRO DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO(S): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO (PI007075A) E OUTRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Decisão monocrática. Liminar. Mandado de Segurança. Decisão teratológica. Manifesta ilegalidade. Efeitos extrapenais da sentença criminal condenatória. Direito de terceiro. Violação da ampla defesa e contraditório.
RESUMO DA DECISÃO
defiro o pedido liminar formulado pelos impetrantes para suspender os efeitos civis da sentença penal na esfera jurídica dos impetrantes, que não são partes no processo criminal.

11.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012362-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012362-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
DIREITO CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À SAÚDE. MEDICAMENTO. LIMINAR DEFERIDA. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, AR177, I DO CPC. OBSERVADO. APLICAÇÃO DE ASTREINTE. APLICAÇÃO do §1° do ART.536 DO CPC. 1. É dever das partes cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação. 2. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de oficio ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente. Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a imposição de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial. PEDIDO ACOLHIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, conforme a determinação do art.77, IV do CPC é dever das partes cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da aplicação do caput art.536 do CPC. Ante a configuração de clara DESOBEDIÊNCIA à ordem judicial exarada na decisão monocrática consignada nos autos. E, a necessidade de proporcionar ao jurisdicionado a eficácia da decisão, determino ao Secretário de Saúde o Imediato fornecimento do medicamento CITRATO DE TOFACITINIBE 5 MG (XELJANZ) para a impetrante sob pena de MULTA DIÁRIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) em caso de descumprimento, até o quantum de 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Intime-se, publique-se e cumpra-se.

11.55. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004543-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004543-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: MARCOS DANES MARTINS SILVA
ADVOGADO(S): CRISTIANO DE SOUZA LEAL (PI008471) E OUTROS
REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Notifique-se as autoridades apontadas como coatoras para, no prazo de 10 dias, apresentarem as informações que julgarem necessárias. Bem como, determino a citação do Estado do Piauí, na pessoa do se Procurador Geral, para apresentar Contestação no prazo legal.

11.56. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001515-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001515-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ALCIARA DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Reitero a determinação de intimação da parte embargada.

11.57. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002978-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002978-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: PEDRO VICTOR ROCHA LEITE
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Notifique-se as autoridades apontadas como coatoras para, no prazo de 10 dias, apresentarem as informações que julgarem necessárias. Bem como, determino a citação do Estado do Piauí, na pessoa de seu Procurador Geral, para apresentar Contestação no prazo legal.

11.58. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 96.001035-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 96.001035-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ABEL GONCALVES DE SOUZA NETO E OUTROS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245) E OUTROS
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Determino sejam intimadas as partes litigantes, Abel Gonçalves de Souza Neto e outros e Estado do Piauí.

11.59. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005342-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.005342-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: PRISCILLA DA CONCEIÇÃO SOUSA LEMOS E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO WELLDER DE SOUSA (PI008943) E OUTRO
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - PRESENÇA DE PERIGO DA DEMORA E FUMUS BONI IURIS - MAIORIDADE - PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO - EXIGÍVEL QUANDO DA EVENTUAL NOMEAÇÃO - ATO DE INSCRIÇÃO - POSSIBILIDADE
RESUMO DA DECISÃO
Destarte, DEFIRO a medida LIMINAR reclamada, a fim de que as autoridades impetradas procedam à efetivação da inscrição da impetrante, de sorte que ela possa participar do certame público ao qual deseja concorrer. Determino, ainda, a notificação das referidas autoridades, para o fim e pelo prazo previstos no artigo 7?, n. I, da Lei n. 12016/09, bem como sejam encaminhadas cópias desta decisão, da inicial e dos documentos que a acompanham, à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, por força do disposto no artigo 7º, inciso II, da referida lei. Defiro, ainda, o pedido de justiça gratuita formulado na inicial deste writ. Ademais, determino que seja corrigida a autuação deste processo, tanto nos termos requeridos na petição n. 006993, para que constem neste writ as autoridades coatoras ali indicadas, como para que figure, como impetrante, Maria Victória de Sousa Cortez, e não a sua genitora, que apenas a representa em juízo.

12. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

12.1. Pauta de Julgamento nº 02/2017 - 4ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 02/2017
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, avisa que a pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 26 de maio de 2017, às 10h (dez horas),na Sala de Sessões da Câmara Cível no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.
01. RECURSO Nº 0010218-59.2015.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010218-59.2015.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE OEIRAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BMG
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: IDELBRANDO FELIX DA SILVA
ADVOGADO: KARLA ARAUJO DE ANDRADE LEITE E DAISY DOS SANTOS MARQUES
02. RECURSO Nº 0010068-55.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010068-55.2017.818.0060 - Ação declaratório de INEXISTENCIA DE débito C/C indenização por Danos MATERIAIS E Morais E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO: ANTONIA SILVINA DA COSTA
ADVOGADO: GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA
03. RECURSO Nº 0010120-51.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010120-51.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RECORRIDO: LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA
04. RECURSO Nº 0010252-13.2016.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010252-13.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO: AUZAIR JOAQUINA DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO E THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA

05. RECURSO Nº 0010265-60.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010265-60.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BMG SA
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA E ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA
RECORRIDO: FRANCISCA DA CUNHA NASCIMENTO
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

06. RECURSO Nº 0010266-31.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010266-31.2015.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO

07. RECURSO Nº 0010314-53.2016.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010314-53.2016.818.0006 - AÇÃO DE NEGATIVA DE DÍVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND
RECORRIDO: FRANCISCA DE SOUSA BRITO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO

08. RECURSO Nº 0010289-25.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010289-25.2015.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM
ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO: ANTONIO LUIZ DE SOUSA
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

09. RECURSO Nº 0010314-53.2016.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010314-53.2016.818.0006 - AÇÃO DE NEGATIVA DE DÍVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND
RECORRIDO: FRANCISCA DE SOUSA BRITO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO

10. RECURSO Nº 0010336-71.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010336-71.2016.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO ITAU - PICOS
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: TADEU JOSE DA SILVA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA

11. RECURSO Nº 0010418-44.2012.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010418-44.2012.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE
REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: MARIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO: DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO
RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

12. RECURSO Nº 0010458-93.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010458-93.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: MARIA CECILIA ARAUJO
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA
RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

13. RECURSO Nº 0010485-67.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010485-67.2016.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: FRANCISCA VICENCA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA

14. RECURSO Nº 0010566-68.2016.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010566-68.2016.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG (EMP.)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA DAS DORES DA CONCEICAO CARVALHO

ADVOGADO: ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO
15. RECURSO Nº 0010711-09.2015.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010711-09.2015.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO ITAU / PICOS
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA
16. RECURSO Nº 0010726-16.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010726-16.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: MARIA DE JESUS CARVALHO CARDOSO
ADVOGADO: JOSE IRAN PAIVA FELINTO FILHO
17. RECURSO Nº 0010788-56.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010788-56.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: OSVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
18. RECURSO Nº 0010792-12.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010792-12.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO: ANTONIA AMORIM DE SOUSA
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA
19. RECURSO Nº 0010806-77.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010806-77.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DEINEXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO C/C ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: RENAN DE SALES CASTELO BRANCO
RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
20. RECURSO Nº 0010808-47.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010808-47.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DEINEXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO C/C ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: RENAN DE SALES CASTELO BRANCO
RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
21. RECURSO Nº 0010851-81.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010851-81.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: LUZIA PEREIRA DAS NEVES MARTINS
ADVOGADO: EDIVALDO DA SILVA CUNHA
22. RECURSO Nº 0011082-36.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011082-36.2016.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA
23. RECURSO Nº 111.2011.034.476-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 111.2011.034.476-4 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO: CALIXTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: KLAYTON OLIVEIRA DA MATA
24. RECURSO Nº 0011125-90.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011125-90.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: MANOEL VIANA COSTA
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

25. RECURSO Nº 0011306-07.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011306-07.2014.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: CARMINA LUSTOSA MACIEL
ADVOGADO: HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA

26. RECURSO Nº 0019129-88.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019129-88.2015.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DECORRENTES DE AÇÃO CRIMINOSA CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DE CASTRO LIMA
ADVOGADO: PEDRO WAGNER DE SANTANA CRUZ E ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: DR. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RECORRIDO: HIPERMERCADO EXTRA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO CADASTRADO

27. RECURSO Nº 0011265-66.2014.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011265-66.2014.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: IZAURA ROCHA DE ARAUJO
ADVOGADO: MANOEL BRANDAO VERAS

28. RECURSO Nº 0011515-10.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011515-10.2013.818.0031 - **AÇÃO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: AMELICE FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA

29. RECURSO Nº 0011792-89.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011792-89.2014.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CORRENTE/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO E ANAIAN ANTUNES BEMBEM
RECORRIDO: TEREZA ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO: HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA

30. RECURSO Nº 0030191-28.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030191-28.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUÍZA-RELATORA: DRA. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO
RECORRENTE: BANCO SANTANDER
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: BENEDITA CARVALHO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS

31. RECURSO Nº 0010131-41.2015.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010131-41.2015.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: JOAO JOSE FIGUEIREDO
ADVOGADO: HENRIQUE MARCEL M. PARANAGUA

32. RECURSO Nº 0010131-42.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010131-42.2016.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO BANCÁRIO C/C INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL C/C TUTELA PROVISÓRIA, DO J.E. CIVEL DE PICOS/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RECORRIDO: LOURENCO ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO: JOSE URTIGA DE SA JUNIOR

33. RECURSO Nº 0010265-55.2016.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010265-55.2016.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, SOB O RITO DA LEI 9.099/95 (RITO SUMARÍSSIMO), DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA ALICE DE SOUSA ALENCAR
ADVOGADO: CAMILLA VELOSO VIANA

34. RECURSO Nº 0010406-77.2015.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010406-77.2015.818.0002 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: JUCIANA MARIA FERREIRA
ADVOGADO: ANA KAROLINA RODRIGUES DE SOUSA

35. RECURSO Nº 0010555-07.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010555-07.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: PEDRO CAITANO
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES
RECORRIDO: BANCO FICSA
ADVOGADO: ADRIANO MUNIZ REBELLO

36. RECURSO Nº 0010567-04.2013.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010567-04.2013.818.0117 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE VALENÇA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO: ADERSON LEITE RODRIGUES
ADVOGADO: MARTALENE DOS ANJOS E SILVA

37. RECURSO Nº 0010674-20.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010674-20.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO: FRANCISCO FORTES DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA

38. RECURSO Nº 0010657-86.2013.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010657-86.2013.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO SANTOS E SILVA
ADVOGADO: BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA
RECORRIDO: BANCO GE CAPITAL
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

39. RECURSO Nº 0010685-49.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010685-49.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE

40. RECURSO Nº 0010701-44.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010701-44.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE BARRAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: LUDMYLA DE JESUS

41. RECURSO Nº 0010782-20.2014.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010782-20.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A
ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
RECORRIDO: MARIA DA PAZ SANTOS
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES

42. RECURSO Nº 0010820-61.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010820-61.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: RAIMUNDA ALVES BATISTA
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO

43. RECURSO Nº 001.2011.020.054-8 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.020.054-8 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: RAIMUNDO MOREIRA LIMA E NERCIA BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNCAO
RECORRIDO: PANAMERICANA DE SEGUROS S/A
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

44. RECURSO Nº 0012365-52.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012365-52.2016.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA CAOMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ZACARIAS ALVES DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA: SARA MARIA ARAÚJO MELO E ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA
RECORRIDO: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ZACARIAS ALVES DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA: SARA MARIA ARAÚJO MELO E ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA

45. RECURSO Nº 0023052-25.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023052-25.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NARICE FLAVIANA DE SOUZA ALVES BARBOSA BRAZ
RECORRIDO: BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA

46. RECURSO Nº 0010460-11.2014.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010460-11.2014.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DECORRENTE DA NÃO TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO: JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA
RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES
ADVOGADO: DANIEL OLIVEIRA NEVES

47. RECURSO Nº 0017935-19.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017935-19.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND
RECORRIDO: GILVAN SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO: GUILHERME ALBERTO DE SOUSA GOMES

48. RECURSO Nº 0020600-42.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020600-42.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: GEAP
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO: FRANCISCA RITA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS

49. RECURSO Nº 0018796-39.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018796-39.2015.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: UNIMED TERESINA - COOPERETIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DE S. CERQUEIRA J
RECORRIDO: MARCELO LUCAS SANTOS
ADVOGADO: MARCELO LUCAS SANTOS

50. RECURSO Nº 0025632-91.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025632-91.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO: MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE E HERVILY DE SOUSA FEITOZA
RECORRIDO: JORGE HENRIQUE PIRES BRANDAO
ADVOGADO: ALVARO VILARINHO BRANDAO

51. RECURSO Nº 0010147-64.2014.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010147-64.2014.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA C/ INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: JOAO PACHECO BEZERRA NETO
ADVOGADO: THIAGO PEDROSA DA SILVA

52. RECURSO Nº 0011073-79.2013.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011073-79.2013.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: ANTONIO JOAO FERREIRA
ADVOGADO: GLEUVAN ARAUJO PORTELA
RECORRIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO

53. RECURSO Nº 111.2011.002.226-1 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 111.2011.002.226-1 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS -DO J.E. CIVEL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI).
JUÍZ-RELATOR: MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR, ANA YARA LISBOA SANTOS
RECORRIDO(A): JUSTINIANO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO(A): RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO

54. RECURSO Nº 0011350-18.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011350-18.2015.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E
REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS -DO J.E. CIVEL DE PIRACURUCA/PI).

JUÍZ-RELATOR: MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): FRANCISCO PINTO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): MANOEL BRANDAO VERAS
55. RECURSO Nº 0011685-28.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011685-28.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO - DO J.E. CIVEL DE BARRAS/PI).
JUÍZ-RELATOR: MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: MARIA ALICE NEVES DO REGO
ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
56. RECURSO Nº 0011696-57.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011696-57.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS -DO J.E. CIVEL DE BARRAS/PI).
JUÍZ-RELATOR: MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO(A): SANTILIA GADEIA BACELAR
ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS
57. RECURSO Nº 0011839-90.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011839-90.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, J.E. CÍVEL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): EDISON TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): MISHELLE COELHO E SILVA
58. RECURSO Nº 0012100-83.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012100-83.2016.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CIVEL DE PIRACURUCA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): FRANCISCO CASSEMIRO GOMES
ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA
59. RECURSO Nº 0013415-84.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 00013415-84.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL, DO J.E. CIVEL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS
RECORRIDO(A): DELZUITO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO (A): GABRIEL SUCUPIRA KAMPF
60. RECURSO Nº 0023708-79.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023708-79.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES - DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES
RECORRENTE: HUMANA SAÚDE
ADVOGADO(A): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA E LUCAS ALVES VILAR
RECORRIDO(A): RONALDO ALVES DOS REIS
ADVOGADO(A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ E MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ
61. RECURSO N° 0016039-38.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0016039-38.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**,** DO J.E. CÍVEL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE/UFPI)
JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ALVARO FERNANDO PIRES BRANDAO
ADVOGADO: ALVARO VILARINHO BRANDAO
62. RECURSO N° 0022759-55.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0022759-55.2015.818.0001 - ENTREGA DE COISA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**,** DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO)
JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA
RECORRIDO: ROMULLO ROMMEL BRANDAO FERREIRA
ADVOGADO: CAMILA ALBANO DE BARROS
63. RECURSO N° 0012773-36.2012.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0012773-36.2012.818.0081 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**,** DO J.E. CIVEL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI)
JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LORAINE DE SOUSA PORTELA
ADVOGADO: CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO
RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
64. RECURSO N° 0010334-72.2014.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0010334-72.2014.818.0084 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**,** DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I)
JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: RAYLHA RIDETE DE ARAUJO
ADVOGADO: HERVAL RIBEIRO

65. RECURSO Nº 0010064-18.2017.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010064-18.2017.818.0060 - Ação deCLARATÓRIA de INEXISTENCIA DE débito C/C indenização por Danos MATERIAIS E Morais E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO: ANTONIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO: GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA

66. RECURSO Nº 0010180-26.2016.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010180-26.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE ALTOS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RECORRIDO: FRANCISCO MIGUEL DAMAIA
ADVOGADO: MANOEL ARAUJO BEZERA NETO

67. RECURSO Nº 0011901-86.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011901-86.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DOMINGOS DE DEUS DA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO

68. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012350-83.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012350-83.2016.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CIVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: FRANCISCO TEXEIRA DE LIMA
ADVOGADO: EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ
EMBARGADO: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

69. RECURSO Nº 0010838-82.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010838-82.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: OSEIAS ALVES DA COSTA
ADVOGADO: JOSE IRAN PAIVA FELINTO FILHO

70. RECURSO Nº 0010514-12.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010514-12.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, CUMULADA COM DANOS MORAIS PELA REPETIÇÃO DO INDÉBITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA, DO J.E. CIVEL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO: MARIA DE FATIMA MARTINS DE ASSUNCAO SOUSA
ADVOGADO: JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO E AFONSO FREITAS RIBEIRO GONÇALVES

71. RECURSO Nº 0011634-04.2013.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011634-04.2013.818.0117 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE VALENÇA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA E IVANIA FAUSTO GOMES
RECORRIDO: JOSEFA NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

72. RECURSO Nº 0010490-64.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010490-64.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BASILIO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA
RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A
ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

73. RECURSO Nº 0023443-77.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023443-77.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DÉBITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MOACIR ORSANO PEREIRA
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ E GUSTAVO COELHO DAMASCENO
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: RODRIGO AVELAR REIS SA, RAYANNE REIS SA E GILVAN MELO SOUSA

74. RECURSO Nº 0010895-19.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010895-19.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: RAIMUNDA ROSA DE BRITO
ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA

75. RECURSO Nº 0010859-74.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010859-74.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RECORRIDO: RAIMUNDA ROSA DE BRITO
ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA

76. RECURSO Nº 0010975-80.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010975-80.2016.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RECORRIDO: RAIMUNDA ROSA DE BRITO
ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA

77. RECURSO Nº 075.2011.030.768-5 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 075.2011.030.768-5 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO EM DOBRO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA SUSPENSÃO DE DESCONTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE OEIRAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO: FRANCISCA BRITO DA SILVA
ADVOGADO: JOSE VINICIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA

78. RECURSO Nº 0029832-15.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029832-15.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CIVEL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RAIMUNDA CLEONEUDA TEIXEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: JOANA DARC CAVALCANTE DO NASCIMENTO
RECORRIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

79. RECURSO Nº 0021190-87.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021190-87.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS E ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART
RECORRIDO: AIMEE CARDOSO SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO

80. RECURSO Nº 0012506-71.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012506-71.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA E CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA
RECORRIDO: CLEUSDIMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA ISLANNE BARBOSA DE OLIVEIRA

81. RECURSO Nº 0010518-32.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010518-32.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: JOAO EVANGELISTA LOPES
ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

82. RECURSO Nº 0011034-52.2016.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011034-52.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: FERNANDO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

83. RECURSO Nº 0011158-51.2016.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011158-51.2016.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: MANOEL TOME DOS SANTOS
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

84. RECURSO Nº 0011110-20.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011110-20.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO: MARIA DO REMEDIO OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

85. RECURSO Nº 0011155-33.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011155-33.2015.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

86. RECURSO Nº 0011240-91.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011240-91.2016.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCOFIN
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA DALVA DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA

87. RECURSO Nº 0011261-72.2013.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011261-72.2013.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: PEDRO JOAO DE SOUSA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA

88. RECURSO Nº 0011303-19.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011303-19.2016.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: GONCALA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA

89. RECURSO Nº 0011498-29.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011498-29.2015.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA E DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA

90. RECURSO Nº 0011505-21.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011505-21.2015.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA E DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BV FINANCEIRA
ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO: ANGELINA DE BRITO SILVA

91. RECURSO Nº 0011542-43.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011542-43.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS ROSA
ADVOGADO: ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES
RECORRIDO: BANCO BCV S/A
ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

92. RECURSO Nº 0011581-45.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011581-45.2015.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: JOAQUIM CARDOSO

93. RECURSO Nº 0011693-14.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011693-14.2015.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: ANTONIA FERNANDES DE LIMA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM CARDOSO

94. RECURSO Nº 0011709-43.2013.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011709-43.2013.818.0117 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE VALENÇA/PI).

JUIZ-RELATOR: DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA
RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: MARKUS BARBOSA NOGUEIRA
Visto: / / 2017.
Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procopio
Juíza de Direito Presidente da 4ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ISSAC SOARES DOS SANTOS E OUTROS** (Adv. Ariane Leite e Silva OAB PI Nº 11.155) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO DO PLANTÃO JUDICIAL DO DIA 18.05.2017/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Plantonista .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, com base nos fundamentos acima elencados, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender a decisão agravada e atribuir efeito suspensivo ativo ao Agravo no sentido de assegurar as inscrições dos agravantes para participarem plenamente do certame, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.
Outrossim, determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal.
Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas necessárias à autuação e distribuição do vertente mandado de segurança de modo a possibilitar o seu devido andamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 19 de maio de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TRANSPORTES E LOGÍSTICA CHE LTDA. - EPP*** (Adv. Lidiane Martins Valente OAB/PI nº 5976 e outros) e ***SCANIA BANCO S.A.*** (Adv. Karina Ribeiro Novaes OAB/SP nº 197.105 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DO DIA 18.05.2017**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Plantonista:
DECISÃO:
"...Ante o exposto, com base nos fundamentos acima elencados, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender a decisão agravada em todos os seus termos e determinar a IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E A ABSTANÇÃO EM REALIZAR NOVAS APREENSÕES DE VEÍCULOS da empresa agravante, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas a providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.
Outrossim, determino seja INTIMADA a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo legal.
Determino, ainda, que sejam adotas as medidas necessárias à autuação e distribuição do vertente mandado de segurança de modo a possibilitar o seu devido andamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 19 de maio de 2017.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Pantonista"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002453-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: SINDICATO DOS ODONTOLOGOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)
APELADO: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI
ADVOGADO(S): LEO SALES MACHADO (PI005485) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* SINDICATO DOS ODONTOLOGOS DO ESTADO DO PIAUÍ** (Adv. MARIANO LOPES SANTOS OAB/PI 5.783) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2016.0001.002453-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
\"... **Diante do exposto**, determino a SESCAR-CÍVEL que proceda a intimação da parte apelante para que, se assim o desejar, manifeste-se sobre as questões suscitadas nas contrarrazões de fls. 90/98, no prazo de quinze (15) dias, conforme dispõe o art. 1009, § 1º, do CPC/15.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina (PI),16 de maio de 2017.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008631-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): DIANA MARIA MARTINS PEREIRA (SP273100) E OUTROS
AGRAVADO: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI
ADVOGADO(S): MARCOS FERREIRA LIMA (PI007070B)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A** (Adv. Anderson da Silva Lopes OAB PI Nº 10.922) e **CLAUDIO ANTÔNIO SOMENZI** (Adv. Marcos Ferreira Lima OAB PI Nº 7070B), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.08631-5/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
\"...CJAMO O FEITO A ORDEM, para anular a decisão de fls. 455/459, e, nos mesmos moldes da decisão proferida nos autos do Agravo de instrumento n]. 2016.0001.006710-2, por entender que já foi extinta a prevenção deste Desembargador, em virtude do julgamento do mérito e do trânsito em julgado dos recursos apontados como causa de prevenção. Determino o retorno dos autos à distribuição deste TJPI, para que proceda a sua REDISTRIBUIÇÃO, na forma devida.
Ainda, em razão da ANULAÇÃO da DECISÃO de fls. 455/459, JULGO PREJUDICADO o AGRAVO INTERNO interposto pelo BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A, por evidente perda do objeto.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 16 de março de 2017.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011709-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: WILSON OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO(S): WILSON OLIVEIRA E SILVA (PI002083)
AGRAVADO: DIEGO BORGES DIAS
ADVOGADO(S): MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO (PI000293B)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* WILSON OLIVEIRA E SILVA** (Adv. WILSON OLIVEIRA E SILVA OAB/PI 5.783) e **DIEGO BORGES DIAS** (Adv. MARCOS AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO OAB/PI293-B e outro) Agravante e Agravado ora intimados, nos autos da **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2015.0001.011709-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
\"... Diante o exposto, **DECLARO NULO o** decisum agravado ante a ausência de fundamentação, nos termos do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal,art. 11 e 932, do CPC/15.
Intimem-se se as partes.
Oficie-se imediatamente ao eminente juiz a quo, para cilênia do inteiro teor desta decisão..
Teresina (PI),11 de maio de 2017.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004586-2/TERESINA,** em que são Recorridos **JOSÉ PAZ DE ARAÚJO E OUTROS** (Adv. Agnaldo Boson Paes OAB/PI nº 2363 e outro). Os autos permanecerão à disposição dos Recorridos, que poderão impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004052-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUIS CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO(S): ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA (PI014807) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LUIS CARLOS DE SOUSA** (Adv. ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA OAB/PI 14.807) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2017.0001.004052-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem -Relator.
DESPACHO
\"... Diante destas circunstâncias, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Agravante, a fim de que o decisium ora hostilizado seja mantido até ulterior deliberação.
Intimem-se as partes.
Oficie-se imediatamente ao d. Juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão.
Teresina (PI),16 de maio de 2017.
Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 970.362 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004800-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 970.362
RELATOR : **MIN. DIAS TOFFOLI**
AGRAVANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER
AGRAVADO : LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAÚJO FILHO E OUTRO(A/S)
ADVOGADO : VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB PI 122/PI)
ACÓRDÃO
\"... Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, em sessão virtual de 25/11 a 1º/12/2016, na conformidade da ata do julgamento, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do ARE 970362 AGR/PI.
Ministro DIAS TOFFOLI
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI** (Adv. Carlos Augusto Batista - OAB/PI 3.837), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014003-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Defiro o pleito de desistência do presente feito, nos termos dos artigos 998 e 999 do CPC.
Arquive-se e proceda-se às baixas devidas.
Intime-se.
Teresina-PI, 04 de maio de 2017.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI E OUTRO** (Adv. Geórgia Silva Machado - OAB/PI 5.530), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001321-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Intime-se o Município de Campo Maior, para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso apelatório apresentado.
Após, ao Ministério Público.
Teresina-PI, 11 de maio de 2017.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA.** (Adv. Carlos Roberto Siqueira Castro - OAB/PI 5.725-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011501-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Intime-se o agravante para que na forma do artigo 1009, §2º do CPC, se manifeste sobre a preliminar suscitada nas contrarrazões recursais.
Teresina-PI, 05 de maio de 2017.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Republicado por incorreção
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALPHAVILLE URBANISMO S.A.** (Adv. Antonio Celso Fonseca Pugliese - OAB/SP 155.105), Reclamante, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000867-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
DESPACHO**:**
\"... Desta forma, com arrimo no art. 10 do NCPC, que consagra o contraditório efetivo e a vedação à decisão-surpresa, intimem-se as partes para que digam, no prazo legal de 10 (dez) dias, iniciando pelo reclamante, a respeito de eventual inconstitucionalidade do art. 1º da Resolução STJ/GO nº 3/2016.
À SESCAR - CÍVEL para adotar, imediatamente, as providências pertinentes para se efetivar as determinações.
Cumpra-se.
Após o transcurso do prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Teresina-PI, 05 de maio de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Republicado por incorreção
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALPHAVILLE URBANISMO S.A.** (Adv. Antonio Celso Fonseca Pugliese - OAB/SP 155.105), Reclamante, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.012932-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
DESPACHO**:**
\"... Desta forma, com arrimo no art. 10 do NCPC, que consagra o contraditório efetivo e a vedação à decisão-surpresa, intimem-se as partes para que digam, no prazo legal de 10 (dez) dias, iniciando pelo reclamante, a respeito de eventual inconstitucionalidade do art. 1º da Resolução STJ/GO nº 3/2016.
À SESCAR - CÍVEL para adotar, imediatamente, as providências pertinentes para se efetivar as determinações.
Cumpra-se.
Após o transcurso do prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Teresina-PI, 09 de maio de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AREsp)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.001824-0/TERESINA,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravado **ANTONIO ROCHA** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos OAB/PI nº 3047), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 1.042, § 3º, do Código de Processo Civil.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - PI** (Adv. Cleiton Leite de Loiola - OAB/PI 2.736), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003457-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
DESPACHO**:**
\"... Junte-se. Intime-se o agravante para se manifestar em 10 (dez) dias.
Teresina-PI, 16 de maio de 2017.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Republicado por incorreção

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALPHAVILLE URBANISMO S.A.** (Adv. Antonio Celso Fonseca Pugliese - OAB/SP 155.105), Reclamante, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000443-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Desta forma, com arrimo no art. 10 do NCPC, que consagra o contraditório efetivo e a vedação à decisão-surpresa, intimem-se as partes para que digam, no prazo legal de 10 (dez) dias, iniciando pelo reclamante, a respeito de eventual inconstitucionalidade do art. 1º da Resolução STJ/GO nº 3/2016.
À SESCAR - CÍVEL para adotar, imediatamente, as providências pertinentes para se efetivar as determinações.
Cumpra-se.
Após o transcurso do prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos os autos.
Teresina-PI, 11 de maio de 2017.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de maio de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002616-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSE CLEDILTON DOS SANTOS GUERRA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO (PI010647)
IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ CLEDILTO DOS SANTOS GUERRA E OUTRO** (Adv. JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO OAB/PI 10.647) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2016.0001.002616-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira -Relator.
DESPACHO
\"... Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório a ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo apresentar impugnação aos embargos no prazo estabelecido no CPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI),15 de maio de 2017.
. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006072-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARISA KAREN DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (MA007773A) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RE
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARISA KAREN DE SOUSA ALMEIDA** (Adv. MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS OAB/P I3839) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2016.0001.006072-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira -Relator.
DESPACHO
\"... Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório a ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo apresentar impugnação aos embargos no prazo estabelecido no CPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI),15 de maio de 2017.
. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de maio de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL
LATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

14. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.003114-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: ANTÔNIO EDSON SOUSA MACHADO E OUTRO
ADVOGADO(S): IVANIA FAUSTO GOMES (PI002579) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"Por oportuno, **INTIMEM-SE os exequentes ANTÔNIO EDSON SOUSA MACHADO e ODIVANA LOPES DA SILVA, bem como os advogados, IVÂNIA FAUSTO GOMES, OAB/PI 2.579, e ISMAEL REIS GUIMARÃES, OAB/PI 2.321, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem seus dados bancários atualizados necessários ao pagamento, ou optarem pela**

expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, seus números de CPF, acompanhados de cópia de documento oficial de identificação.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.003620-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ROMANA MARIA DIAS LUZ E OUTROS
ADVOGADO(S): MARILENE DE OLIVEIRA VERA (PI007834)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Por oportuno, **INTIMEM-SE os exequentes ROMANA MARIA DIAS LUZ, MARIA DOS REMÉDIOS MORAIS COUTINHO, FRANCISCA CÉLIA MELO LIMA CARVALHO, MARIA NILÇA SOUSA OLIVEIRA, ANTÔNIO MENDES COUTINHO FILHO, e a advogada MARILENE DE OLIVEIRA VERA, OAB/PI 7834, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem seus dados bancários atualizados necessários ao pagamento, ou optarem pela expedição de Alvará Judicial para o levantamento do valor, informando, ainda, seus números de CPF, acompanhados de cópia de documento oficial de identificação**
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.004044-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: JOSÉ LEONARDO PACHECO CAMPOS DRUMOND
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS (PI004245)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Por oportuno, **INTIME-SE o exequente JOSÉ LEONARDO PACHECO CAMPOS DRUMOND, através de seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar seus dados bancários atualizados necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seu CPF, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.004356-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA CORREIA VERAS
ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a exequente, MARIA DE FÁTIMA CORREIA VERAS, por meio de seus advogados, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar seus dados bancários necessários ao pagamento ou optar pela expedição de Alvará Judicial para o levantamento do valor, informando, ainda, seu número de CPF acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.004367-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: CARMÉLIA GOMES DA COSTA
ADVOGADO(S): EVERALDO BARBOSA DANTAS (PI002228)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Por oportuno, **INTIME-SE a exequente CARMÉLIA GOMES DA COSTA, assim como seu advogado EVERALDO BARBOSA DANTAS, OAB/PI 2228/91, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem seus dados bancários atualizados necessários ao pagamento, ou optarem pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, os números dos respectivos CPFs, acompanhados de cópia de documento oficial de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 05.000812-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JORGE AZAR CHAIB
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA o Advogado CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO OAB/PI nº 701,** nos autos do PRECATÓRIO Nº 05. 000812-9 em que figura como exequente JORGE AZAR CHAIB e como executado o ESTADO DO PIAUÍ, do despacho de fls. 774/776 proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Assim, não há que se falar em representação do requerente nos presentes autos, uma vez que este não está habilitado, e que tal medida somente será procedida, se for o caso, em atendimento a decisão encaminhada pelo juízo de execução, competente para analisar as questões pretendidas.
No que concerne ao requerimento de amplos poderes de vista e carga, destaque-se o que determina o Código de Processo Civil:
Art. 107. O advogado tem direito a:
I - examinar, em cartório de fórum e secretaria de tribunal, mesmo sem procuração, autos de qualquer processo, independentemente da fase de tramitação, assegurados a obtenção de cópias e o registro de anotações, salvo na hipótese de segredo de justiça, nas quais apenas o advogado constituído terá acesso aos autos;
II - requerer, como procurador, vista dos autos de qualquer processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias;
III - retirar os autos do cartório ou da secretaria, pelo prazo legal, sempre que neles lhe couber falar por determinação do juiz, nos casos previstos em lei.
Assim, em não sendo o patrono Carlos Washington Cronemberger Coelho procurador de uma das partes envolvidas no presente precatório, cumpre-lhe gozar da prerrogativa genérica de vista e carga rápida dos autos, prevista no dispositivo supramencionado.
No que concerne às providências cabíveis para reservar os honorários, tal pedido já foi apreciado anteriormente, pelo que remeto o requerente às decisões de fls. 723/725, 738/740 e 750/751 dos autos.
Intime-se.
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina(PI), 19 de maio de 2017
Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatórios do TJPI

15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

15.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) OSMAR DE ALMEIDA GRANGEIRO JÚNIOR E TAINÁ VITÓRIA SILVA MACÊDO,** ele, DIVORCIADO, VIGILANTE, filho de OSMAR DE ALMEIDA GRANGEIRO E MARIA TEIXEIRA MIRANDA GRANJEIRO; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de DOMINGOS FERNADES MACEDO E RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA. **02) LEONIR FERNANDES DO NASCIMENTO E ERINALDA SHIRLEY DA SILVA RIBEIRO,** ele, DIVORCIADO, VIGILANTE, filho de FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FERNANDES E FRANCISCA DO NASCIMENTO FERNANDES; ela, SOLTEIRA, COMERCIANTE, filha de ANTOMNIO RIBEIRO MARTINS E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS. **03) GILSON SOARES DA CUNHA E MARIANALVA FERREIRA DOS SANTOS,** ele, SOLTEIRO, MONTADOR DE AUTOMOVEL, filho de BENONI SOARES DA CUNHA E ANGPELICA BARBOSA DA CUNHA; ela, DIVORCIADA, DIARISTA, filha de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS E PEDRINA FERREIRA DOS SANTOS. **04) FABIO MARTINS DA SILVA E LETÍCIA CAMILA SILVA NASCIMENTO,** ele, DIVORCIADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, filho de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA; ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de MARIZA SILVA NASCIMEN TO DE OLIVEIRA. **05) VALMIR GOMES RODRIGUES E MARIA DEUZELINA ALMEIDA DE SOUSA,** ele, DIVORCIADO, COBRADOR, filho de VALDIMAR GOMES LIMA E ANA ROSA RODRIGUES AMORIM; ela, SOLTEIRA, AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, filha de FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA E MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA. **06) JOSÉ DA CRUZ DOS SANTOS E ROSILENE DE SOUSA SANTOS,** ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de PEDRO JOSÉ DOS SANTOS E MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO; ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de ANTONIO FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS E ANTONIÊTA ROSA DE SOUSA SANTOS. **07) ANANIAS FALCÃO DE CARVALHO E FILOMENA CARVALHO COSTA,** ele, VIÚVO, VERIADOR, filho de FRANCISCO FALCÃO DE CARVALHO E SANTILHA VALE DE CARVALHO; ela, VIÚVA, DO LAR, filha de HENOQUE CARVALHO NETO E FLORENTINA PATROCINIO DE CARVALHO. **08) MARCOS AURELIO SILVA RODRIGUES E SOLANGE FERREIRA DE AMADEU,** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de ANTONIO MILTON RODRIGUES E MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES; ela, DIVORCIADA, AUTONOMA, filha FRANCISCO CÍRIO DE AMADEU E MARIA FERREIRA AMADEU. **09) ELINALDO GOMES DA SILVA E NECÍ RODRIGUES DE SOUSA ,** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de RAIMUNDO ROBERTO SOBRINHO E MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA; ela, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, filha ABDIAS RODRIGUES DE SOUSA E MARIA DE JESUS DE SOUSA **10) RAIMUNDO NONATO DUTRA DE SENA FILHO E CAMILA DE SOUSA LIMA,** ele, VIÚVO, AUTONOMO, filho de RAIMUNDO NONATOS DUTRA DE SENA E OLGA MARIA DE OLIVEIRA SENA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha JOSÉ COLASSO DE SOUSA E MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA. **11) MARLOS HENRIQUE DE SOUSA MATA E THAÍS VIRGÍNIA LEMOS VELOSO ,** ele, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKETING, filho de MARCELO HENRIQUE MATA MACHADO E DAIANA DE SOUSA FERREIRA; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha HÉLIO VELOSO DE OLIVEIRAE JANAINA DE LEMOS SALES VELOSO. **12) CARLOS ALEXANDRE BEZERRA COSTA E ANTONIA JULIETE PEREIRA DE CARVALHO,** ele, DIVORCIADO, LEITURISTA, filho de CARLOS ANTONIO SOUSA LOIOLA E ISABEL ALVES SOUSA LOIOLA; ela, SOLTEIRA, ASSISTENTE DE LABORATÓRIO, filha LUIZ PAULO DE CARVALHO E .LUCILENE PEREIRA DA SILVA CARVALHO **13) ADÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA E ANNA PAULA FELIPE SOUZA ,** ele, DIVORCIADO, MOTOTAXISTA, filho de FRANCSICO BATISTA DA SILVA E DIANA MACHADO DOS SANTOS; ela, DI, DO LAR, DIVORCIADA, filha MANOEL MESSIAS NASCIMENTO SOUZA E MARIA DO SOCORRO FELIPE SOUZA. **14) RENATO DOS SANTOS LIMA E PATRÍCIA NAIANA DA SILVA PEREIRA,** ele, SOLTEIRO, AUXILIAR DE DEPOSITO, filho de LUIS LEMOS DE LIMA E ELENI DOS SANTOS LIMA; ela, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, filha ANTONIO PEREIRA SOBRINHO FILHO E MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA PEREIRA. **15)**

REGINALDO ALVES PEREIRA E GRACILETE DE SOUSA BRANDÃO , ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO E FRANCISCA ALVES PEREIRA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha JOSÉ SOARES BRANDÃO E MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA BRANDÃO **16) BRENO HÉLIO DA SILVA BELO E LAUDILHEIA DINIZ SANTOS,** ele, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA BELO E MARIA DO CARMO SILVA BELO; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha LOURIVAL PONTES DINIZ E MARIA DE FÁTIMA SANTOS DINIZ. **17) JEAN STEYLLA ROCHA ARAUJO E VALDENICE AGUIAR DE SOUSA ,** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de DOMINGOS ARAUJO OLIVEIRA FILHO E MARIA DO SOCORRO ROCHA SILVA; ela, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, filha WALDEQUE GEORGE DE SOUSA E MARTA AGUIAR DE SOUSA. **18) EDFRAN GALENO ORSANO DA SILVA E VALÉRIA MARTINS ALVES,** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ORSANO DA SILVA E EDNA DE SOUSSA NEVES GALENO; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha EDMILSON ALVES DA SILVA E DAGMAR DE SOUSA MARTINS. **19) GILSON LIMA DIAS E ANA JÉSSICA SOUSA SILVA,** ele, SOLTEIRO, SERVENTE, filho de ORLANDO DO NASCIMENTO DIAS E MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DO NASCIMENTO. **20) ROBERTO CARLOS DE SOUSA SILVA E MARIA NEURACI DE SOUSA,** ele, SOLTEIRO, MOTORISTA, filho de FRANCISCO SOARES DA SILVA E TERESA ALVES DE SOUSA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha FRANCISCO DA CRUZ E SOUSA E MARIA DE FRANÇA E SOUSA. **21) ANTONIO JOSÉ DUTRA DUARTE E MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ALENCAR,** ele, SOLTEIRO, CONFERENTE, filho de VITORIANO DA SILVA DUARTE E MARILENE GOMES DUTRA DUARTE; ela, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, filha GERMANO EFRE DE ALENCAR E LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR. **22) MÁRCIO SAMUEL DOS SANTOS SILVA E FRANCISCA KAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS,** ele, VIÚVO, FUNCIONARIO PUBLICO, filho de CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA; ela, SOLTEIRA, CUIDADORA DE IDOSOS, filha AIRTON FERREIRA DOS SANTOS E JUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA.
TERESINA-PI, 18 DE MAIO DE 2017.
IVONE ARAUJO LAGES
OFICIALA

15.2. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006479-09.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: BIOCLIMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - BIOCLIMATICA
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 13245), ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6391)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar e dos documentos juntados às fls. 91/111, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Se no prazo legal, recebo os embargos, sem efeito suspensivo (art. 919, do NCPC)
03 - À parte embargada para impugnação no prazo de 15 dias (art. 920, I, do NCPC)
04 - Após, com ou sem manifestação voltem-me os autos conclusos para julgamento do pedido ou designação de audiência (art. 920, II do NCPC).
Intime-se
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020461-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILENA MARIA DE BRITO MONTEIRO ARAÚJO
Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10220)
Réu: MARIA DE FATIMA GOMES BASTOS LIMA
Advogado(s):
Trata-se de cumprimento de sentença cuja impugnação restou indeferida, a teor da decisão de fls. 132/133, razão pela qual defiro o levantamento da quantia penhorada via Bacenjud, nos termos do requerimento de fls. 141/142.
Expeça-se alvará e intime-se.

15.4. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000074-54.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RENNAN OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Ao lume do exposto, ante a negativa do Autor em emendar a inicial, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Sem custas, ante o deferimento da gratuidade processual (fl. 34).
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 18 de maio de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

15.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008902-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMERCIAL FERRONORTE LTDA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Réu: MARIA DO SOCORRO BARROS VILELA BEZERRA, FÁTIMA MARIA BEZERRA CARIBE, JOSE AVELAR COELHO CARIBE
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas referentes a expedição de carta precatória junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.

15.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003372-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: M PINTO COSTA-ME
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
01 - Certifique-se quanto à tempestividade do recurso de fls. 138/146.
02 - Trata-se de embargos de declaração, com pretensão de efeito modificativo, razão pela qual determino a intimação da parte embargada para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecer suas contrarrazões, nos termos do §2º do art. 1.023 do NCPC.
03 - Em face da contestação c/c reconvenção e incidente de falsidade ofertadas às fls. 69/78 e documentos de fls. 79/81, manifeste-se o suplicante, no prazo de 15 dias.

15.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005671-04.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEIFA MIZUCANIA RIBEIRO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S/A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora por seu procurador para no prazo de 15 dias, querendo apresentar réplica à contestação.

15.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005674-56.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO ALVES COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora por seu procurador para no prazo de 15 dias, querendo apresentar réplica à contestação.

15.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003510-89.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
ATO ORDINATÓRIO: DEFERE-SE À PARTE AUTORA A CONCESSÃO DA DILAÇÃO DO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA REQUERIDA AS FOLHAS RETRO.

15.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003237-42.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: L. F. GOMES MARTINS, JOSE MARTINS DE CASTRO FILHO, LUCIA FERRO GOMES MARTINS
Advogado(s): FLÁVIO MACHADO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11755)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte embargante para no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a impugnação aos embargos à execução.

15.11. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005057-87.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA ESP.DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIB.,ECON. E CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO.
Advogado(s):
Indiciado: E.M.DE MELO FILHO COMERCIO, EDVAL MARIALVES DE MELO FILHO, FRANCISCO ALBERTO MESQUITA DA CRUZ
Advogado(s):
...Determino a Renovação dos Mandados de Prisão Preventiva dos acusados Edval Marialves de Melo Filho e Francisco Alberto Mesquita Cruz...

15.12. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014527-35.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEANNETTE MARIA DE SOUSA MENEZES
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no rpazo de cinco dias manifeste-se neste feito, requerendo o que lhe entender de direito.(...)

15.13. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027555-02.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO GOMES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Dessa forma, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

15.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018784-69.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VALCINÉIA SILVA SANTOS
Advogado(s): VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Requerido: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4289)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre a decisão oriunda do Eg TJ/PI, requerendo o que lhe aprouver.(...)

15.15. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019278-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITERURA LTDA EPP
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de dez dias manifeste-se sobre a certidão acostada aos autos à fl. 100 efetivando o pagamento do valor informado à fl. 92, sob pena de inscrição da dívida ativa estadual. Cumpra-se.

15.16. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005306-52.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre a decisão oriunda do Eg. TJ/PI, requerendo o que lhe aprouver(...)

15.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019076-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NORMA LUCIA SILVA RIBEIRO LAGOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos. Mantenho a sentença proferida anteriormente. Indefiro o pedido de suspensão uma vez que, nesse caso específico, o pedido de suspensão foi formulado após a prolação do decisum de mérito muito embora não tenha sido publicada.

15.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001761-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: SOLON DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro a gratuidade judiciária, pois, intimada a apresentar algum documento que comprovasse ser o requerente incapaz de arcar financeiramente com os dispêndios do feito, manteve-se inerte.(...)

15.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022588-45.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KARINA ALVES FEITOSA

Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Requerido: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 5(cinco) dias manifestar-se nos autos, requerendo o que lhe aprouver(...)

15.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026944-78.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: LIDIANE DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime o autor, na pessoa de seu advogado, para observar a faculdade prevista no art.4º do Dec/Lei 911/69 ou requerer o que lhe entender de direito neste feito.

15.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028018-65.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): GILSON SANTONI FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 217967), JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)
Requerido: MAZERINE CRUZ & CIA LTDA.
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre o depósito judicial juntado às fls. 77 no prazo de 05 (cinco) dias.

15.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006872-02.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO CESAR DOS SANTOS BRANDAO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

15.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028075-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO LIMA MARTINS RIBEIRO
Advogado(s): HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13630), LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Réu: BANCO GMAC S/A, CANADA VEICULOS LTDA.
Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14500), GLAUCIA COSTA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7761), EDUARDO HENRIQUE TOBLER CAMAPUM(OAB/PIAUÍ Nº 9063)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

15.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028505-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MACIA ELISIA MOUSINHO SA
Advogado(s): LAIS ANDRADE MENEZES DE CARVALHO TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8360)
Réu: AVON COSMÉTICOS LTDA
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970), JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB/SÃO PAULO Nº 139854), ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7660-A)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento da parte executada juntado aos autos em 18.05.2017 .

15.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010049-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA DE OLIVEIRA TAVARES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: VALDERI GOMES DE LIMA, LILIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO, AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A, ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7470)
DESPACHO: Diante da ausência da parte autora e da parte requerida AGESPISA, apesar de devidamente intimadas, com fulcro no art. 334, §8º, do CPC, aplico neste ato a multa por ato atentatório à dignidade da justiça sendo fixado no valor de 2% da vantagem econômica pretendida. Intimem-se as partes já mencionadas, na pessoa de seus advogados, para que no prazo legal, querendo, se manifestem.(...)

15.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003357-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE ALVES DE SOUSA MACHADO

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468), RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA:?Vistos... Ante o exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, "b", do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 56/60, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário. Sem custas remanescentes, na forma do art. 90, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.?

15.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015624-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14023), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o Recurso de Apelação.

15.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025306-05.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OZIEL SILVA SOBRINHO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
SENTENÇA:?Vistos... Do o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, na forma do art. 321, § único, c/c art. 487, I, CPC. Custas pela parte autora. Transcorrido o prazo recursal, intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença, na forma do art. 331, § 3º, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

15.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007666-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SANTOS ARAUJO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FIAT S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimem-se as partes, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre a decisão oriunda do Eg. TJ/PI, requerendo o que lhes aprouverem. Após com ou sem manifestação, à conclusão.

15.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009469-80.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CITIBANK S.A
Advogado(s): CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8453-A)
Requerido: JOSE OLIVEIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
Recolha a parte AUTORA as custas finais de fls. 85, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, devendo retirar a guia de pagamento do site do TJ-PI e/ou na impossibilidade de fazê-lo comparecer à secretaria para os devidos fins.

15.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019716-52.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): A.F.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GENIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): HELBERT MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 1387), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 8397), JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7988)
SENTENÇA: ?Vistos. Intime-se o exequente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, planilha atualizada do seu crédito.?

15.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027700-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM GABRIEL DE SOUSA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA:?Vistos... Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, "b", do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 98/100, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas, na forma do art. 90, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa.?

15.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018895-48.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS LOPES MELO DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO:Vistos. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre o teor da decisão proferida pelo Eg. TJ/PI, requerendo o que lhe aprouver.

15.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018209-90.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA DE CASTRO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora, na pesso ade seu advogado, para que no prazo de cinco dias ,amifeste-se sobre a decisão oriunda do Eg. TJ/PI, requerendo o que lhe entender de direito.

15.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011630-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO CALAÇA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se sobre a decisão oriunda do Eg. TJ/PI , requerendo o que lhe aprouver(...)

15.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019493-36.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Faço vista dos autos a(o) parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

15.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002064-51.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: CLEYTON CARVALHO BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a decisão oriunda do Eg. TJ/PI, requerendo o que lhe entender de direito. Cumpra-se.

15.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009563-52.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SIBELLE GOMES LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte autora para, prazo de 15 (quinze) dias, completar a inicial com documento que comprove a constituição do devedor em mora, sob pena de indeferimento da inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321 § único, c/c art. 485, I, CPC.?

15.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001705-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: GLAUCO LEONEL PERTICARRARI OSÓRIO
Recolha a parte autora as custas processuais complementares, conforme certidão e boleto de fls. 97/98, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019429-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUTEMBERG PORTELA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Dessa forma, intime-se o autor, por advogado, para no prazo de 15(quinze) dias apresentar o contrato bancário objeto da lide, bem como realizar o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. §1º, c/c art. 485, I, CPC. Expedientes necessários.

15.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005140-15.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO JOSÉ DE SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8770)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:"... Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que realize a correção dos vícios apontados, prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 321 § único, c/c art. 485, I, CPC.?

15.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000952-76.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Requerido: LELIA MARIA DE NEIVA MENDES - ME
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO:"Vistos ...II- DA NECESSIDADE DE EMENDA INICIAL. De todo o exposto, intime-se a parte reconvinte, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sanando todos os pontos apresentados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321 § único, c/c art. 485, I, NCPC. Intimações e Expedientes Necessários.?

15.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024629-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERASMO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões à apelação , no prazo de 15 (quinze) dias.

15.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026803-25.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO PINTO DE ABREU
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO TOYOTA DE BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
SENTENÇA: "... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí e na forma do art. 487, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE todos os pedidos iniciais. Custas e honorários advocatícios de 10 % sobre o valor da causa pela parte autora, na forma do art. 86, parágrafo único, CPC, a ser cobrado nos termos do art. 98, §3, CPC, em razão da gratuidade concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020829-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: TAYLOR QUEIROZ COELHO
Advogado(s):
SENTENÇA:Vistos... Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 487, VIII, do CPC. Custas processuais pendentes, se existirem, pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-

se.

15.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029587-38.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 12649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: ANTONIO CARLOS SILVA FEITOSA
Advogado(s):
SENTENÇA:?Vistos... Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 487, VIII, do CPC. Custas processuais pendentes, se existirem, pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

15.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029812-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA UIARA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): LEANDRA R DARCK DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1617), AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: FINANCEIRA RENAULT S.A
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
SENTENÇA: "... Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1024 do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes parcial provimento, e onde lê-se na sentença "Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição.." leia-se: "Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição." No mais, permanece inalterada a r. sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016095-76.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISMAR RIBEIRO LIMA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA:?Vistos. ... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça piauí e na forma do art. 487, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE todos os pedidos iniciais. Defiro neste ato a gratuidade requerida na inicial. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

15.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006198-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBATIÃO DAMAS MESSIAS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), OSIRIS ANTINOLFI FILHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 22189)
SENTENÇA: " ... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí e na forma do art. 487, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE todos os pedidos iniciais. Custas e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa a ser pago pela parte autora. Por ser a autora beneficiária da justiça gratuita, gozará dos seus benefícios, na forma do art.98, §3, CPC."

15.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026915-57.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIBELLE GOMES LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: " ... Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí e na forma do art. 487, I, CPC, julgo IMPROCEDENTE todos os pedidos iniciais. Custas e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa a ser pago pela parte autora, vez que a ré sucumbiu em parte mínima do pedido, na forma do art. 86, parágrafo único, CPC. Por ser a autora beneficiária da justiça gratuita, gozará dos seus benefícios, na forma do art.98, §3, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se"

15.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005027-42.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERSON GONÇALVES VELOSO
Advogado(s): MANOEL LOPES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 356), ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 84-B)
Requerido: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 2903)
DESPACHO Fl.711: Vistos. Defiro o pleito para o parcelamento das custas processuais da reconvenção. No entanto, o parcelamento deverá ser

realizado em 07(sete) vezes, em razão do princípio da razoabilidade e proporcionalidade. Intime-se o réu para recolher o pagamento da primeira parcela no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da liminar da reconvenção. Intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 10(dez) dias.

15.52. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008063-83.2007.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA FRANCINETE RIBEIRO DOS SANTOS
Requerido: C. S. DOS S. L. - INFANTE
SENTENÇA
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 18 de novembro de 2016.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

15.53. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005706-57.2012.8.18.0004
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Executado(a): CESAR FERREIRA LIMA, MARIA FRANCINETE RIBEIRO DOS SANTOS, C. S. DOS S. L. (MENOR)
SENTENÇA
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se, com alimentação no Sistema Themis. TERESINA, 18 de novembro de 2016.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

15.54. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000240-77.2015.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: MARILIA BANDEIRA MESQUITA
ADVOGADO: JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO (OAB/PI 7.713)
Réu: CARLSON SIQUEIRA ROCHA
SENTENÇA
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, c/c o art. 329 do CPC, declaro EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas.
TERESINA, 25 de outubro de 2016
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

15.55. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000588-61.2016.8.18.0004
CLASSE: Adoção
Adotante: KASSIO VICTOR SENA DE CARVALHO, MARIANA RIBEIRO FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO: VERÔNICA DA SILVA CARDOSO (OAB/PI 8012)
Réu:
DESPACHO
.....Sendo assim, considerando a fase processual em que se encontra a presente demanda, diante das considerações supracitadas e da possibilidade de redução objetiva da presente demanda, em estrita observância às disposições das arts. 9º e 10º do NCPC, os quais estabelecem o dever de consulta às partes, em prestógio ao princípio da não surpresa, hei por bem oportunizar aos requerentes, para no prazo de cinco dias, apresentarem manifestação sobre o pedido de adoção, sem prejuízos das determinações legais. Expedientes necessários. Cumpra-se. Tersina (PI), 05 de maio de 2017.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

15.56. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000267-31.2013.8.18.0004
CLASSE: Execução de Multa
Autor: DIRETOR DO COLÉGIO MERITO D MARTONE
ADVOGADO: PABLO CHRISTIAN PEREIRA DUARTE (OAB/PI 7061)
Réu: FERNANDO DA MOTA FALCAO
SENTENÇA
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. TERESINA, 10 de março de 2017.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

15.57. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012953-94.2009.8.18.0004
CLASSE: Providência
Autor: M. DO C. B. DE L., EDUCANDARIO ARCO-IRIS LTDA
Réu:
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640)
SENTENÇA
Ante ao exposto, considerando o que consta dos autos, considerando também a necessidade que o caso requer e o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, julgo procedente em parte o pedido de providências para determinar o encaminhamento da infante MARIA EDUARDA BRANDÃO SILVA, e família para acompanhamento psicológico junto ao CREAS da região de seu domicílio e INDEFIRO o pedido de INDENIZAÇÃO por danos morais e materiais. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Teresina 08 de março de 2017.
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito respondendo pela 1 Vara da Infância.

15.58. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013873-68.2009.8.18.0004
CLASSE: Autorização judicial
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: JANETE
SENTENÇA
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, c/c o art. 329 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO de PEDIDO DE PROVIDENCIAS, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. TERESINA, 16 de setembro de 2015.
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

15.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029323-31.2009.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A.B. S. S.
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Interditando: F. M. DOS S.
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Posto isso, estando o processo parado há mais de 08(oito) anos, por não promover a autora atos e diligências que lhe compete, em harmonia com o parecer ministerial decreto a extinção do processo sem resolução de mérito e o faço com fulcro no art. 485, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Isento de custas.P.R.I. Cumpra-se.

15.60. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027579-88.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: M DA G. B. DE A., A. R. S. DA C.
Advogado(s): ANDREA MELO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5682)
Executado(a): F. S. DE O. N.
Advogado(s): THIAGO IBIAPINA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5960)
Posto isso, satisfeita a obrigação, em harmonia com o parecer Ministerial defiro o pedido declarando extinta a presente execução e o faço com fulcro nos art. 924, inciso II do Código de Processo Civil.
P. R. I.
Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

15.61. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023712-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. A.DA S.
Advogado(s): CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6003)
Réu: M. Â. R. R. R.
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Isto posto, defiro o benefício da justiça gratuita e acolho a cota Ministerial homologando o pedido de desistência pára extinguir o prcoesso sem resolução de mérito a teor do que dispõe o art. 485, VIII do CPC. Isento de custas.P.R.I. Transitado, arquive-se.

15.62. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016362-29.2007.8.18.0140
Classe: Justificação
Requerente: R. A. DE L.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: A.C. R.E R. Pl, A. R. P.
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
SENTENÇA: ..Isto posto, defiro a justiça gratuíta e julgo procedente, a ação para reconhecer a união estável havida entre Regina Alves Lima e Abilio Augusto Pinto Filho no periodo de novembro de 1989 e até o óbito deste ocorrido em 07 de fevereiro de 2007, a teor do que dispõe o art. 226, § 3º da Constituição Federal combinado com o art. 1.723 do Código Civil e art. 487 do CPC. Isento de custas.P.R.I.

15.63. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006899-29.2008.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial
Requerente: ELIVELTA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): SILVIA CRISTINA SAMPAIO SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 3098)
Réu:
Advogado(s):
Conforme substabelecimento de fls. 89, a parte autora está advogando em causa própria. Assim, habilitada a Dra. Elivelta dos Santos Silva, OAB-PI nº 13.679, determino sua sua intimação, via Diário de Justiça, para que informe se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, com fulcro no art. 485,III do CPC.
Cumpra-se.

15.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006667-03.1997.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: J. L. D. R.
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Suplicado: M. D. G. D. S. R.
Advogado(s): CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA LAGES (OAB/PIAUÍ Nº 5162)
DESPACHO: (...) Noutro giro, indefiro o desentranhamento da avaliação feita por particular, uma vez que não causa nenhum prejuízo, posto que já existe nos autos a avaliação oficial feita por oficial de justiça. (...).

15.65. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0014229-33.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Acusados: ROBSON ASSUNÇÃO SOUSA, CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Vítimas: MIGUEL LIBERATO REIS e FRANCISCO DE ARAÚJO CAMPOS
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
DECISÃO:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
DE ORDEM do Meritíssimo, ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri, da Comarca da Capital, Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PI Nº 5.110), para que fiquem ciente da decisão que mantem as prisões dos acusados Robson Assunção Sousa e Carlos Pereira dos Santos, proferida na Ação Penal em epígrafe, cuja decisão segue a parte final transcrita: ??..Diante do exposto, MANTENHO as prisões preventivas de CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e ROBSON ASSUNÇÃO DE SOUSA, por subsistirem os fundamentos insculpidos no art. 321, do CCP. Ressalte-se que a audiência de instrução e julgamento deste processo está marcada para acontecer em 04 de agosto de 2017, às 10h30. Cumpra-se. Intimem-se as partes. Teresina (PI), 12 de maio de 2017. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete(19.05.2017). Eu,_____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

15.66. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029954-62.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 9ª DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA CONCEIÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO BATISTA DA SILVA CONCEIÇÃO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

15.67. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007536-67.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA
Réu: DANILO PEREIRA DE ALMEIDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANILO PEREIRA DE ALMEIDA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367),

advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

15.68. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0030006-24.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Advogado(s):
Réu: IGOR ANDRADE SOUSA, WESLLEY MARLON SILVA, JOSE ROBERTO LEAL DA SILVA, LEONARDO FERREIRA LIMA, FRANCISCO LUAN DE SENA, FLAVIO WILLAME DA SILVA, MARIA OCIANIRA BARBOSA DE SOUSA, THAÍS MONAIT NERIS DE OLIVEIRA, WAGNER PEREIRA FALCÃO
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337), FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982), ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), MARCIA LAYS ALVES BESERRA(OAB/MARANHÃO Nº 12682), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados LEONARDO CARVALHO QUEIROZ, inscrito na OAB/PI sob nº 8982; e LAÉCIO DE ARAGÃO DA SILVA, inscrito na OAB/PI sob nº 13043, habilitados no processo em epígrafe em nome do acusado FLÁVIO WILLAME DA SILVA; para a Audiência de Instrução e Julgamento, cuja a Audiência iniciará no **dia 12, às 08h30, e continuará nos dias 13 e 14 de JUNHO de 2017, no mesmo horário**, na Sala das Audiências desta Unidade Judiciária. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário da 1ª Vara do Júri, o digitei.

15.69. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019430-16.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEANDRO DE SOUSA LEAL, DIEGO GONÇALVES SOARES
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado JEANY PERANY FEITOSA NUNES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI, sob nº 8232, do despacho de fls. 312/314 dos autos, cujo paragrafo passo a transcrever: ..?Diante do exposto e considerando os motivos que ensejaram aplicação da medida cautelar, MANTENHO o monitoramento eletrônico de DIEGO GONÇALVES SOARES,nos termos do art. 282, inciso II, do CPP.. Cumpra-se. Teresina(PI), 04 de abril de 2017. ANTÔNIO REIS DE JEUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. na Ação Penal nº 0019430-16.2009.8.18.0140 ? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra DIEGO GONÇALVES SOARES, figurando como vítima Nayro Wanderson Leite Silva, em trâmite neste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete(15.02.2017). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.70. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007930-26.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: FABIO KENEDI NASCIMENTO COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIO KENEDI NASCIMENTO COSTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

15.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003161-48.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: MANOEL ALMEIDA DE MORAIS
Advogado(s): JOSSELENE BRITO MUNIZ BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 226)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, por intermédio de seus advogados, para tomarem ciência do teor do acórdão de fls. 73/82 proferido pelo

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE com baixa. Cumpra-se. Teresina, 02 de maio de 2014. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.72. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005284-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERT BRITO DO ROSARIO
Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10649)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo lega..

15.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020996-92.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TEOLINDA SOARES E SILVA CUNHA, ADRIANA DE JESUS BARROS, NILSA ALVES DA SILVA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), ALISSA COSTA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8212)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI
Advogado(s): VIRGÍNIA GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3551), SERGIO ALVES DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 7278), IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7237), RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9487), AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8728)
DESPACHO: "Vistos ... Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões. CUMPRA-SE. Teresina, 16 de novembro de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028409-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA -PI
Advogado(s): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 8266)
Réu: FELIPE ARLLEM REZENDE
Advogado(s): RANIERY SOARES BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 13340)
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Ante o exposto, reconhecendo que o funcionamento apesar de encontrar-se regular, o mesmo foi definitivamente fechado - fls. 61/62, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 13 de setembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006169-96.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, ANTÔNIO NASCÉLIO GUEDES ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR NAPOLEAO TEIXEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 221), ANTONIO MOISES SILVA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7939), SÂMIO FALCÃO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5314)
Réu: PEDRO SILVA NETO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

15.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016336-84.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MOARA ALVES DE MENESES AMORIM SANTOS
Advogado(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2054)
Réu: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ S/C LTDA - COLÉGIO PRÓ CAMPUS, ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇAO)
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para realizar as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Dê-se ciência através do Diário de Justiça. Não havendo apresentação do preparo no prazo acima referido, intime-se a parte autora, pessoalmente, através de carta registrada com aviso de recebimento em mão propria, para da andamento ao processo, promovendo ato que lhe compete de preparo dos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a teor do parágrafo primeiro do art. 267 do CPC, servindo o presente, por cópia, como Carta de Intimação. Não se obtendo êxito servirá o presente como Mandado de Intimação (art. 224, do CPC). Após, voltem-me os autos conclusos com os registros necessários. CUMPRA-SE. Teresina, 11 de março de 2015. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008997-50.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: RAQUEL ALVES DE CARVALHO VITORIO
Advogado(s): JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este Juízo, no

prazo de 05 (cinco) dias, sob perna de arquivamento dos autos. teresina, 05 de outubro de 2015. Celma Regina de Sousa Holanda. Secretária da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027719-25.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GARDENIA GONÇALVES ALMEIDA
Advogado(s): RAMON LIMA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10472)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, DIRETOR DA DUAF - DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se aparte apelada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

15.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007154-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 29 de maio de 2013. Ceres Josiane de Morais Jemos. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012424-50.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LIARA AGUIAR HOLANDA
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDO A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante esta inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14,§ 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juizo. P.R.I. Teresina, 30 de NOVEMBRO de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013779-56.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: IASMYNN BAPTISTEL RAUPP
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDO A SEGURANÇA por entender que a situação fática da Impetrante esta de acordo com o principio da razoabilidade, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14,§ 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juizo. P.R.I. Teresina, 08 de fevereiro de 2017. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012232-15.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIVANILDO JOSÉ DE LIMA SANTOS, DAVYD COUTINHO SILVA, MELQUISEDEC TELES DE OLIVEIRA E SOUSA, FABRICIO RODRIGUES VIANA, DANIEL VIEIRA FREITAS, WANDERSON DE SOUZA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI(NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE), ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos dos autores, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC. Defiro o benefício da justiça gratuita. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Intime-se o Ministério Público desta sentença. P.R.I. Teresina, 14 de março de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

15.83. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0019030-70.2007.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Requerente: SARAH VIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 1914)
Requerido: IAPEP- PLAMTA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 029/2009 da Corregedoria de Justiça, fica a parte AUTORA intimada a comparecer nesta Secretaria para recolhimento do preparo. Teresina, 06/07/2010.

15.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028850-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDEMAR DO NASCIMENTO LIMA, VALDIR VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Diga a parte requerente sobre a contestação e documentos (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 20 de novembro de 2015. Celma Regina de Sousa Holanda. Secretária da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

15.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029090-24.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MELISSA DE CARVALHO SORES LIMA
Advogado(s): MAURO DAVID RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7639)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

15.86. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021732-71.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONTROL - CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): WILSON FURTADO ROBERTO(OAB/PARAÍBA Nº 12189)
Executado(a): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s):
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE.
Com relação ao pedido de pagamento de custas ao final, considerando o disposto no art. 82 do CPC que impõe às partes prover as despesas dos atos processuais antecipadamente, indefiro igualmente.
Contudo, faculto ao autor o parcelamento das custas, consoante disposição do §6º do mesmo artigo: "§ 6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento".
Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.

15.87. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009345-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA CARDOSO DE SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO
"Diante do exposto, não estando a petição inicial instruída com os documentos indispensáveis a propositura da ação, intimem-se o Autor, por seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos declaração do imposto de renda e cópia do contrato que pretende revisar, nos termos do art. 321, do CPC.
Expedientes necessários. Cumpra-se."

15.88. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022279-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADALBERTO DE BRITO PORTO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: BANCO ITAULEASING
Advogado(s):
DESPACHO
"Diante do exposto, não estando a petição inicial instruída com os documentos indispensáveis a propositura da ação, intimem-se o Autor, por seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos declaração do imposto de renda e cópia do contrato que pretende revisar, nos termos do art. 321, do CPC.
Expedientes necessários. Cumpra-se."

15.89. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029255-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO DO NASCIMENTO FREIRE
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO
" Diante do exposto, não estando a petição inicial instruída com os documentos indispensáveis a propositura da ação, intimem-se o Autor, por seu

advogado, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos declaração do imposto de renda e cópia do contrato que pretende revisar, nos termos do art. 321, do CPC.
Expedientes necessários. Cumpra-se."

15.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003609-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO MARCELO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013809-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL CUSTODIO DA SILVEIRA NETO
Advogado(s): AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570)
Réu: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012441-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIO PRIMO DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006963-63.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LUIS RICARDO SOUSA DE ALMEIDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017036-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS PORTELA DE OLIVDEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: LOJAS RIACHUELO, MIDWAY S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), VANESSA DE AMORIM MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11972), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação com preliminares arguidas.

15.95. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007970-95.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258), LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Réu: CONCEIÇAO MARIA LIRA MONTEIRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI2523
Considerando a informação colhida através do sistema ThemisWeb sobre a ação revisioanal que tramitou pela 7ª Vara Cível, no sentido que naquela unidade as partes celebraram acordo extrajudicial, determino a intimação da parte autora para informar se possui interesse no prosseguimento do feito.
Em caso positivo, manifeste-se sobre a exceção de incompetência em apenso. Prazo de 10 dias.

15.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003398-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019347-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDINHA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000382-32.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AR INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s):
Intime-se o autor da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

15.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020846-09.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: AURINEA DE MORAES SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AURINEA DE MORAES SANTOS.

15.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025308-48.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VILMARA GUERREIRO
Advogado(s): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A
Advogado(s):
Processo com tramitação regular.
Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a Contestação, no prazo legal. I e Cumpra-se.

15.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027342-25.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIVRARIA AD E M COM E REP DE LIVROS LTDA - EPP
Advogado(s): RODRIGO VASCONCELOS CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 10189)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.102. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005754-20.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: Q AVELINO NETO
Advogado(s): CAMILA NEIVA ALMINO(OAB/PIAUÍ Nº 13835)
Réu: ADÃO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DEFIRO o pedido e determino a expedição do mandado monitório, pelo que deve a parte requerida ser citada para, em 15 (quinze) dias, pagar o montante constante da inicial. Consigne-se ainda no mandado que no mesmo prazo a parte ré poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (Art. 702 do CPC/2015).

15.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026871-43.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RILDO DA SILVA AGUIAR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.104. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003786-52.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MOTEL FRANLI LTDA(VOCÊ QUE SABE MOTEL), FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA, MANOEL PEREIRA LIMA
Advogado(s):

DEFIRO o pedido e determino a expedição do mandado monitório, pelo que deve a parte requerida ser citada para, em 15 (quinze) dias, pagar o montante constante da inicial. Consigne-se ainda no mandado que no mesmo prazo a parte ré poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (Art. 702 do CPC/2015).

15.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004405-16.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ADELSON ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ADELSON ANTONIO DOS SANTOS.

15.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014681-48.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GRAN TEXTIL LTDA-ME
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)
Réu: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERV. DOS BANCOS S/A, SPC BRASIL, BOA VISTA SERVIÇOS S/A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora sobre decisão de Agravo de Instrumento e Contestação.
Expediente necessário.
Cumpra-se.

15.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022904-82.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): M ROSARIO P SILVA ME
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré M ROSARIO P SILVA ME.

15.108. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015946-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: BRUNO BATISTA DE CARVALHO LUZ
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BRUNO BATISTA DE CARVALHO LUZ.

15.109. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025371-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: IGOR BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré IGOR BARBOSA DOS SANTOS.

15.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009260-09.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOZELITA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOZELITA PEREIRA DA SILVA.

15.111. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004483-73.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARIA DIAS LIARTE DE SOUSA
Advogado(s):
DEFIRO o pedido e determino a expedição do mandado monitório, pelo que deve a parte requerida ser citada para, em 15 (quinze) dias, pagar o montante constante da inicial. Consigne-se ainda no mandado que no mesmo prazo a parte ré poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (Art. 702 do CPC/2015).

15.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020810-06.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: PAULO SERGIO ALBUQUERQUE ALVES
Advogado(s): KARLLOS ANSTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990)
Publicação do despacho de fls. 102: Intime-se o Autor, por seu procurador, para se manifestar sobre a contestação de fls. 64/119, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 351 do CPC, bem como para se manifestar sobre a petição de fls. 100, no mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se.

15.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000498-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): ANDRÉ NIETO MOYA(OAB/SÃO PAULO Nº 235738)
Réu: AVANT AUTOPOSTO DE LAVAGEM LTDA
Advogado(s):
orneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AVANT AUTOPOSTO DE LAVAGEM LTDA.

15.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021100-84.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MEIRE NUNES CARDOSO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

15.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011571-70.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MENANDRO PEDRO LOPES DA LUZ
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA, SILAS FREIRE PEREIRA E SILVA
Advogado(s):
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.

15.116. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017454-37.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OSCAR RUBENS DE MACEDO NETO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO AYMORE CRÉDITO F E INVESTIMENTO S.A (BANCO REAL)
Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)
DESPACHO:
Intime-se o autor para apresentar memória de cálculo atualizada.
Expediente necessário.
Cumpra-se

15.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020512-14.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KATIA MARIA PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022631-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: LUCIA MARIA DA CUNHA MATOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUCIA MARIA DA CUNHA MATOS.

15.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016138-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE FREITAS LIRA E MELO, IRISCELI MADEIRA MARTINS IBIAPINA QUEIROZ MELO
Advogado(s): EDUARDO MARCIEL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: FRANCISCO OLIVEIRA COSTA, AFONSO DA SILVA BRITO
Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AFONSO DA SILVA BRITO.

15.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019512-37.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S/A, FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o excepto para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Exceção de Incompetência, sob as penalidades legais.

15.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018849-93.2012.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EDILBERTO BATISTA DE ARAUJO
Advogado(s): JOÃO LUCIO CRUZ SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9211)
Requerido: PRTB - PARTIDO DA RENOVAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte requerente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.122. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005641-66.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENESIS - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP
Advogado(s): LUCIANO CLEITON SOARES MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 12429)
Réu: INSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 26/10/2017, às 08h30min, nas dependências do fórum local.

15.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009689-83.2008.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Executado(a): VETÚRIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a advogada Dra. Mirelle Monte Soares, OAB/PI 8.088, para receber em cartório a petição desentranhada dos autos de fls. 78. TERESINA, 19 de maio de 2017

15.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028269-54.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DUTRA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): LAYS CAMPELO DOS REIS, FLOR DE MARIA MENDES CAMARA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FLOR DE MARIA MENDES CAMARA e LAYS CAMPELO DOS REIS.

15.125. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019823-04.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANISIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
DESPACHO: (Intime-se o autor para se manifestar sobre a petição de fls. 107/108.)

15.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020767-35.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE FERREIRA DA SILVA.

15.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017532-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA SOARES

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483), OSIRIS ANTINOLFI FILHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 22189), ANA LÚCIA ANTINOLFI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 25812)
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação,no prazo legal.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.128. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029314-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 79757)
Réu: BETO´S TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, TANIA MARIA TEIXEIRA FEITOSA
Advogado(s):
CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 26/10/2017, às 09h30min, nas dependências do fórum local.

15.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009344-78.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: PONTE FILHO COMERCIO DE MERCADORIAS EM G
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PONTE FILHO COMERCIO DE MERCADORIAS EM G.

15.130. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002090-78.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: J GILSON DE OLIVEIRA (AUTO TINTAS GILSON), JOSE GILSON DE OLIVEIRA
Advogado(s):
CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 26/10/2017, às 09h00min, nas dependências do fórum local.

15.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018475-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RONALDO COSTA E SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação,no prazo legal.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005853-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084), MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPIRITO SANTO CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação.

15.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010228-78.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Réu: HERBERT MOURA DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré HERBERT MOURA DE SOUSA.

15.134. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008000-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KEYLA CHRISTIANE SANTOS E SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação,no prazo legal.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.135. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000378-68.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556)
Requerido: KAMILA VASCONCELOS CABRAL
Advogado(s):
SENTENÇA: (Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. Custas de lei pelo autor. P.R.I)

15.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001018-95.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA.

15.137. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009689-83.2008.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Executado(a): VETÚRIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
DESPACHO: (Trata-se de execução provisória de honorários advocatícios em cujo processo foi proferido o despacho de fls. 75, antes do seu cumprimento, sobreveio a petição de fls. 78 na qual o autor da ação Curso Sinopse atravessa petição requerendo a extinção do processo. Lógico que, em se tratando de execução de honorário, o autor da ação, representado pelo advogado cujos honorários são executados, mesmo que representado pelo mesmo advogado, não pode requerer a extinção do processo. DESENTRANHE-SE, pois, a petição de fls. 78, devolva-se ao signatário e cumpra-se o despacho de fls. 75.)

15.138. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023205-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLOS ALBERTO REZENDE FONTENELE
Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (Intimem-se as partes a fim de que apresentem original do termo de acordo devidamente assinado.)

15.139. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028691-97.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANA ANDRADE SANTOS
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Nos termos do art. 1.010, §1º do CPC, faço a intimação do apelado, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, por seu procurador habilitado nos autos, para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

15.140. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020995-44.2011.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARINALVA DE OLIVIERA
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Consignado: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTOS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.141. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018684-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AGAMENON PINHEIRO DA COSTA
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação,no prazo legal.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.142. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003243-54.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: CARLOS ALBERTO RESENDE DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DA CRUZ S. PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Usucapido: MARIA DE JESUS COSTA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, para que forneça documentação do imóvel, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.143. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005212-02.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LICIA MONTEZUMA ALMEIDA FIÚZA
Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366)
Réu: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do NCPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto. Custas pelo autor. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se este feito com a devida baixa na distribuição.)

15.144. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016660-45.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Réu: CLINICA SANTA TERESINHA LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000345-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ALAILSON MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ALAILSON MENDES DE SOUSA.

15.146. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003316-94.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARY ANNY PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARY ANNY PINHEIRO DOS SANTOS.

15.147. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003005-98.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002793-82.2012.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: LOJAS INSINUANTE LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO VIANA SANTOS FILHO(OAB/BAHIA Nº 15398), MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO(OAB/BAHIA Nº 14031), MARILIA GABRIELA VILAS BOAS DE CASTRO(OAB/BAHIA Nº 28198), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Requerido: MEF EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE DARCY R. FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152), CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MEF EMPREENDIMENTOS LTDA.

15.149. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012224-04.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CÉSAR DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 110 .

15.150. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020908-54.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA BOLDRINI DOS SANTOS
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
Réu: CONSÓRCIO REMAZA NOVATERRA
Advogado(s):
(Despacho fls 60, autos principais):Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a Contestação , no prazo legal. I e Cumpra-se.
(Despacho fls 30, autos da Impugnação ao Valor da Causa): Intime-se o Impuganado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a Impugnação ao Valor da Causa. I e Cumpra-se

15.151. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003697-34.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: NEWLINE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, JOAO SOTERO PEDREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2523
Desta forma, DECLINO da competência para reconhecer o foro da Comarca do TIMON/MA como competente para julgar a presente demanda. Portanto, remetam-se os presentes autos para distribuição a uma das Varas Cíveis da Comarca TIMON/MA, procedendo-se com a baixa no sistema ThemisWeb.

15.152. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007289-86.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA.

15.153. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012674-54.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GILBERTO SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.154. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017876-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

15.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006939-06.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, EDSON JOSE DA SILVA, FRANCISCO JOSE PEREIRA DOS SANTOS, GEORGE QUIRINO DIAS DA SILVA, GILMAR FEITOSA DE SOUSA, JOSE ALVES DE LIMA, JOSE DE RIBAMAR FONSECA PEREIRA, MARCOS RANIERE SOARES DA PAZ, MARIA ALVES DA SILVA VASCONCELOS, MARIA VALCEMAR HOLANDA DE CARVALHO ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação,no prazo legal.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.156. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010419-16.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/CEARÁ Nº 25586)
Requerido: JOSIANA MARIA DE CARVALHO ANDRADE

Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 40.

15.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005954-32.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: JOSÉ PEDRO CARVALHO DE ALEMCAR
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSÉ PEDRO CARVALHO DE ALEMCAR.

15.158. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008619-89.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A.
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): MARCOS VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA, DINAMICA REPRESENTAÇÕES LTDA, FRANCISCO JOSE GUIMARAES OLIVEIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARCOS VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA, DINAMICA REPRESENTAÇÕES LTDA e FRANCISCO JOSE GUIMARAES OLIVEIRA.

15.159. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004930-37.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Réu: LUIZ MARQUES DA COSTA FILHO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré LUIZ MARQUES DA COSTA FILHO.

15.160. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013741-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLESIA MARIA LOPES DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.161. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024283-92.2014.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A
Advogado(s): GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B), JULIANA RIOS VAZ MAESTRI(OAB/PARÁ Nº 14702), JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU JUNIOR(OAB/PARÁ Nº 14155)
Requerido: NATALINO NOGUEIRA BARROS
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609)
Face a Certidão do Oficial de Justiça às fls. 93, intime-se o advogado do autor para fornecer novo endereço do réu, se for ocaso, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.162. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021046-55.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JOSE TERTO FILHO
Advogado(s): MARIA D. CARCARA R.SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8134), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: ROGERIO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ROGERIO CARVALHO DA SILVA.

15.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000957-40.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Executado(a): JUCELINO COELHO DOS SANTOS
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JUCELINO COELHO DOS SANTOS.

15.164. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021618-74.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A, LEDA MARIA DE ARAGAO ARAUJO REGO
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)

Executado(a): IRMAOS ARAUJO LTDA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré IRMAOS ARAUJO LTDA.

15.165. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003621-15.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: EVANDRO GONÇALVES PERES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO DIBENS S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

15.166. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009054-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CHARLES DA COSTA CUNHA
Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821)
Declarado: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
(Despacho em autos principais fls 112) Intime-se o Requerente para se manifestar sobre a Contestação, no prazo legal. I e Cumpra-se.
(Despacho em autos apenso fls 30) Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC).I e Cumpra-se.

15.167. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014389-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JOSE DE MOURA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4131)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação.

15.168. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000101-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8492)
Réu: AGESPISA- ÁGUA E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
INTIME-SE a(s) parte(s) autora(s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada.

15.169. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009348-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE PADUA BARRETO TAVARES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.170. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007987-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENDE PUBLICIDADE LTDA
Advogado(s): TALMY TÉRCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Réu: RABELO CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s):
(Despacho nos autos principais fls 78) Certificada se a contestação e a reconvenção foram apresentadas simutaneamente, intime-se o autor reconvindo, na pessoa de seu advogado, para contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, bem como apresentar manifestação quanto a Contestação. I e Cumpra-se.
(Despacho em autos apenso fls 08) Intime-se o impugnado, para no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa (art. 261, caput, CPC). I e Cumpra-se.

15.171. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001274-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIRA DE ANDRADE MENESES
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), EMANUELLE CRISTINA ARAGÃO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10801), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DECISÃO: (Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento

processual. CITE(M)-SE o(s) ré(us) para ter conhecimento dos termos da presente ação, na forma da lei (via ARMP, ou pessoalmente), e intimem-se, com antecedência mínima de 20 dias, para comparecer à audiência de conciliação, acompanhado(a) de advogado, a ser realizada no dia 24/10/17, às 09:30 horas, na sala de audiências da 2ª vara Cível da Comarca de Teresina-PI. Intime(m)-se o(s) autor(es), através de seu(s) procurador(es), para comparecer à audiência, nos termos da lei (por publicação, ou pessoalmente se for órgão que goza de tal prerrogativa). Conste da citação/intimação/mandado que o não comparecimento injustificado)

15.172. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017846-06.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSENILDES SOARES VISGUEIRA
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: FELIPE ARAUJO BONA, THIAGO ARAUJO BONA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.173. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001904-80.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALCIOMARA MENDES VIEIRA
Advogado(s): CLAUDIA SUELLY MOURA VERAS HOLANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3056), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Inventariado: ALDO MENDES VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Expeça-se mandado de intimação aos demais herdeiros do de cujus, juntando cópia dos documentos de fls. 91/92, para querendo, se manifestarem, em 05(cinco) dias, inclusive, sobre o pedido de expedição do novo Alvará requerido às fls. 91/92, e documentos de fls. 83, devendo apresentarem Termo de Anuência, com firma devidamente reconhecida.
Todavia, antes da adoção da providência ora determinada, expeça-se ofício ao Cartório do 4º Ofício de Notas de Teresina "Guido Gayoso", solicitando informações sobre o pedido, considerando a manifestação de fls. supra, o teor do documento de propriedade do bem juntado às fls. 20, bem assim a decisão de fls. 61, e os Alvarás já expedidos nestes autos às fls.62 e ss. Resposta em 10(dez) dias. Intimem-se e cumpra-se, urgente.

15.174. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006146-82.2002.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: VALDENORA CLARO DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito 2ª Vara do Júri 5º andar da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu VALDENORA CLARO DIAS, brasileira, natural de Oeiras-PI, nascida em 12/08/1962, filha de João Claro Dias e Maria Isabel da Conceição Dias, residente na Rua Manoel Aguiar nº 5867, Bairro Mafrense nesta capital, para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0006146-82.2002.8.18.0140, designada para o dia 07 de junho de 2017, às 8 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei..
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

15.175. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016735-89.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: TONY CESAR DE ALENCAR SANTOS, MAGÃO
Advogado(s): FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: No caso dos autos, nenhuma prova existe quanto a participação de Tony César de Alencar Santos, no homicídio em comento. Isto posto, com fundamento no art. 414, do CPP, impronuncio Tony César de Alencar Santos da imputação que lhe é feita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003588-83.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CRISCIANY RAVENA DA COSTA MINEIRO
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: DIRETORA PEDAGOGICA DA ESCOLA POPULAR MADRE MARIA VILLAC, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 18 de maio de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.177. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012295-40.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SIBELE REGINA MORAES LIMA SOARES
Advogado(s): INDIRA REGINA MORAES LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8771)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO OBJETIVO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 18 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.178. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029253-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: STAR ONE S.A
Advogado(s): CHRISTYAN BRUNO BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14739)
Réu: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.179. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006597-92.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUCIANA ALMEIDA GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDACAO CARLOS CHAGAS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.180. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004315-76.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)
Réu: GDM EXAMES
Advogado(s):
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o GDM EXAMES a ressarcir ao Estado do Piauí R$ 21.089,33 (vinte e um mil oitenta e nove reais e trinta e três centavos), com juros e correção monetária, referente aos exames médicos que não comprovou ter realizado e pelos quais recebeu pagamento da Administração Pública. Condeno, ainda, a pagar as custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, do Código de Processo Civil. P.R.I TERESINA, 19 de maio de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

15.181. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005881-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LORENA PORTELA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4510)
Réu: CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
"(...) Ante o exposto, com base nas razões expendidas, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA. a ressarcir ao Estado do Piauí em R$ 76.268,63 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), com juros e correção monetária, referente aos exames médicos que não comprovou ter realizado e pelos quais recebeu pagamento da Administração Pública. Condeno, ainda, a pagar as custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, do Código de Processo Civil. P.R.I. TERESINA, 19 de maio de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

15.182. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023099-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLJUSPI
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935)

Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.183. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024137-27.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Impetrado: PRESIDENTE DO IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Procuradora: LUCIA FERNANDA DA SILVEIRA FREITAS
"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Sem custas. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina,18 de maio de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

15.184. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023936-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRE BORGES DE SOUZA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: INOVAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DOPIAUÍ-JUCEPE
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.185. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012165-50.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: PAULA BEATRIZ QUEIROZ JALES DE CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: DIRETOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL - INEC, .ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.186. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027007-35.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCOS GABRIEL MENDES SILVA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263)
Réu: DIRETOR DO CEMTI - "JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.187. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014723-92.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JADIANIA PEDROSA GONÇALVES, PROCURADORIA JURIDICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI, PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.188. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020716-87.2013.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: ESPOLIO DE JOSE LOPES DE AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ VALDINAR DANTAS PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4102)
"Despacho: (...) Determino ainda: 1 - Seja citada a parte Antonio Vieira Lopes, no endereço indicado pela autora às fls. 50/51; 2 - Seja

intimada a parte ré já citada para juntar aos autos a certidão negativa de débitos referentes ao imóvel desapropriado; 3 - Seja o autor intimado para comprovar o depósito do preço, nos termos da decisão de fls. 46/47. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 15 de maio de 2017."

15.189. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015224-46.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LAURA PATRÍCIA COSTA DA SILVA
Advogado(s): RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11683)
Réu: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.190. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016468-64.2002.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Desapropriado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., LUCIFLAVIO RIBEIRO ROCHA, BANCO DO BRASIL, JANARY MELO LIMA
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO (OAB/MA 6618)
"DESPACHO: (...) Diante das constatações acima relatadas, determino:
1 - Sejam intimadas as partes expropriadas para juntar aos autos a certidão negativa de débitos relativas ao imóvel expropriado;
2 - Seja intimado o perito para informar se ainda tem interesse na atuação no presente feito e sob quais condições;
3 - Sejam intimados os litisconsortes passivos para que se manifestem acerca da satisfação ou não do crédito objeto da garantia e do quanto foi efetivamente sacado quando da expedição dos alvarás.
4 - Concedo às partes os prazos de 10 (dez) dias sucessivos para manifestação.
Intime-se e CUMPRA-SE.
Teresina, 16 de maio de 2017.
JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA.
Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

15.191. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026162-76.2010.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1834)
Desapropriado: CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA DE CARVALHO, CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Advogado(s): THIAGO BARROS MIRANDA DE CARVALHO (OAB/PI 6983)
"DESPACHO: (...) Finalmente, determino a intimação da parte ré para que proceda à juntada da certidão negativa do imóvel desapropriado. Intimem-se. CUMPRA-SE. Teresina, 17 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de Direito."

15.192. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000115-75.2004.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procurador: JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4516)
Desapropriado: JOSE AGUIAR MELO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PI 1067/78)
"DESPACHO: (...) Diante das constatações acima relatadas, determino: 1 - Seja intimada a parte autora para realizar as publicações dos editais nos termos do art. 34 do DL 3.365/41; 2 - Seja intimada as partes rés para juntar certidão negativa de débito do imóvel. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 17 de maio de 2017. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA. Juiz de direito, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública."

15.193. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000962-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JUVENAL DE SOUSA BRASIL
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346), KAMAYO DE AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117)
Requerido: IAPEP -INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ
Advogado(s):
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e em consonância com o parecer do Ministério Público, julgo IMPROCEDENTE o pedido de Juvenal de Sousa Brasil, por não fazer jus ao benefício previdenciário pleiteado, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno, o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, tal como me faculta o artigo 85 do Código de Processo Civil. Todavia, suspendo a exigibilidade desta condenação por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, consoante determinação contida no § 3º, do art. 98. P. R. I. TERESINA, 19 de maio de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

15.194. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026871-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAYSE CAROLINE MARTIRIOS LUZ
Advogado(s): LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6456)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT

Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.195. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018700-10.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: PAULO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO PROJURIS
Advogado(s):
Sentença: "(...)Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC.Custas finais pelo impetrante.Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.P.R.I.Teresina, 19 de maio de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

15.196. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000883-88.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA DANIEL
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UESPI, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
Sentença: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC.Custas finais pela impetrante.Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009.P.R.I.Teresina, 17 de maio de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

15.197. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018585-13.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BARBARA FRAGA SAMPAIO - MENOR
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023), ANTONIA FARIAS DE MELO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 6661)
Requerido: COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.198. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014666-40.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALLANA DE PAULA SENA DANTAS BOMFIM
Advogado(s): ILLANA DE ARAUJO COSTA BOMFIM(OAB/PIAUÍ Nº 7086), PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9169)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.199. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021242-98.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: INGRID SAMARA ALVINO DE NEGREIROS
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE LTDA
Advogado(s):
Sentença: "(...)Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC.Custas finais pela impetrante.Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12.016/2009.P.R.I.Teresina, 19 de maio de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

15.200. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016759-20.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCA JULIAMARA SOARES FARIAS - MENOR
Advogado(s): ANGELA ALESSANDRA AVELINO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6775)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO INSTITUTO SANTO AGOSTINHO
Advogado(s):
Sentença: ''(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC.Custas finais pela impetrante.Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12.016/2009.P.R.I.Teresina, 19 de maio de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

15.201. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001666-41.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ICARO HIGUERA MOURA(MENOR)
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5459)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 19 de maio de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

15.202. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001387-36.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JANHSEN HAMILTON BRANDÃO PIMENTEL
Advogado(s): HAMILTON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 1737)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO LAVOISIER
Advogado(s):
Sentença: "(...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC.Custas finais pelo impetrante.Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12.016/2009.P.R.I.Teresina, 19 de maio de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

15.203. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013606-32.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANRESSA LIMA VAZ
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer sobre o pedido da parte requerida formulado em audiencia.

15.204. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019155-57.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR, CLIDENOR LIMA SANTOS
Advogado(s): ANDRE NASCIMENTO CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5849)
Requerido: ADELINA DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Expeça-se o competente alvará conforme acordo realizado às fls. 146, observadas as formalidades legais.

15.205. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026266-58.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A)
Requerido: MARIA SOARES DE CASTRO SAMPAIO
Advogado(s):
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado do despacho que dertermina o encaminhamento do feito para Comarca de Demerval Lobão.

15.206. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028265-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO VALMIR NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Requerido: BANCO CIFRAS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 11442-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias, dizer sobre a Exceção de Pre-Executividade de fls 291/304, nos presentes autos.

15.207. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013314-18.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
Executado(a): R M DE SOUSA CASTRO, ROSANGELA MARIA DE SOUSA CASTRO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO:
"...Vistos, etc.
Tendo em vista a petição retro, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15(quinze)dias..."

15.208. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013098-23.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA
Advogado(s): NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 11051)
Réu: SUL FINANCEIRA S/A
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Ficam INTIMADAS as partes autora e requerida por seus advogados para ciencia da sentença de homologação de Acordo.

15.209. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004286-94.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: LAECIO DE SOUSA MATIAS
Advogado(s):
SENTENÇA DE FLS. 57: Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.54, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicose legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Custas de Direito.
Certificando o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais. Expedientes necessários. P.R.I.

15.210. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023885-14.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JOSYELDO GOMES DE ALENCAR
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
SENTENÇA de fls. 81: ""Vistos, etc. Nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de transação extrajudicial às fls.69/71, em conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento N° 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I."

15.211. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010750-37.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: BRUNA MENDES ROSAL
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO DE FLS. 109/110: "Vistos etc. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão iterposta por BANCO BRADESCO em face de BRUNA MENDES ROSAL, alegando que firmou contrato de alienação fiduciária com garantia do bem descrito na inicial. O promovente deixou de efetuar pagamento das parcelas vencidas, tendo sido notificado validamente, não pagou o débito. Requereu, assim, a concessão de liminar para a busca e apreensão do bem. Deferida a liminar, foi expedido mandado de busca e apreensão, mas não foi efetuada a busca em virtude do oficial não ter localizado o referido veículo. O autor requereu a conversão da ação de busca e apreensão em Ação de Execução, nos termos do art.4º do Decreto lei 911/96. Vieram-me os autos conclusos. Defiro pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no art. 824 e seguintes, do novo código de processo civil (execução por quantia certa). Efetuem-se as necessárias anotações, alterando na capa dos autos a conversão da classe processual. Cite-se o executado par apagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contado da citação (Art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez porcento) sobre o valor da causa. que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal. Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique tambpen quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie Na forma do art. 830, do NCPC. O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso. Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independente de mandado judicial, nos termos do Art. 844 do NCPC. Int. Cumpra-se."

15.212. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002641-78.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELCIO LEITE ALVES
Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173)
Requerido: ÄGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Despacho de fl. 373: "Vistos e etc; Sobre a resposta do Sistema Bacenjud, diga a parte autora, no prazo de 5(cinco) dias. No mesmo ato, intime-se o advogado da parte autora para assinar a petição de fls. 370/371, sob pena da não apreciação do pedido."

15.213. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001785-94.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada(AUTOR), para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 80/81 .

15.214. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004204-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDERSON DA SILVA SANTOS
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 127515)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a exceção de inmpetencia.

15.215. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026952-84.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS
Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Réu: ANDERSON DA SILVA SANTOS
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 127515)
Fica INTIMADA a parte requerida por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a exceção de inmpetencia.

15.216. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006974-87.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: OLIVAM DE CARVALHO OLIVEIRA, WILLAMS CASTRO BEZERRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **OLIVAM DE CARVALHO OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.217. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006904-70.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JEFTÉ SOUSA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEFTÉ SOUSA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.218. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023500-32.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOEL ALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOEL ALVES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.219. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022313-38.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FAGNER JEAN COSTA, ANTONIO FRANCISCO SANTANA BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0022313-38.2006.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 17/04/2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, caput do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de FAGNER JEAN COSTA e ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA BRITO, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado FAGNER JEAN COSTA e ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA BRITO, antes qualificado na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art. 157, § 2º., I e II, do CP. (?) Com isso fica o réu FAGNER JEAN COSTA e ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA BRITO, condenado a pena de 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, à razão mínima prevista em Lei. Em obediência as regras dispostos no art. 33, §§ 2º, ?b?, e 3º, do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, levando-se em consideração a quantidade de pena imposta, assim como o fato de ser primário, além da inexistência de qualquer circunstância judicial desfavorável ao réu. (?) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 19/05/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

15.220. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025885-31.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: JOAO GOMES DO NASCIMENTO, ANTONIO COSTA TEIXEIRA, MARIA DO AMPARO SILVA, DELIDIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0025885-31.2008.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 18/04/2017, pelo MM. Juiz Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, nos autos da Ação Penal, art. 171, 297, 288, 299, 304, todos do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA, MARIA DO AMPARO SILVA e DELÍDIA DA SILVA PEREIRA, conforme teor do dispositivo final: (?) Com isso fica a ré MARIA DO AMPARO SILVA condenada a uma pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, à razão mínima prevista em lei; e o réu JOÃO GOMES DO NASCIMENTO a pena de 01 (hum) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Considerando a existência de uma única circunstância judicial desfavorável a cada sentenciados, assim como a quantidade da pena imposta, além da natureza da prática delituosa, determino que os 02 (dois) réus iniciem o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea ?c? e § 3º, do CP. (?) Determino, outrossim, a separação do processo em relação aos réus ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA e DELÍDIA DA SILVA PEREIRA, nos termos do art. 80 do CPP; devendo a Secretaria providenciar o traslado de todos os documentos constantes nos presentes autos. Após isso, encaminhem-se os autos ao setor competente a fim de que proceda nova distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 11/04/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

15.221. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025885-31.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: JOAO GOMES DO NASCIMENTO, ANTONIO COSTA TEIXEIRA, MARIA DO AMPARO SILVA, DELIDIA DA SILVA PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0025885-31.2008 .8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM.Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado EZEQUIEL MIRANDA DIAS, OAB/PI nº 30.80-A, da SENTENÇA prolatada em 18.04.2017, pelo MM. Juiz Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, nos autos da Ação Penal, art. 171, 297, 288, 299, 304, todos do

CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA, MARIA DO AMPARO SILVA e DELÍDIA DA SILVA PEREIRA, conforme teor do dispositivo final: (?) Com isso fica a ré MARIA DO AMPARO SILVA condenada a uma pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, à razão mínima prevista em lei; e o réu JOÃO GOMES DO NASCIMENTO a pena de 01 (hum) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Considerando a existência de uma única circunstância judicial desfavorável a cada sentenciados, assim como a quantidade da pena imposta, além da natureza da prática delituosa, determino que os 02 (dois) réus iniciem o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea ?c? e § 3º, do CP. (?) Determino, outrossim, a separação do processo em relação aos réus ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA e DELÍDIA DA SILVA PEREIRA, nos termos do art. 80 do CPP; devendo a Secretaria providenciar o traslado de todos os documentos constantes nos presentes autos. Após isso, encaminhem-se os autos ao setor competente a fim de que proceda nova distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 19/05/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

15.222. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016207-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SERGIO FERREIRA DA SILVA, EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0016207-11.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 12/04/2017, pelo MM. Juiz Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, nos autos da Ação Penal, art. 17, parág, ún., da Lei 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e EDUARDO FERREIRA DE SOUSA, conforme teor do dispositivo final: (?) Com isso fica a réu EDUARDO FERREIRA DE SOUSA condenado a uma pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, à razão mínima prevista em lei; e o réu SÉRGIO FERREIRA DA SILVA condenado a uma pena 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa à razão mínima prevista em lei. (?) Em atenção a regra prevista no art. 44, do Código Penal, converto as penas privativas de liberdade de ambos os sentenciados em duas restritivas de direito, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade em entidade a ser indicada pelo Juízo de Execução; b) prestação pecuniária de 04 (quatro) salários mínimos (cada um dos sentenciados) a entidade pública ou privada com destinação social, pelo tempo de cumprimento da pena, também a ser indicada pelo Juízo de Execução.(?) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 19/05/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

15.223. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015107-36.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: GILMAR GOMES DE ARAÚJO, FRANCISCO LOPES, ANTONIO FRANCISCO GALDINO DA COSTA, EDILSON EMERSON SOUSA MARINHO, JOSELY RIBEIRO MENDES, JOSE MARIA FERREIRA, MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA BASTOS, AGAMENON GOMES DO NASCIMENTO, OTAVIO FERNANDES DE FREITAS
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387), JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5595)
ATO ORDINATÓRIO: ecretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr. ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO, OAB/PI n° 4387, Dr. JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS, OAB/PI n° 4387, Dr. EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA, OAB/PI n° 5.262,** para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **08:30h do dia 19 (dezenove) de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **EDILSON DE SOUSA MARINHO e outros**. Teresina/PI, **19.05.2017**. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

15.224. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0020749-72.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAXIAS - MA, JOAO JOSE LOPES FILHO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr. FRANCISCO CHICO PEREIRA DE SOUSA, OAB/MA n° 14805, Dr. MARIA SELMA ARAUJO DE ARRUDA, OAB/PI n° 14359**, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **11:00hrs do dia 19 (dezenove) de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **WESLEN GOOLDEN SANTOS DE ARAÚJO** . Teresina/PI, **19.05.2017**. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

15.225. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014191-21.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F P DA R
Advogado(s): LUCIANO RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12790)
Requerido: G M, G K M R
Advogado(s):

DESPACHO:
O art. 348 do CPC, dispõe que "se o réu não contestar a ação, o juiz, verificando a inocorrência do efeito da revelia previsto no art. 344, ordenará que o autor especifique as provas que pretenda produzir, se ainda não as tiver indicado."
Desse modo, intime-se o autor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar nos autos se tem outras provas a produzir.
Cumpra-se.
TERESINA, 23 de março de 2017.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.226. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026869-34.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAUÍ Nº 3142)
Executado(a): ASSOCIAÇAO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI
Advogado(s): NILTON RIBEIRO LANDI(OAB/SÃO PAULO Nº 28811)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito desta Vara, Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, fica a parte Executada intimada, através do seu advogado NILTON RIBEIRO LANDI(OAB/SP Nº 28.811), da lavratura do Termo de Penhora, contando-se a partir desta intimação o prazo de trinta (30) dias para apresentação de embargos à execução. Teresina-PI, 19 de maio de 2017. Bel. Vicente de Paula Conrado Lima - Escrivão/Secretário da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

15.227. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026236-23.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAUÍ Nº 3105)
Executado(a): J MOREIRA DE LEMOS
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10023)
Isto posto, intimem-se os Advogados subscritores da petição às fls. 11/22, para sanar o vício presente na procuração acostada aos autos, juntando a procuração original ou cópia autenticada, no prazo de 15 dias, sob pena de ser tida como inexistente.
Cumpra-se.

15.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003414-06.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS JURÍDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA GRANDE TERESINA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.229. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019816-36.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MACIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA de : "Vistos. (...)DO EXPOSTO , homologo a desistência da ação para os fins do art. 200 , parágrafo único, do Código de Processo Civil , e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ficando revogada, eventual, decisão liminar proferida nos autos. Determino , por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição , ficando revogada a decisão interlocutória inserida nos autos. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, sem qualquer manifestação dos interessados, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 03 de abril de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

15.230. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002248-80.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MDS LOGISTICA LTDA
Advogado(s): JULIANO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5569)
Declarado: TIM NORDESTE S/A
Advogado(s): RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6505), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA de fls.193/194: " Vistos. (...)Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração , opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535, do CPC/1973. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 03 de abril de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível"

15.231. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003802-60.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor:
Advogado(s):
Requerido: CLAUZIO ARAGÃO MARQUES, BANCO REAL S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552), FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822)
ATO ORDINATÓRIO fls. 177: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora, para providenciar o preparo e baixa dos autos. TERESINA, 19 de maio de 2017

15.232. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000384-94.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: FRANCINETE PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.233. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004108-14.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: CARLOS KENNEDY DA SILVA SANTOS MORAES
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.234. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004134-75.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011)
Requerido: JOSEFINA MUNIZ ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls.52: Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Promova o autor o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. TERESINA, 19 de maio de 2017

15.235. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027706-02.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSEMARY ANDRADE DO NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
SENTENÇA de fls.165/169: "Vistos. (...) Ante o exposto, em face da perda do objeto da presente demanda , sendo este um pressuposto da ação, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. IV, do Novo Código de Processo Civil, sem custas e honorários advocatícios por se tratar de mero incidente processual. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 04 de Abril de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

15.236. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022012-81.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LARISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JULIO QUARESMA DA SILVA MARQUES
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.237. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028027-61.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Requerido: RAQUEL DE MIRANDA SAMPAIO
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.238. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000168-02.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: SEBASTIAO VELOSO VIEIRA
Advogado(s): ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109)
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.239. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007817-23.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.240. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014036-81.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: EDIPO DA SILVA MESQUITA
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.241. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000402-81.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: JOSIMEIRE LEAO ARAUJO LOPES-ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. (...)Findo o prazo supra, com ou sem embargos, intimar o Autor, por seu advogado constituído e via DJPI, para manifestar-se e requerer o que lhe for de direito; (...) TERESINA, 13 de fevereiro de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.242. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027089-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Requerido: NILSON LUSTOSA CAVALCANTI
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
ATO ORDINATÓRIO fls.62: Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Promova o autor o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. TERESINA, 19 de maio de 2017

15.243. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028266-36.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: PEDRO ALCANTARA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.244. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020751-13.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: FRANCISCO JOSE PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.245. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021371-59.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DE MOURA
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.246. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014295-18.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO MAURICIO DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

15.247. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015830-79.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO SARAIVA DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

15.248. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004012-28.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: SILVANA DE FREITAS PINTO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a referida Cédula de Crédito Bancário original a fim de que a Serventia Judicial proceda a aposição no aludido documento, restando vinculado o referido título ao litígio em trâmite, permanecendo a cártula em poder da parte credora.

15.249. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010699-36.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Executado(a): BRUNO MELO MENDONÇA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos. (...)Ante o exposto , por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito , com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. João Antônio Bittencourt Braga Neto Processo n° 0010699 -36.2006.8.18.0140 3 Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora e em atenção ao art. 22 do CPC/1973. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 27 de abril de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

15.250. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013955-06.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A C. F. I., OMNI S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), MICHELE DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA ZÉLIA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a referida Cédula de Crédito Bancário original a fim de que a Serventia Judicial proceda a aposição no aludido documento, restando vinculado o referido título ao litígio em trâmite, permanecendo a cártula em poder da parte credora.

15.251. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011316-83.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: GILVAN DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.252. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023260-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: SERGIO SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
DECISÃO: Sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original.

15.253. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003800-75.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: AREOLINO CAMPELO DA FONSECA NETO
Advogado(s):
DECISÃO: Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original. Intime-se. Cumpra-se.

15.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014877-52.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ALMIRALICE SANTOS DE GAYOSO ALMENDRA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)

Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 488 , no prazo de 5 (cinco) dias.

15.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029112-82.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES ME
Advogado(s): ALINE NOGUEIRA BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 8225)
Réu: MARIA CLEANE PEREIRA COSTA
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.256. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (**Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA**)
Processo nº 0005573-68.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GERALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): FABIO ANDRE FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458) FLÁVIO MOURA FÉ LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 5000)
Requerido: ICANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): PEDRO COSTA NETO (OAB/CEARÁ Nº 5917)
DESPACHO fl.365:" Vistos etc ..... Intime-se a parte requerida para apresentar os memorias finais no prazo de 15 (quinze) dias. Após, autos conclusos para sentença."

15.257. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006330-47.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): PAULO CARDOSO DA ROCHA, PAULO CARDOSO DA ROCHA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão de fls. 50.

15.258. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029056-88.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CLAUDIO RODRIGUES DAMASCENO, REGINALDO FELIX DOS SANTOS, MARCIO MORAIS DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCIO MORAIS DO NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.259. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003543-45.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALISSON VIEIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALISSON VIEIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.260. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000848-70.2006.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Réu: CARLOS DANIEL ITAPOÃ ROSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS DANIEL ITAPOÃ ROSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu,Fabiana de Alencar Farias, digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

15.261. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006666-27.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: WAGNER LUIS DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WAGNER LUIS DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017).Eu,Fabiana de Alencar Farias,digitei, subscrevi e assino.
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

15.262. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017399-18.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EDIVALDO RIBEIRO DOURADO
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica intimada a advogada constituída para Audiência de Instrução e Julgamento no dia 20/06/2017, às 11:00 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Criminal, 4º andar, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº, bairro Cabral, Teresina-PI.

15.263. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019785-16.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOANA BARROS PEREIRA
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4796), MARIA SOCORRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Inventariado: RAIMUNDA BARROS COSTA
Advogado(s):
ISTO POSTO.
Considerando que são justas as alegações do inventariante, pelos documentos apresentados, julgo procedente o pedido, determinando seja expedido ALVARÁ JUDICIAL autorizando ANALZIRA CARREIRO BARROSA, a sacar junto ao Banco do Brasil toda a importância retida da conta poupança Nº 741.236-3, agência 1637-3, em nome de JOANA BARROS PEREIRA, RG Nº 195.386 SSP PI e CPF Nº 022.658.773-87, em virtude de falecimento. Com custas na forma da lei. P. R. I.

15.264. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012975-88.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: DENISE SAMPAIO PIEROT CUNHA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332), IGOR BRENO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14119)
Requerido: FRANCISCO KLEITON SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado(s):
AÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS, partes em epígrafe, todas já qualificadas e representadas nos autos. Às fls. 24/25 consta termo de acordo extrajudicial.HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.Via de consequência, em harmonia com a opinião ministerial e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução

de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC .Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita.P.R.I.C.

15.265. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009733-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SIMONE CARVALHO ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: JOSE DE SOUSA NUNES, DENISE MARIA NUNES VASCONCELOS
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO : Designo para o dia 1 de Agosto de 2017, às 10:30 horas a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 14 de dezembro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.266. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018181-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS SILVA RODRIGUES
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Réu: ANALICE LIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MICHAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO: Designo para o dia 01 de Agosto de 2017, às 10:00 horas a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 14 de dezembro de 2016. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.267. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026130-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552-E), ALFREDO MENESES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10570)
Réu: VANESSA HYSIEN NOLETO DE OLIVEIRA, ROSANGELA COELHO NOLETO OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO - Designo para o dia 03 / 08 / 2017, às 10 h , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 2 de dezembro de 2016. TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.268. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016075-22.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CESAR GONÇALVES BERGER FILHO, JORSELIA MARCIA LOPES DA SILVA BERGER
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070)
Requerido: WELLINGTON FRANCISCO RAULINO
Advogado(s):
Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

15.269. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013885-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):

Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

15.270. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021790-84.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA BARBOSA O. COSTA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO ITAU S.A (CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se

15.271. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008465-37.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ACASSIA MARIA MENDES LEAL LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

15.272. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025557-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Consoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir ordem judicial, no prazo estabelecido no art. 290 do NPCP, enseja o cancelamento da distribuição.Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias.Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

15.273. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011963-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: KILSON KLEBER SOUSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

15.274. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003716-31.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Executado(a): MARIA LUCIMAR DE SOUZA BONFIM, FRANCISCO CARLOS DO BONFIM FILHO, JOSE FRANCISCO GONCALVES MOUSINHO, SERASA
Advogado(s): JEFFERSON SANTOS MENINI(OAB/SÃO PAULO Nº 102386), FERNANDO SACCO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 154022), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquive-se

15.275. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004876-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FILOMENA DA CRUZ ARAUJO RAMOS
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)
Requerido: BANCO BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.276. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010656-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIA CONCEIÇÃO DA COSTA
Advogado(s): NATALIA MARIA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12131)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

15.277. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012505-96.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: BERNARDA BARBOSA ARAGÃO
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.278. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018195-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

15.279. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025283-64.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILIO MARTINS OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BV FINANCEIRA S. A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

15.280. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010269-06.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILVIA GALGANI RABELO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Consoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir ordem judicial, no prazo estabelecido no art. 290 do NPCP, enseja o cancelamento da distribuição.Neste diapasão, extingo o processo com base no art. 485, I, NCPC e com fulcro no art. 290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei.

15.281. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024447-86.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SARA PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: C&A MODAS LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, **INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE**. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.

Cumpra-se.

15.282. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006458-38.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ANA LUCIA GOMES PEREIRA
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Consignado: RENAULT DO BRASIL S.A
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

15.283. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005285-71.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005280-49.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR RODRIGUES DANIEL, VERNA CARVALHO ARAÚJO DANIEL
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
Réu: ECONOMÉTRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s):
Ante ao exposto, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita.Todavia, atenta a novel disposição do Código de Processo Civil, conforme previsto no art. 98, § 6º, é possível ao juiz conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo, oportunizo à parte autora o parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 06 (seis) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa.Intimem-se os autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem o recolhimento da primeira parcela, comprovando o dito pagamento nos autos, sob pena de extinção do feito.Após, conclusos.

15.285. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012964-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOICE DAIANE RIBEIRO FENELON
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. À luz do princípio da causalidade, as despesas processuais e os honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa, recaem sobre a parte autora que deu causa à extinção do processo sem julgamento do mérito.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.286. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003453-71.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: CARLOS ALBERTO SOARES DE MELO, LEONARDO MOURA OLIVEIRA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.287. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003617-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIOLA LUCIANA LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7421)
Réu: JERRY ALEXANDRINO DE SOUSA, JOSELITO GONÇALVES BARBOSA LIMA
Advogado(s):

Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias.Custas pela parte autora.Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

15.288. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022885-13.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MANOEL DO CARMO SOUSA, ANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Requerido: MANOEL DO CARMO SOUSA NETO, ARYTANA PINHEIRO SOUSA, ALAN PINHEIRO DE ANDRADE
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Dê-se vistas ao patrono da parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar no feito, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

15.289. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013001-38.2006.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Requerido: CALCADOS IMONA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **CLAUDINO S/A-LOJAS DE DEPARTAMENTOS**em face de **CALCADOS IMONA LTDA**, com endereço em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, pelo menos duas vezes em jornal de circulação e afixado uma via no local de costume (art.232, incisos I ,II e III),e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, _____, Escrivã Substituta digitei, subscrevi e assino.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.290. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010363-66.2005.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): MANOEL NIVALDO GOMES CASIMIRO, JOSE AIRTON LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11391), ELIAS CARNIB NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10550), ANTONIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2070)
Vistos, etc.
Designo para o dia 03/07/2017, às 09:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina-PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

15.291. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003500-21.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLOGICO DO PIAUI LTDA - NOVAFAPI
Advogado(s):
Réu: PEDRO UCHOA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 150784)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

15.292. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011460-91.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Declarado: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.3. Custas recolhidas às fls.104, ficando as partes dispensadas de custas processuais remanescentes, se existentes, por terem tabulado acordo antes da prolação da sentença, (art.90,§3º, NCPC).4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.

15.293. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020792-19.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSEANE MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785), MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Requerido: BANCO ITAULEASING S.A (CIA. ITAULEASING DER ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s):
Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abandono da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito.Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas pela autora, se ainda devidas.Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos.

15.294. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010638-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS ALVES CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: SOCIEDADE CAXIENSE DE MUTUO SOCORRO
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2017, às 11h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

15.295. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015161-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JENS GEORGE NETO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2017, às 10:30h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

15.296. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000738-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE DA COSTA E SILVA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

15.297. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013604-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO LUIS RIBEIRO VAZ
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11497)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

15.298. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029635-94.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO EDIMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

15.299. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001759-96.2017.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCA GONÇALVES DE MACEDO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.

Intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita.
Cumpra-se.

15.300. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023054-29.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)
Requerido: MARIA ALZENEDE CARVALHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça à(s) fl(s). 28 .

15.301. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009263-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRADESCO SÁUDE S/A
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Réu: METAIS PLANOS LTDA
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2017, às 09h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

15.302. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010266-90.2010.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ROSIMARY MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Usucapido: JACKSON VAI DECI
Advogado(s):
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de usucapião para declarar o domínio da autora sobre o imóvel constante na exordial, qual seja, Quadra 100, Casa 13, Bairro Parque Piauí.Após o trânsito em julgado desta, expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis responsável pelo local do imóvel, para matricular o imóvel objeto destes autos em nome da autora, com as formalidades das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça.Custas na forma da lei.No momento oportuno, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. e C.

15.303. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001591-65.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MARY LUCE ALMEIDA PEIXOTO NASCIMENTO
Advogado(s): LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9588)
Requerido: ALCENOR GOMES LEBRE
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça à(s) fl(s). 57 .

15.304. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013833-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDA BARBOSA ARAGÃO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS(AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A)
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.305. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010195-64.2005.8.18.0140 - 994742005
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIBANCO
Requerido: JOSIELIDE RIBEIRO DE CASTRO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **UNIBANCO S/A** em face de **JOSILEIDE RIBEIRO DE CASTRO**, brasileira, redidente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, pelo menos duas vezes em jornal de circulação e afixado uma via no local de costume (art.232, incisos I ,II e III),e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.306. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000382-90.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: C.F.CONDUTORES UNIÃO LTDA ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

15.307. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008100-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LORENA RIBEIRO FREITAS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2017, às 10h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

15.308. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005523-90.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: KRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se o autor/reconvido, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação e reconvenção, nos prazos legais.
Cumpra-se.

15.309. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029031-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARDEN DEMETRIOS DOS REIS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.310. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027516-63.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: CLARICE DE BRITO GOIS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de impugnação ao valor da causa ajuizada por Clarice de Brito Gois em face de Aymore Credito Financiamantos e Investimentos S/A, ja qualificados na inicial. Às fls. 78/79 dos autos principais, as partes noticiaram acordo extrajudicial tabulado, requerendo a homologação e posteriormente a extinção do feito. Homologado o Acordo, resta prejudicada a análise da impugnação ao valor da causa por seu carater acessório, Desta feita, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C

15.311. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026796-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELSON STANLEY MACHADO VITORIO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: SERASA S.A
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2017, às 8:30h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

15.312. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023256-06.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Requerido: JOÃO PEDRO DE SOUSA LINHARES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça juntada à(s) fl(s). 42 .

15.313. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018449-21.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO
Requerido: CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICA-CDL SPC BRASIL, SERASA S.A.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A **Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO**, CPF nº. 223.963.301-87, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido em face de **CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTICA-CDL SPC BRASIL e OUTRO**, ficando por este edital **INTIMADOo Sr. TEOBALDO TORRES CAVALCANTE SOBRINHO**, para efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento dos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, Paula Eleutéria Cavalcanti Silva _____, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.314. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005422-53.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ROSANA FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Réu:
Advogado(s):
Vistos, etc.
Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC.
Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 18.836,91, consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC.
Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.

15.315. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004505-34.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ROBERTO BETTEGA NOLETO SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC.
Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 51.049,44 consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC.
Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.

15.316. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005509-09.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

15.317. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000825-41.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FERNANDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

15.318. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027512-26.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: CLARICE DE BRITO GOIS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de incidente de falsidade documental ajuizada por Clarice de Brito Gois em face de Aymore Credito Financiamentos e Investimentos S/A, ja qualificados na inicial. Às fls. 78/79 dos autos principais, as partes noticiaram acordo extrajudicial tabulado, requerendo a homologação e posteriormente a extinção do feito. Homologado o Acordo, resta prejudicada a análise da impugnação ao valor da causa por seu carater acessorio. Desta feita, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição. P.R.I.C

15.319. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004919-52.2005.8.18.0140
CLASSE: Consignação em Pagamento
Consignante: JOSE DE AZEVEDO LIMA
Consignado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB-PI
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei,etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **JOSE DE AZEVEDO LIMA**, em face de **FRANCISCO DE PAULA PAZ**, portador do RG 760.364/SSP-PI e sua esposa **MARIA DAS GRAÇAS SILVA PAZ**, portadora do RG 209.613/SSP-PI, ambos com endereço em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citadas as partes suplicadas, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, pelo menos duas vezes em jornal de circulação e afixado uma via no local de costume (art.232, incisos I ,II e III),e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, Paula Eleutéria Cavalcanti Silva, _____, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.320. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001472-36.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: LUIZA DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC.
Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 56.000,00, consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC.
Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.

15.321. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004184-14.2008.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA
Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA**em face de **ANTONIO PEREIRA DA SILVA - CPF 131.440.813-53**, Brasileiro(a), residente e domicilado em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, pelo menos duas vezes em jornal de circulação e afixado uma via no local de costume (art.232, incisos I ,II e III),e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, Paula Eleutéria Cavalcanti Silva, _____, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.322. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005516-98.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ANA MEIRE NUNES CARDOSO
Advogado(s):

Vistos, etc.
Considerando que a assinatura digitalizada(escaneada) não é válida (Informativo 541 STJ), intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias juntar aos autos termo de substabelecimento com assinatura original ou eletrônica, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
Cumpra-se.

15.323. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009771-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A(BANCO FINASA BMC S/A)
Advogado(s):
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de conciliação para o dia 12/07/2017, às 09:30h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

15.324. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025635-17.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MICHELLY SAMIA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

15.325. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026825-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCEDEZ BENS DO BRASIL S.A
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO ISSOMA BATISTA ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

15.326. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005286-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: AURICELIA MOURA E SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

15.327. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016078-45.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURICELIA MOURA E SILVA
Advogado(s):
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Vistos, etc.
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.

4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

15.328. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010969-70.2000.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: JACINTA LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), LUCAS EMANUEL DE FREITAS DE FREITAS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4001-E)
Réu: MURANO REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
Advogado(s): LUCIANO GASPAR FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3876)
DESPACHO: "Considerando a certidão de fls.195, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para a atualização dos valores. Após, intimem-se as partes." (OBSERVAÇÃO PROCESSO COM OS CÁLCULOS DA CONTADORIA)

15.329. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021484-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OTÁVIO DE ARAÚJO CARDOSO
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Vistos,etc.
Defiro o pedido de realização de perícia.
Desta feita, nomeio o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM: 4.530-PI, residente e domiciliado na Rua Candida Soares, 2751, Bairro Acarape, Teresina - PI, CEP: 64.002-110, o qual deverá ser intimado para, em aceitando encargo, realizar perícias no(a) autor(a) que fica desde já designada para o dia 07/07/2017, a partir das 08:00 horas, na sala de audiências deste juízo, devendo o perito responder aos quesitos já apresentados pelas partes. Intimam-se as partes.
O valor da perícia será de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme o Convênio nº. 69/25 firmado entre TJ/PI e Seguradora Líder de Consórcios do seguro DPVAT e deverá ser depositado em juízo pela parte Ré no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, devendo ser repassado ao perito logo que este apresentar o laudo.

15.330. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005797-54.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: S. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, SALVIANO DE PINHO VIEIRA NETO
Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
Vistos, etc.
Intime-se a parte Embargada, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca nos Embargos à Execução.
Cumpra-se.

15.331. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012066-90.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A.M. P. DE MORAIS
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 265)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: "Intimem-se as partes da manifestação da perita contadora fls.886/887, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se."

15.332. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003672-60.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO
Advogado(s): LUIZ DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 744), CAMILA PINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: PAULO HENRIQUE SILVA LOPES, FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO LOPES, MARIA CELESTE SILVA LOPES
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
DESPACHO: "Considerando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Piaui que indeferiu pedido de efeito suspensivo, no Agravo de Instrumento interposto pela 2ª requerida, em face do despacho deste Juizo, hei por bem determinar o cumprimento deste. Cumpra-se".

15.333. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019793-56.2016.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRUGIÕES DENTISTAS - ABCD - SEÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Requerido: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIROR E POS GRADUAÇÃO PADRE GERVASIO

Advogado(s): EDUARDO MATUK FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 74727)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

15.334. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004292-67.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, WALDECIO DA COSTA PASSOS
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.335. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003804-73.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: D E J ADM SERV MEDICOS LTDA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS NUNES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11472)
DESPACHO: "Considerando que na guia de recolhimento juntada às fls.81, não constam a descrição dos serviços, remetam-se ao setor da contadoria para a devida especificação. Após, manifestem-se o Autor sobre a contestação apresentada, no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se."

15.336. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022822-17.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO WESLLEY RODRIGUES VASCONCELOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 43/44 .

15.337. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011746-55.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLINICA SANTA LUZIA LTDA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: SIEMENS MEDICAL SYSTEMS,INC.ULTRASOUND GROUP
Advogado(s): SAVIO DE ARAUJO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9489), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277), VALMIR MARTINS BATISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 2027-A), ANDRÉ FONSECA LEME(OAB/SÃO PAULO Nº 172666)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

15.338. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012908-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUXILIADORA ALVES CARDOSO NUNES
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Em atendimento ao despacho retro designo audiência de instrução e julgamento deste feito para o dia 13/07/2017, às 11:00h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

15.339. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019206-68.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: UP MEDE BRASIL LTDA.
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.340. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015839-85.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: NATALIA WINGRYD VERAS VIANA
Advogado(s): PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 4379)
Declarado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944), MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

15.341. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018182-15.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIA MARIA MASULLO DA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

15.342. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028017-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R. E. MARTINS & CIA LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Réu: N.R.GUIMARÃES E CIA LTDA
Advogado(s): MARNIO RODRIGO RUBICK(OAB/SANTA CATARINA Nº 8690)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

15.343. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004849-54.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALUISIO PIRES RABELO GAYOSO FREITAS
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): VICTOR TASSO GENTIL ARRUDA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.344. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007626-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIDE DIANA MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO FINASA (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.345. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003457-11.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LUIS DO PATROCÍNIO
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 6 de Fevereiro de 2018, às 09|:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

15.346. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025933-82.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: EUGÊNIO MARCELO CARNEIRO DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 7 de Fevereiro de 2018, às 10|:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

15.347. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025397-32.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 8 de Fevereiro de 2018, às 10|:20, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

15.348. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024631-86.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JAIRO CESAR SHERLOCK DE CASTRO ARAUJO
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 15 de Fevereiro de 2018, às 09|:00 , para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

15.349. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027145-75.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Denunciado: DANIEL ULISSES ALMEIDA VIANA
Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 19 de Fevereiro de 2018, às 09|:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

15.350. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012061-05.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 20 de Fevereiro de 2018, às 09|:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

15.351. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016272-11.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: LUIS ANJOS DA SILVA
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281)
Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 27 de Fevereiro de 2018, às 09|:00, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no nove art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca.

15.352. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006562-30.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, NAIARA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788), MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Réu:
Advogado(s):
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA A SRA. NAIARA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA por meio de seus advogados, DR. ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 5788) e MÁRIO NILTON DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590), para tomar ciência do início do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

15.353. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008809-13.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. F.C. A.
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: S. P. O.
Advogado(s): JOAO JOSE RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6792)
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2017, ÁS 10:30H, NESTE FÓRUM.

15.354. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007742-47.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ADRIANA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Requerido: RICARDO ROCHA SOARES
Advogado(s): AMANDA ABREU MOTA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 29311)
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas, neste Fórum"

15.355. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002240-30.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: T.A.S.M
Advogado(s): JULIANA MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7487)
Réu: G.S.M.A
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré G.S.M.A.

15.356. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028955-80.2013.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: D.B.DA.S
Advogado(s): JOSE NUNES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5290)
Requerido: M.DO.R.F.S
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré M.DO.R.F.S.

15.357. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004632-45.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: S.R.B
Advogado(s): JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8357)
Suplicado: M.J.DOS.R.M.B.
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré M.J.DOS.R.M.B.

15.358. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002921-78.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: UILSON DA SILVA
Advogado(s):
INTIMAR, as partes via advogado para manifestarem acerca do retorno dos autos a este juizo.

15.359. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011479-92.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 12885)
Requerido: GERMANA BRAZ E SILVA COSTA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
SENTENÇA:
Transcrita em partes...Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
No que diz respeito às custas remanescentes, ficam as partes dispensadas do pagamento, eis que o acordo ocorreu antes da prolação da sentença, conforme disposto no art. 90, §3° do NCPC.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.360. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004018-79.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS SANTOS ME
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
Intime-se o réu para, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia do contrato objeto da presente demanda.
Por sua vez, atento ao fato de que autor atribuiu à causa o valor de R$ 500,00, entendo que, por tratar-se de ação revisional, este deve corresponder ao do contrato entabulado entre as partes, mas somente naquilo que se pretende modificar.
Feitas tais considerações, percebe-se que na inicial não consta o valor da dívida pela qual pretende discutir, isto posto, **intime-se a parte autora** para, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial corrigindo a referida falta, bem como realizar o complemento das custas processuais, sob pena de extinção.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 18 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.361. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015667-75.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, depositar o valor integral da perícia em conta judicial.

15.362. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021166-06.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASI S/A
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): SEBASTIANA MARIA DE CARVALHO SILVA, ASSOCIACAO DAS FABRICANTES DE ROUPAS DO LOURIVAL PARENTE
Advogado(s):
A tentativa de penhora on-line não foi proveitosa.
Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

15.363. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002110-94.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA.
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), MARIA CRISTINA AREA LEAO FERRAZ (OAB/PIAUÍ Nº 243-B)
Requerido: GILDASIO MENDES COSTA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.364. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005309-41.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13338)
Intimem-se os que se apresentam como representantes do espólio, por intermédio do advogado indicado às folhas 55, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar cópia da certidão de óbito da parte requerida, bem como comprovante que demonstre sua qualidade de inventariante.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.365. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014203-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLOTILDES LOPES DE SOUZA SILVA
Advogado(s): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8869)
Réu: TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE VERDE LTDA.
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada aos autos às fls.57 a 67.

15.366. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022125-69.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AURELINDA PIRES MAGALHAES
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Requerido: JANETH MARY DE SOUSA, RICARDO BRITO MENDONÇA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto, e de tudo mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE a pretensão autoral, a fim de condenar os requeridos ao pagamento de indenização por danos morais a autora no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com juros de mora a contar da citação e correção monetária desta decisão.
Condeno-os, ainda, ao pagamento de indenização por danos materiais, no importe de R$ 64.270,00 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta reais), valor a ser corrigido de acordo com a tabela da CGJ - TJPI e sobre o qual deverá incidir juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir da data constante no recibo de compra e venda (data do evento danoso)
Condeno-os, ainda, ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, que estipulo em 10% sobre o montante da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.367. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029181-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NIVALDO KUTZ
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005), ATALIBA FELIPE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4139-E)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que os documentos juntados em fls.46 não são suficientes para demonstrar a necessidade da justiça gratuita.
Neste sentido, colhe-se o seguinte julgado de autoria do STJ:
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO DO ACERVO FÁTICAO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. A conclusão a que chegou o Tribunal a quo, acerca da condição de arcar com as custas processuais e honorários, decorreu de convicção formada em face dos elementos fáticos existentes nos autos. Incide no caso a Súmula 7/STJ.
2. Esta Corte possui entendimento de que a declaração de pobreza firma apenas presunção juris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado, conforme o caso em apreço.
3. Agravo regimental a que se nega provimento.
(STJ - AgRg no Ag 1254699 / RJ - Rel. Min. Luis Felipe Salomão - quarta turma - julgado em 01.03.2012)
Assim, intime-se a parte autora para emendar a inicial, pagando as custas. Que tais providências sejam tomadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

15.368. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027341-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s):
Tendo em vista que os documentos juntados em fls.51/53 não são suficientes para demonstrar a necessidade da justiça gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Os documentos apresentados devem estar atualizados.
Intime-se.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

15.369. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003541-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SELIMAR MARIA DE BRITO
Advogado(s): OTAVIO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13230)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de ação revisional envolvendo as partes em epígrafe na qual a autora pretende a revisão do contrato firmado entre as partes, alegando a existência de diversas cláusulas abusivas.
Documentos de fls. 26/28 e 34.
Decisão de fl. 30 intimou para emendar a inicial modificando o valor da causa e para pagar as custas.
Devidamente intimada, a requerente deixou de cumprir com a determinação judicial.
O relatório. Decido.
Analisando o feito, verifico que, muito embora intimada para efetuar o recolhimento das custas no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora permaneceu inerte, vindo a se manifestar posteriormente apenas com declaração de pobreza.
Deste modo, não tendo a requerente recolhido as devidas custas processuais, mesmo após ter sido intimado para tanto, o presente feito não pode mais prosperar, tendo em vista a ausência de pressuposto indispensável.
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.370. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005690-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ALVES DE JESUS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: IGREJA BATISTA NACIONAL NOVA FILADELFIA, MIZAEL MARQUES CASTRO
Advogado(s): RAQUEL TORRES DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 5214)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Sem custas.
Intime-se pessoalmente o Defensor Público que assiste o autor da presente sentença.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.371. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001039-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACEMA RODRIGUES DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Tendo em vista que o documento juntado em fls.34 não é suficientes para demonstrar a necessidade da justiça gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Os documentos apresentados devem estar atualizados.
Intime-se.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

15.372. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024475-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZAEL CARVALHO SILVA
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083)
Réu: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem rejeitar os embargos de declaração lançados às fls. 101/104, mantendo-se, destarte, inalterada a sentença de fls. 96/98, dos autos desta lide.
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.373. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021382-83.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CASA DO CAMARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Advogado(s): LAIS NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14710), ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)
Réu: M A R MONTEIRO - ME
Advogado(s):
A parte autora alega na petição inicial que não possui condições de arcar com as despesas do processo, todavia não juntou aos autos documentos que demostrassem a necessidade da gratuidade da Justiça.
Indefiro o pagamento de custas ao final, todavia, atendo a novel disposição do Código de Processo Civil, conforme previsto no art.98, §6º, é possível ao magistrado conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo.
Assim, defiro à parte autora o parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 5 (cinco) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, realizar o recolhimento da primeira parcela, comprovando o dito pagamento nos autos, sob pena de extinção do feito.

15.374. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010796-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSVALDO OLVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido de Justiça gratuita.
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 23/11/2017, às 12h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Caso não haja acordo, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, sob pena de revelia (art. 250, NCPC).

15.375. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007861-96.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: VITURINO TEOTONIO AZEVEDO NETO, JOAO DE DEUS DE SOUSA GALENO, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, PEDRO MANUEL DA CUNHA, JOAO ALVES PEREIRA, DOMINGOS DE MENESES DIAS, JOSE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA SILVA DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 2329)
Requerido: FUNDACAO REDE FERROVIARIADE SEGURIDADE- SOCIAL REFER
Advogado(s): PATRICIA GUIMARAES DE CASTRO BARROCA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 177106), BIANCA DE MACEDO CIRAUDO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 158271)
- Cls. -
À Contadoria Judicial para atualizar a conta de fl. 484 até a data de 25/02/2016, pois os próprios exequentes apresentaram conta de atualização até aquela data, resultando na quantia de R$ 43.651,52 (fl. sem numeração entre as fls. 505 e 506). Essa atualização é necessária para se saber se há excesso de execução.
Depois atualize-se até os dias atuais.
Feito isto, voltem conclusos.
Cumpra-se.

15.376. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003342-73.2004.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: PEUGEOT DO CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 20440)
Réu: MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Considerando as alegações trazidas nos embargos de declaração de fls. 50/54, remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de que a mesma informe e gere o boleto atual referente ao pagamento das custas e taxas iniciais de um feito cujo valor da causa seja de R$ 947.371,29 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
Após, que verifique se o recolhimento de custas efetuado às fls. 251 e 252 dos autos principais, bem como o efetuado à fl. 21 dos autos da presente impugnação, são suficientes para compensar o valor de custas devido, efetuando os devidos cálculos. Não sendo suficiente, que gere igualmente o boleto no valor das custas remanescentes.
Retornando, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.377. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011252-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GOMES DOS ANJOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Tendo em vista que os documentos juntados em fls.34/38 não são suficientes para demonstrar a necessidade da justiça gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Os documentos apresentados devem estar atualizados.
Intime-se.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

15.378. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026972-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CERÂMICA SÃO JOSÉ LTDA - ME
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: MIRANTE PETROLEO LTDA
Advogado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 4017)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 198/207, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.379. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000988-21.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

Requerido: ARLINDO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): APARECIDA GARDENIA OLIVEIRA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12195)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca de petição de fls. 74/76 apresentada pela parte ré.

15.380. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011757-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT S/A
Advogado(s):
Tendo em vista que os documentos juntados em fls.26/30 não são suficientes para demonstrar a necessidade da justiça gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Os documentos apresentados devem estar atualizados.
Intime-se.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

15.381. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012713-17.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO, MARIA DIVA PARENTE ALVES DA COSTA
Advogado(s): ALEXANDRE DARCY RODRIGUES F DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 3152), JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1117080)
Réu: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECÇÃO PIAUÍ, JR DE SOUSA COSTA, BELISARIA PORFIRIO DE LIMA FRANCO, CELSO HENRIQUE PATRÍCIO FRANCO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1117080), PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Intimem-se os réus para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora (fl. 89).
Ressalte-se que o Defensor Público Valtemberg De Brito Firmeza fora nomeado curado especial de um dos fiadores, devendo ser intimado pessoalmente do presente despacho.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.382. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011850-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR RIBEIRO SOARES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Tendo em vista que os documentos juntados em fls.29/31 não são suficientes para demonstrar a necessidade da justiça gratuita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Os documentos apresentados devem estar atualizados.
Intime-se.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

15.383. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013764-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: AGROEC VALE DO GURGUEIA S/A - GURGUEIA
Advogado(s): RUBENS JOSÉ ARRUDA DE ASSIS PEDROSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20107)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 227/235, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.384. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004938-24.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA CELESTE SOUSA MORAES, CARLOS ONILDO BALDOINO, JOSE DA COSTA BRAGA CALDAS, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, BENEDITO OLIVEIRA NEVES
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Requerido: CAIXA SEGUROS
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 315/318, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.385. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009208-18.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE FATIMA SOUSA SABOYA
Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1243)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 204/205.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.386. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005567-13.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ECONOMICO S/A
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): SERGIO ROGERIO DE ARAUJO MENDES, ARQUIENG - ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II do NCPC. Custas de Direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 19 de maio de 2017

15.387. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003461-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEÓFILO ALVES PESSOA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o alto valor do bem financiado deixa assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo. Ademais, não se encontram nos autos prova que demonstre a ausência de recursos do requerente, já que quando intimado deixou de apresentar os documentos solicitados.
Neste sentido, colhe-se o seguinte julgado de autoria do STJ:
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO DO ACERVO FÁTICAO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. A conclusão a que chegou o Tribunal a quo, acerca da condição de arcar com as custas processuais e honorários, decorreu de convicção formada em face dos elementos fáticos existentes nos autos. Incide no caso a Súmula 7/STJ.
2. Esta Corte possui entendimento de que a declaração de pobreza firma apenas presunção juris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado, conforme o caso em apreço.
3. Agravo regimental a que se nega provimento.
(STJ - AgRg no Ag 1254699 / RJ - Rel. Min. Luis Felipe Salomão - quarta turma - julgado em 01.03.2012)
Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Novo Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291, 292 e 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido. O valor controvertido corresponde aos anseios econômicos perseguidos no presente feito, que tratando-se de ação revisional deve equivaler a diferença entre o valor exigido no contrato e o alegado pela parte autora.
Assim, modifico de ofício, o valor da causa para o importe de R$ 7.379,08 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oito centavos), nos termos do art. 292 § 3° do NCPC.
Deve a parte autora pagar as custas, bem como consignar a dívida incontroversa. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

15.388. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010565-62.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: VALDIRENE GOMES DE SOUSA, INCESA REVESTIMENTO CERAMICO LTDA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: IMPERIO DAS CONSTRUÇOES
Advogado(s): ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9286)
Designo audiência de conciliação para o dia 28/11/2017, às 09h, devendo a parte ré Incesa Revestimento Cerâmico LTDA ser intimada via AR.
Fica dispensada a intimação pessoal da ré Império das Construções, uma vez que esta já possui advogados habilitados nos autos.
Intime-se a autora por ARMP e, por mandado o Defensor Público que a assiste.
Intimem-se.

15.389. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028882-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON DE MENESES BORGES
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMPRESA O DIA LTDA (PORTAL O DIA)
Advogado(s):
Em virtude dos argumentos de fl. 35, redesigno a audiência anteriomente marcada para o dia 13/09/2017, às 09h30, na sala das audiências deste juízo.

Intime-se o autor pessoalmente e por meio do Defensor Público que lhe assiste.
Intime-se o réu pessoalmente acerca da mudança supra.
TERESINA, 19 de maio de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.390. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003626-95.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: MILTON GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu MILTON GOMES DE OLIVEIRA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 17 de maio de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

15.391. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012781-69.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: EDIVALDO FELIX DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDIVALDO FELIX DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.392. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006911-62.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: JUNIEL GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado GIANLUCA SANTOS DA CUNHA, OAB/PI 12370 para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27 de junho de 2017 às 09:00 horas nesta Vara Criminal.

15.393. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022644-78.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA GENTILEZA DE SOUSA GUEDES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA GENTILEZA DE SOUSA GUEDES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.394. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025899-44.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MIGUEL ADRIANO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MIGUEL ADRIANO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.395. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027064-87.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: JAIRO ALVES RIBEIRO
Advogado(s): DIANA CAREM VIVEIRO DE ABREU PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12701)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

15.396. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020785-51.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA LUCIA DE ALENCAR CUNHA SILVA
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Requerido: JOSE DE PASSOS DA SILVA
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito a certidão de fls. 98, vez que o réu é representado por advogado particular e apresentou contestação às fls. 40/57.
Designo audiência de conciliação, ou sendo o caso, instrução e julgamento para o dia 11/07/2017, às 12h30min, nesta 6ª VFS, no fórum local.
Não havendo acordo, seguir-se-á a instrução e julgamento, nela oferecendo o (a) requerido (a) defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo (a) requerido (a), os fatos articulados pelos (as) requerentes na peça atrial.
Intime-se a requerente, observando que o injustificado não comparecimento importará no arquivamento da ação proposta.
Intimem-se as partes, seus patronos e o órgão Ministerial.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

15.397. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006845-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO SOARES
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu: ANTONIO VITOR PEREIRA SOARES, ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO SOARES FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de pedido de exoneração de alimentos requerido por Antônio Rodrigues Monteiro Soares contra Antônio Vitor Pereira Soares e Antônio Francisco Monteiro Soares Filho, todos devidamente qualificados e representados nos autos.
2. Na inicial, o autor afirma que os requeridos já atingiram a maioridade e que não frequentam estabelecimento de ensino superior, estando-os com plena aptidão para o trabalho. Aduz ainda que não dispõe de condições de prosseguir com o pagamento das referidas pensões sem comprometer seu próprio sustento. Requer por fim a exoneração do encargo alimentar. Acostou documentos às fls. 06/12 e 19/24.
3. Determinada a citação dos réus, a mesma não se efetivou, conforme certidões de fls. 27 e 40.
4. Em audiência de conciliação, instrução e julgamento, cujo termo repousa às fls. 41/42, o requerente pugnou pela antecipação dos efeitos da tutela de forma a exonerá-lo do encargo alimentar em relação ao réu Vinícius da Silva Soares, ante o seu falecimento, conforme certidão de óbito de fls. 12, e tendo em vista o não comparecimento dos réus, requereu ainda a citação por edital dos mesmos. Os referidos pleitos foram deferidos.
5. Novamente realizado audiência de conciliação, instrução e julgamento, cujo termo repousa às fls. 50 os requeridos regularmente citados por edital (fls. 46), deixaram de acudir à convocação editalícia, não comparecendo a este ato processual, motivo pelo qual nomeou-se curador especial, na forma do art. 72, II do CPC para representá-los e abrindo-se prazo para apresentação de resposta.
6. Em contestação de fls. 53/60 o curador apresentou contestação, em que pugna pela improcedência geral do pedido inicial.
7. Em parecer de fls. 67/68, o Órgão Ministerial opina pelo deferimento do pleito autoral.
É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.
8. Dispondo sobre as regras a serem obedecidas na revisão de alimentos, sobretudo, aquelas relacionadas à exoneração do encargo, estabelece o Código Civil pátrio que os mesmos devem ser revistos, para majoração, redução ou mesmo exoneração, quando, uma vez fixada a verba alimentícia, sobrevier mudança na fortuna de quem os supre, ou na de quem os recebe. Vejamos:
C.C Art. 1.699. Se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo.
9. No caso destes autos infere-se que os requeridos são gêmeos e maiores de idade. Ademais, os réus não frequentam estabelecimento de ensino superior, estando pois, com plena capacidade laborativa, situação esta que ampara a pretensão do autor.
10. Nesse sentido, a manutenção do encargo pode resultar em ônus excessivo ao requerente, haja vista que os réus podem plenamente arcar com seus próprios sustento, já que são pessoas maiores e capaz. Além disso, convém esclarecer que o requerente permanece laborando na mesma empregadora da época em que foram fixados os alimentos e a pensão continua a ser descontada em sua folha de pagamento, conforme documento juntado.
11. Assim, em face dos argumentos trazidos pelo autor, autorizadores da exoneração pleiteada, julgo procedente a ação, nos termos CPC 487, I, acorde com o parecer Ministerial.
12. Sem custas.
13. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, certificado trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.

15.398. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015443-30.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SOLANGE GOMES SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Inventariado: DEUSDETH GOMES SOARES
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, por seu advogado, para se manifestar sobre as Petições da Procuradoria da Fazenda Nacional (fls. 70/71) e da Procuradoria Geral do Estado (fl. 79), no prazo de 10 (dez) dias.

15.399. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027531-71.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TERESA CRISTINA CRONEMBERGER, GILSON JOSE CRONEMBERGER PAULO, RITA DE CASSIA CRONEMBERGER PAULO, JOSE PAULO CRONEMBERGER, EDILCE PAULO CRONEMBERGER NEGREIROS, JOÃO BATISTA CRONEMBERGER FILHO, DELMIRA PAULO CRONEMBERGER, GENOVEVA CRONEMBERGER SOUSA, MARIA GORETE PAULO CRONAMBERGER, PEDRO PAULO CRONEMBERGER, HUMBERTO PAULO CRONEMBERGER, TANIA MARIA PAULO CRONEMBERGER, EDUARDO PAULO CRONEMBERGER, MARIA INES CRONEMBERGER, RODRIGO PAULO CRONEMBERGER, SAMANTA CAROLINE CRONEMBERGER(MENOR), SABRINA BORGES CRONEMBERGER(MENOR), VERA LUCIA CRONEMBERGER, JANICE CRONEMBERGER, GLAUCE RIBEIRO CRONEMBERGER, RONEI RBEIRO CRONEMBERGER, JOYCE RIBEIRO CRONEMBERGER
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Inventariado: DALVA PAULO CRONEMBERGER(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a inventariante, por seu patrono, para, em 15 dias, cumprir as seguintes diligências:
1.1 Apresentar plano de partilha atualizado.
1.2 Recolher taxa de registro do livro de inventário - Lei estadual nº 4.254/88(alterada pela Lei nº 4.455/91), como também art. 14 da Lei nº 4338/90.
Int. Expedientes necessários.

15.400. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027899-80.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2884)
Inventariado: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA- FALECIDO
Advogado(s):
Vistos,
Retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado, para, no prazo legal, manifestar-se sobre o documento apresentado à fl. 55.
Intimações e expedientes necessários.

15.401. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005197-63.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE NUNES
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Inventariado: MANOEL FRANCISCO NUNES
Advogado(s):
Vistos,
1. Intimem-se todos os herdeiros - salvo o Sr. Raimundo Nonato Cavalcante Nunes - por mandado, ou sendo o caso, carta precatória com prazo de 60 dias, para no prazo de 05 dias, manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito, dando prosseguimento a marcha processual, cumprindo o despacho de fls. 78, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do CPC 485, § 1º.
Expedientes necessários.

15.402. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0001220-38.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: JOSE ISRAEL DA COSTA FILHO
Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)
Interditando: IVANILDES ISABEL DA COSTA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **IVANILDES ISABEL DA COSTA, Brasileiro(a), solteira, filho(a) de José Cassimiro da Costa e Isabel Joana da Costa, residente e domiciliado(a) em QUADRA 16, CASA 35, SETOR A, MOCAMBINHO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0001220-38.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSE ISRAEL DA COSTA FILHO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de e José Cassimiro da Costa e Isabel Joana da Costa, residente e domiciliado(a) em Q. 16, C. 35, SETOR "A", MOCAMBINHO I, NESTA CAPITAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de maio de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.403. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003161-23.2014.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ARIAS DE ARAUJO BACELAR, FRANK CLEY ALEXANDRINO BACELAR, ANDREA LARISSA ALEXANDRINO BACELAR, FABIO HERCULES ALEXANDRINO BACELAR, ANGELA MICHELLE ALEXANDRINO BACELAR, FREDERIK ALEXANDRINO BACELAR
Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)
Arrolado: MARIA DE FATIMA ALEXANDRINA BACELAR
Complemente a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, recolhendo o valor referente à "baixa de processos na distribuição", sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.404. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0006520-10.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, NANCY DE SOUZA CUSTODIO MARQUES
Advogado(s): FRANCISCO RAULINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: BERNARDINA MONTEIRO DE SANTANA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **BERNARDINA MONTEIRO DE SANTANA, brasileiro(a), solteiro(a), aposentada, filho(a) de MARIA MONTEIRO DE SANTANA e AARAO FERREIRA DE SANTANA, residente e domiciliado(a) em RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 2223, CENTRO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0006520-10.2016.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NANCY DE SOUZA CUSTODIO MARQUES, brasileira, casada, aposentada, filha de Antônio Gonçalves Custódio e Jacira Maria de Souza Custódio, residente e domiciliado(a) em RUA AREOLINO DE ABREU, 2223, CENTRO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 19 de maio de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

15.405. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022358-90.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Requerido: ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de Ação de Substituição de Curatela proposta por FRANCIANE DA SILVA SANTOS em face de ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA, representada por sua curadora TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA, ambos qualificados nos autos.
2. A parte autora informa que houve a interdição da requerida, que é sua tia, nos autos do processo nº 5927/2000 que tramitou na 4ª vara de família e sucessões com sentença proferida em 07/07/2014, decretando a interdição da demandada, nomeando-se, em definitivo, como curadora da mesma a Sra. TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA, sua irmã.
3. Alega ainda, que a curadora de sua tia é pessoa idosa, e que encontra-se com problemas de saúde, fato este que a deixa impossibilitada de continuar exercendo a função da curatela, conforme declaração anexada as fls. 13, anuindo inclusive com a nomeação da requerente como nova curadora.
4. Por fim, aduz que tornou-se a curadora, de fato, de sua tia pois atualmente cuida com zelo e afinco da mesma, em seus tratamentos rotineiros, higiene pessoal, alimentação e idas aos médicos, por isso, requer a procedência da ação proposta, com substituição da curadoria e sua nomeação para o encargo da curadoria da interditanda.
5. Despacho à fl.28, remetendo os autos ao Ministério Público por tratar-se de interesse de incapaz. Parecer ministerial opinando pela realização de estudo psicossocial para examinar as condições atuais da interditada. À fl. 37 determinação de realização de estudo social, no domicílio da

interditada, a cargo do NUAPSSOCIAL.
6. Laudo Psicossocial nº 013/2017, ratificando a necessidade de continuação da curatela da Sra. ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA e que a sua sobrinha a Sra. FRANCIANE DA SILVA SANTOS, com o consenso da atual curadora,é a mais indicada ao encargo. Parecer ministerial opinando pela procedência do pedido com a substituição da curadora às fls. 63/64.
É o relatório. DECIDO.
7. Dispõem os artigos 761 e 762 CPC-2015:
Art. 761. Incumbe ao Ministério Público ou a quem tenha legítimo interesse requerer, nos casos previstos em lei, a remoção do tutor ou do curador.
Parágrafo único. O tutor ou o curador será citado para contestar a arguição no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual observar-se-á o procedimento comum.
Art. 762. Em caso de extrema gravidade, o juiz poderá suspender o tutor ou o curador do exercício de suas funções, nomeando substituto interino.
8. Neste sentido é o pensamento jurisprudencial sobre a matéria, aqui por todos:
Substituição de Curador de Interdito. Atribuição do encargo à filha, em substituição à irmã do interdito, idosa e sem condições de continuar exercendo o encargo. Sentença mantida. Recurso não provido.
(TJ-SP - APL: 11735993200882600000 SP 0117359-93.2008.8.26.0000, Relator: Daniela Menegatti Milano, Data de Julgamento: 28/02/2012, 1ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/03/2012).,
9. Diante dos fatos acima elencados, comprovada e em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido, determinando a remoção da curadora(TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA), nomeando nova curadora definitiva da interditada ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA, sua sobrinha, FRANCIANE DA SILVA SANTOS, nos termos do art.761,CPC-2015.
10. Em atendimento ao disposto no art. 755, §3 do CPC/2015, inscreva-se a presente decisão no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela.
11. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, constas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano, bem como dos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência.
12. Custas de lei.
13. Cumpridas as diligências acima determinadas e prestado o Compromisso a que alude o CPC-2015, art.759, §1º, uma vez certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, feita as anotações devidas.
P.R.I.C.

15.406. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022210-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RYAN LUCA LUSTOSA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Réu: NEWTON HONORARIO DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre ofício 211/2017, fl.59 e requerer o que entender necessário.
Cumpra-se.

15.407. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015562-54.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ALINE SOARES LOUREIRO LAGO, JOÃO EVANGELISTA DA CRUZ NETO
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a 1ª requerente, por seu advogado, para regularizar a situação apontada pela Caixa Econômica Federal no ofício nº85/2017, à fl. 101, a fim de que efetivamente se cumpra o avençado no acordo homologado por este juízo.
Cumpra-se.

15.408. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029200-23.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: EVALDO SILVA NUNES, ANA VIRGINIA DA SILVA DIAS PEREIRA
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
Julga-se extinto o processo, sem resolução de mérito, quando a parte autora, não promover os atos e diligências que lhe incumbem, abandonando, assim, a causa por mais de 30(trinta) dias. Inteligência do CPC-2015, 485, III.
1. A tutela jurisdicional é prestada a todos que a queiram recebê-la, e, in casu, vê-se que, de fato assim não se comportou a parte autora desta ação. E a ninguém é dado o direito de acionar a máquina judiciária do Estado com desinteresse e desídia. O Poder Judiciário está abarrotado de processo e a tendência é aumentar, não havendo lugar para inações no curso do processo. As partes tem o dever de atualizar o endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva, dando a entender não estarem mais interessadas no prosseguimento do feito em um processo consensual que se arrasta há mais de 1(um) ano.
2. Em consequência, por sentença, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC-2015, 485, III.
3. Custas de lei.
4. Transitada esta em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.
P.R.I.C

15.409. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005013-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CRISTINA FARIAS DA SILVA, MARIA GENI OLIVEIRA, CLEUSON JOSE BARROS FONTENELE, MARIA DE SOUSA MARTINS GRAMOZA, BERNARDA BARBOSA ARAGÃO, JURACY MARIA DOS SANTOS, VILMA MARIA SALES DE OLIVEIRA MATOS, FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES NASCIMENTO, IRACILDA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, MILTON JOSE GOMES DE SOUSA, JOSE CARDOSO DE MACEDO, ANA LUCIA LUSTOSA DE QUEIROZ, FRANCINETE MARIA DOS SANTOS, IRLANDIA DO LIVRAMENTO SEREJO, CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO FILHO, PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, BARBARA MARIA DA CUNHA DA SILVA, JOEL SOARES DE SOUSA, OLIVEIROS PAULO DANTAS, MARIA DA CRUZ ALVES GOMES DA SILVA, RAIMUNDA MARIA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA, ANTONIA MAGALHAES DE OLIVEIRA FALCAO, MARIA ALEXANDRE DA COSTA, MIRIAN DE LIMA SOUSA
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
Despacho: (...) Diante disso mantenho a audiência de conciliação agendada para o dia 14 de junho de 2017 às 10h, aguarde-se a manifestação da parte demandada, nos termos do art. 334, § 5º do CPC, interpretando-se o silêncio como concordância quanto a realização da mesma.
Intime-se. Cumpra-se.

15.410. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026204-86.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PIAULINO LEAL
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Tendo em vista que não fora atribuído efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto (fls. 123/126), dou prosseguimento ao feito.
Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da contestação.
Publique-se. Cumpra-se.

15.411. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013394-84.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Executado(a): CHEFF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGOSTINHO MODESTO DE ARAUJO FILHO, DEUSLENE LIMA DE MOURA
Advogado(s):
Indefiro o pedido da parte exequente, petição fls. 89/30, de buscas do endereço da requerida nos Sistemas BACENJUD e RENAJUD, vez que referidos sistemas não tem finalidade de buscas de endereço.
Por outro lado, dispondo o judiciário de outras ferramentas de busca de endereços, determino que a implementação por este juízo de buscas do endereço da requerida junto ao Sistema SIEL, uma vez que a pesquisa pelo sistema INFOJUD restou infrutífera.
Intime-se.

15.412. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023048-27.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Intimem-se as partes, especificar as provas que ainda pretendem produzir neste feito.

15.413. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008741-68.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANÁLIA NERES FELIPE DO NASCIMENTO, ANTÔNIA ROSEMEIRE DE SOUSA MOURA, DENISE BARBOSA DE CASTRO SILVA, MARIA AURI PEREIRA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS FILHA, MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, MARIA ELENICE DA ROCHA OLIVEIRA, MARIA IVALDA SILVA PASSOS, NILCE MARIA DE AMORIM VIEIRA DA COSTA, REBECA CARVALHO SOUSA
Advogado(s): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Isto posto, designo para o dia 21 de JUNHO de 2017 às 10H horas, audiência preliminar de conciliação entres as partes.

15.414. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027264-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): FABIANA RUFINO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7227), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Réu: FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI
Advogado(s): JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 86568), ANTONIO NETO CHAVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8262), APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI(OAB/SÃO PAULO Nº 29161)
Intimem-se as partes, especificarem as provas que ainda pretendem produzir neste feito.

15.415. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028462-35.2015.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: GRUPO PENSAR DE ENSINO LTDA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 53-v, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.416. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024326-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAIR DE HOLANDA MOURA
Advogado(s): ANTONIO MARCOS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2866)
Réu: CIRO NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
Intimem-se a parte autora por meio dos seus advogados, para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

15.417. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017225-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, FRANCISCA COSTA DE LIMA SOUSA, FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DOS SANTOS, JEANE DA SILVA SANTOS, LUIS GONZAGA MORAIS DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA LOPES, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DOS SANTOS FEITOSA, NILZA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): FRANCISCA LEONEIDE LIMA SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 23875), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
DESPACHO FLS. 469: REPUBLICAR POR AUSÊNCIA DOS ADV. DA PARTE RÉ: "Considerando que o CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do CPC), designo para o dia 21 de junho de 2017, às 09h, audiência de conciliação entre as partes. Advirto qua a ausência não justificada das partes será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8º). Intimem-se as partes. Cumpra-se.

15.418. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014277-55.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RICARDO TAJRA MENDES
Advogado(s): JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4045), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: APRIL BRASIL TURISMO VIAGENS E ASSISTENCIA INTERNACIONAL S/A
Advogado(s): ANDRE LUIZ DO RÊGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 109367)
Intime-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no feito.

15.419. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006364-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANTONIA SANTOS DE SOUZA, A. SOUZA E CIA LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Requerido: CLUAF GONCALVES LIBERATO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Intime-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no feito.

15.420. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029465-59.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA
Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550)
Réu: FIAT AUTOMOVEIS S/A, JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Despacho: Tendo em vista o poder conferido ao juiz por meio do art. 370 do CPC, designo audiência de instrução para o dia 22 de junho de 2017, às 09:30h, a fim de que seja colhido o depoimento pessoal da parte requerida JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
Intimações necessárias. Cumpre-se.

15.421. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012827-14.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: LAURO RICARDO NUNES - ME, LAURO RICARDO NUNES, MARCIO ROBINSON ROCHA MACEDO, LUCIANO ANDRE CARVALHO NUNES
Advogado(s): JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4528), IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7935)
Intime-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no feito.

15.422. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016814-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Entendo necessária realização de perícia médica na parte autora, pelo que nomeio perito o Dr. Samuel Machado Martins, médico ortopedista, com endereço na Rua Candida Soares, nº 2751, Acarape, nesta capital, o qual deverá ser intimado para, no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo. O valor da perícia será de R$ 200,00 conforme convênio nº 69/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e deverá ser depositado em Juízo pela parte ré no prazo de dez dias.
Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias.

15.423. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009140-97.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: PEDRO FILIPE BATISTA LIMA, SARA BATISTA LIMA
Advogado(s): LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6177), JOSE VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5149)
Usucapido: JOSE RAMI DE SENA
Advogado(s):
Decisão: Chamo o feito à ordem.
Torno sem efeito a citação feita por edital do requerido, haja vista que não foram tomadas todas as medidas necessárias para encontrar o demandado não localizado.
Determino a implementação, por este juízo, de buscas do endereço do Sr. JOSÉ RAMI DE SENA, junto aos Sistemas SIEL e INFOJUD.
Cumpra-se.

15.424. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025410-31.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: GONCALO GABRIEL DE SOUSA
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA SANTANA - GREJUS
Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10772)
Intime-se a parte requerida para manifestar-se acerca dos cálculos apresentados às fls. 104/106.

15.425. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005464-05.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA ANDRADE DE CARVALHO
Advogado(s): JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
Réu: DANIEL NASCIMENTO SOUSA, NEUBA MARIA NUNES SOARES
Advogado(s):
Despacho: (...) In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pelo autor, tendo em vista falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art.99, § 2º do CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.

15.426. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003471-58.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARINY MARIA AGUIAR DA SILVA
Advogado(s): ELYNE CRISTHINE DE OLIVEIRA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 13608)
Réu: FORD MOTOR CO0MPANY BRASIL LTDA, ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13650)
Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias.
Cumpra-se.

15.427. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025676-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERONIMO DA MATA BARBOSA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 13817)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a parte final do despacho de fls. 56, vez que deferida a justiça gratuita ao autor, não há que se falar em pagamento de custas processuais.
Intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação.

15.428. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027631-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)

Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não recolheu as custas processuais.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

15.429. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000114-36.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: AMARO ROBERTO SOUTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): VERÔNICA DA SILVA CARDOSO(OAB/MARANHÃO Nº 11435-A)
Réu: IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do NCPC.
Custas processuais pelo embargante e sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

15.430. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023341-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO LUIZ SOARES NETO
Advogado(s): MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8136)
Réu: UNIMED PIAUÍ FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes , homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença. Honorários advocatícios conforme termo de acordo.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

15.431. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001521-77.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: CINTIA MENESES SILVA TAUMARTUGO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: BENEDITA MARIA COSTA
Advogado(s):
Despacho: (...) In casu, não há elementos que demonstrem os pressupostos legais para concessão da gratuidade da justiça pleiteado pela parte autora, tendo em vista falta de documentos probatórios mínimos nos autos. Em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art.99, § 2º do CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim.
Cumpra-se.

15.432. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001027-52.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ISABEL CRISTINA EVARISTA DA SILVA, LUZIA EVARISTA DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Requerido: PEDRO SOARES BENEVIDES, MARIENE M R BENEVIDES, J. A ROCHA FILHO SERVICOS -IMOBILIARIA ROCHA FILHO
Advogado(s): PEDRO SOARES BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 675)
Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no feito.

15.433. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016626-31.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO JOSÉ LIMA
Advogado(s): JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9464)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
Considerando a divergência de informações na inicial, tendo como autor FRANCISCO JOSÉ LIMA e a documentação juntada aos autos sendo em nome de ANA PAULA DA CRUZ LIMA (fls. 06/07), determino a intimação da advogada para em 15 (quinze) dias sanar essa irregularidade, sob pena de indeferimento da inicial.
Cumpra-se.

15.434. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006531-10.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA JOAQUINA DO NASCIMENTO DE ASSIS, FIRMINA TORRES DE CASTRO, MARIA HELENA PEREIRA LEITE, RAIMUNDA ALEXANDRINO DUARTE, JOÃO TEIXEIRA, ANTONIO EDNARDO DA SILVA, ANTONIA ALVES XIMENES DE BRITO, IRINO ALVES MACHADO, RAIMUNDO INACIO DE CARVALHO, DAMIANA MARIA DA CUNHA ALMEIDA, RUBENS DIAS DE CARVALHO, HILTON DIAS DE CARVALHO, FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA NATIVIDADE TEIXEIRA ALVES, RAIMUNDO CAMPOS BARBOSA,

MARIA JOSE DA SILVA, RAIMUNDA ALVES DE MORAIS, DOMINGAS SOARES DOS SANTOS, DOMINGAS SOARES DOS SANTOS, LUZENIRA RODRIGUES SILVA, MARIA LUCILIA VIEIRA LOURENCO, SAMARA GILVANA DE PAULA RODRIGUES, RAIMUNDA SANTOS E SILVA SOUSA, FRANCISCA CARNEIRO, ANGELA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, FRANCINETE CASTRO SOUSA DA SILVA, JOSE EDUARDO SANTOS, LIDENEIDE MARIA DA COSTA BARBOSA, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, ANTONIO LUIZ DA SILVA, FRANCISCO AUGUSTO MOURA, FRANCISCA MARIA PESSOA LIBANIO, MARIA MARQUES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS, JOÃO EVANGELISTA NASCIMENTO PORTO, CARLOS ALBERTO DE SOUSA, CLESIA GOMES DA SILVA, ANTONIO EVALDO EVARISTO FILHO, FRANCILANE MENDES BLAMIRES, GEISA CLEA DE CARVALHO, MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS, MANOEL FRANCISCO MOURA DA SILVA, NEURACI PEREIRA DA CUNHA, ELLAYNE MEIRELES DA CUNHA, MARIA DA CRUZ SILVA, ZELIA PEREIRA DA CUNHA, MARIA LUCIA DOS SANTOS, JOAO BATISTA DA SILVA, PEDRO DE FREITAS BRITO, REGINA ISABEL DE JESUS, ANTONIO RIBEIRO DE MELO NETO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654), DARIO CESAR ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Intime-se a parte autora para apresentar cópias dos contratos de financiamento habitacional e/ou apólices de seguro para fins de averiguação pela Caixa Econômica Federal, conforme pleiteado às fls.1.353.

15.435. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021681-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LISBOA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Réu: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.436. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029947-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLYLE REGO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: ANTONIO FERREIRA DA SILVA, MARIA ZENILDA LIRA LEAL SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Diante de todo o exposto e do acordo celebrado entre as partes, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Dispenso o pagamento de custas processuais, conforme art. 90, §3º do CPC, em que afirma isenção destas na ocorrência de acordo antes da sentença.
Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

15.437. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015776-45.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): FERNANDA LYGIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, AMARO ROBERTO SOUTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11101), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Vistos, etc.
Analisando os autos, verifico que o prazo para pagamento do débito (fls. 183) decorreu antes da renúncia do advogado da executada FERNANDA LYGIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, uma vez que o causídico fez carga dos autos em 27/04/16, momento em que tomou ciência do despacho de fls. 183, e devolveu apenas em 30/08/16, ou seja, após decurso do prazo para pagamento.
Quanto ao executado AMARO ROBERTO SOUTO DE OLIVEIRA, este fora devidamente intimado da publicação do despacho (certidão de fl. 184).
Verifico ainda que não houve cumprimento do acordo homologado, motivo pelo qual determino o cumprimento da parte final do despacho de fl. 183, com a expedição do competente mandado.
Após a devolução do mandado, caso fique constatado o abandono do imóvel, fica autorizado a imissão do exequente na posse do imóvel, nos termos do art. 66 da Lei 8.245/91.
Publique-se. Cumpra-se.

15.438. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010968-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE LOPES RIBEIRO
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.
Custas finais pelo autor. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

15.439. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020245-66.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZINHA DE JESUS CAVALCANTE, NOÉLIA CAVALCANTE LEMOS MARANHÃO
Advogado(s): VANINA LIDIA CARVALHO FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7724), MARCOS ANTONIO RAMOS DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9416), EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s):
Intime-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir.

15.440. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012270-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENANCIO ALENCAR OLIVEIRA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 27 de junho de 2017 às 08h.
Intime-se.

15.441. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021666-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15894), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: RANDERSON GUALTER DE SOUSA
Advogado(s):
Despacho: (...) Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 21 de junho de 2017, às 11h, nos termos do art. 334 do CPC.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, CPC).
Cumpra-se.

15.442. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027770-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELLY SANGELA MACHADO OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397), NILVANIA RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14144)
Réu: T.M.E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito.
Custas processuais remanescentes dispensadas por força do art. 90, §3º do CPC. Honorários advocatícios conforme termo de acordo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

15.443. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002785-32.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO AUGUSTINO DE SALES
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AUREO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Despacho: (...) Destarte, defiro o benefício da Justiça Gratuita pleiteado pelo requerente.
Defiro a tramitação prioritária do feito ao autor, conforme art. 71, caput, da Lei nº 10.741/2003. Proceda-se às anotações necessárias na capa do processo.
Quanto ao pedido de liminar, deixo para apreciá-la após o contraditório, por medida de cautela.
Ato contínuo, como trata-se de requerido com endereço não sabido, com relação ao pedido da parte autora, de expedição de ofício ao INSS e à Justiça Eleitoral, para que informe o endereço do requerido, o judiciário dispõe de outras ferramentas de busca de endereços.
Por outro lado, dispondo o judiciário de outras ferramentas de busca, determino a implementação por este juízo de buscas do endereço do requerido junto ao Sistema SIEL e INFOJUD.
Cumpra-se.

15.444. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019739-95.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: CRISTINA DIAS FERREIRA
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CLINICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE LTDA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B), PAULO ROBERTO LOPES MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5559)
Defiro pedido de realização de perícia odontológica requerido pela demandante, pelo que nomeio perito um dos profissionais habilitados pertencente ao quadro efetivo deste Poder Judiciário, tendo em vista que foi deferida assistência judiciária gratuita a autora.
Para tanto, determino a expedição de ofício ao departamento médico do Tribunal de Justiça do Piauí, a fim de que este indique um odontólogo para realização da perícia.

Quanto ao pedido de oitiva de testemunha Manuela dos Anjos Macena Soares, pleiteada pela demandada, também defiro, consoante o art. 461, I, vez sua manifestação revela-se de grande importância ao deslinde da demanda. No entanto, deixo para designar nova audiência de instrução em momento posterior ao laudo pericial.
Intimem-se as partes para apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias.

15.445. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007701-46.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: FRANCISCA MARIA DAMASCENO SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Logo, acompanho o Parecer Ministerial, NEGO a restituição referente a motocicleta YAMAHA YS159, FAZER SED, COR BRANCA, ANO 2015, PLACA 7684, CHASSI 9C6KG0650F0034822, em desfavor de FRANCISCA MARIA DAMASCENO SILVA.

15.446. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011729-57.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: RUAN ALVES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO (OAB/PIAUÍ Nº 13118)
Intime-se o advogado dos acusados para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

15.447. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001338-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: DANILO GOMES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO GONÇALVES FILHO
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
INTIMO O ADVOGADO MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476) PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL**.**

15.448. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001704-48.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: CICERO JORDÃO DE ALMEIDA GOMES, SHEILANE RODRIGUES DE ALMEIDA, JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), ADDISON LEITE GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 13518)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª. Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Sr. Advogado: **SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS - OAB nº. 6334**, para no prazo legal apresentar Alegações Finais referente aos reus acima mencionados. E para constar, eu, Maria de Fatima Barros, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 19 de maio de 2017.

15.449. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000007-89.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Réu: MAURO SARAIVA DA SILVA
Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado EDNILSON HOLANDA LUZ -OAB/PIAUÍ Nº 4540, para apresentar defesa prévia do acusado MAURO SARAIVA DA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias.

15.450. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028568-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Réu: SUSIANNY CARDOSO
Advogado(s): MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1478)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, o advogado MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1478), para apresentar defesa prévia da acusada SUSIANNY CARDOSO, no prazo de 10 (dez) dias.

15.451. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021905-37.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: DJAN WILSON DE GUADALUPE LOPES
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)

SENTENÇA
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.3. Sem custas remanescentes (art. 90, § 3º, NCPC). Honorários advocatícios na forma acordada entre as partes.4. Oficie-se ao Relator do agravo, se for o caso.5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.TERESINA, 18 de maio de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.452. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017352-73.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA EUDETE AGUIAR
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268)
Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER - HOSPITAL SÃO MARCOS
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
(...) ANTE O EXPOSTO, inexistindo obscuridade, omissão, contradição ou erro material na decisão, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 58/63, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos. Reabra-se o prazo recursal.
Intimem-se as partes.
TERESINA, 18 de maio de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.453. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007473-76.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA DIAS ALENCAR
Advogado(s): RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
[...] III. DISPOSITIVO ISTO POSTO, pelas razões declinadas, considerando o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar arguida pela parte requerida, e, quanto ao mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para declarar inexigível a cobrança efetivada pela requerida ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ S/A em desfavor da parte autora, no importe de pagar R$ 9.817,32 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) proibindo-lhe de suspender o fornecimento de energia elétrica da requerente com base no referido débito, confirmando a antecipação de tutela concedida. Indefiro o pedido de condenação em danos morais. Condeno, ainda, a requerida no pagamento das custas, despesas processuais e verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 18 de Maio de 2017. Dra. Lucicleide Pereira Belo Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

15.454. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028336-82.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: MAURO JADESON SILVA CAMARA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
A Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc?
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ em face de MAURO JADESON SILVA CAMARA, Brasileiro CPF Nº 719.213.113-04 e RG Nº 1161684 - SSP-PI, ficando por este edital citada parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, cujo termo inicial será a data: I - da audiência ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Caso o réu não se manifeste, desde já fica nomeada a Defensoria como curadora especial nos termos do art. 72, II e parágrafo único do CPC/2015. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º), como também intimada para audiência de conciliação designada para o dia 18/07/2017 às 10:30 hs. No fórum Des. Joaquim de sousa Neto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete (18/05/2017).Eu, _____Maria Aparecida Pereira Morais, digitei, subscrevi e assino.
Dra.LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.455. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030118-90.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CONSTRUTORA POTY LTDA., RUBENS TAJRA MELO
Advogado(s): KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Requerido: FLAVIO ANASTACIO GOMES, EDIVINDO LUIZ DE OLIVEIRA, LUIZ ARNOBIO FERREIRA, EDUARDO DANTAS BRANDÃO, ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES, ANTONIO JOSE, MARCELO VASCONCELOS CASTELO BRANCO, GIL ELDER ALVES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4821)
Intimar a parte autora por seu advogado para recolher as custa referente a publicação do Edital a ser expedido para citação da parte requerida

15.456. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013769-85.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ABMAEL DE LIMA, AGOSTINHO GOMES DE SOUZA, ANALIA ALVES CABRAL MARTINS, ANA TEREZA GOMES DA SILVA, ANTONIO LADISLAU CHAVES, ANTONIO ALVES DE FREITAS, ANTONIO GONÇALO DE DEUS, ANTONIO RIBEIRO PINTO CASTELO BRANCO, BENEDITO JOSE DOS SANTOS, CARLOS ALGUSTO DA COSTA, EDIMAR RODRIGUES PESSOA, FRANCINETE FELIX OLIVEIRA, FRANCISCO ANDRADE LEAL, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO FORTALEZA DE SOUSA, JOAO ALVES NETO, JOAQUIM ALVES BALBINO, JOSE AILSON SOBRINHO, JOSE DE CARVALHO E SILVA, JOSE DIAS SANTOS, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, JOSE PINTO DE AQUINO, JOSE SOARES MEDINA, JUSTINO ALVES DE LIMA, LIBORIO RODRIGUES DE SOUSA, LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, LUIZ GONZAGA DE SANTANA, MARIA DE LOURDES FERREIRA DE CARVALHO SILVA, MARIA DE LOURDES COIMBRA PORTELA, MARIA DIVINA SOUSA BESERRA, MARIA DO SOCORRO SILVA, MARIA DO ROSÁRIO CRUZ FREITAS, MARIA JUDITE SOUSA, MARIA LIRA DA COSTA, MARIA ROSINA RODRIGUES BORGES, MARIO LUCIO DA SILVA, MIGUEL SOARES PESSOA, OLINDA PEREIRA DA SILVA, OSCAR FERREIRA DE ARAUJO, PEDRO ROSENO DA SILVA, QUITERIA DA COSTA ARAUJO, RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, RAIMUNDA VILANOVA DE SOUSA RABELO, REGINA MARIA ALVARENGA NUNES, VERA LUCIA BERTOLDO CARVALHO, CECILIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, CONCEICAO DE MARIA SOUSA LEAL, DURVAL EVANGELISTA DE CARVALHO
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, nos termos do art.99, § 3º NCPC e em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.
2. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2) necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls.954/959. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Pelas mesmas razões indefiro o pedido de fls.962/963.
4. A preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes também resta dirimida diante da decisão de fls.424/426 que determinou a manutenção de todos os litisconsortes ativos no polo ativo da demanda.
5. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
6. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça: (...).
8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 18 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.457. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021651-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALAIDE RIBEIRO DA SILVA, ANASTACIO PARENTE AGUIAR, ANTONIA DE SOUSA SILVA, ANTONINA NORBERTO DE MOURA, ANTONIO ALBERTO DOURADO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, ANTONIO CICERO DE SOUSA, ANTONIO JOSE DA SILVA, BERNARDINA GALDINO DE ANDRADE ROCHA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA ARAÚJO, CLÓVIS DE MELO LIMA, CONSTANÇA SOARES DE ALMEIDA, DEUSUITH SOUZA DO NASCIMENTO, EDIMAR SOUSA VASCONCELOS, EDNA MARIA MENDES RIBEIRO SILVA, ERNANDE PEREIRA DE SOUSA, EUDES RONALD BRANDAO SOBRINHO, FRANCISCA ARAUJO DA SILVA BARRADA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, FRANCISCO E ASSIS MARTINS XIMENES, FRANCISCO LINHARES DE ARAUJO, FRANCISCO SALES MACHADO, FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO, GILSON GUEDES LIMA, GRIGORIA VIEIRA DA SILVA, JANDIRA MARIA SANTANA NUNES DOURADO,

JEOVAH BONFIM DE ALMEIDA, JOSE DE RIBAMAR SOUSA, JOSE JERONIMO COSTA, JOSE MARIA PAULO GOMES, JOSE MENDES DE MENESES, JOSE RIBAMAR DA COSTA SILVA, LUZIA DE ANDRADE ARAUJO, MANOEL RIBEIRO MOURA, MARCIO MENDES DA SILVA, MARIA DILCE REGO DE FARIAS, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PEDREIRA LUCAS, MARIA JOSE DE SOUSA, RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO COSTA, RAIMUNDA SABINO DE SOUSA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO LOPES, ROSA DE SALES ALTINO DOS SANTOS, SHIRLEY FIGUEIRAS DA SILVA, SIANE MESQUITA COSTA, VALDISA NUNES REIS, VALMAZIO VIEIRA DE CARVALHO, VICENTE DE PAULA DOS SANTOS
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, nos termos do art.99, § 3º NCPC e em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.
2. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2) necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls.969/974. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Pelas mesmas razões indefiro o pedido de fls.976/977.
4. A preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes também resta dirimida diante da decisão de fls.415/417 que determinou a manutenção de todos os litisconsortes ativos no polo ativo da demanda.
5. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
6. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça: (...).
8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.Teresina, 18 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.458. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005679-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA LUCIA MENDES LIRA, ANTONIA CAMPELO DA FONSECA, ANTONIA LOPES MACHADO, ANTONIA MOREIRA DE SOUZA LIMA, ANTONIETA ARAUJO ABREU, ANTONIO ALVES DA COSTA, ANTONIO ARAUJO DA SILVA, ANTONIO LUIS ANJOS, BENEDITO JOSE DA SILVA PINTO, CICERA PINHEIRO GOMES DOS SANTOS, DEUSDETE FERNANDES DE SOUZA, EDITA MARIA DE ABREU SILVA, ELISANGELA MARIA DA SILVA BATISTA, EXPEDITO MANUEL DE CARVAHO, FRANCISCA LIMA DAS VIRGENS BEZERRA, FRANCISCA PEREIRA DA COSTA MACEDO, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA ROCHA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, FRANCISCO SOARES PINHEIRO, JOSE DE ARAUJO MELO, JOSE CARLOS FERNANDES DE SOUSA, JOSE MARIA DE OLIVEIRA, JOSE PEREIRA DA LUZ FILHO, JULIA FERREIRA DE CARVALHO, LUIZ RODRIGUES FARIAS, LUIZA BRITO DE SOUSA ALMEIDA, MANOEL ALVES DE SOUSA, MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, MARIA CREUSA DA SILVA, MARIA DE JESUS DE CARVALHO RESENDE, MARIA DE JESUS SILVA, MARIA DO CARMO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA CERQUEIRA, MARIA ELIZETE GOMES BEZERRA, MARIA JOSÉ SANTIAGO, MARIA NASARE CABRAL, MARILENE NUNES MACHADO, OSMAR JOSE DE OLIVEIRA, PEDRO GOMES DA SILVA, PEDRO HIGINO DA SILVA, PEDRO TEIXEIRA LIRA, SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS, THIAGO FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA, VALDIMIR GOMES DE BRITO, VALMIR ALENCAR MELO, VANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ZELINA BATISTA DA SILVA ARAUJO, ZULMIRA DA PAIXAO SILVA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, nos termos do art.99, § 3º NCPC e em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.
2. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2) necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls.969/974. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Pelas mesmas razões indefiro o pedido de fls.977/978.
4. A preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes também resta dirimida diante da decisão de fls.428/430 que determinou a manutenção de todos os litisconsortes ativos no polo ativo da demanda.
5. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
6. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça: (...).
8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.Teresina, 18 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.459. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026558-19.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADELINO FERREIRA DOS SANTOS, ALIOMAR IRINEU DE SOUSA, ANA CELIA COSTA AGUIAR, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO FRANCISCO DE GOIS, ANTONIO GUILHERME RIOS, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, ANTONIO SUDARIO DE OLIVEIRA, CICERO AGOSTINHO DOS SANTOS, COSME PEREIRA DA SILVA, DEVALDINO DA SILVA PORTELADA, DIANA MIRANDA DA SILVA MELO, ESPEDITO DORNELES DE QUEIROZ, ELIAS DIAS FERREIRA, ELEDILZA MARIA DE OLIVEIRA, FRANCISCA ROSA SILVA NOGUEIRA, FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, FRANCISCO LUIZ ALVES DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, GERALDO MAGELA MOREIRA, IZABEL DE LAVOR ABREU SOUSA, IZABEL ELOIA DO CARMO, JOANA PEREIRA DA SILVA, JOÃO RODRIGUES LINHARES, JOELINA FERREIRA LOPES, JOSE DE OLIVEIRA LOPES, JOSE DE RIBAMAR COSMO, JOSE MARQUES DE ARAUJO, MARCELO DE SOUSA VIEIRA, MARIA DAS GRAÇAS ABREU NERI, MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA INALDA NASCIMENTO LIMA, MARIA JOSE DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA TERESA DA SILVA, MARIA VIEIRA CHAVES, MARY LUCIA SANTOS GUIMARAES, MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, NOEL JOSE DA CRUZ, LEONESA VIEIRA MELO, LUIS ALVES DE AMORIM, LUIS BORGES DE OLIVEIRA, LUIS JOSE DA COSTA, LUIZA ROSA DE OLIVEIRA, PAULO FRANCISCO TORRES, RAIMUNDA ROCHA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA ALVES, SEVERIANO ALVES DA SILVA, TERESINHA BARBOSA BOGEA, TERESINHA DE JESUS CARDOSO FERNANDES
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Mantenho a competência deste Juízo Estadual para apreciar e julgar o feito, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal já foi devidamente intimada para manifestar interesse em intervir no presente feito, entretanto permaneceu inerte, conforme se extrai dos autos (fls.822-825). Em consequência, indefiro o pedido da requerida formulado às fls.826/827 e reproduzido nas fls.832/833.Dando prosseguimento ao feito, intimem-se os autores para apresentarem réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 18 de maio de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.460. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012812-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADAIL DIOLINDO DO NASCIMENTO, AGOSTINHO FERREIRA LOPES, ANTONIO LEAL DO BONFIM, ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA, ANTONIO JOSE VELOSO DE CARVALHO, ANTONIO MARIANO DA SILVA, ANTONIO MOREIRA REGO, BENJAMIM GOMES VIEIRA, CAROLINA GOMES DA SILVA, DAMASIO ALVES DA SILVA, DOMINGOS ROMAO DA SILVA, ELIZABETH LEAL OLIVEIRA, ELVIRA MIRANDA BRITO, FERNANDO ALMEIDA MAIA, FRANCISCA ISABEL DA ROCHA, FRANCISCO BATISTA DA CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA PEREIRA, FRANCISCO VIANA DA SILVA, HAROLDO SOARES DE CASTRO, JOANICE MARIA DE SOUSA, JOSE

CARDOSO DE MACEDO NETO, JOSE LUIZ RODRIGUES BONFIM, JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, JULIA SANTOS OLIVEIRA, LUIZ RODRIGUES DA COSTA, LUZINETE BARROS TRINDADE MENDES DA ROCHA, MANOEL FERNANDES ROCHA DA SILVA, MARCIA MARIA MOURA PAIVA, MARIA ANTONIA DE SOUSA MOURA, MARIA DAS GRAÇAS MACHADO RODRIGUES, MARIA DO CARMO MENEZES, MARIA PRIMO DA SILVA, MARLENE RAMOS FREITAS, NESTOR GUERRA DE ARAUJO, OSVALDO CARVALHO DE SOUSA, PAULO TORRES DE ARAUJO, PEDRO MENDES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO MENDES DOS SANTOS, RAIMUNDO FERREIRA DE MESQUITA, RAIMUNDO JACOB DE FARIAS SANTOS, RAIMUNDO MENDES DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO ALVES PAULO, RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA, RAIMUNDO NONATO RAMOS DE ARAUJO, ROSANGELA DA SILVA SOUSA, VALDEMAR SOARES BARBOSA, VANILDA DOS SANTOS SEBA, WILSON DE SOARES E MARTINS, ZEFERINA MARIA DOS SANTOS, ZULEIDE CORREIA AGUIAR
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, nos termos do art.99, § 3º NCPC e em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.
2. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2) necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls.1161/1066. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Pelas mesmas razões indefiro o pedido de fls.1068/1069.
4. A preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes também resta dirimida diante da decisão de fls.481/483 que determinou a manutenção de todos os litisconsortes ativos no polo ativo da demanda.
5. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
6. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça:(...).
8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.TERESINA, 18 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.461. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011511-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALINE SIMONE OLIVEIRA E SILVA, ANTONIA MARIA FERREIRA SOARES, ANTONIA RODRIGUES MONTEIRO, ANTONIO DA CRUZ LEMOS MACHADO, ANTONIO FRANCISCO DE MELO BEZERRA, ANTONIO FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA, CANDIDO DE ARAUJO NETO, DANIELA BORGES DE MELO, EDILTON JOSE DE SOUSA, EDNA MARIA DA ROCHA SOUSA MELO, EXPEDITO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, FRANCIELTON DAMASCENO DE ANANIAS, FRANCISCA DE JESUS LAURINDO, FRANCISCA MARIA SOARES, GISLEANDRO ANDERSON DA SILVA PAZ, JOAO ALVES PEREIRA, JOAO DA CRUZ MOREIRA E SILVA, JOSE ARAUJO DE CARVALHO, JOSE FERREIRA DE ARAUJO, JOAO OTAVIO DA COSTA, JOSE ROMEU CARDOSO FERNANDES, LETICE VIANA MEDEIROS SILVA, LIDIA MARIA LIMA, LUCIANA PEREIRA LEAL, LUCIMAR DE FRANCA, MABILA DRIELY MOURA CARVALHO, MARIA ALICE ALVES DA COSTA, MARIA DA ASSUNCAO DO NASCIMENTO TAVARES, MARIA DA CRUZ SOUSA, MARIA DA GLORIA DE SOUSA NERY, MARIA DE LOURDES GALENO BRITO, MARIA DO SOCORRO DE LIMA, MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SILVA, MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, MICHELLINY ALVES SILVA, NEUSA ARAUJO BARRADAS RIBEIRO, OSMARINA SOARES DE SOUSA, PEDRO DOS SANTOS SILVA, RAIMUNDA XAVIER RODRIGUES, RAIMUNDO LOPES MAGALHAES NETO, ROSALINA MARIA DE ALENCAR LIMA, ROSILDA RAMOS DA SILVA, ROSILENE DE NEGREIROS SILVA, VALDECI PEREIRA DA SILVA, VALMIRA SOARES DOS SANTOS SILVA, GUIDO ALENCAR IBIAPINA, HERBERT HERCULES FERNANDES DE CARVALHO, IVONILDES MARIA RIBEIRO DA SILVA PRADO
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, nos termos do art.99, § 3º NCPC e em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.
2. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2) necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls.983/989. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Pelas mesmas razões indefiro o pedido de fls.991/992.
4. A preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes também resta dirimida diante da decisão de fls.382/384, que determinou a manutenção de todos os litisconsortes ativos no polo ativo da demanda.
5. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
6. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça:(...).
8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.TERESINA, 18 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.462. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024031-94.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO COSME DA SILVA, ANTONIO DA SILVA ALENCAR, ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA, ANTONIO GONCALO DE SOUZA, BENTO ALVES PESSOA, CLOTILDES ROSA DE JESUS LOPES NASCIMENTO, DOMINGOS CLEMENTE DA SILVA, DULCIMAR SOARES DA CUNHA, EXPEDITA MARIA DA CUNHA, FRANCISCA BARROS DE ARAUJO FREITAS, FRANCISCA DAS CHAGAS PINTO VIANA, FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS, HELIENE LEANDRO DE OLIVEIRA DE ARAUJO, INACIO GONÇALVES DE SOUSA, ISABEL GONCALVES DOS SANTOS, JANETE DE SOUSA SOARES, JOAO BARBOSA DA SILVA, JOSE LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO, JOSE MARIA BARBOSA, JOSE ROSENO GOMES, LUCIA MARIA ARAUJO ALMEIDA, LUIZ BRITO DE SOUZA, LUIZ FEITOSA DE MORAES, MANUEL RIBEIRO DE ANDRADE, MARIA DA COSTA LIMA DA LUZ, MARIA DA CRUZ PEREIRA SILVA, MARIA DA NATIVIDADE DA SILVA BRAZ, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE SOUSA, MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES SILVA, MARIA DIVA DA SILVA, MARIA DO AMPARO TEIXEIRA SOUSA, MARIA DOS REMEDIOS LOPES, MARIA DOURINHA DE LIMA, MARIA EUNICE DE JESUS SOLON, MARIA EUZA DE SOUZA SILVA, MARIA LINA DE SOUSA, OLINDA ALVES PEREIRA, OSVALDO ALVES DE SOUSA, OSVALDO BEZERRA DE CHANTAL, PEDRO RODRIGUES DE SOUSA, RAIMUNDA DE FATIMA SOUSA, RAIMUNDO ALVES DE ABREU, RAIMUNDO CUSTODIO PEREIRA, RAIMUNDO DE SOUSA VIEIRA, RAIMUNDO NONATO VALENTIM, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, ROSA MARIA DA SILVA SANTOS, SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, nos termos do art.99, § 3º NCPC e em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.
2. A requerida alegou as seguintes preliminares de mérito: 1) Incompetência absoluta da Justiça Estadual, ante o interesse da União e da CEF; 2) necessária participação da CEF como litisconsorte necessária e da União como assistente; 3) Da ilegitimidade passiva da ré, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF ingressar no feito, na qualidade de administradora do FCVS; 4) Da Necesidade de limitação do número de litigantes; 5) da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e do Juízo Natural (Justiça Federal); 6) Ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica ente as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados e por existirem autores que

não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta; 7) Da falta de interesse de agir, por falta de comunicação do sinistro; e a prejudicial de mérito de prescrição.
3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) como litisconsorte necessária e da União como assistente, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls.1107/1112. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Pelas mesmas razões indefiro o pedido de fls.1115/1116.
4. A preliminar de necessidade de limitação do número de litigantes também resta dirimida diante da decisão de fls.421/423, que determinou a manutenção de todos os litisconsortes ativos no polo ativo da demanda.
5. Em relação a preliminar de ilegitimidade Ativa ad causam, por ausência de relação jurídica entre as partes, em virtude dos contratos já terem sido liquidados ou por existirem autores que não são mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, rejeito de plano, posto que, de acordo com a teoria da asserção, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário cuja transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.
6. Quanto a preliminar de falta de interesse de agir, por ausência de comunicação do sinistro e de pretensão resistida ou inobservância de regra contratual deve ser afastada pois, conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.
7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.
Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça: (...).
8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverto o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta.
9. Considerando que a autora não especificou provas a produzir e que o réu requereu a produção de todos os tipos de prova, intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, bem como para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento.TERESINA, 18 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.463. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022605-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERMACO - TERMINAIS MARITIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSORIOS LTDA
Advogado(s): RAUL AMARAL JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 13371-A), VICENTE REIS REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10766)
Réu: TRANSPORTE MAFRENSE LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA - EPP, HUMBERTO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

15.464. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025107-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE DE CARVALHO MACIEL
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 131896), TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
[...] III - DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar arguida pela requerida, e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos iniciais, e o faço com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas judiciais, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme prevê art. 98, §1º, I, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de Maio de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

15.465. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022955-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA CRISTINA PINHEIRO ARAUJO
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: SA CAVALCANTE S/A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO(OAB/CEARÁ Nº 14325-A), RUBENS EMIDIO COSTA KRISCHKE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 25189-A)
Diante do exposto, com fundamento no art. 300, NCPC, DEFIRO a tutela de urgência para determinar que a requerida suspenda a cobrança de parcelas vencidas e vincendas relativas ao contrato em discussão e retire, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome da autora dos Cadastros Negativos de Crédito, até o julgamento da presente demanda ou decisão ulterior, sob pena de incidência de multa diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).Expeça-se o competente mandado para cumprimento da tutela de urgência ora deferida.Nesses termos, considerando que não há questões processuais pendentes e que a matéria discutida é essencialmente de direito, sendo suficientes à compreensão do feito as provas acostadas nos autos, após a efetivação da medida, voltem-me os autos conclusos para julgamento, observada a ordem cronológica de conclusão.Expedientes necessários. Cumpra-se.TERESINA, 19 de maio de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.466. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015460-95.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: JOÃO DE DEUS DE CASTRO
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas e despesas referentes à diligência do oficial de justiça.

15.467. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007072-72.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: SUSANA MARIA SARAIVA FERREIRA
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas e despesas referentes à diligência do oficial de justiça.

15.468. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016624-66.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): CREOMAR PIAUILINO COSTA SOBRINHO
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Recebidos hoje.
Sobre a pesquisa negativa de bens dos executados pelo sistema RENAJUD, diga o exequente em cinco dias.Intimem-se.Cumpra-se.TERESINA, 19 de maio de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.469. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013983-71.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PROANALISES DIAGNOSTICO LTDA
Advogado(s): MOISÉS ANGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874/754), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
Réu: HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESINA LDTA - HCT
Advogado(s): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
DESPACHO: Vistos. Considerando que o autor manifestou interesse na produção de prova oral, defiro a produção de prova testemunhal, designando audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19 de julho de 2017, às 09:30 horas, na Sala de Audiências da 8ª Vara Cível, Fórum local. As partes deverão apresentar em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, o rol de testemunhas, devendo atender ao disposto no art.455, CPC/15. Intimem-se. Cumpra-se.

15.470. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016722-85.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EDIMILSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 19 de maio de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.471. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001702-78.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS EIRELI
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 27/07/2017 às 11:30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 2. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 3.Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. 4.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c)

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). 6.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 19 de maio de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.472. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003049-49.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a petição inicial trata-se de cópia com assinatura digitalizada. Isto posto, intime-se o causídico do autor para comparecer em Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, para assinar a exordial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321 c/c 485, I do CPC. TERESINA, 19 de maio de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.473. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024554-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYRA CAROLINE BARBOSA CRUZ
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: TAM- LINHAS AEREAS S/A
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.474. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022043-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALMIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento dos itens 2 e 3 do despacho de fls. 36/37, no que tange ao depósito em juízo das parcelas em atraso e das parcelas vincendas com base no valor declarado incontroverso, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do Art. 321, p. único c/c Art. 485, I do Código de Processo Civil. TERESINA, 19 de maio de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.475. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022823-75.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO
Advogado(s): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Requerido: DIBENS LEASIG S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Primeiramente, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 158. Ademais, homologo, sem efeito de sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo informado às fls. 129 - e ratificado às fls. 135 - firmado entre as partes acima descritas, e devidamente qualificadas nos autos, que passa a integrar o presente ato, e por decorrência declaro extinto o feito. Adotadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 19 de maio de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.476. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018890-55.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CAIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
3.1. Pelo exposto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios opostos por CAIO OLIVEIRA DA SILVA, qualificado nos autos, haja vista a existência de erro material a ser declarado na sentença de f. 259/265, nos subitens 3.3. e 3.4., f. 263.
3.2. Assim, onde se lê no subitem 3.3. da sentença:
3.3. Inexistem atenuantes e agravantes, razão pela qual permanece a pena provisória em OITO ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E CINCO DIAS-MULTA.
3.3. Leia-se:
3.3. Existe a circunstância atenuante do art. 65, inciso I do Código Penal, por ser o agente menor de 21 (vinte e um) anos, na data do fato, bem como existe a circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea "c", do Código Penal, por ter o agente cometido o crime com recurso que dificultou ou tornou impossível à defesa do ofendido, através da surpresa, onde a vítima foi alvejada com três tiros de arma de fogo, ocorrendo, dessa forma, o concurso de circunstâncias, nos termos do art. 67 do Código Penal, razão pela qual mantenho a pena provisória em OITO ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E CINCO DIAS-MULTA.
3.4. Assim, onde se lê no subitem 3.4. da sentença:
3.4. Existem causas de diminuição da pena, em face da tentativa, nos termos do art. 14, inciso II do Código Penal e de ser o agente menor de 21

(vinte e um) anos, na data do fato, nos termos do art. 65, inciso I, do Código Penal, motivo pelo qual reduzo a pena em DOIS ANOS DE RECLUSÃO (1/4), ficando a pena provisória em SEIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZENOVE DIAS-MULTA. Porém, existe causa de aumento da pena, ou seja, o CONCURSO DE PESSOAS, assim a fica a mesma acrescida em mais DOIS ANOS DE RECLUSÃO (1/4) ficando o réu CAIO OLIVEIRA DA SILVA CONDENADO à PENA FINAL de OITO ANOS DE RECLUSÃO, com o cumprimento da pena no REGIME INICIAL FECHADO. Deixo de aplica a detração penal ao réu, bem como eventual progressão de regime tendo em vista que o abatimento de prisão provisória não é suficiente para modificar o regime inicial imposto na sentença, notadamente sendo crime com natureza de hediondo, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.072/1990, em que a progressão no caso em comento é de 2/5 (dois quintos) conforme o art. 2º, § 2º da Lei citada acima e do Enunciado nº15 do GMF/TJPI.
3.5. Leia-se:
3.4. Existem causas de diminuição da pena, em face da tentativa, nos termos do art. 14, inciso II do Código Penal, motivo pelo qual reduzo a pena em UM ANO E QUATRO MESES DE RECLUSÃO ficando a pena provisória em SEIS ANOS E OITO MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E UM DIAS-MULTA. Porém, existe causa de aumento da pena, ou seja, o CONCURSO DE PESSOAS, dessa forma, fica a mesma acrescida em mais UM ANO, UM MÊS E DEZ DIAS DE RECLUSÃO ficando o réu CONDENADO à PENA FINAL de SETE ANOS, NOVE MESES E DEZ DIAS DE RECLUSÃO, com o cumprimento da pena no REGIME INICIAL FECHADO. Deixo de aplica a detração penal ao réu, bem como eventual progressão de regime, tendo em vista que o abatimento de prisão provisória não é suficiente para modificar o regime inicial imposto na sentença, notadamente, sendo o crime de natureza hediondo - latrocínio, art. 157, § 3º, do Código Penal -, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.072/1990, em que a progressão no caso em comento é de 2/5 (dois quintos) conforme o art. 2º, § 2º da Lei citada acima e do Enunciado nº15 do GMF/TJPI.
3.6. Levando em consideração a mudança do texto do subitem 3.4. acima, procedo a alteração do subitem 3.5. da sentença de f. 259/265.
3.7. Assim, onde se lê no subitem 3.5. da sentença:
3.5. Fixo, ainda, a pena de multa na base de VINTE E CINCO DIAS-MULTA, à razão de UM TRIGÉSIMO do salário mínimo, cada dia-multa, vigente ao tempo do fato, que deverá ser devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento.
3.8. Leia-se:
3.5. Fixo, ainda, a pena de multa na base de VINTE E QUATRO DIAS-MULTA, à razão de UM TRIGÉSIMO do salário mínimo, cada dia-multa, vigente ao tempo do fato, que deverá ser devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento.
3.9. Com a alteração do subitem 3.4. e do subitem 3.5. da sentença de f. 259/265, faz-se necessário modificar também, os subitens 3.13. e 3.14., da referida sentença.
3.10. Portanto, onde se leem nos subitens 3.12. e 3.14., da sentença:
3.13. Aplicação definitiva das penas - concurso formal (CP, art. 70). Destarte, tendo em vista que o sentenciado, mediante uma só ação, praticou o crime de latrocínio tentado e o crime de corrupção de menores, aplico somente a pena mais grave, ou seja, OITO ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E CINCO DIAS-MULTA, aumentando a pena privativa de liberdade em um sexto (1/6), isto é, em um ano e quatro meses de reclusão, passando-a, então, para NOVE ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E NOVE DIAS-MULTA. Por força do disposto no art. 72, do Código Penal, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.
3.14. ASSIM SENDO, fica CAIO OLIVEIRA DA SILVA, condenando, definitivamente, ao cumprimento de NOVE ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E NOVE DIAS-MULTA, arbitrado cada dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras do réu, em UM TRIGÉSIMO do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido quando da execução, conforme o disposto no art. 49, §§ 1º e 2º.
3.11. Leiam-se:
3.13. Aplicação definitiva das penas - concurso formal (CP, art. 70). Destarte, tendo em vista que o sentenciado, mediante uma só ação, praticou o crime de latrocínio tentado e o crime de corrupção de menores, aplico somente a pena mais grave do crime de latrocínio, ou seja, SETE ANOS, NOVE MESES E DEZ DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E QUATRO DIAS-MULTA. Dessa forma, aumento a pena privativa de liberdade em 1/6 (um sexto), isto é, em um ano, três meses e quinze dias de reclusão, ficando a pena em NOVE ANOS E VINTE E QUATRO DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E OITO DIAS-MULTA. Por força do disposto no art. 72, do Código Penal, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.
3.14. ASSIM SENDO, fica CAIO OLIVEIRA DA SILVA, condenando, definitivamente, ao cumprimento de NOVE ANOS E VINTE E CINCO DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE VINTE E OITO DIAS-MULTA, arbitrado cada dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras do réu, em UM TRIGÉSIMO do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido quando da execução, conforme o disposto no art. 49, §§ 1º e 2º.
3.12. Os demais itens e subitens da sentença de f. 259/265 ficam mantidos.
3.13. Esta decisão integra e complementa a sentença em questão, com a modificação supramencionada, para todos os efeitos legais.
3.14. Dou esta decisão por publicada, com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
3.15. Atente-se a Secretaria para fazer constar, por CERTIDÃO, na última folha da aludida sentença, a presente correção.
3.16. Intimações necessárias.
Teresina, 18 de maio de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

15.477. DESPACHO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025143-69.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANILO ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Vistos estes autos,
Analisando, de ofício, a sentença datada de 16/05/2017, ratifico a mesmo, ao tempo em que determino seja oficiado o Instituto de Criminalística e intimada a vítima para ciência da mesma.
Intime-se. Publique-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 19 de maio de 2017
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.478. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001882-31.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER-PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MARCOS VINICIUS DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
?(?).1. Analisando o pedido de embargos da Defesa de f. 285/288, dando conta de contradição na sentença de f. 271/283, notadamente em relação ao não direito de recorrer em liberdade frente às circunstâncias favoráveis constantes na sentença condenatória, tenho por preenchido os requisitos formais do presente recurso, porém indefiro-o no mérito. 2. Esclareça-se que a existência de circunstâncias favoráveis nem sempre é motivo para que o réu responda o processo em liberdade, pois deve-se levar em consideração os demais elementos constantes nos autos. Ademais, o réu, até o presente momento processual, encontra-se foragido, não tomou ciência da sentença e tampouco foi restituir seus bens apreendidos deferidos por este Juízo, requerendo, através de seu patrono, alteração do nome do titular para saque da quantia apreendida, conforme f. 50/51 dos autos apenso nº 0010752-65.2016, por existir mandado de prisão preventiva em aberto. 3. Nestes termos, inexiste aludida contradição alegada pela Defesa, mantenho, pois a sentença nas f. 271/283, in totum, em todos os seus termos e, INDEFIRO o vindicado nas f. 285/288. 4. Intimem-se as partes. Cumpra-se.(...)?

15.479. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007175-45.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: DANIELLA PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
Réu:
Advogado(s):
8. Ante tudo o que foi acima exposto, DEFIRO o pedido de restituição do objeto supracitado formulado por DANIELLA PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP.9. Publique-se. Registre-se. Intime-se.10. Concluídas as diligências, certifique-se nos autos. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição.11. Cumpra-se.

15.480. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008065-52.2015.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LAZARO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Réu:
Advogado(s):
6. Isto posto, em harmonia com o entendimento do órgão Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com a devida baixa na distribuição, por restar-se prejudicado diante da ausência de comprovação de coisa apreendida.

15.481. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007106-13.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: LAISSO BISPO DE SOUZA
Advogado(s): LEYDIANE DE MENESES MORAIS LUSTOSA DE QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 13202), KARLA CELENY DO NASCIMENTO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15063)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ficam as advogadas Leydiane de Meneses Morais Lustosa de Queiroz (OAB/PI 13.202) e karla Celeny do Nascimento Lima (OAB 15.063) intimadas da sentença transcrita em partes "(...). Ante tudo o que foi acima exposto e em harmonia com o parecer Ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição dos objetos supracitados, formulado por LAISSO BISPO DE SOUZA, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP (...).".

15.482. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006945-03.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: WALDEMBERG VIANA E SILVA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139)
Réu:
Advogado(s):
Vistos estes autos.
1. Cuida-se de pedido de restituição de coisa apreendida, formulado por WALDEMBERG VIANA E SILVA, qualificado nas f. 02, alegando, em síntese, ser proprietário do veículo MOTOCICLETA HONDA CG FAN PLACA PIF 1642, conforme o CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV de f. 06, apreendido conforme o Auto de Apresentação e apreensão de f. 05, datado de 11/10/2016, nos autos da Ação Penal (Processo nº 0025838-76.2016).
2. O Art. 120, caput, do Código de Processo Penal, autoriza de imediato a restituição da coisa reclamada, por termo nos autos, desde que não exista dúvida quanto ao seu direito de propriedade. Se duvidoso o direito, o pedido de restituição deve ser autuado em apartado e o requerente terá o prazo de 5 (cinco) dias para a prova, caso em que somente o Juiz criminal decidirá o incidente (CPP, Art. 120, § 1º). Igual procedimento será intimado para alegar e provar o seu direito (CPP, Art. 120, § 2º). Em caso de dúvida quem seja o verdadeiro dono, o Juiz remeterá as partes para o Juízo Civil, ficando as coisas depositadas em mãos de depositário judicial ou do próprio terceiro que as detinha, se for pessoa idônea (CPP, Art. 120, § 4º).
3.No caso vertente, o documento de f. 06 do Pedido de Restituição de Coisa Apreendida, garante ao requerente, o direito de propriedade do veículo em questão.
4. DECIDO.
5. Como se sabe, o art. 118 do Código de Processo Penal estabelece que as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo.
6. Na presente hipótese, o bem de que se trata, já pode ser restituído, porquanto despicienda a sua permanência em custódia.
7. Ademais, restou comprovada nos autos a propriedade do veículo MOTOCICLETA HONDA CG FAN PLACA PIF 1642 por parte da requerente, que apresentou o CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV de f. 06.

8. Devolva-se o veículo descrito e caracterizado nos autos, devendo ser entregue à requerente WALDEMBERG VIANA E SILVA, mediante comprovação da identidade e termo nos autos (CPP, art. 120).
9. Publique-se. Intimem-se e arquivem-se os autos após as cautelas legais.
TERESINA, 19 de maio de 2017
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.483. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003107-57.2014.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: FLAVIO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093/790-0)
Réu: ANTONIA DE SENA ROSA SOUSA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5084)
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 133) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Custas pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.484. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027589-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: POSTO L M MOURA NETO LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Sem necessidade de contra razões, remetam-se imediatamente os autos ao E. Tribunal de Justiça.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.485. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031635-04.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAU S,A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CARLA PASSOS MELHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8453), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: VALE SANTOS LTDA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Vistos em despacho,
Cumpra-se o ato ordinatório de fls. 66, intimando a parte autora, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento, para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos as taxas de preparo e baixa devidamente pagas.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.486. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030106-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: LUISA MARIA DANTAS COSME
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Inicialmente, levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de moto próprio.
O art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: "A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.", entendendo-se tais, a principio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto ha de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece:
Art. 5º (?)
LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso.
A gratuidade de justiça não é benefício restrito à pessoa física, podendo ser concedido à pessoa jurídica, desde que demonstre a insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais, visto que, em relação à pessoa jurídica, não se opera a presunção relativa de pobreza do art. 4º, § 1º da Lei nº 1.060/50.
No presente caso, analisando o pedido de gratuidade de justiça feito pelo requerente, verifico que o relatório de cobranças juntado pelo mesmo (fls. 48/51) não tem o condão de, por si só, gerar presunção de sua incapacidade financeira para arcar com as custa e despesas iniciais do

processo, razão pela qual indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita.
Na ausência de vedação legal e qualquer prejuízo ao erário público, e tendo em vista que o pagamento ao final não é a mesma coisa que isenção, acolho o pedido de pagamento das custas processuais iniciais ao final da lide, que deverá ser efetuado pela parte requerente.
Preenchendo, a petição inicial, os requisitos essenciais e, não vislumbrando, neste momento, caso de improcedência liminar do pedido e não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 15 de agosto de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida, pessoalmente, para a aludida audiência, a partir da qual, terá a mesma o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer contestação, caso queira, devendo do mandado citatório constar que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.
Devendo constar, também, no referido mandado que, deverá a parte requerida estar acompanhada por seu advogado ou defensor público, bem como que, não contestando a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.487. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025417-23.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOÃO JOSÉ BASTOS LAPA
Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Usucapido: IMOBILIÁRIA RIOS LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Citem-se por carta com aviso de recebimento (AR) os requeridos (art. 246, I, NCPC), para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial; e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 257, III, NCPC), devendo ser publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado do Piauí e 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, em jornal de grande circulação no Piauí.
2. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 246, § 2º, NCPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e documentos que a instruírem.
3. Para eventual hipótese de revelia nomeio como curador dos ausentes, o Defensor Público Valtemberg Brito Firmeza, sob compromisso de seu grau, que deverá ter vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias.
4. Deixo de determinar a citação dos confinantes em face do disposto no artigo 246, § 3º do Novo Código de Processo Civil
5. De tudo, dê-se ciência ao Ministério Público.
6. Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.488. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017252-21.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4907)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Vistos em despacho
Às fls. 54/55 a parte autora requer seja oficiado a ELETROBRÁS e AGESPISA, bem como a RECEITA FEDERAL, visando a localização de endereços em nome do requerido, entretanto, em razão da implantação dos sistemas on-line, tal prática não mais vem sendo utilizada. Desse modo, tendo em vista o princípio dos aproveitamentos dos atos processuais, visando celeridade e economia processual, determino seja realizada pesquisa via BACENJUD/INFOJUD dos endereços em nome do requerido.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.489. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007690-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NASARIO PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198), ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Inicialmente, indefiro o pedido de gratuidade de justiça, eis que a petição de fls.33/34 e o documento de fls.12 não comprovam a hipossuficiência da parte autora. Além disso, o demandante encontra-se devidamente representado por advogado particular, situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios.
Dessa forma, sob pena de indeferimento da petição inicial, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.490. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024905-40.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ TENORIO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: HIPERCARD/ITAÚ BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 66/81, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao autor o benefício da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 15 de agosto de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.491. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028232-90.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: IARA SUELLEN DE SOUSA
Advogado(s):
"... Diante do exposto, levando-se em conta, sobretudo, de estar a requerida em atraso no pagamento das parcelas e o desinteresse em conciliar, tenho por razoável a medida de Busca e Apreensão do bjeto da presente ação, razão pela qual determino a expedição de mandado de busca e apreensão do veículo: 1- MARCA: HONDA - MODELO: CG150 FAN ESDI; COR: VERMELHA; PLACA: PIA3316; TIPO:MOTO CHASSI: 9C2KC1680ER036598, ANO:2014, RENAVAM:1145020576; devendo constar do mesmo que no prazo de 05 (cinco) dias o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial (hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus), do contrário, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Para cumprimento da medida supra, autorizo, desde já, se necessário, o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após às 20 horas, nos termos do artigo 212, do Novo Código de Processo Civil. Nomeio fiel depositário do bem apreendido o representante legal do autor, devendo ser lavrado o respectivo termo. Certifique-se sobre a apresentação ou não de contestação. Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de maio de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível de Teresina."

15.492. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023889-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDENNIO BATISTA MORAIS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos em despacho. Inicialmente, indefiro o pedido de gratuidade de justiça, eis que, conforme certidão de fls.60, dando conta de que o autor deixou de cumprir o despacho de fls.56/58, resta por não comprovada a hipossuficiência da parte autora. Além disso, a demandante encontra-se devidamente representado por advogado particular, situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios. Dessa forma, sob pena de indeferimento da petição inicial, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamentos das custas processuais devidas. Cumpra-se. Teresina, 18 de maio de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

15.493. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024442-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FLAVIO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
"...Ante o exposto, verificada a ausência dos requisitos exigidos no artigo 3º do Decreto Lei n º 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, com fundamento no art. 330, I, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I e IV, do Novo Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 18 de maio de 2017. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina."

15.494. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002386-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLÉIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Inicialmente, indefiro o pedido de gratuidade de justiça, eis que, conforme certidão de fls.44, dando conta de que a autora deixou de cumprir o despacho de fls.38, resta por não comprovada a hipossuficiência da parte autora. Além disso, a demandante encontra-se devidamente representado por advogado particular, situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios.
Dessa forma, sob pena de indeferimento da petição inicial, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.495. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010992-88.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: ANA CLÉIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Vistos em despacho.
Trata-se o petitório de fls.87/88 de pedido de substituição processual da requerente AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A para ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.
Estabelece o art.109 do Código de Processo Civil que a alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos a título particular, não altera a legitimidade das partes. No entanto, existe a possibilidade da sucessão, como exceção ao princípio da perpetuação da legitimidade, porém depende de autorização da parte contrária. O adquirente somente poderá ingressar no processo na qualidade de parte, caso outra parte consinta.
Desta forma, com fundamento no art.109, §1º do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 87/94.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 18 de maio de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.496. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023962-86.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS
Advogado(s): GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZAO(OAB/PIAUÍ Nº 14475), SAMUEL MAYCON MOURA DE BRITO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13090)
Executado(a): R.R CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s):
Em análise aos autos observa-se que o processo iniciado pelo Requerente atualmente carece de interesse no seu prosseguimento, dado que a tutela pretendida já se satisfez mediante o pagamento por parte do requerido, quitando integralmente o contrato objeto desta demanda, caracterizando-se, assim, a perda de objeto processual.
ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, haja vista a ausência de uma das condições da ação.
Custas pela parte requerida.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.497. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002009-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. C ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): LITELTON MARCOS MENESES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14690), FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017..
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.498. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023578-26.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EMERSON DA SILVA MELO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: PORTO SEGURO S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO HSBC BANK BRASIL S.A, VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Tendo em vista o recurso de apelação (fls. 40/46) interposto pela parte autora, determino a citação do réu para responder ao aludido recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 331, § 1º, in verbis:
"Art. 331. Indeferida a petição inicial, o autor poderá apelar, facultado ao juiz, no prazo de 5 (cinco) dias, retratar-se.
§ 1o Se não houver retratação, o juiz mandará citar o réu para responder ao recurso.
Após o decurso de aludido prazo, com ou sem a manifestação do réu, nos termos do artigo 1.010, § 3º, determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, no último caso com as devidas certificações.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina- PI

15.499. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003290-23.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IGREJA BATISTA CRISTO VIVE
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
Requerido: EVANILDE LIMA DA SILVA ALVES
Advogado(s):
Desse modo, pelas provas apresentadas nos autos, dando conta da boa-fé do promitente comprador, ainda estando a petição inicial devidamente instruída, constando os elementos constantes do artigo 561 do CPC, a saber, prova da posse, turbação/esbulho, continuação da posse, DEFIRO o pedido liminar inaudita altera pars, determinando a expedição do mandado liminar de reintegração de posse.
Devendo a parte autora promover, no prazo dos 05 (cinco) dias subsequentes, a citação do réu para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 564 do CPC).
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.500. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020758-05.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): TALITA COSTA OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8223), JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Inexistindo nos autos termo de acordo, não há que se falar em homologação, entretanto, face a expressa manifestação da autora de quitação do contrato objeto da presente demanda (fls. 136), tem-se por prejudicada a pretensão formulada, atendida que foi antes do julgamento, por tal conclui-se pela perda do objeto, pelo que julgo extinta a presente ação sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VI, do CPC.
Custas pela parte requerida.
Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), nos termos do artigo 85, § 10º do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.501. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009530-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: FERNANDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Tratando-se de agentes capazes e judicialmente bem representados, além de direito patrimonial, disponível pois, e por entender suficientemente preservados os interesses das partes, HOMOLOGO, o acordo extrajudicial que entre si fazem às fls. 50/2, que desta fica parte integrante.
Por decorrência e com fulcro na alínea b, inciso III, do art. 487, do NCPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito.
Ficando as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, com fundamento no art. 90, § 3º do CPC.
Honorários na forma acordada.
Publique-se, registre-se, intime-se.
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.502. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002694-10.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: NEUSA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
R. Hoje,
Vistos em despacho.
Tendo em vista a certidão constante às fls. 159, bem como a petição de fls. 168, determino a suspensão do processo por 02 (dois) meses, bem como a intimação da parte autora para que promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou , se for o caso, dos herdeiros, nos termos do artigo 313 do CPC.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.503. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003128-96.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: DHIOLLY MAX DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Assim, verificada a ausência dos requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, julgo extinto o processo sem resolução do mérito e o faço com fulcro no art. 485, IV do CPC.
Custas pela parte autora.
Honorários sucumbenciais 15% (quinze por cento).
Intimação e demais diligências necessárias.
Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de maio de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

15.504. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030575-25.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: DIRCEU EULLER LUSTOSA CAVALCANTI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.505. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032059-46.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: MARCOS SOUSA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Inicialmente, defiro o pedido constante da petição de fls. 59, determinando a modificação do polo ativo da demanda em favor de FUNDO RIO TIBAGI CIA. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS.
Face o requerimento da parte autora de fls. 74, homologo o pedido de desistência da ação nele contido para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pelo requerente.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.506. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001316-48.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 69) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo

Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas iniciais e finais pela parte requerente.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.507. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022208-80.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALYSSON NUNES DE MOURA ALMEIDA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13476)
Executado(a): CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP(CONSTRUÇÃO PORTUGAL)
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Defiro o pedido constante da petição de fls. 146/148 para:
1. determinar o bloqueio do valor ali constante (R$ 32.893,51) via BACENJUD, nas contas bancárias da empresa individual HT MARINHO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.160.753/0001-88, de titularidade da Sra. HELOISA TEIXEIRA MARINHO, CPF nº 819.644.393-53;
2. deferir a expedição de alvará judicial para o levantamento do valor tornado indisponível pela penhora via sistema BACENJUD (documento de fls. 99).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.508. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003337-94.2017.8.18.0140
Classe: Produção Antecipada de Provas
Requerente: JESILENE LIMA SARAIVA DE MACEDO
Advogado(s): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Requerido: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
...Inicialmente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 50, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Na hipótese em debate, vislumbro que a tutela de urgência requerida deva ser deferida, uma vez que os argumentos lançados na inicial e os documentos que a acompanham revelam a plausibilidade jurídica do direito alegado pela autora.
Isto posto, estando presentes os pressupostos autorizadores, com fulcro no artigo 381, I, c/c o artigo 300 do CPC, concedo a tutela de urgência pleiteada, determinando à requerida que apresente cópia do Programa "Agora", transmitido no dia 07 de dezembro de 2016, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Cite-se a parte requerida para os termos da presente ação bem como para apresentar em juízo a cópia do aludido programa.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

15.509. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001905-40.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 19 de maio de 2017
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - Mat. nº 1013092

15.510. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024911-13.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Requerido: CASSIA DE SALES ALTINO
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 82) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Custas pela parte que desistiu (art. 90, NCPC). Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 19 de maio de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

16.1. AVISO DE NOTIFICAÇÃO (Portaria 03/2017)

A Secretária da Vara Única de Simões/PI, de ordem do MM Juiz de Direito,Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva, de acordo com o Provimento n. 20/2014, da CGJ, que estabelece procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Pìauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados, NOTIFICA a advogada ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA (OAB/CE n. 8050), para devolver URGENTEMENTE os seguintes Processos: 000003-66.2011.8.18.0074; 0000524-40.2013.8.18.0074;0000018-06.2009.8.18.0074; 0000069-80.2010.8.18.0074; 0000405-50.2011.8.18.0074; 0000454-52.2015.8.18.0074 e 0000479-65.2015.8.18.0074, que se encontram com carga acima do prazo legal de cinco (05) dias (art. 107, II e 234, § 2º do NCPC), tudo conforme a Portaria nº 03/2017 do MM. Juiz de Direito desta Comarca, SOB PENA de busca e apreensão, perda de vistas e representação na Ordem dos Advogados do Brasila - OAB. E para constar, Eu, ROMÉRIA RÚBIA LOPES DA SILVA, Secretária, digitei e conferi o presente. SIMÕES, 19 de maio de 2017.

16.2. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000428-09.2017.8.18.0034
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANDESON SAMUEL MACHADO DA SILVA, MIRELLA MACHADO DA SILVA, LUZIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Requerido: ANTONIO MARCELINO MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
A secretaria da Vara Única de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho judicial, de ordem do Juízo desta jurisdição, INTIMA a parte demandante, e seu advogado, para audiência de Conciliação, a realizar-se às 09:30 horas do dia vinte e sete de junho do corrente ano, na sala de audiências do Forum local, situado provisoriamente na Av. Neco Teixeira, 1250, centro, nesta cidade. Cientificando-o(s) de que o não comparecimento importará em extinção do feito, sem resolução do mérito. Água Branca/PI 19 de maio de 2017. Eu (servidor) digitei e subscrevi.

16.3. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000560-37.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SEBASTIÃO SIBENGO DE ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): PATRICIA FREYER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 62325), GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAUÍ Nº 11580)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Advogado - Dal Bosco Advogados, OAB/RS 1405; Gustavo Dal Bosco, OAB/PI 11.580 e Patricia Freyer, OAB/RS 62.325, para informar nos autos, no prazo de cinco dias úteis, os meios pelos quais foi citado a integrar o polo passivo da presente ação, (colacionando documento, se houver). Água Branca/PI, 19/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

16.4. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000203-28.2013.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte autora, por seu advogado para, no prazo de dez dias, diligenciar para o recolhimento das custas prcessuais. Água Branca/PI, 19/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

16.5. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000838-09.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANTANA FERREIRA DE JESUS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BCV/SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para qerendo, manifestar-se em cinco dias úteis sobre os documentos de fls. 145/173 colacionado aos autos pela parte adversa. Água Branca/PI, 19/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

16.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001400-18.2013.8.18.0034
Classe: Inventário
Inventariante: CÍCERA MARIA SOUSA E SILVA, CARLOS GOMES DE SOUSA, RAIMUNDA ZELIA FERREIRA DE SOUSA, JOSE FERREIRA DE SOUSA, MARIA LEILA DE SOUS ALIMA, FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Inventariado: ESPOLIO DE FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte inventariante, por seu advogado, para querendo, manifestar-se, em dez dias úteis sobre os documentos de fls. 132/133 dos autos. Água Branca/PI, 19/05/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

16.7. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000417-11.2016.8.18.0035
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: TIAGO SOARES DE JESUS
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Vistos, etc. Registrar e autuar. Em caso do pedido do arquivamento do representante do Ministério Público desta Comarca, relativamente a este Inquérito Policial, determino o seu arquivamento, ressalvado a hipótese do art. 18 do CPP. P.R.I. Após, com as cautelas de estilo, arquive-se"'. Alto Longá/PI. em 09/12/2016.

16.8. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000257-83.2016.8.18.0035
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. H. B. DA S., LEIDIAN PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Requerido: CRISANTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: ..." Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística". ALTO LONGÁ, 15 de abril de 2017.

16.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000245-11.2012.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante os fundamentos expostos, DECLARO extinta punibilidade do autor do fato JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, e o faço com fundamento no artigo 107, C/C ou artigo 109, VI, do Código Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na estatística Notifique-se o Ministério Público. Alto Longá/PI, 15/04/2017.

16.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000269-97.2016.8.18.0035
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. B. G. DA R. REPRESENTADA POR VERA LÚCIA GOMES BEZERRA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Requerido: JOSÉ JOAQUIM ALVES DA ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Isto posto, acolho o parecer ministerial e em consequência HOMOLOGO, nos moldes do artigo 487, b, do CPC, o acordo de vontade das partes, constante nos autos o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que produza seus jurídicos e legais e efeitos. Sem custas. P.R.I. e Oficie-se. Alto Longá/PI, em 15/04/2017.

16.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000139-44.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: VASCO SARAIVA GAMA DE MOURA
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281)
Réu: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DA CIDADE DE ALTO LONGÁ -PI
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046)
SENTENÇA: ... "Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do CPC. Custas na forma da lei. P.E.I. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquive-se os autos com ads devida anotações e baixa na estatística". Alto Longá/PI, Em 15/04/2017.

16.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000119-58.2012.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: ADELAIDE FARIAS DOS SANTOS NASCIMENTO, MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Indiciado: ORLANDO PESSOA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: ..." Ante os fundamentos expostos, DECLARO extinta a punibilidade do autor do fato ORLANDO PESSOA DO NASCIMENTO , em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva , e o faço com fundamento no artigo 107 c/c o art 109, VI do Código Penal. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na estatística. Notifique-se o Ministério Público". ALTO LONGÁ, 15 de abril de 2017.

16.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000156-46.2016.8.18.0035
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: G.W. DE O.
Advogado(s):
SENTENÇA: ..." Vistos,Na forma do ART. 126, c/c, o art. 181, § 1º, do ECA, HOMOLOGO por sentença e para que produza seus efeitos, a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente GLEISSON WILLIAN DE OLIVEIRA, tudo de conformidade com o parecer do Ministério Público, que requereu a ratificação do pedido de remissão ao tempo em que requereu o arquivamento do feito. P.R.I., e após o trânsito em julgado, sejam estes autos imediatamente arquivados, com as cautelas legais. Alto Longá/PI,em 15/04/2017.

16.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000274-56.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ARCANJA VIEIRA LIMA
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VII, do CPC c/co art. 51, II, da Lei 9099/95. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística.Alto Longá/PI, em 15/04/2017.

16.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000158-16.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: NATANAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: INÁCIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Relatei. Decido. Infere-se da leitura dos autos que a requerida deve ser interditada, pois examinada, veio à conclusão de que é portadora de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls.38/39, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de INÁCIA PEREIRA DA SILVA,declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador seu irmão, NATANAEL PEREIRA DA SILVA, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C". ALTO LONGÁ, 15 de abril de 2017

16.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000216-19.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MANDÚ DE MORAIS
Advogado(s):
SENTENÇA: ...Ante o exposto, julgo o mérito da demanda para, nos moldes do art. 487, III, a do CPC, homologar a transação efetuada pelas partes, para que possa surtir seus efeitos legais, passando os termos do acordo de fls. 19/20 a fazer parte desta sentença. Expeça-se ofício a fonte empregadora do requerido na forma requerida pelo Ministério Público para efetuar desconto do salário no valor da pensão alimentícia acordada diretamente na folha de pagamento do salário que faz jus, respeitando os descontos legais obrigatórios, e depositar na conta bancária da genitora dos filhos menores requerentes. (anexar ao ofício cópia do acordo celebrado entre as partes). Custas na forma da lei. P.R.I., e Cumpra-se". Alto Longá/PI, em 28/02/2017.

16.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000103-02.2015.8.18.0035
Classe: Guarda
Requerente: OTACÍLIO FRANCISCO BRAGA
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
Requerido: WALLISON DOUGLAS DA CRUZ BRAGA
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."HOMOLOGO o acordo celebrado na presente audiência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com julgamento do mérito na forma do artigo 487, "a" do CPC julgando o processo extinto com julgamento do mérito. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita, isentando de custas processuais. Registre-se,considerando neste ato intimados os requerentes e o promotor de justiça e publicada a sentença. arquivem-se".

16.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000055-77.2014.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PEDRO VIEIRA DE SOUSA, FABIANO PEREIRA MARQUES
Advogado(s):
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTO LONGÁ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado PEDRO VIEIRA DE SOUSA, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTO LONGÁ, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ

16.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000245-74.2013.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LUCILENE GONÇALO DA CRUZ
Advogado(s):
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTO LONGÁ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital a ré LUCILENE GONÇALO DA CRUZ, residente em local incerto e não sabido, CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTO LONGÁ, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ

16.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000231-61.2011.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO NONATO, ISMAEL BONFIM, LAZARO FRANCISCO NETO
Advogado(s):
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTO LONGÁ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado LAZARO FRANCISCO NETO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTO LONGÁ, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ

16.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000166-27.2015.8.18.0035
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: KEITY EVYLLEN DE SOUSA
Advogado(s): JOSE MARQUES LAGES NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): DAMIÃO VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: ...."Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, IV, do CPC. Alto Longá/PI, em 12/02/2017.

16.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000114-36.2012.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE FRANCISCO GOMES, PAULO HENRIQUE BRANDÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Assim sendo, DECLARO extinta a punibilidade do acusado FRANCISCO GOMES DA SILVA, em razão do seu falecimento, e o faço com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal, devendo portanto ser dado baixa do seu nome e na atuação e registro, continuando a ação somente em relação ao outro réu PAULO HENRIQUE BRANDÃO. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público". Alto Longá/PI, em 20/03/2017.

16.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000514-71.2017.8.18.0036
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DE FÁTIMA ALVES VIANA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Retificado: FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA DE SOUSA
SENTENÇA: MARIA DE FATIMA ALVES VIANA, parte(s) devidamente qualificada(s) nos autos, propõe(m) a presente Ação de Retificação de Registro de Óbito de FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA DE SOUSA, argumentando detalhadamente os fatos descritos na exordial. Juntou documentos necessários à propositura do pedido. Com vistas dos autos, o representante do Ministério Público, ofertou parecer favorável. É o relatório. Fundamento e Decido. O pedido comporta análise apenas de direito, sendo desnecessária a produção de qualquer prova testemunhal, daí por que cabe o julgamento antecipado da lide, nos termos da legislação processual civil, consoante artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil. Entendo despicienda a realização da audiência de instrução e julgamento na espécie haja vista a prova documental ser robusta para convicção deste julgador. As provas documentais anexadas aos autos realmente apontam as alterações alegadas nos registros de óbito em epigrafe. O pedido é juridicamente possível, porquanto prevê o artigo 109, da Lei dos Registros Públicos que: Art. 109 Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no registro civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o Órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de 05 dias, correrá em Cartório. Assim sendo, com ressalvas de direitos de terceiros, acolho o pedido, com julgamento de mérito, com base no art. 487, I do CPC, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, para julgar procedente o pedido formulado pela parte autora e, consequentemente, determino, em conformidade com a Lei nº 6.015/73, c/c a Lei nº 3.764/60, a retificação do registro de óbito de FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA DE SOUSA, presente às fls. 07, dos autos, devendo incluir o nome do SR. DOMINGOS VIANA DA SILVA, pai da falecida e da autora. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de retificação ao Cartório acima mencionado. Custas de lei. P.R.I. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. ALTOS, 16 de maio de 2017 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

16.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000805-13.2013.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: EVANDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto e, por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, a presente Ação de Busca e Apreensão ajuizada para CONSOLIDAR em nome do autor o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado a fls. 03 dos autos e apreendido às folhas 44. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (Art. 85, §2º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, baixe-se e arquive-se

16.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000780-73.2008.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA ALVES CARNEIRO DOS SANTOS
Réu: EMPRESA LOTIL
Advogado(s): CASSANDRA MARIA ARCOVERDE E ASSUNÇÃO(OAB/CEARÁ Nº 8020)
Tendo em vista a manifestação à fl.78, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC ante a ausência de interesse processual.

16.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000552-51.2015.8.18.0037
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SAMUEL MARQUES GONÇALVES
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA (OAB/CEARÁ Nº 11777)
ATO ORDINATÓRIO:
O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piaui, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui, INTIMA ao advogado da parte ré supra mencionado, do interior teor do r. despacho a seguir transcrito: ?Intime-se a defesa para ciência do recurso às fls. 1510, querendo, apresentar manifestação em 08 (oito) dias. Amarante, 11 de maio de 2017. a)Netanias Batista de Moura-Juiz de Direito?. O recurso apresentado pelo representante do Ministério Público, e supra mencionado, encontra-se acostado aos autos.

16.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000156-50.2012.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum
Autor: AGOSTINHO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)
Réu: ESPÓLIO DE MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, REPRESENTADO POR OLGA SOARES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Designe-se audiência para o dia 30 de maio de 2017, às 09:40 horas, para a colheita dos depoimentos das partes e das testemunhas, estas devendo comparecerem independente de intimação.

16.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000078-17.2016.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Intimem-se as partes para que digam no prazo de 15 (quinze) dias se pretendem produzir provas, em caso de prova testemunhal, indique o rol de testemunhas no mesmo prazo.

16.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000234-39.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS SOARES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intimem-se as partes para que digam no prazo de 15 (quinze) dias se pretendem produzir provas, em caso de prova testemunhal, indique o rol de testemunhas no mesmo prazo.

16.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000233-53.2012.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANCELSO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
DESPACHO:
(...) Expeçam-se alvarás em favor da parte autora e seu patrono para possibilitar o daque da quantia depositada (...)

16.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

Processo nº 0000233-53.2012.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANCELSO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17314)
(...)Ex positis, extingo o feito na forma do artigo 771 c/c 924, II do CPC. (...)

16.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000560-56.2016.8.18.0081
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...)Ciente que não se aplica a exigência do consentimento do réu para a homologação desistência da ação no presente caso, pois inexiste contestação no feito, acolho o pedido da parte autora para homologar a desistência mencionada, momento Ex positis o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 485, VIII do CPC(...)

16.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000338-59.2014.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: PATRÍCIA BENTO DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
SENTENÇA:
Ex positis,observo que as partes estão de acordo com o valor aduzido pela parte executada, portanto, determino com suporte no parágrafo 3°, do artigo 100 da Constituição Federal, a expedição de ofício ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, solicitando ao digno Presidente daquela Corte a requisição do pagamento do valor executado nestes autos, na forma de RPV(...)

16.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000069-83.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: IRACI CARVALHO DA COSTA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8597)
SENTENÇA:
Ex positis, observo que as partes estão de acordo com o valor aduzido pela parte executada, portanto, determino com suporte no parágrafo 3°, do artigo 100 da Constituição Federal, a expedição de ofício ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, solicitando ao digno Presidente daquela Corte a requisição do pagamento do valor executado nestes autos, na forma de RPV(...)

16.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000065-80.2014.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOÃO CATARINO DE SOUSA, BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...) Ex positis,acolho a impugnação proposta pelo executado e, verificando o cumprimento da sentença em sua integralidade, extingo o presente procedimento na forma do artigo 771 c/c 924, II do Código de Processo Civil(...)

16.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000064-95.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENTO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA:
Ex positis, acolho a impugnação proposta pelo executado e fixo o valor final para cumprimento da sentença no importe de R$ 4.271,24 (quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) já pagos por meio de depósito bancário cujos alvarás já foram expedidos(...)

16.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000306-54.2014.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ROZIANA DIAS DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165)
SENTENÇA:
(...)Ex positis, observo que as partes estão de acordo com o valor apresentado, portanto, determino com suporte no parágrafo 3°, do artigo 100 da Constituição Federal, a expedição de ofício ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, solicitando ao digno Presidente daquela Corte a requisição do pagamento do valor executado nestes autos, na forma de RPV(...)

16.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000605-60.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JORGE CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: RBS ADM COBRANÇAS S/C LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...)Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito comresolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil.(...)

16.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000024-45.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BRUNO COELHO DE SÁ
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA:
(...)Assim, considerando as jurisprudências e doutrinas pátrias, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para reconhecer a nulidade da dívida, bem como condenar a parte demandada a pagar a parte autora a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente a partir do arbitramento e com juros legais a partir da citação, discriminados pelo Conselho da Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 TJ/PI)(...)

16.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000137-96.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSILDA SARAIVA RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA:
(...)Impende salientar que o contrato em epígrafe se trata de um refinanciamento do contrato de nº 304708687-5 e que implicou no depósito da quantia residual de R$ 2.566,63 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo este depósito comprovado pelo banco o qual a autora possui conta à fl. 60. Ex positis, julgo improcedente, in totum o pedido da parte requerente e extingo o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, in fine(...)

16.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000053-95.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAURÍCIO AZEVEDO DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA-CONSORCIO NACIONAL EMBRACON
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
SENTENÇA:
(...)Assim, considerando as jurisprudências e doutrinas pátrias, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para reconhecer a nulidade da dívida, bem como condenar a parte demandada a pagar a parte autora a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente a partir do arbitramento e com juros legais a partir da citação, discriminados pelo Conselho da Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 TJ/PI). Ainda, julgo improcedente o pedido de dano material pelas razões acima explicitadas. Destarte, extingo o feito com análise de mérito na forma do artigo 487, I do CPC(...)

16.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000535-43.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GOMILDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
(...)Assim, considerando as jurisprudências e doutrinas pátrias, julgo procedentes os pedidos iniciais para reconhecer a nulidade da dívida, bem como condenar a parte demandada a pagar a parte autora a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente a partir do arbitramento e com juros legais a partir da citação, discriminados pelo Conselho da Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 TJ/PI)(...)

16.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000592-61.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 138190)
SENTENÇA:
(...)Isto posto, diante da existência da dívida e da legalidade da negativação, julgo improcedente os pedidos e extingo o feito com análise de mérito na forma do artigo 487, inciso I do CPC(...)

16.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000057-98.2017.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL FRANCO DA SILVA
Advogado(s): RUANE VALENTIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 13706)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)
SENTENÇA:
(...)Pelo exposto, homologo o acordo retro, na forma delineada nos autos e extingo o feito com resolução do mérito, com suporte no artigo 487, inciso III, alínea b do Código de Processo Civil(...)

16.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000153-50.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JUSSYARA LOPES LEAL
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)
SENTENÇA:
(...)Assim, considerando as jurisprudências e doutrinas pátrias, julgo procedentes os pedidos iniciais para reconhecer a nulidade da dívida, bem

como condenar a parte demandada a pagar a parte autora a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente a partir do arbitramento e com juros legais a partir da citação, discriminados pelo Conselho da Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 TJ/PI)(...)

16.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000342-33.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILMAR ALVES PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
SENTENÇA: (...) Isto posto,julgo improcedente, in totum o pedido do autor e extingo o feito com resolução do mérito na forma do artigo 487, I do CPC(...)

16.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000338-93.2013.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILMAR ALVES PEREIRA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: MUNICIPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Isto posto,julgo improcedente, in totum o pedido do autor e extingo o feito com resolução do mérito na forma do artigo 487, I do CPC(...)

16.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000269-56.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZA CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s):
SENTENÇA:
(...)Ciente que não se aplica a exigência do consentimento do réu para a homologação desistência da ação, pois a desistência ocorrera antes da citação. Ex positis, acolho o pedido da parte requerente para homologar a desistência, mencionada, momento o qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito com base no artigo 485, VIII do CPC(...)

16.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000532-25.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAÍSA EVANGELISTA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Cls,
Intimem-se as partes, sendo a autora por seu patrono e a requerida por remessa dos autos, para que informem, em 15 (quinze) dias, o interesse de produzir mais alguma prova sob sorte de julgamento antecipado da lide. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 2 de maio de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000512-34.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MANKARIU VERTUNES PEREIRA
Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)
Réu: ADOLFO BORGES LEAL, RICARDO AMORIM DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
DESPACHO:
DESPACHO
Cls, Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar sobre a resposta do sistema BacenJud no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de maio de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000149-13.2016.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DA PENHA GONÇALVES SOBRINHO
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO CELULAR S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

DESPACHO:
Cls,Face a documentação extraída do sistema do BACENJUD intime-se a parte executada da penhora efetuada, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 525 do CPC)(...)

16.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000527-66.2016.8.18.0081
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONIO ALMEIDA - PI, ELISIANE LEAL FRANCO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO Cls, Intime-se a ré, por seu patrono, para que informe, em 15 (quinze) dias, o atual endereço de sua residência, comprovando-o, para fins de verificação da competência para execução da pena. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 15 de maio de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000420-56.2015.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RITA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Cls. Retifique-se a classe processual para Cumprimento de Sentença. Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de maio de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

16.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000205-14.2014.8.18.0082
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE AROAZES-PI
Advogado(s):
Réu: ERIELSON CLEMENTINO DA SILVA, VINICIUS CESAR DE SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR - OAB-PI 11.243
DESPACHO: "Intime-se os acusados para que se manifeste sobre os documentos/certidão de fls. 19/196. Aroazes/PI, 18 de maio de 2017. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

16.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000020-83.2008.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MULTIPLA - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): EMMANUEL FONSECA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 163. AROAZES, 19 de maio de 2017. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - 3829

16.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000052-07.2016.8.18.0083
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO SEVERO DOS SANTOS
Advogado(s): PAMELA MOZART SIQUEIRA SOUSA(OAB/SÃO PAULO Nº 361839), PAMELA MOZART SIQUEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14483)
DESPACHO: fl. 71.(...) . Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal. designo para o dia **28/06/2017 às 11:00 horas**, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. (...). Depreque-se a tomada de declarações do(s) ofendido(s), a inquirição da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, os esclarecimentos do(s) perito(s), havendo prévio equerimento das partes, com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). (...). Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. (...). ARRAIAL, 08 de fevereiro de 2017. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

16.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000035-53.2009.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: BB,FINANCEIRA S/A- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/BAHIA Nº 870A)
Réu: JDIEL PEREIRA GAMA, FIADORES - MILTON ALVES DE SENA E SUA ESPOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, para que se manifeste sobre o auto de avaliação atualizado às fls. 66, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, com arquivamento e baixa na distribuição. Expedientes necessários. Avelino Lopes/PI, 01 DE NOVEMBRO DE 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIEITO

16.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001237-18.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO DR. JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA FILHO -OAB/PI Nº 7.482, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08/06/2017, ÀS 13H00MIN, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA LEÔNIDAS MELO, 916, CENTRO, NESTA CIDADE.

16.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000263-44.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MENDES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, do despacho quer designou audiência para o dia 20/07/2017, ás 12:30 horas, acompanhado da parte audota, com advertência que o seu não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e sancionado com multa.

16.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000433-16.2017.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES BARBOSA, I. G. M. B - MENOR
Advogado(s): LUCILEIA MARIA DA CONCEICAO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14671)
Requerido: SIMÃO BARBOSA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar a advogada Dra. LUCILÉIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, OAB nº 14671, do despacho que designou audiência de conciliação e /ou mediação para o dia 07/06/2017, ás 11:30 horas, neste fórum de Barras, acompanhada daparte autora, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e sancionado com multa.

16.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000297-63.2010.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES
Advogado(s): JOSE LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO, inscrito na OAB/PI nº 2.547, para comparecer acompanhado do autor José Carlos Rodrigues Gomes e 03 (três) testemunhas, à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 19/06/2017, às 14:30 horas, na sede do Fórum local.

16.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001504-87.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINALDO CSRVALHO DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados José Francisco Procedomio da Silva(OAB/PI 12.813) e Manuelle Lins Cavalcanti Braga(OAB/PA 13034), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

16.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001171-72.2015.8.18.0039
Classe: Separação Litigiosa

Suplicante: CELENE FERNANDES VIEIRA CALAÇA
Advogado(s):
Suplicado: JOSÉ MENDES CALAÇA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR OAB/PI 12.175, de sentença proferida nestes autos.

16.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000883-90.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: KATIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado dr. FRNKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, do despacho do MM Juiz ás fls. 37, destes autos, para dizer sobre a a indicação de novas provas, necessárias ao esclarecimento da lide.

16.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000538-90.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERO JOSÉ LAGES COSTA, MARLENE LUSTOSA LAGES COSTA
Advogado(s): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4382)
Réu: INSTITUTO DOM BARRETO, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO SEU CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMAR A DRA ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA - OAB/PI nº. 4.382, da DECISÃO de fls. 24/26, prazo de10 dias, pra dizer se ainda tem interesse no andamento do presente. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 19.05.2017.

16.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000016-63.2017.8.18.0039
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: EUCLIMAR DE PAULA SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES,, inscrito na OAB/PI sob nº 13.332, para comparacer acompanhado do autor Euclimar de Paula Silva, à audiência de conciliação ou de mediação, designada para o dia 20/06/2017, às 10:00 horas, na sede do Fórum local. Ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

16.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000153-45.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar os advogados Dra. CARLA YOAHANNA MPOREIRA GONÇALVES, OAB nº 12805 (da parte autora) e Dr. HERISON HELDER PORTELA PINTO, OAB nº 5367-07, da parte ré) do despacho do MM Juiz de fls. 62 destes autos, para se manifestarem sobre a indicação de novas provas necessarias ao esclarecimento da lide.

16.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000341-38.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para comparecer acompanhado da parte autora LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS á audiencia de conciliação ou mediação designada para o dia 20/07/2017, ás 09:30 horas, na sede do Fórum de Barras -Pi, na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato tentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

16.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000574-40.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEOVANE NASCIMENTO LISBOA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Rernato Coelho de Farias(OAB/PI 3596), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar da sentença

julgando procedente parcialmente os pedidos formulados na inicial(fls. 71/74).

16.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000584-84.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA COSTA RABELO
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Renato Coelho de Farias(OAB/PI 3596), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar da sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial(fls. 80/83).

16.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000002-21.2013.8.18.0039
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KELSON DIAS FEITOSA, JULIO CESAR DE CARVALHO ROCHA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o Requerente JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO ROCHA, de sentença nestes autos.

16.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000236-61.2017.8.18.0039
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO FORTES DO REGO
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA, inscrito na OAB/PI sob nº 12.552, para comparecer acompanhado do autor Francisco Fortes do Rego, à audiência de justificação, designada para o dia 20/06/2017, às 10:00 horas, na sede do Fórum local.

16.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000585-69.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEIA DAMASCENO LAGES SILVA
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Renato Coelho de Farias(OAB/PI 3596), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar da sentença de fls. 172/174,julgando parcialmente o pedido inicial.

16.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000562-26.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIS OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 9482, de sentença proferida nestes autos, fls.68/71.

16.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI
PROCESSO Nº 0000236-61.2017.8.18.0039
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO FORTES DO REGO
Réu:
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de BARRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, os INVASORES DESCONHECIDOS do imóvel localizado na Gleba Dom Bosco, s/nº, Data Buritizinho, bairro Paquetá, "Vila França", nesta cidade de Barras/PI, à comparecerem acompanhados de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000236-61.2017.8.18.0039, designada para o dia 20 de 06 de 2017, às 10:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, Diretor de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Comarca de BARRAS

16.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000457-44.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUZENIRA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BGN, ATUAL BANCO CETELEN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. FRANCISCO INACIO DE ANDRADE FERREIRA, OAB/PI Nº 8053, para comparecer acompabhado da autora, à audiência de conciliação ou de mediação, designada para o dia 21/06/2017, às 09:00 horas, na sede do Fórum local. Ficando advertidos que o seu não comparecimento injustifiacado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

16.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000350-97.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERINA QUERINA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: TELEFONIA BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para comparecer acompanhado da parte autora ERINA QUERINA DA SILVA CARVALHO á audiência de conciliação ou mediação designada para o dia 20/07/2017, ás 09:00 horas, na sede do Fórum de Barras -PI, na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

16.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000115-72.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS CORREIA
Advogado(s):
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar acerca do laudo pericial confeccionado pelo perito médico, bem como, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

16.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000164-74.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANE FERREIRA LAURENA ALVES
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Thiago Rego Oliveira Costa(OAB/PI 12552), para no prazo de 30(trinta) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

16.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000794-04.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10250), ANTONIA SILVIANEIDE BATISTA DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12157)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Antonia Silvaneide Batista de Mesquita(OAB/PI 12157) e Manuelle Lins Cavalcanti Braga(OAB/PI 10203), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

16.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000905-85.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO VICTOR CALAÇO GALDINO, POR SUA GENITORA MARIA DOS REMÉDIOS CALAÇO GALDINO
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Simone Maria Silva Sousa Andrade(OAB/PI 11773) e Lucas Nunes Chama(OAB/PA 16956), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

16.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000340-53.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS MARIA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado DR. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA OAB/PI 8053, para comparecer acompanhado da parte autora DOMINGAS MARIA DA CRUZ á audiência de conciliação ou mediação designada para o dia 26/07/2017, ás 09:00 horas, na sede do Fórum de Barras- PI, na Rua Leônidas Melo, 916, centro. Ficando advertido de que o seu não comparecimento injustificado á audiência de conciliação é considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa.

16.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001109-95.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL DE BARRAS-PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCIO DA CONCEIÇÃO FILHO, V. " ZEZINHO CIGANO "
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado **Dr. KERLON DO RÊGO FEITOSA - OAB/PI nº 13.112, da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23/05/2017, às 14:00hs**, na sede do Fórum local, sito à Praça da Bandeira, 916, centro, Barras/PI. EU, LUZIA DE MARIA RODRIGUES - Técnico Judicial, digitei e conferí.

16.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000456-59.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES FREIRE
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. FRANCISCO INACIO DE ANDRADE FERREIRA, OAB/PI, sob nº 8053, para comparecer acompanhado do autor Francisco Alves Freire, à audiência de conciliação ou de mediação, designada para o dia 21/06/2017, às 09:30 horas, na sede do Fórum local. Ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

16.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000484-27.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS PRAZERES ALVES
Advogado(s): EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11723), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado José Castelo Branco Rocha Soares Filho(OAB/PI 7482), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 04/07/2017, às 09:00 horas, acompanhado da autora, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

16.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000150-23.2015.8.18.0084
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LEONESIO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Réu:

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Publica-se a sentença proferida neste autos, como segue: (...) Destarte, considerando a prova documental correada ao bojo dos presentes autos, julgo procedente a presente ação de Alvará Judicial, para que o requerente, **LEONÉSIO BARBOSA DOS SANTOS** possa fazer o levantamento do valor depositado na conta vinculada ao FGTS junto à caixa Economica Federal, na ag~encia 1607, conta bancária n. 18.097-6, de titularidade do falecido **LEONÉSIO BARBOSA DOS SANTOS FILHO** (CPF n. 053.400.683-31). Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente Alvará judicial e arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. 10 de abril de 2017. Barro Duro, 19 de maio de 2017. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da vara o digitei.

16.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000024-36.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
Advogado(s): FRED FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12749)
Réu: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-PI
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
ATO ORDINATÓRIO:
Publica-se a sentença proferida neste autos, como segue: (...) Em razão do exposto, **JULGO PROCEDENTE**, os pedidos contidos na inicial, determinando que seja regularizada a situação da requerente nos quadros de funcionários efetivos do municipio de Passagem Franca-PI. Sem custas. Sem honorários. **ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA**, para determinar que a administração do municipio de Passagem Franca Piaui providencie, no prazo de 5 (cinco) dias, a conta dea intimação desta decisão, a regularização da situação da parte autora junto ao quadro de funcionários efetivos. Publique-se. registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. 4 de maio de 2017. Barro Duro, 19 de maio de 2017. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da vara o digitei.

16.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000119-08.2012.8.18.0084
Classe: Interdição
Interditante: ILMA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): HELTON PABLO DA SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8499)
Interditando: PEDRO FEITOSA DE MORAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Publica-se a sentença proferida neste autos, como segue: (...) Ante o exposto, EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Sem custas. Depois de passado o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. 02 de maio de 2017. Barro Duro, 19 de maio de 2017. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da vara o digitei.

16.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000212-33.2016.8.18.0115
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: FRANCISCA MACEDO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Publica-se a sentença proferida neste autos, como segue: (...) Assim, com arrimo no art. 267, VIII, do CPC, EXTINGO, o presente feito, sem resolução do mérito, ante a desistencia do autor. Sem custas. Sem honorarios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. 18 de abril de 2017. Barro Duro, 19 de maio de 2017. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da vara o digitei.

16.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000278-82.2011.8.18.0084
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA RITA DE CARVALHO
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1941)
Réu: GILBERTO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6281)
ATO ORDINATÓRIO:
Publica-se a sentença proferida neste autos, como segue: (...) Em razaão do exposto, Homologo por sentença o acordo constante da inicial, para que surtam seus juridicos e legais efeitos e DECRETO o divorcio de MARIA RITA DE CARVALHO e GILBERTO VIEIRA DA SILVA. Sem custas. Sem honorarios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, expeça o competente mandado de averbação no registro civil e arquivem-se os autos com baixa na distribuiç~çao. Adote a sevcretaria as demais providencias de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ass) Dr. Jônio Evangelista Leal - Juiz de Direito. 18 de abril de 2017. Barro Duro, 19 de maio de 2017. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da vara o digitei.

16.91. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000348-95.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIDUINA MARIA FURTADO MACHADO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)

Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13845)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, na forma do art. 487, II, do Novo Código de Processo Civil, pronunciando a prescrição da pretensão autoral. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 01 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr. Gabriel Marques Oliveira - OAB/PI 13845, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.92. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000181-44.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSA LEAL DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12400)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos expostos na inicial, para o fim de condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar à autora as parcelas relativas aos abonos de permanência a que faz jus, compreendidas desde o dia em que preencheu os requesitos para sua concessão, quanto às parcelas de janeiro/2014 a sentembro/2014 - considerando a data de aquisição do direito, em 31/12/2013. Às parcelas a serem pagas deverão ser acrescidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela. Diante da sucumbência, e em sendo ilíquida a sentença, o percentual a título de honorários advocatícios será definido apenas após a liquidação do julgado, nos termos do disposto no art. 85, § 4º, II, do CPC/15. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o reexame necessário (CPC/15, art. 496, I), tendo em vista que o feito tramitou pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Publica - Lei 12.153/2009. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 30 de novembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr. Caio Vinicius Sousa e Souza- OAB/PI 12400, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.93. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000352-35.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUSIA BARROS DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13864)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos expostos na inicial, para o fim de condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar à autora as parcelas relativas aos abonos de permanência a que faz jus, exetuando-se aquelas atingidas pela prescrição quinquenal (anteriores a setembro/2010), cabendo ao réu o pagamento em favor do autor das parcelas compreendidas entre setembro/2010 a maio de 2014. Às parcelas a serem pagas deverão ser acrescidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela. Diante da sucumbência, e em sendo ilíquida a sentença, o percentual a título de honorários advocatícios será definido apenas após a liquidação do julgado, nos termos do disposto no art. 85, § 4º, II, do CPC/15. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o reexame necessário (CPC/15, art. 496, I). Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 04 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr.Paulo Henrique Sá Costa - OAB/PI 16864, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.94. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000349-80.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ISOLETE DUTRA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8253)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos expostos na inicial, para o fim de condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar à autora as parcelas relativas aos abonos de permanência a que faz jus, compreendidas desde o dia em que preencheu os requisitos para sua concessão, em 05.11.2010 - ressalvadas as prescritas, procedendo ao pagamento dos valores retroativos correspondentes - entre novembro de 2010 a dezembro/2012. Às parcelas a serem pagas deverão ser acrescidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela. Diante da

sucumbência, e em sendo ilíquida a sentença, o percentual a título de honorários advocatícios será definido apenas após a liquidação do julgado, nos termos do disposto no art. 85, § 4º, II, do CPC/15. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o reexame necessário (CPC/15, art. 496, I). Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 06 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr.Henrique José de Carvalho Nunes Filho - OAB/PI 8.253, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.95. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000346-28.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7187)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos expostos na inicial, para o fim de condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar à autora as parcelas relativas aos abonos de permanência a que faz jus, compreendidas desde o dia em que preencheu os requisitos para sua concessão, em 03.04.2011 a dezembro de 2011, mês subsequente à decisão de sua aposentadoria. Às parcelas a serem pagas deverão ser acrescidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela. Diante da sucumbência, e em sendo ilíquida a sentença, o percentual a título de honorários advocatícios será definido apenas após a liquidação do julgado, nos termos do disposto no art. 85, § 4º, II, do CPC/15. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o reexame necessário (CPC/15, art. 496, I). Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 30 de novembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr. Antonio Lincoln Andrade Nogueira - OAB/PI 7187, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.96. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000551-04.2008.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DECISÃO
Intimo o advogado da requerente, legalmente constituido, Dr. José Arimatéia Dantas Lacerda - OAB-PI 1613/86, da decisão proferida nos autos supracitados, com o seguinte teor: "(...) Em face da manifestação da impugnada/exequente, concordando com os termos constantes da impugnação, cumpre reconhecer que houve erro do exequente na apuração do valor devido. Destarte, é foçoso concluir que o valor devido é o apresentado pelo impugnante. Por conseguinte, em face do excesso verificado, homologo por decisão o quantum objeto de cumprimento de sentença restringindo-o ao valor de R$ 51.180,98 - atualizado até julho de 2015 Sem condenação ao pagamento de custas processuais, eis que o exequente/impugnado é beneficiária da justiça gratuita. Precusa esta decisão, expeça a respectiva requisição de precatório e/ou pequeno valor - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF 1ª Região. Em seguida, aguarde-se o pagamento em secretaria. Intime-se. Cumpra-se. Batalha(PI), 18 de julho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juiza de Direito". E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Morares Silva, secretário, digitei e conferí.

16.97. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000351-50.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO REMÉDIO SOUZA CAVALCANTE SILVA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO VICTOR ALVES MANECO(OAB/PIAUÍ Nº 13867)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos expostos na inicial, para o fim de condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar à autora as parcelas relativas aos abonos de permanência a que faz jus, compreendidas desde o dia em que preencheu os requisitos para sua concessão, procedendo ao pagamento dos valores retroativos correspondentes - desde de março/2012 a abril/2013. Às parcelas a serem pagas deverão ser acrescidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela. Diante da sucumbência, e em sendo ilíquida a sentença, o percentual a título de honorários advocatícios será definido apenas após a liquidação do julgado, nos termos do disposto no art. 85, § 4º, II, do CPC/15. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o reexame necessário (CPC/15, art. 496, I). Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 06 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr.Paulo Victor Alves Maneco - OAB/PI 13.867, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 18 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.98. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000182-29.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS MELO OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13845)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos expostos na inicial, para o fim de condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar à autora as parcelas relativas aos abonos de permanência a que faz jus, compreendidas desde o dia em que preencheu os requisitos para sua concessão, procedendo ao pagamento dos valores retroativos correspondentes, - desde maio/2011 a setembro/2013. Às parcelas a serem pagas deverão ser acrescidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela. Diante da sucumbência, e em sendo ilíquida a sentença, o percentual a título de honorários advocatícios será definido apenas após a liquidação do julgado, nos termos do disposto no art. 85, § 4º, II, do CPC/15. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o reexame necessário (CPC/15, art. 496, I). Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 30 de novembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr. Gabriel Marques Oliveira - OAB/PI 13.845, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.99. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000350-65.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO DESTERRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13845)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos expostos na inicial, para o fim de condenar o ESTADO DO PIAUÍ a pagar à autora as parcelas relativas aos abonos de permanência a que faz jus, a partir de 13.03.2011 até 30.11.2012. Às parcelas a serem pagas deverão ser acrescidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela. Diante da sucumbência, e em sendo ilíquida a sentença, o percentual a título de honorários advocatícios será definido apenas após a liquidação do julgado, nos termos do disposto no art. 85, § 4º, II, do CPC/15. Superada a fase de recursos voluntários, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o reexame necessário (CPC/15, art. 496, I). Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 30 de novembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr. Gabriel Marques Oliveira - OAB/PI 13.845, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.100. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000514-30.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA CASTRO
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ARYPSON SILVA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7922)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, na forma do art. 487, II, do Novo Código de Processo Civil, pronunciando a prescrição da presente autoral. Com o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 01 de dezembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo - OAB/PI 4.526 e Dr. Arypson Silva Leite - OAB/PI 7922, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.101. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000014-27.2016.8.18.0040
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Executado(a): C. A. RODRIGUUES, CLEYSON AMARAL RODRIGUES
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DECISÃO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a decisão proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Assim, considerando todo o exposto, conclui-se que competência para processar e julgar a ação em epigrafe vem a ser da Justiça Federal, razão pela qual declaro a incompetência deste Juízo e determino a imediata remessa dos autos para uma das Varas da Justiça Federal do Estado do Piauí, localizadas em Teresina -PI. Preclusa a presente decisão, proceda a respectiva baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Batalha - PI, 21 de novembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a parte exequente da decisão proferida nos termos acima, através de sua advogada legalmente constituído nos autos Drª. Alessandra Regina dos Santos

Coimbra - OAB/PI 9.514, para ciência da decisão e devidos fins. Batalha, 19 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.102. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000055-04.2010.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GONÇALO DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Aviso de publicação de Despacho.
Intimo o advogado do Requerente, Dr. José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1613) do despacho com o seguinte teor: "Defiro o pleito da parte autora, determinando a suspensão do processo até que se regularize a representação civil do autor. Inteme-se. Cumpra-se. Batalha - PI, 05 de abril de 2016."
E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi.
Batalha - PI, 19 de maio de 2017.

16.103. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000611-64.2014.8.18.0040
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BATALHA - PI, RAIMUNDO NONATO FIRME DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)
Impetrado: PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA - PIAUÍ, TERESINHA DE JESUS CARDOSO ALVES
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...)Pelo exposto, com fulcro no art. 487, I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para reconhecer o direito dos agentes de comunitários de saúde e de combate a endemias à percepção do piso profissional, de acordo com a Lei 12.994/2014 e determino à autoridade coatora que pague à(s) categoria(s) mencionadas a diferença salarial existente entre o vencimento pago abaixo do piso profissional e aquele que deveria ter sido pago no valor estipulado pela Lei 12.994/2014, no período compreendido entre 17/10/2014(data da propositura da ação) à data da efetiva implementação do piso profissional à categoria de agentes, em julho de 2015, de acordo com a carga horária de cada profissional. Incidirão, sobre os valores devidos juros de mora, contados da citação válida, com base na TR, conforme dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09 e correção monetária , adotando-se a TR como indexador, incidente desde o vencimento de cada parcela devida. A presente decisão derá ser cumprida após o transito em julgado, pois indeferida a liminar. Sem condenação ao pagamento de custas processuais, por ser a fazenda pública, e ao pagamento de honorarios advocatícios, nos termos da súmula nº 105 do STJ e 512 do STF. Proceda-se a intimação pessoal do representante judicial do Município de Batalha - PI (Resp nº 785.991/RJ). Encaminhe-se copia da presente decisão ao Ministério Publico, para que tome as providências cabíveis, caso entenda configurada a hipótese prevista no art. 3º, da Lei 12.994/2014. Decorrido o prazo recursal voluntário, encaminhe-se os autos à apreciação do E. Tribunal de Justiça (Lei nº 12.016/2009, art. 14, §1º). P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 08 de fevereiro de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Dr. Rafael de Brito Melo Escorcio - OAB/PI 9.438 e Dr. Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI 5456, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.104. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000265-84.2012.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Aviso de intimação de Despacho.
Intimo o advogado do Requerente, Dr. Pedro Machado de Oliveira Neto (OAB/PI nº 8852) do Despacho de fls. 27 para, querendo, manifestar-se sobre o laudo junto no prazo de 10 (dez) dias.
E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi.
Batalha - PI, 19 de maio de 2017.

16.105. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000202-93.2011.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE (OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Réu: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BATALHA - PI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a inicial, resolvendo o mérito nos termos do art. 486, I, do CPC/2015, para condenar o réu i) a promover o retorno da autora ao exercício de sua função de professora de ciências na mesma unidade de ensino em que estava lotada, na localidade Bela Vista, neste município; e, ii) a pagar a perda salarial que a autora teve, desde a citação do município réu - em 26.07.2013, até a data em que ocorrer a readmissão da autora em suas funções, com o respectivo vencimento, gratificações e benefícios relativo ao cargo, incidindo atualização monetária a partir de cada suspensão indevida e juros moratórios à taxa de 1%, ao mês, com termo inicial da data da citação. Ressalto que o conceito de perda salarial compreende os vencimentos, vantagens, acréscimos e demais direitos financeiros e materiais pertinentes ao cargo. No mais, se a legislação processual civil permite que o magistrado antecipe os efeitos da tutela no curso do processo, mediante cognição sumária, com maior razão é possível ao magistrado concedê-la, na sentença, embasada em cognição exauriente.Pelo exposto, nos termos dos art. 298,caput,c/c art. 300, ambos do CPC/2015, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela para

que o requerido promova o retorno da autora ao exercício de sua função de professora de ciências na mesma unidade de ensino em que estava lotada, na localidade Bela Vista, neste município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação desta sentença, sob pena de incidência de multa diária, que fixo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento desse comando. Sem condenação ao pagamento de custas processuais, por ser vencida a Fazenda Pública.Condeno o réu ao pagamento dos honorários, estes no patamar de 10% (dez por cento) do valor da condenação.Proceda-se, também, à intimação pessoal do representante judicial do MUNICÍPIO DE BATALHA - PI (RESP nº 785.991/RJ). Independente de recurso voluntário das partes, encaminhem-se os autos para reexame necessário - art. 496, do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. Batalha - PI, 23 de novembro de 2016. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados legalmente constituído nos autos Drª. Maria Clara Rocha Vale - OAB/PI 7511 e Dr.Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI 5456, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de maio de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

16.106. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000318-07.2008.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS LOPES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 4691)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Intimo o advogado do autor o Dr. Carlos Alfredo Silva Britto - OAB-PI 4.691 para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. E para constar eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário digitei e conferi.

16.107. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000525-93.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO RODRIGUES MACHADO, ANTÔNIA DEUSA COELHO DE SOUSA, ANTONIA DE MORAES SILVA ALVES, ANISIO COELHO DE RESENDE FILHO, ANTÔNIO LUIZ MENDES DIAS, ANTONIO CARLOS SOARES DO VALE, ELIZA DE CARVALHO MELO, ELIS REGINA FAUSTINO DE SOUSA, CELSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CRISTIANE BORGES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES AMARO OLIVEIRA, MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA, SALVADOR FERREIRA ALMEIDA
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000525-93.2014.8.18.0040 Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Antecipação de Tutela e Reparação de Danos Morais e Materiais, em que figura como autor: CARLOS ALBERTO RODRIGUES MACHADO e outros e requerido o MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, VEM INTIMAR o advogado do requerido, o Dr. Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI 5456, do r. despacho judicial a seguir transcrito: Nos termos do art. 373 do NCPC, inverto o ônus da prova e determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, declinarem o interesse na produção de provas, justificando a necessidade das mesmas de forma individualizada. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário digitei e conferi.

16.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000209-82.2011.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREYA MARCIA MENDES DE MESQUITA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: AARÃO CRUZ MENDES
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Andreya Márcia Mendes de Mesquita, contra ato do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI.
A impetrante pleiteia a sua imediata nomeação e posse para o cargo de professora do 1º ao 5º ano na Unidade José Pinheiro de Viveiros, ante sua aprovação em concurso público e a existência de vaga.
Expedida notificação ao Prefeito Municipal, este prestou informações às fls.54, informando que a impetrante foi nomeada para o cargo pleiteado, conforme Portaria n.º 550/2011 de fls.55.
Intimada a impetrante, por intermédio de seu advogado, para informar se já tinha assumido o trabalho, até a presente data não se manifestou (certidão de fls.60).
Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, face a perda do objeto da ação, nos termos do art.485, IV, do NCPC.
P.R.I.
Isento de custas.

16.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000199-27.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA LOPES
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CE Nº6.383)
DESPACHO: Redesigne-se audiência para o dia 13 de junho, às 11h. BERTOLÍNIA, 9 de abril de 2017. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

16.110. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000069-35.2017.8.18.0042

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JORGE LUIZ LIBRELOTTO
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: EUCLIDES DE CARLI
DESPACHO
Recebo a emenda à inicial. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.111. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000140-28.2003.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAJUFRUTOS REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA LTDA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), LAUVIR DE QUEVEDO BARBOZA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 11712)
Réu: PEDRO FRANCISCO CERQUEIRA
Advogado(s): ALBA MARIA DALMEIDA LINS (OAB/PIAUÍ Nº 4211), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais das cartas precatórias a serem expedidas para as comarcas de Uruçuí-PI e Ribeiro Gonçalves -PI. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Piauí-PI.

16.112. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000997-25.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MOACIR PASSARIN
Advogado(s): ALEXANDRE BENIN(OAB/SANTA CATARINA Nº 25871)
Requerido: CHICÃO/HELTON (DESCONHECIDOS)
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre os honorários perciciais de fls. 171/172. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.113. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000275-69.2005.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ LEMOS LEAL, ALMIR LEMOS LEAL, VALDECI LEMOS LEAL
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Requerido: SILMAR LEAL DA SILVA, SILDEMAR LEAL DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FERREIRA LEAL, SILVINO BORGES LEAL
Advogado(s): WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
DESPACHO
Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.114. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000009-44.1989.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: CORRENTINO NOGUEIRA PARANAGUA E LAGO, LAURO LOBATO FILHO
Advogado(s): LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1307)
Interditando: JOSE MARIA VALENTE
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
DESPACHO
Defiro o pedido de habilitação de fls. 142/143. Intimem-se as partes para informarem quais provas pretendem produzir. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.115. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000010-29.1989.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE MARIA VALENTE, MARLUCE LUSTOSA CORADO VALENTE
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: CORRENTINO NOGUEIRA PARANAGUA E LAGO, NIZOMAR ROCHA BARROS, ESPOLIO DE LAURO LOBATO FILHO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.116. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000404-06.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO
Advogado(s): LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1307)
Requerido: JOÃO BATISTA FERNANDES
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para proceder ao pagamento das custas processuais finais no valor R$ 114, 38 (cento e quatorze reais e trinta e oito centavos), cujo boleto encontra-se juntado ao presente processo.

16.117. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000389-71.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DAVID RIBEIRO DA SILVA, JOVELINA MIRANDA MOREIRA, AGENOR FRANCISCO DA SILVA, SEBASTIÃO MIRANDA DA SILVA, FELISMAR COSTA DA SILVA, EDIMAR MIRANDA DA SILVA, MARIA VILMA DE SOUSA ATAÍDE, RAIMUNDO NONATO MIRANDA DA SILVA, MARIA IDA DE FREITAS MENDONÇA DA SILVA, JOÃO FÉLIX MIRANDA DA SILVA, VALDEREZ NUNES BARRETO, JOSÉ MIRANDA DA SILVA, RAIMUNDA PAZ DA SILVA, AGUINALDO TIMOTEO MIRANDA DA SILVA, PEDRO NETO MIRANDA DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR MIRANDA DA SILVA, ROSILENE MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (OAB/PIAUÍ Nº 18643)
Requerido: FIRMA BRITO E MAIA LTDA, JOAREZ MAIA SOBRINHO, WODSON DA FONSECA ALMEIDA, ARNALDO URLAN PEREIRA DOS SANTOS, JOHN URLAN PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, pedir esclarecimentos ou solicitar ajustes, findo o qual a decisão se torna estável. Advertindo, ainda, que as partes podem apresentar ao juiz, para homologação, delimitação consensual das questões de fato e de direito a que se referem os incisos II e IV, do art. 357, do CPC, a qual, se homologada, vinculará as partes e o juiz. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.118. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000986-25.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECIR BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): JANETE SANTOS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9861)
DESPACHO
Manifeste-se a interessada sobre a proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias.HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.119. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000477-94.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMINA CALISTA DOS SANTOS, JOSÉ CALISTO DE SOUSA, PEDRO JUSTINO DOS SANTOS, RAIMUNDA NECI PEREIRA DE SOUSA, DOMINGOS CALISTO DE SOUSA, LEÔNIDAS CALISTO CLEMENTINO
Advogado(s): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132), FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9549)
Réu: EUCLIDES BARROS TORRES NETO, ANTÔNIO JUCIVAL BARROS DE SOUSA, MARIA CÉLIA BENTO DE OLIVEIRA, JOAQUIM MARTINS DE SOUSA, EVA EXCELÇA PEREIRA BARROS, JOSÉ JUNIVAL BARROS DE SOUSA, MARIA DAGUIA LEAL DE FREITAS, SÉRGIO LUIZ BARROS DE SOUSA, VALTER BARROS DE SOUSA, MARIA DAILDE BARROS DE SOUSA OLIVEIRA, ALCINO JOSÉ DE OLIVEIRA, MARIA DALILA BARROS DE SOUSA SOBRINHO, FRANCISCO INÁCIO SOBRINHO, LUIZ CALISTO DE SOUSA FILHO, LUZENÉSIO BARROS DE SOUSA, MARIA DO CARMO BARROS BOTELHO, ANA BEATRIZ MORAIS TRISTÃO, CLEONIS JOSÉ BOTELHO
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739), JOAQUIM SANTOS PIAUILINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14489)
DESPACHO
Defiro, em parte, o pedido de fls. 512/513. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.120. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000531-36.2010.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FERNANDO DEBONA
Advogado(s): MÁRIO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 23325), NILVO SCHWINGEL(OAB/BAHIA Nº 23387)
Requerido: CARLOS ANTONIO BETTO, AILTON BATISTA DE MELO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
DESPACHO
Manifestem-seas partes sobre os honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.121. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000450-29.2006.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA LEMOS
Advogado(s): JOSENILDO LIAL MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1302/82)
Réu: AQUILES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCILENE DE FREITAS PEREIRA(OAB/GOIÁS Nº 32043)
DESPACHO
Manifestem-se as partes sobre os honorários periciais de fls. 185/186, no prazo de 5 (cinco) dias. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.122. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000063-24.2000.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Requerido: JOSE DIAS, JOÃO BATISTA DIAS, IVO PIETA, ABEL PIETA, ABEL, JUCA
Advogado(s): JOSE COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2143), JOSÉ DO EGYTO ESTRELLA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 15-409-)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre os honorários periciais de fls. 610/611. HELIOMAR RIOS FERREIRA - Juiz de Direito

16.123. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000325-75.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS CESAR ROSSO
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)

Réu: JOAO DIAS JERONIMO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a devolução do mandado de citação pelo correio informando ter o requerido mudado de endereço, informe a parte autora o endereço atualizado do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000003-61.1994.8.18.0042
CLASSE: Arrolamento Comum
Arrolante: MARIA DO CARMO DE JESUS BEZERRA
Arrolado: APRIGIO RIBEIRO SOARES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO CARMO DE JESUS BEZERRA, Brasileiro(a) ,BOM JESUS - Piauí em face de APRIGIO RIBEIRO SOARES, Brasileiro(a) , ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

16.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000092-83.2014.8.18.0042
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANA CÁSSIA DA SILVA BENVINDO
Advogado(s): LEONARDO FONSECA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: WELTON MÁRIO LOPES VIEIRA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
SENTENÇA: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeti do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas...".

16.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000806-09.2015.8.18.0042
Classe: Embargos à Execução
Autor: C.R. DA SILVA TRANSPORTE DE CARGAS
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
DESPACHO: Initem-se o embargado para manifestar-se sobre os embargos opostos, no prazo de 15 (quinze)dias (art.740, CPC).

16.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000807-91.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: C.R.DA SILVA TRANSPORTE DE CARGAS
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
DESPACHO: Indefiro a gratuidade da justiça, determinando a intimação da parte autora para, em 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.

16.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000330-49.2007.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVAN DA SILVA
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
DESPACHO: ....redesignou a presente audiência para o dia **21 de junho de 2017, às 15:30 horas.**

16.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000833-31.2011.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: GILSON PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
DESPACHO: ...designo o dia 07 de junho de 2017, `as 09:00 horas, para a realização da audiência...

16.130. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000350-88.2017.8.18.0042
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JAINA CRISTIANE DA SILVA
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
Réu: EVALDO SILVA ALENCAR
Despacho: (..."intime-se as partes para comparecimento à audiênsia designada para o dia 18/06/2017, 09:30 horas...")

16.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000022-66.2014.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ALINE PEREIRA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
DESPACHO: ...designo para o dia 07/06/2017, às 09:00 horas, realização de audiência de instrução e julgamento...

16.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000215-57.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ANCHIETA MARTINS ROSAL
Advogado(s): VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8657), MARCIA ELIZA DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9240)
Réu: MANOEL DE JESUS GONÇALVES MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Ante o exposto, nos termos do art. 300, § 1º do CPC, indefiro o requerimento de fls. 49/50 e mantenho inalterável a decisão de fls. 40/44 que concedeu liminarmente a tutela cautelar pleiteada mediante prestação de caução. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o depósito judicial do valor da caução a ser prestada, sob pena de extinção do processo... Devido o lapso temporal, desde o deferimento liminar da medida cautelar, deverá a parte autora indicar, por ocasião da comprovação da caução a ser prestada, o local onde possa haver bens de propriedade do demandado.

16.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000154-75.2004.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: SALVADOR BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 216)
DESPACHO: ...designo para o dia 07/06/2017, às 10:00 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento.

16.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000047-08.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WELLINGTON ARAÚJO CARVALHO
Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10694), JOAO VICTOR DE SOUZA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 14005)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
SENTENÇA:
Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o réu a pagar ao autor a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, o que faço com fundamento no art. 3°, III da Lei n° 6.194/1974, valor esse a ser acrescido de juros e monetariamente corrigido desde a data da citação até seu efetivo pagamento (Súmula 426, STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC. Diante da sucumbência reciproca (CPC, art. 86) ficam as despesas processuais proporcionalmente distribuídas entre as partes, ficando o pagamento pela parte autora sob condição suspensiva de exigibilidade por estar litigando sob o palio da gratuidade da justiça (CPC, art. 98, § 3º)

16.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000224-35.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: E. DE ARAÚJO PORTELA ME, FRANCISCO VITORINO PORTELA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 08:30h, neste juízo.

16.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000840-44.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei Nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 08:50h, neste juízo.

16.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000234-79.2017.8.18.0043
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: CLÁUDIA MARQUES MACHADO COSTA, OBERVALDO MARQUES MACHADO COSTA
Advogado(s): JACKLINE DO VAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9858)
Arrolado: EVALDO CARVALHO COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função.

16.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000839-59.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei Nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 09:10h, neste juízo.

16.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000821-38.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO MACHADO CARDOSO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei Nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 09:30h, neste juízo.

16.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000829-15.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO CARDOSO GOMES
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei Nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 10:10h, neste juízo.

16.141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000160-69.2010.8.18.0043
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ALDENORA PORTELA ALVES CPF. 607 176 053 00
Advogado(s): NILBERTO SANTANA PEREIRA (OAB/PI 3369)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PAIVA -- CHICÃO
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO (OAB/PI 2387)
Ante o exposto, diante do abandono da causa, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 485, IV do Código de Processo Civil, CONDENANDO o requerente ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua exigibilidade, diante do deferimento da gratuidade de justiça.

16.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000825-75.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO CARDOSO GOMES
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei Nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 09:50h, neste juízo.

16.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000436-95.2013.8.18.0043
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: V. MACHADO & CIA LTDA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO-PI
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190)
Diante do trânsito em julgado dos embargos à execução, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabível.

16.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000822-23.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: REINALDO MACHADO CARDOSO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei Nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 10:30h, neste juízo.

16.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000676-79.2016.8.18.0043
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: GUIOMAR ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei 6.858/80, tenho por INDEFERIR o pedido constante na petição de ingresso por não constar a requerente no rol de dependentes habilitados perante à previdência social.

16.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000358-67.2014.8.18.0043
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): LEANNE RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9150)
Interditando: NAIARA CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, o Registro Civil de Nascimento da interditanda NAIARA CARVALHO DOS SANTOS.

16.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000236-49.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALCIONEIDE DE CARVALHO FREITAS
Advogado(s): FELIPE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 10127)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de conciliação, Instrução e Julgamento (art. 16 da Lei Nº 9.099/95), designada para o dia 12/07/2017, às 10:50h, neste juízo.

16.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000149-64.2015.8.18.0043
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: NILZETE MARIA DUARTE VAL AMORIM
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905)
Réu: MARIA DA LUZ CARVALHO VIEGAS
Advogado(s):
Diante das certidões de fls. 30v e 31v, intime-se a parte exequante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se já recebeu o valor exequendo, devendo, no mesmo prazo, e na hipótese de não ter recebido o valor exequendo, requerer o que entender cabível para o regular prosseguimento do feito.

16.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000045-04.2017.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerido: PAULO JORGE DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), ANDREY CARLOS SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12549)
ATO ORDINATÓRIO: DESIGNO o dia 22 de junho de 2017 às 09:50 horas, neste Juízo.

16.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000631-12.2015.8.18.0043
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, LUCIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Interditando: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA, ADERSON MENDES DA SILVA, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
DECISÃO: Ante o exposto, com base nas razões expendidas, **DEFIRO A MANUTENÇÃO LIMINAR** referente ao imóvel descrito no documento de fl.12/15, imóvel este constituído de 19,92 há de terras na Várzea do Simão, Município de Buriti dos Lopes, devendo a presente decisão ser cumprida por oficial de justiça e, se necessário for, com auxílio de força policial, **CONCEDENDO PRAZO DE 48 HORAS** para que os ocupantes do imóvel ora reintegrado deixem o local.

16.151. EDITAL - JECC CAMPO MAIOR - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Campo Maior - Sede de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002038-07.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PIAUÍ Nº 11711)
Réu: ABDIAS DE SOUSA NASCIMENTO
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado da vítima, Dr. Lázaro Ibiapina Alvarenga, OAB-PI 11711, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 1°/06/2017, às 10:00 horas.

16.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000309-62.2010.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: JOSE FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
ATO ORDINATÓRIO: AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado, CLEMILTON DE AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082), para no prazo de 05(cinco) dias apresentar alegações finais por escrito do(s) réu(s) JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA, para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferi o presente aviso. CANTO DO BURITI/PI, 19 de maio de 2017.

16.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000919-20.2016.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
ATO ORDINATÓRIO: AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado, CLEMILTON DE AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082), para no prazo de 05(cinco) dias apresentar alegações finais por escrito do(s) réu(s) DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferi o presente aviso. CANTO DO BURITI, 19 de maio de 2017.

16.154. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000855-10.2016.8.18.0044
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: V. F. A.
Advogado(s): ITALO MENDES LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 14810)
DESPACHO: "Dado o lapso temporal existente entre a data designada para audiência de continuação e os dias atuais, resolvo antecipar a continuação da audiência para o dia 29 DE MAIO DE 2017, às 12h:00, na sala de audiências deste Fórum. Intimem-se as testemunhas por Oficial de Justiça. Notifique-se o adolescente e seus responsáveis legais. Ciência ao Ministério Público e ao advogado constituído, este último via DJ-PI. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti - PI para apresentar no dia, horário e local acima designados os policiais arrolados como testemunha. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti - PI para comparecer à audiência. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 19 de maio de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.155. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000308-67.2016.8.18.0044
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):

Menor Infrator: VANRLEY FERREIRA ALVES
Advogado(s): ITALO MENDES LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 14810)
DESPACHO: " Dado o lapso temporal existente entre a data designada para audiência de continuação e os dias atuais, resolvo antecipar a continuação da audiência para o dia 29 DE MAIO DE 2017, às 12h:30, na sala de audiências deste Fórum. Intimem-se as testemunhas por Oficial de Justiça. Notifique-se o adolescente e seus responsáveis legais. Ciência ao Ministério Público e ao advogado constituído, este último via DJ-PI. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti - PI para apresentar no dia, horário e local acima designados os policiais arrolados como testemunha. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti - PI para comparecer à audiência. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 19 de maio de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI" .

16.156. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000271-06.2017.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, FELIPE DIAS ALVIS MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: " Retifico o despacho anterior no que tange à data da audiência, a qual **designo para o dia 05 de setembro de 2017,às 09h:00min , na sala de audiências deste Fórum**. Oficie-se o Juízo Deprecante informando-lhe da data designada para audiência. Acrescente-se que, como não há informações sobre quem está patrocinando a defesa do denunciado, fica o Juízo Deprecante com a incumbência de intimar o advogado de defesa, cientificando-o do dia, horário e local da audiência ora designada. Intime-se a testemunha. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 19 de maio de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000010-47.1994.8.18.0044
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA MADALENA DE MOURA CHAVES, JOÃO BOSCO MOURA CHAVES
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244), VALDECI GALVAO (OAB/PIAUÍ Nº 964), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Inventariado: JOSÉ GOMES CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: "Constato que o processo de inventário tramita há mais de 20 (vinte) anos e, para evitar que o mesmo se perpetue, mantenho a audiência designada para o dia 24 de maio de 2017, conforme fls. 226. Intimem-se os advogados constituídos, via DJ-PI. CANTO DO BURITI, 19 de maio de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

16.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000262-43.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000713-05.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.

Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.160. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000836-03.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.161. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000071-95.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA OITA DA ROCHA SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.162. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000693-14.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: BANCO FICSA S.A
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.163. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000748-62.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.

Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000619-57.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.165. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000691-44.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.166. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000103-03.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s):
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.167. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000268-50.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GUILHERME DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.

Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.168. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000334-30.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.169. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000799-73.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.170. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000236-45.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIA PEREIRA DA SILVA CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.
Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.171. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000239-97.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GUILHERME DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Desta forma, com base no exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, considerando o pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/15.
Cientifique-se o Ministério Público por força da Lei nº. 10.741/2003
Custas pelo autor.
Suspendo a exigibilidade das custas por ser o autor beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15.

Após trânsito em julgado, arquivamento do feito com a baixa definitiva.
Publique-se. Registre-se.
Intimações e expedientes necessários.
Cumpra-se na forma da lei.
CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de maio de 2017
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

16.172. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000233-06.2008.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, IVON DE JESUS
Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 5702)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, a despeito das circunstâncias judiciais desfavoráveis, fixo a pena base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão. Considerando a regra do art. 65, inciso III, alínea "d", do CP, atenuo-a em 06 (seis) meses. Na ausência de outras atenuantes, agravantes, ou, ainda, causas de diminuição ou aumento de pena, torno-a em definitiva, do que resulta 01 (um) ano de reclusão. Atento ao artigo 33, §3º c/c com o artigo 59, III, todos do Código Penal, fixo, a despeito das circunstâncias judiciais desfavoráveis, determino o regime inicial aberto para o início de cumprimento da sanção. Nos termos da literalidade do inciso I do artigo 44 do Código Penal, impossível a conversão da pena corporal em restritiva de direitos, eis que o agente foi condenado pela prática de delito cometido mediante violência ou grave ameaça contra pessoa. No entanto, considerando que as circunstâncias judiciais do art. 59, CP, são favoráveis ao Réu; considerando, ainda, que estão presentes as demais condições do art. 77 e seus parágrafos, do CP e por ser uma medida socialmente recomendável, reconheço que o acusado reúne os pressupostos para a concessão do sursis previsto no artigo 78, § 2º, CP e, em consequência, ao invés de substituir a pena privativa de liberdade pela pena de prestação de serviços à comunidade, por ser o mesmo um trabalhador rural e necessitar do seu trabalho para sustento, concedo-lhe o sursis especial e SUSPENDO a execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de 01 (um) ano, mediante as seguintes condições: a) proibição de frequentar bares e casas noturnas, a partir das 22:00 horas até as 06:00 horas, pelo período de 01 (um) ano a contar da audiência admonitória; b) proibição de ausentar-se da Comarca por prazo superior a oito dias sem autorização deste Juízo; c) comparecimento semestral e obrigatório a este Juízo (até o dia 05 de cada mês previsto), para informar e justificar suas atividades, pelo período de 02 (dois) anos. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade (provisória), eis que revelar-se-ia manifestamente destituída de razoabilidade a não concessão do direito do réu de recorrer em liberdade. Deixo de fixar valor mínimo a título de reparação de danos resultantes da infração penal (CPP, artigo 387, IV), dada a inexistência de prova a respeito do valor necessário para indenizar os danos sofridos pela vítima. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. Transitada em julgado: Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando-se o disposto no artigo 389 do Código de Processo Penal. Voltem-me os autos conclusos para análise da prescrição ou designação de audiência Admonitória. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, 17 de maio de 2017. Leonardo Brasileiro Juiz de Direito

16.173. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001045-72.2013.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ IRIS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Pelo exposto, e com fundamento no art. 183 da Lei No 7.210/84 (Lei das Execuções Penais), hei por bem, considerando o Laudo Pericial juntado aos autos, SUBSTITUIR a pena privativa de liberdade imposta ao acusado por uma medida de segurança. Tendo em vista que o histórico das perturbações mentais do acusado JOSÉ IRIS FERREIRA DA SILVA dão notícia de um comportamento violento, entendo que o simples tratamento ambulatorial não é compatível com o quadro do réu, razão pela qual, com fundamento no art. 184, parágrafo único da Lei No 7.210/84, converto o tratamento ambulatorial em internação em hospital psiquiátrico ou entidade adequada. A medida ora aplicada é por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada a cessação de periculosidade do réu, mediante perícia médica, que deverá ser realizada no prazo mínimo de 1 (um) ano, devendo ser repetida de ano em ano, ou a qualquer tempo, se assim o determinar o juiz da execução. Oficie-se ao Juízo de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Teresina-PI, comunicando o teor da presente decisão. Após o trânsito em julgado, nos termos do art. 14 e seguintes da resolução 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça, expeça-se a respectiva Carta de Internação, remetendo-se uma delas à unidade hospitalar incumbida da execução e outra ao Juízo da Execução Penal da Comarca de Teresina-PI. Por fim, deverá a Secretaria providenciar, nos termos do artigo 21 da Lei 11.340/2006, a notificação da ofendida Ana Célia Carlos de Sousa sobre os atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, 16 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

16.174. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000847-30.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
É o breve relatório. DECIDO. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pela parte autora, bem como o consentimento da parte ré, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do NCPC ante a falta de interesse processual, considerando-se o disposto no art. 485, § 4° do CPC. Sem custas. Após os expedientes necessários, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 18 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

16.175. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000462-24.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELIANA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: BANCO DO BRASIL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Diante disso, tendo em vista o não pagamento das custas processuais, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I do CPC de forma a indeferir a petição inicial. Custas na forma da lei. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Castelo do Piauí (PI), 18 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

16.176. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001136-65.2013.8.18.0045
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA LUCIA MENDES DE LIMA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523), ANTONIO LIMA MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9523)
Requerido: REINALDO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s):
É o breve relatório. DECIDO. Tendo havido a composição amigável pelas partes, no curso do processo, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do CPC. Após os expedientes necessários, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 18 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

16.177. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000500-94.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABINA CARDOZO DE SOUZA
Advogado(s): ALAN JHAIME SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13070)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
É o breve relatório. DECIDO. Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 19/21, e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do CPC. Posteriormente, deverá ser juntada aos autos a comprovação do pagamento e do cumprimento da obrigação de fazer pactuada. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 17 de maio de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

16.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000048-75.2002.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: FRANCISCO SANTOS ALVES DA SILVA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Compulsando os autos, em especial a defesa escrita apresentada pelo acusado nas fls. 54/55 dos autos, observo que inexiste qualquer causa que autorize a absolvição sumária do mesmo, de forma que designo para o dia 18/07/2017, às 11:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, moldes idealizados no novel art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta Comarca de Castelo do Piauí-PI.

16.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001761-91.2016.8.18.0046
Classe: Adoção
Adotante: FRANCISCO ANTONIO FONTENELE, FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO FONTENELE
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Adotado: RAQUEL DE BRITO FONTENELE, ELIETE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS PREZERES, CÍCERO ROMÃO VIEIRA FILHO
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 35.

16.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000523-71.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: NOÊMIA ALBUQUERQUE DA ROCHA
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: FRANCISCO EDINALDO DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de abertura do resultado do exame do material do código genético D.N.A., designada para o dia 20/06/2017 às 14h00min., neste Fórum de Justiça.

16.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001008-37.2016.8.18.0046
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: IVALDO DE ALMEIDA BRITO
Advogado(s): RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11882)
Requerido: ELENICE MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de abertura do resultado do exame do material do código genético D.N.A., designada para o dia 20/06/2017 às 15h40min., neste Fórum de Justiça.

16.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000448-32.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAÍNA RIBEIRO PORTELA
Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15081)
Réu: AUDY JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de abertura do resultado do exame do material do código genético D.N.A., designada para o dia 20/06/2017 às 08h00min., neste Fórum de Justiça.

16.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001059-82.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERLANE MARIA DA SILVA
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: MACILIO DE OLIVEIRA NEVES
Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de abertura do resultado do exame do material do código genético D.N.A., designada para o dia 20/06/2017 às 14h40min., neste Fórum de Justiça.

16.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001293-64.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONITA LOPES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: WILLIAN DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de abertura do resultado do exame do material do código genético D.N.A., designada para o dia 20/06/2017 às 15h20min., neste Fórum de Justiça.

16.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000078-16.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERIDIANO DA SILVA SOARES
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000085-42.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINEIDE DO NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000035-31.2006.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000326-21.2012.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURIZETE PEREIRA DIAS, INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000325-36.2012.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: MEDENILO MAURIZ DE OLIVEIRA, INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000135-39.2013.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000159-04.2012.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIGAR FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000387-71.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE AVENANCI CAVALCANTE FRANÇA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica no(a) autor(a), a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000804-24.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: ILANE EVARISTO GOMES
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO para Cientificar o advogado acima de que foi designado a data de 01 de junho de 2017, à partir das 09h, para realização de perícia médica na autora, a realizar-se no Fórum local, ficando V.Sa., intimado para, querendo, indicar assistente técnico a fim de acompanhar o ato.

16.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000417-45.2011.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Réu: LUIS DELFINO DOS SANTOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE, OAB/PI 7861/OAB/MA 13266-A(advogado do Banco do Nordeste do Brasil S/A), a comparecer, à audiência de conciliação do Proc. nº 0000417-45.2011.8.18.0048, designada para o dia 28 de 06 de 2017, às 14:00 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

16.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000682-76.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA DE SOUSA DAMASCENO
Advogado(s): LUIZIANE BRUNO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2892)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte autora para cumprimento do acordão de fls. 238 a 243 nos autos.

16.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000576-12.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GOMES FERREIRA JUNIOR
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL)
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Providencie a parte autora a emenda da inicial, indicando: a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação. Prazo: 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). Intime-se.

16.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000574-81.2012.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ARMANDO CARDOSO DE MELO
Réu: ANTONIO FERREIRA ALVES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914, (advogado do autor) e o réu ANTONIO FERREIRA ALVES, este, a comparecer, acompanhado de advogado, à conciliação e julgamento do Proc. nº 0000574-81.2012.8.18.0048, designada para o dia 22 de 06 de 2017, às 11:00 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

16.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000319-21.2015.8.18.0048
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): HORÁCIO LEAL BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 54-B)
Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS ABREU DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o autor, por seu advogado, para juntar aos autos provas de alegado ás fls. 17. Vanda Alves Feitosa de Sousa, analista judicial.

16.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000072-40.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANA SOARES ROCHA ALVES
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, Dra. Maria da Paz e Silva

Miranda, INTIMO a ADVOGADA: LEILANE COELHO BARROS, OAB/PI Nº 8817(advogada da parte autora), para, que proceda com a réplica à CONTESTAÇÃO de fls. 37 dos autos da ação acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão/PI, aos 19 dias do mês de Maio de 2017. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei,

16.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000523-02.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELANNE ELY DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
DESPACHO: Intimar as partes para que no prazo de quize dias úteis apresente manifestação informando se possuem outras provas a produzirem ou se deseja o julgamento antecipado. Vanda Alves Feitosa de Sousa, analista judicial, o digitei.

16.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000210-36.2017.8.18.0048
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Menor Infrator: V. A. DE S., P. L.M. S
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): Sr (a) Advogado (a): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVÊDO SENA OAB/PI Nº 12.497, Para proceder com as razões finais em forma de memoriais no prazo de 5 (cinco) dias, referente aos autos do processo acima mencionado.

16.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000419-73.2015.8.18.0048
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS JESUS SOARES
Requerido: MONICA DE SOUSA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI Nº 4914(advogado da parte autora), a comparecer à audiência de conciliação do Proc. nº 0000419-73.2015.8.18.0048, designada para o dia 27 de 06 de 2017, às 11:00 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

16.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000137-35.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Examinando os presentes autos, e verificando estar ausente o pressuposto da tempestividade, ante a certidão de fls. 121, nego seguimento ao presente recurso.

16.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000490-41.2016.8.18.0048
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Representante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Menor Infrator: VITOR MANOEL ARAUJO DE SOUSA
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
DESPACHO: Dê-se vistas a advogada do menor infrator para proceder com suas alegações finais sob forma de memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000003-81.2010.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: JOSE WILTON DE SOUSA, ELIANE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

DESPACHO: Redesigno o dia 21/06/2017, às 10h00min neste fórum para a realização da audiência de instrução e julgamento

16.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000361-70.2015.8.18.0048
CLASSE: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MARIA MENDES FRAZÃO
Requerido: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: JOSÉ DA PENHA FERNANDES SOBRINHO, OAB/PI 11.021(advogado da parte autora), a comparecer, à audiência de Interrogatório do Proc. nº 0000361-70.2015.8.18.0048, designada para o dia 07 de 06 de 2017, às 11:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

16.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000208-66.2017.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANDRADE LEAL
Réu: EMPRESA DE COMUNICACAO TRES EDITORIAL LTDA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: GLAYCE CAROLYNE MORAES LIMA, OAB/PI 12823(advogada da parte autora) e o réu EMPRESA DE COMUNICACAO TRES EDITORIAL LTDA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação do Proc. nº 0000208-66.2017.8.18.0048, designada para o dia 27 de 06 de 2017, às 12:00 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor(a) de Secretaria, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

16.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000464-43.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Indiciado: LUIS CARLOS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: Redesigno o dia 21/06/2017 às 09h00min, para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no átrio do fórum local.

16.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000136-83.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO SAMPAIO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86), RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819)
Réu: TIM NORDESTE S. A.
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
A multa especificada no art. 461, do CPC, (astreinte) visa
garantir a efetividade da decisão judicial, por isso auto executável Em
face do seu caráter eminentemente inibitório, o valor dessa multa deve
ser alto o suficiente para que o obrigado prefira cumprir a ordem judicial
a pagá-la; contudo, não pode ser exorbitante, a ponto de caracterizar enriquecimento indevido da parte a que se destina. No caso reputo que a mesma encontra-se em um patamar condizente com a causa, o que indefiro o pedido no tocante à redução de seu valor. Doutra banda, quanto ao momento de exigibilidade da multa,
conforme recentes julgados do STJ, fixada multa cominatória
antecipadamente ou na sentença, consoante o § 3o e 4o do art 461 do
CPC, a mesma só será exigível após o trânsito em julgado da sentença
(ou acórdão) que confirmar a fixação da referida multa, sendo devida
todavia, desde o dia em que se deu o descumprimento Assim, se o
cumprimento do mandamento judicial não ocorreu na oportunidade
determinada, são devidas as multas aplicadas com fundamento no art
461, § 4o, do CPC, independentemente da solução que for dada à

causa. Fica dessa forma mantida a multa cominatória aplicada, devendo os autos serem remetidos à instância superior para apreciação do recurso interposto. Expedientes necessários. Esperantina (PI), 22 de agosto de 2012. Marcus Klinger M. de Vasconcelos - Juiz de Direito.

16.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000252-21.2013.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DE AGUIAR GOMES
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Executado(a): INÁCIO MÁXIMO DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o autor para que promova a citação do espólio do réu, de quem for o seu sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo de 2 (dois) meses.

16.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001368-91.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NILZA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.212. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000435-19.2017.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARIANE DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
DESPACHO: Pelo exposto designo audiência de instrução e julgamento para às 08:00 horas do dia 12/06/2017.

16.213. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000094-21.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ISABEL CRISTINA LIMA CARVALHO
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s):
DECISÃO: Fica a parte , por seu advogado, intimada para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.214. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000101-23.2009.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: DARCY MARQUES DE MOURA
Advogado(s): GERALUCIA DE JESUS MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 217-A)
Réu: CNEC - CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA E SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 281697)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.215. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000064-88.2012.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENORA MARIA DA SILVA
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.216. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000305-28.2013.8.18.0106

Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO GOMES DE MESQUITA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.217. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000542-62.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AMELIA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.218. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000566-90.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVESTRE DIAS SOARES
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.219. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000023-58.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGAS VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.220. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000616-19.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
REQUERENTE: IRENE ARCANJA DE MOURA DIAS,
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CYNARA PÁDUA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3752), JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.221. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000026-13.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SÁ
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.222. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000591-06.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: REQUERENTE: MARIA NAZARÉ COSTA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Réu: REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.223. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000406-31.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS NASCIMENTO FREIRE DOS SANTOS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.224. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000377-49.2012.8.18.0106
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DOMINGAS MÁXIMO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.225. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000003-04.2010.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERNANDO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL- INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.226. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000022-73.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: OZANA CAMPELO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.227. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000029-65.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSÉ SOARES
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da

CF."

16.228. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000184-63.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANDRELINA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.229. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000592-88.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EULINA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CYNARA PÁDUA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3752)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.230. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000428-89.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS PEREIRA BARROS
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.231. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000025-28.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA MARIA DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.232. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000280-49.2012.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: WELLINGTON VENÍCIOS ARAÚJO COSTA, POR SUA REP. LEGAL GILDÁLIA ARAÚJO SOUSA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.233. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000429-74.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JONES DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)

DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.234. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000025-62.2010.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.235. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000027-95.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALIXANDRINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 243970)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DECISÃO: Fica as partes , por seus advogados, intimadas para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.236. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000008-26.2010.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA REIS
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL- INSS
DECISÃO: Fica a parte , por seu advogado, intimada para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.237. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000005-71.2010.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELVINA DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL- INSS
DECISÃO: Fica a parte , por seu advogado, intimada para tomar conheicmento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Assim, considerando o evidente interesse da União vinculado na demanda e a incompetência desde juízo para conhecimento da causa, declino da competência determinando o encaminhamento dos presentes autos à Vara Federal da Comarca de Floriano, com fundamento no art. 109, I da CF."

16.238. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001496-46.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Advogado(s):
Réu: HELDER HENRIQUE ALVES CAVALCANTI
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
"[...]Defiro o pedido de adiamento de audiência de fls. 118/119. Redesigno para o dia **20/06/2017, às 09:40 horas**, a realização de audiência de instrução e julgamento.[...]"

16.239. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002812-94.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Advogado(s):
Réu: MARCELO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
"(...) Assim, ponderando as circunstâncias e causas especiais em tela, fica o réu condenado à pena definitiva, nesta instância, **de 10 (dez) anos e 08 (oito) meses de reclusão**. Tratando-se de crime hediondo, previsto no art. 1º, VI, da Lei nº 8.072/90 (com redação dada pela Lei nº 12.015, de 07.08.2009), e em face da pena definitiva aplicada (superior a 8 anos - art. 33, §2º, "a") deverá o réu iniciar o cumprimento da pena privativa

de liberdade em regime **FECHADO**, na forma do art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal, com redação conferida pela Lei n° 11.464/2007. Diante da situação fática revelada nos autos, que aponta a extrema periculosidade do réu, verificada eminentemente pela gravidade em concreto do crime, manifestado in casu pelo modus operandi como que foi praticado, porquanto em liberdade provavelmente voltará a praticar crimes dessa natureza, entendo necessária à manutenção do réu na prisão para a garantia da ordem pública. Não são poucos os julgados que admitem que a periculosidade do agente, verificada pela gravidade em concreto do crime e pelo modus operandi com que foi praticado são suficientes para motivar o decreto de prisão preventiva a fim de se preservar a ordem pública. Neste sentido: "HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CRIME DE ESTUPRO. PRISÃO PREVENTIVA. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO PACIENTE EM RAZÃO DO MODUS OPERANDI. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E PARA EVITAR REITERAÇÃO CRIMINOSA. DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PRINCIPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. NÃO VIOLAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO CONFIGURADO. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade do delito e dos indícios patentes de autoria, notadamente como garantia da ordem pública, com base na periculosidade do paciente, em razão do modus operandi, conveniência da instrução criminal, bem como para evitar reiteração delituosa, não há que se falar em constrangimento ilegal. 2. In casu, restou comprovada a materialidade do delito e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP. 3. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão da liberdade do paciente. 4. Habeas Corpus denegado. Decisão unânime. " (TJPI | Habeas Corpus Nº 2017.0001.000420-0 | Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho | 2ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 22/03/2017) "PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. 1.Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu, acertadamente, o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com base na necessidade da garantia da ordem pública, notadamente para resguardar a integridade física e psíquica das vítimas, dada a gravidade concreta do crime e periculosidade do paciente, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que o delito fora praticado de forma reiterada contra menores de idade. 2. Ordem denegada, à unanimidade. "(TJPI | Habeas Corpus Nº 2016.0001.013437-1 | Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo | 1ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 25/01/2017) Portanto, a custódia tem por finalidade a garantia da ordem pública, como o receio de que o réu poderá voltar a delinquir. Desta sorte, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU, por verificar, à luz da situação atual do processo vertente, motivos que conduziram à custódia ante tempus do indigitado, não merecendo o beneplácito da liberdade provisória. Não atendidos os requisitos do art. 44 do Código Penal, sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a quatro anos e reconhecida a grave ameaça à pessoa, deixo de proceder à substituição da pena privativa de liberdade imposta, a teor do inciso I, do mesmo artigo. Da pena imposta deverá ser detraído, quando da execução, o período pelo qual ficou preso preventivamente. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P. R. I. FLORIANO, 18 de maio de 2017. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

16.240. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002986-06.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZÉLIA BORGES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.241. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000682-97.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NATIVIDADE DA SLVA SANTOS
Advogado(s): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 14706)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

16.242. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000740-03.2017.8.18.0028
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. P. DA C. J., G. C. DA C., PATRICIA CONSTÂNCIA DA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Requerido: GARDENIA ALENCAR DA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Assim, considerando que a obrigação alimentar entre os irmãos é subsidiaria, a presente situação ainda prescinde de instrução probatória para análise dos pedidos dos autores. Deste modo, não concedo a tutela de urgência nesta fase do processo. Isto posto, na forma do art. 5º, § 2º da Lei 5.478/68, para CITE-SE a requerida audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada pela Secretaria da Vara, e nela, caso queira, ofereça resposta. Advirta-se, no mandado de citação, que, nos termos do art. 7º da Lei 5.478/68, a ausência do ré à audiência importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Designada audiência para o dia 28/07/2017 às 11:15 horas, intimem-se as partes e seus patronos. Intime-se o representante do Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica, na forma do art. 178, II, do CPC/15, assim como participar da audiência designada. Expedientes necessários. FLORIANO, 17 de maio de 2017.

16.243. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000466-73.2016.8.18.0028
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAIMUNDO NONATO DIAS DA COSTA

Requerido: LAYNNA SUELLEN SILVA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO NONATO DIAS DA COSTA, Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARIA ELENI DA COSTA e ANTONIO DIAS DA COSTA, residente e domiciliado(a) na AV BUCAR NETO Nº 2490, BOM LUGAR, FLORIANO - Piauí em face de LAYNNA SUELLEN SILVA COSTA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para audiência de conciliação/mediação em tempo razoável para formalizaçao da relação jurídica processual. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, ____, digitei, subscrevi e assino.

16.244. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

Processo nº 0000205-07.2016.8.18.0094
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JAQUELINE FERREIRA BEZERRA
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc.
Desta sorte, se no caso dos autos a paternidade restou comprovada pelo exame de DNA e estando ausentes quaisquer vícios no laudo técnico pericial, JULGO PROCEDENTE para RECONHECER que RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA é pai biológico da infante LETÍCYA FERREIRA BEZERRA (L.F.B.), e para condenar o requerido a prestar alimentos à filha, mensalmente, no percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, devidos a partir da data da citação, DECLARANDO extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.487, I, do CPC.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, uma vez que com supedâneo no art. 99, §3º do CPC, já fora deferido o benefício da gratuidade da justiça.
Serve a presente sentença como mandado de averbação. A Secretaria para que encaminhe a presente sentença ao cartório competente, a fim de que este proceda a averbação no nome do pai biológico no registro de nascimento da menor.
Expedientes necessários.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição, com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000445-62.2015.8.18.0051
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ISABEL DE JESUS
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Interditando: FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A SENHORA MARIA ISABEL RAMOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA.

16.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000914-74.2016.8.18.0051
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: L.P.S.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
DESPACHO: Designo para o dia 22/06/2017, às 10h:00min, a realização de audiência de continuação, nos termos do art. 186, § 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Intimem(m)-se o(s) advogado(s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Requisite-se a testemunha que seja policial militar. Diante do ofício de fls. 71, expeça-se carta precatória para realização da oitiva da testemunha em questão.... Fronteiras, 11 de maio de 2017. (As.) José Eduardo Couto de Oliveira, Juiz de Direito Designado".

16.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000430-98.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO ANTONIO DELFINO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº /4825)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o resultado da penhora on-line via BACENJUD.

16.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000546-64.2013.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARIA BRANDÃO MAGALHÃES
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DESPACHO: Às partes, pela ordem, para fins de oferecimento de suas alegações finais, no prazo de lei. Após, voltem, para decisão. Guadalupe, 08 de maiço de 2017

16.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000320-88.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DILSON BARBOSA GOMES, ANA LUCIA POLICARPO DA CRUZ GOMES
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892)
Réu: MUNICIPIO DE GUADALUPE NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
SENTENÇA:
Vistos,Defiro o pedido de fls.66. Homologo a desistência da ação (fls. 66) para os fins do art. 200, parágrafo
único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 17 de abril de 2017 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

16.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000037-96.2016.8.18.0096
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE INHUMA-PI
Advogado(s):
Indiciado: FELIPE ARAÚJO BARBOSA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
DESPACHO:
Intime-se para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 27/06/2017 às 12:00 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, centro.

16.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000112-35.2016.8.18.0097
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ HITALO DA SILVA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMAR os advogados acima citados, da SENTENÇA: (...) Passo a decidir. O artigo 924 do Novo Código de Processo Civil afirma que a execução é extinta quando o devedor satisfaz a obrigação, sendo causa de extinção sem resolução de mérito. ?Art. 924. Extingue-se a execução quando: II ? A obrigação for satisfeita.? A liquidação da dívida, aliada a ausência de oposição do exequente, sufraga o referido posicionamento, porquanto demonstram nitidamente a satisfação da dívida vindicada e, portanto, a necessidade de extinção do processo. Ex positis, expeça-se o competente judicial em nome da parte autora, para que seja levantado os valores de forma exclusiva, e, após, intime-o para seu resgate. Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 924, II do NCPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO EM FACE DA CLARO S/A. (...). Eu, Mário Narcio Rodrigues de Carvalho, Servidor Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ITAINÓPOLIS, 18 de maio de 2017.

16.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000006-44.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: INTIMAÇÃO das partes acima indicadas, para comparecerem, Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 31/05/2017 às 10:00 horas, aos dezenove (19) de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, Mário Narcio Rodrigues de Carvalho, Servidor Judicial, digitei e subscrevi.

16.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000004-74.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: GARDÊNIA MAURIZ DE MOURA COSTA FEITOSA
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
DESPACHO: INTIMAÇÃO das partes acima indicadas, para comparecerem, Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06/06/2017 às 09:30 horas, aos dezenove(19) de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, Mário Narcio Rodrigues de Carvalho, Servidor Judicial, digitei e subscrevi.

16.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000005-59.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARLENE MAURIZ DE MOURA ROCHA
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Dr. DR. MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA,OAB/PI nº 5.456.,para audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 06 de junho de 2017, às 10:30 horas, no PAA de Isaias Coêlho-PI. Itainópolis/PI, 18 de maio de 2017. Dra. Mariana Marinho Machado-Juíza de Direito. Aos dezenove (19) de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial, digitei e subscrevi

16.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000005-59.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARLENE MAURIZ DE MOURA ROCHA
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Dr. FABIO ARNAUD VIEIRA, OAB/PI nº 5695.,para audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 06 de junho de 2017, às 10:30 horas, no PAA de Isaias Coêlho-PI. Itainópolis/PI, 18 de maio de 2017. Dra. Mariana Marinho Machado-Juíza de Direito. Aos dezenove (19) de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

16.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000001-22.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SILVA
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
DESPACHO: INTIMAÇÃO das partes acima indicadas, para comparecerem, Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 06/06/2017 às 10:00 horas, aos dezenove (19) de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, Mário Narcio Rodrigues de Carvalho, Servidor Judicial, digitei e subscrevi.

16.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000009-96.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALDEMAR MAURIZ FILHO
Advogado(s):
De ordem da Dra. Mariana Marinho Machado ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Drª. RAYMONICY DOS REIS COELHO, OAB-PI nº 11.123, nos termos do despacho, que é do teor seguinte:? redesigno a presente audiência para a data de 31 de maio de 2017 às 11:00 hs, no Posto Avançado de Isaias Coelho - PI . Itainópolis (PI), 18 de maio de 2017. Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, MM. Juíza de Direito, aos dezenove (19) dias de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário, digitei e subscrevi.

16.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000008-14.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Réu: WALDEMAR MAURIZ FILHO
Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
DESPACHO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acima indicadas, para comparecerem, Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 31/05/2017 às 10:30 horas, aos dezenove (19) de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, Mário Narcio Rodrigues de Carvalho, Servidor Judicial, digitei e subscrevi

16.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000009-96.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WALDEMAR MAURIZ FILHO
Advogado(s):
De ordem da Dra. Mariana Marinho Machado ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. FÁBIO ARNAUDO VIEIRA - OAB/PI nº 5695, nos termos do despacho, que é do teor seguinte:? redesigno a presente audiência para a data de 31 de maio de 2017 às 11:00 hs, no Posto Avançado de Isaias Coelho. Itainópolis (PI), 18 de maio de 2017. Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, MM. Juíza de Direito, aos dezenove (19) dias de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário, digitei e subscrevi.

16.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000138-38.2011.8.18.0055
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS/PI., RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA, D.R. SERVIÇOS - DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158), CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 3030)
De ordem da Dra. Mariana Marinho Machado ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Dr. Marlos dos Santos Silva**, **OAB-PI nº 6.158**, nos termos do despacho, exarado às fls., 1.283 dos autos do **Proc. nº 0000138-38.2011.8.18.0055**, **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, que é do teor seguinte: ?Designo **Audiência de Instrução e Julgamento**, **dia 05/07/2017**, **às 09:00 horas**, no Fórum de Justiça local.? Itainópolis (PI), 18 de maio de 2017. Mariana Marinho Machado, Juíza de Direito, aos dezenove (19) dias de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

16.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000138-38.2011.8.18.0055
Classe: Ação Civil Pública
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS/PI., RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA, D.R. SERVIÇOS - DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, DANÚSIA ARAÚJO RODRIGUES FILHA, RAIMUNDO RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477), JACYLENNE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5464), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158), CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8897), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/MARANHÃO Nº 3030)
De ordem da Dra. Mariana Marinho Machado ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Dr. Armando Ferraz Nunes**, **OAB-PI nº 14/77**, nos termos do despacho, exarado às fls., 1.283 dos autos do **Proc. nº 0000138-38.2011.8.18.0055**, **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, que é do teor seguinte: ?Designo **Audiência de Instrução e Julgamento**, **dia 05/07/2017**, **às 09:00 horas**, no Fórum de Justiça local.? Itainópolis (PI), 18 de maio de 2017. Mariana Marinho Machado, Juíza de Direito, aos dezenove (19) dias de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu, **DIOGO CAMPOS PESSOA MONTEIRO**, Auxiliar Judicial, digitei e subscrevi.

16.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000072-94.2007.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALCEMAR BATISTA
Advogado(s): LINIKER AMARANTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10041), LUANA AMARANTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 14425), MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
A Secretária da Vara Única da Comarca de Itaueira - PI, Gilvanete Vieira Martins, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA - OAB/PI Nº 1108, para apresentar quesitos ou indicar assistente, no prazo de 05(cinco)dias, ficando, ainda, intimado da data da realização do exame de insanidade a ser realizado no CAPS de Floriano-PI, na Rua Fernando Marques, s/n, centro, no dia 01 de junho de 2017, no horário da manhã. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.
ITAUEIRA, 19 de maio de 2017
GILVANETE VIEIRA MARTINS
Secretário(a)

16.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0000299-37.2014.8.18.0057
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: DAMIÃO ROSENO PEDRO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JAICÓS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DAMIÃO ROSENO PEDRO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JAICÓS, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

16.264. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000248-21.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum
Autor: POSTO MATEUS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
Réu: FRANCISCA GARDÊNIA DE JESUS, PABLO DIEGO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Recebi hoje. Acorde com a declinação, processe-se os autos neste Juízo. Diante das alegações defensivas apresentadas espontaneamente, intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado, para apresentar resposta à reconvenção no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, artigo 343, § 1º), ficando postergada por conveniência a audiência preliminar de conciliação. Por fim, nos termos do artigo 286, parágrafo único, do Código de Processo Civil, comunique-se ao distribuidor para a anotação da reconvenção. JAICÓS, 10 de maio de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS.

16.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000310-32.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: ELPIDIO LUIZ ALVES DE JESUS
Advogado(s): JARBAS GARÊZA DE BRITO OAB/PI 9506
Intimo-lhe, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais, na forma de memoriais, nos autos do processo acima epigrafado. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso. Jaicós, 19 de maio de 2017.

16.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000146-43.2010.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CLÁUDIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES OAB/PI 1563
DESPACHO: Recebi hoje. A análise dos autos deixa visível que o advogado defensivo, intimado para apresentar as alegações finais (memoriais), quedara-se inerte. Neste sentido, reitere-se a intimação consignando que a repetição da desídia acarretará, nos termos do art. 265 do CPP, a aplicação de multa de até 100 salários mínimos, comunicação a OAB para providências cabíveis, além da nomeação de defensor dativo ao acusado. No ensejo da intimação, consigne também a necessidade de justificação (indicação do motivo imperioso). Jaicós, 18 de maio de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 19 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso.

16.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000130-21.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES OAB/PI 1563
DESPACHO: Recebi hoje. A análise dos autos deixa visível que o advogado defensivo, intimado para apresentar as alegações finais (memoriais), quedara-se inerte. Neste sentido, reitere-se a intimação consignando que a repetição da desídia acarretará, nos termos do art. 265 do CPP, a aplicação de multa de até 100 salários mínimos, comunicação a OAB para providências cabíveis, além da nomeação de defensor dativo ao acusado. No ensejo da intimação, consigne também a necessidade de justificação (indicação do motivo imperioso). Jaicós, 18 de maio de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 19 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso.

16.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000494-90.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES OAB/PI 1563
DESPACHO: Recebi hoje. A análise dos autos deixa visível que o advogado defensivo, intimado para apresentar as alegações finais (memoriais), quedara-se inerte. Neste sentido, reitere-se a intimação consignando que a repetição da desídia acarretará, nos termos do art. 265 do CPP, a aplicação de multa de até 100 salários mínimos, comunicação a OAB para providências cabíveis, além da nomeação de defensor dativo ao acusado. No ensejo da intimação, consigne também a necessidade de justificação (indicação do motivo imperioso). Jaicós, 18 de maio de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 19 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso.

16.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000494-90.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA OAB/PI 7834
Indiciado: JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
Advogado(s):
Intimo-lhe para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais, na forma de memoriais, nos autos do processo acima epigrafado. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso. Jaicós, 19 de maio de 2017.

16.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000575-39.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS POLICARPO DA SILVA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA OAB/PI 7834
DESPACHO: Recebi hoje. A análise dos autos deixa visível que o advogado defensivo, intimado para apresentar as alegações finais (memoriais), quedara-se inerte. Neste sentido, reitere-se a intimação consignando que a repetição da desídia acarretará, nos termos do art. 265 do CPP, a aplicação de multa de até 100 salários mínimos, comunicação a OAB para providências cabíveis, além da nomeação de defensor dativo ao acusado. No ensejo da intimação, consigne também a necessidade de justificação (indicação do motivo imperioso). Jaicós, 18 de maio de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 19 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso.

16.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000841-55.2014.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ERIELTON DA SILVA MACEDO
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES OAB/PI 1563
DESPACHO: Recebi hoje. A análise dos autos deixa visível que o advogado defensivo, intimado para apresentar as alegações finais (memoriais), quedara-se inerte. Neste sentido, reitere-se a intimação consignando que a repetição da desídia acarretará, nos termos do art. 265 do CPP, a aplicação de multa de até 100 salários mínimos, comunicação a OAB para providências cabíveis, além da nomeação de defensor dativo ao acusado. No ensejo da intimação, consigne também a necessidade de justificação (indicação do motivo imperioso). Jaicós, 18 de maio de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 19 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso.

16.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000627-35.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ÉMERSON EPITÁCIO DE SOUSA
Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO OAB/PI 7515
DESPACHO: Recebi hoje. A análise dos autos deixa visível que o advogado defensivo, intimado para apresentar as alegações finais (memoriais), quedara-se inerte. Neste sentido, reitere-se a intimação consignando que a repetição da desídia acarretará, nos termos do art. 265 do CPP, a aplicação de multa de até 100 salários mínimos, comunicação a OAB para providências cabíveis, além da nomeação de defensor dativo ao acusado. No ensejo da intimação, consigne também a necessidade de justificação (indicação do motivo imperioso). Jaicós, 18 de maio de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós. Jaicós, 19 de maio de 2017. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso.

16.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000554-95.2016.8.18.0098
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA, OAB-PI 7185
Réu: JOÃO PÁSCOA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a advogada Drª LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA, OAB-PI 7185, a comparecer à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000554-95.2016.8.18.0098, designada para o dia 08 de Junho de 2017, às 09:20 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

16.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000216-03.2017.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: GERALDO RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta por BANCO PAN S.A em face GERALDO RODRIGUES CAVALCANTE, alegando que firmou contrato com garantia de alienação fiduciária, tendo como garantia o bem descrito na inicial. O promovido deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas, a partir da parcela de nº 10. Requer a busca e apreensão do veículo e sua entrega à instituição credora. Consoante dispõe o art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, o proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. No caso, a inicial veio acompanhada do instrumento de contrato de financiamento firmado entre as partes, com cláusula de alienação fiduciária, e de cópia de notificação extrajudicial, para que efetue o pagamento da parcela em atraso, expedida com aviso de recebimento e entregue no endereço do demandado, consoante se observa dos documentos de fls. 10. De acordo com o entendimento jurisprudencial dominante, estando comprovada a entrega da notificação da dívida no endereço do devedor, constante do contrato, pressupõe-se o seu recebimento, ainda que entregue nas mãos de terceira pessoa. Assim, estando comprovada a mora, é de se deferir a medida liminar. Conforme preconiza o §2º, art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/01-10-1969: § 2o A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014) Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem. Intimem-se.

16.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000165-75.2006.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Embargante: AGNELO TORRES DO NASCIMENTO FILHO, MANOEL SARAIVA DA COSTA, MARIA DAS NEVES DE SOUSA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: Diante requerimento de fls. retro dos presentes autos, JULGO, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extintos os presentes autos de AÇÃODE EMBARGOS À EXECUÇÃO em que são partes AGNELO TORRES DO NASCIMENTO FILHO e BANCO DO BRASIL S/A, devidamente qualificados, nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos junto aos autos. Com custas de lei. Publique-se, registre-se, intime-se e após, arquive-se.

16.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000020-63.1999.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB - FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS PIRES, LUANA ALVES PINHEIRO DA SILVA, ARNALDO DE OLIVEIRA ABREU
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000298-15.2009.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Embargante: LUZANIRA ALVES PINHEIRO SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS PIRES, ARNALDO DE OLIVEIRA ABREU
Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000046-61.1999.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PIAUÍ Nº 9812), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): LUZANIRA ALVES PINHEIRO SILVA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a informação do falecimento da Requerida, consoante disposto no art. 313 do CPC, determino a suspensão da ação, pelo prazo de 02 (dois) meses. Intime-se a parte autora para, no prazo acima assinalado, regularizar a polaridade passiva do feito, bem como notificar a parte ré, na pessoa do inventariante do espólio ou sucessores da de cujus, nos termos do art. 313, § 2º, inciso II, só CPC, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Após o prazo voltem-me concluso. Expedições necessárias

16.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000048-31.1999.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Autor: LUANA ALVES PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
DESPACHO: Vistos, Tendo o processo de Revisão de Cláusula Contratuais sido sentenciado sem resolução de mérito, determino o prosseguimento do presente feito. Ante o requerimento de habilitação da herdeira da Autora, intime-se a Sra. Luana Alves Pinheiro da Silva, por seu advogado, para comprovar a qualidade de herdeira da Requerente, sob pena de indeferimento do pedido e extinção do feito. Cumpra-se.

16.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000446-89.2010.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAQUIM EUCLIDES DA ROCHA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000060-45.1999.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Embargante: FRANCISCO SARAIVA DOS REIS, MARIA HELENA DA COSTA REIS
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
SENTENÇA: Isto posto, e em consonância com o art. 569, alínea a, do CPC, julgo extintos os presentes embargos em decorrência da perda de objeto do mesmo, visto que a execução do débito à qual se refere foi devidamente acordada nos autos da ação principal. Junte-se aos presentes autos cópia da sentença proferida às fls. 41 do processo de execução de nº 0000059-60.1999.8.18.0029 para os devidos fins. Custas de lei. P. R. I.

16.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000059-60.1999.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): FRANCISCO SARAIVA DOS REIS, MARIA HELENA DA COSTA REIS
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
SENTENÇA: Diante da petição de fls. 39 dos presentes autos, JULGO, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, extintos os presentes autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR QUANTIA CERTA em que são partes, BANCO DO BRASIL S/A e FRANCISCO SARAIVA DOS REIS, devidamente qualificados, nos moldes do art. 269, III do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntos aos autos. Expeça-se mandado de Baixa de Penhora, caso seja necessário. Custas de lei. Publique-se, registre-se, intime-se e após, arquive-se.

16.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000418-92.2008.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA FILHO
Advogado(s): CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3585), JOAQUIM SANTANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3584)
Embargado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogado(s): DANILO FROTA ARUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.284. ATA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000500-57.2013.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CELSO ROGÉRIO SCHIMDLIN
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Requerido: CARLA PATRÍCIA, EVANILDES FREITAS BRITO
Advogado(s):
DESPACHO - Nesse sentido, Intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para impulsionar o feito no prazo de 20 (vinte) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do presente processo. Ato contínuo, o Juízo determinou o encerramento da presente audiência, dou as partes por cientes e intimadas. Juiz de Direito: Willmann Izac Ramos Santos. Luis Correia - PI, 18 de maio de 2017.

16.285. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000204-64.2015.8.18.0059
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EDEMIR DOS SANTOS ELÓI
Advogado(s):
SENTENÇA - Recurso especial conhecido e provido. (REsp 678.039/SC, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 18/11/2004, DJ 14/03/2005, p. 380) Desse modo, comprovada a regularidade do procedimento e inexistente prova inequívoca do pagamento da dívida, até porque revel a parte requerida, julgo procedente a ação ajuizada pela ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

LTDA contra EDEMIR DOS SANTOS ELÓI, consolidando a posse plena e a propriedade do bem descrito na inicial ao autor, desconstituindo o contrato entabulado entre as partes. Determino e autorizo a remoção imediata do bem objeto do presente processo que encontra apreendido no pátio do fórum local, mantendo a Liminar de fls. 23. Condeno a parte requerida ao pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10 % sobre o valor da causa. P.R.I. LUIS CORREIA, 19 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000572-39.2016.8.18.0059
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDO NONATO FREITAS PINTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (DISPOSITIVO)
Ante o exposto, extingo o feito com resolução do mérito para acolher a pretensão da parte autora, com base no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil -CPC. Determinando a expedição de Alvará Judicial autorizando o requerente a Sacar os valores depositados no Banco do Brasil, referente ao benefício previdenciário NB 0548937117 de titularidade da senhora AMÉLIA MARIA PINTO. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, expeça-se Alvará, após arquive-se. P.R.I.C LUIS CORREIA, 13 de fevereiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

16.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000098-68.2016.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DEUSDETH TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)
Requerido: DIEGO MENDES SOUSA, ALTAIR MARIA SOUSA MARINHO
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
DESPACHO -Designou audiência de Instrução e Julgamento para a data de 08 de junho de 2017, às 09h00min, na sala de audiência do fórum local. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Fica o autor e Réu intimados para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Cumpra-se. LUIS CORREIA, 19 de maio de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

16.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001538-96.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FRANCO DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 16:10 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

16.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001640-21.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIA BARROS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz designo audiência anteriormente marcada para o dia 26 de Julho de 2017, às 16:50 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do art.20 da lei 9099/95.

16.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000297-53.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS RIBEIRO PINTO MARQUES
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296), RONNY DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11738)
Réu: MUNICÍPIO DE LUZILANDIA -PI
Advogado(s):
DESPACHO: Não se extrai claramente da exordial se houve apenas decreto expropriatório, ou se faticamente ja ocorrera a desapropriação. Também se nota que o pedido de indenização não é certo e determinado, não tendo a requerente apontado o seu pretenso prejuizo, recorrendo à perícia judicial para a sua aferição; quando já deveria trazer na exordial a sua pretensão. Assim sendo, deve a petição inicial ser emendada. Intime-se a parte requerente para, em 15 dias, emendar a inicial, sob pena de seu indeferimento, no seguinte sentido: a) informar se o Município se apossou do lote informado na inicial, construindo o colégio ou usando de modo diverso; b) apontar o valor da indenização que pretende na alínea c, nos termos dos arts. 322 e 324 do CPC, devendo ser esses o valor da causa, conforme art. 292, V, do CPC. Após, conforme o caso, manifestar-me-ei sobre o pedido de isenção de custas.

16.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000336-31.2009.8.18.0060
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO PAULO DA SILVA NETO, ELIAS BERTOLDO DA SIILVA NETO (NETINHO)
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimar o acusado JOÃO PAULO DA SILVA NEOT da sentença, nos seguintes termos: Pela contagem do prazo prescricional insculpida no art. 109 c/c 110 do CP, a pena de inferior a um ano prescreve em 3 anos. Assim sendo, como a denúncia foi recebida em 2009, operou-se a prescrição da pretensão punitiva, no ticante à pena concretamente imposta para os dois crimes.

16.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000844-64.2015.8.18.0060
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO, FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7193)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para completar a inicial e apresentar instrumento de procuração com a assinatura constando o seu nome de casada, qual seja, Francisca das Chagas Lima Ribeiro; instrua os autos com cópia da rescisão do contrato de trabalho e Carteira de Trabalho de Francisco de Assis Lima Ribeiro, seu filho; ademais, que os requerentes declarem, sob as penas da lei, que Francisco de Assis, falecido em 16 de novembro de 2014, aos trinta anos de idade, na condição de solteiro, não possuía companheira e não deixou filhos, e atestem quem recebeu os valores do seguro DPVAT e com quem ficou a motocicleta, se lhe pertencia.

16.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000800-79.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NANATO SILVA
Advogado(s): JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente os pedidos descritos na inicial, declarando extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC; ao passo que julgo procedente o pedido contraposto, condenando a requerida ao pagamento do débito em aberto ao banco cessionário. Sem custas nem honorários, por ser ação de juizado especial.

16.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000835-39.2016.8.18.0102
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. C.S.N,rep. M.G. N e M. G.N.
Advogado(s): HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Requerido: M.G.F.
Advogado(s):
SENTENÇA: Tem por finalidade o presente, intimar a parte autora da sentença do MM.Juiz, nos autos supra, conforme parte final da sentença que segue: "... Diante do exposto, com fulcro no Código de Processo Civil e na Lei n° 5.478/68, decido, por sentença, pela procedência do pedido veiculado na ação, por sentença, arbitrando a título de alimentos definitivos o valor de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo. para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487,1, do CPC. Saiu intimado o Ministério Público. Intirne-se a parte autora pelo diário e o réu por precatória, para que cumpra a decisão. Custas e honorários na forma do art. 98, § 3° do Código de Processo Civil, considerando o deferimento da gratuidade de justiça P.R.I. Do que para constar, fiz este termo, que vai devidamente assinado. Eu, Justiça e Avaliador), o digitei e subscrevi. Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Borges Borges Brasil Juiz de Direito".

16.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001082-20.2016.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: J. M. R.de A, D.R.G.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): L.F.de A.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Trata-se de execução de alimentos envolvendo as partes em epígrafe, já qualificadas nos autos. às fls. 22 resta demonstrado que a obrigação foi adimplida pelo executado. É o que há de relevante a narrar. Trata-se caso de aplicação direta da lei, sem maiores elucubrações. Sendo assim, com fulcro no artigo 924, inciso II, e na forma do artigo 925, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo de execução pelo cumprimento da obrigação. Custas e honorários na forma do art. 98, §3º do Código de Processo Civil. Recolham-se eventuais mandados de prisão, façam-se as anotações necessárias e arquivem-se estes autos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. MARCOS PARENTE, 29 de março de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001256-29.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):

DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001263-21.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001187-94.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001188-79.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001212-10.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001211-25.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001210-40.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001215-62.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001185-27.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001209-55.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001208-70.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001207-85.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001183-57.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001186-12.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: É o preente para que a parte autora por seu(a) patrono(a), no prazo de 15(quinze) dias, complemente a inicial, conforme despacho do MM. Juiz nos autos que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES

BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001259-81.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001251-07.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001258-96.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001254-59.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001184-42.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001250-22.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001257-14.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001214-77.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUDOXIA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001260-66.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito

previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001253-74.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001252-89.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001179-20.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001182-72.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001181-87.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum
Autor: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001255-44.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MUNIZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: O presente tem por finalidade intimar a parte autora por seu(a) procurador(a), para no prazo de 15(quinze) dias, complete a petição inicial, conforme despacho do MM. Juiz da coamrca que segue: " Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de adequar as referências legislativas ao novo Código de Processo Civil, adequar os pedidos com base no rito previsto pela atual lei adjetiva, além informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito. MARCOS PARENTE, 21 de fevereiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

16.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000001-29.1999.8.18.0103
Classe: Inventário
Inventariante: KÁTIA LEILA CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Inventariado: FRANCISCO CAMELO DE OLIVEIRA, LUIZA ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o inventariante para providenciar procuração da herdeira Lindinalva Carvalho de Oliveira para o novo advogado e indicar qual bem, destino do valor e vantagem para o espólio referente ao pedido de avaliação.

16.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000063-88.2007.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA DE SOUSA SAMPAIO
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a impugnação apresentada, no prazo de 15 dias.

16.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000138-54.2010.8.18.0061
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDVAN ARAÚJO LIMA, VALDECI SANTOS DA SILVA
Advogado(s): DENNYS DIAS BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 5850), ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)
DESPACHO: Compulsando os autos, não se constatou a intimação pessoal do réu à decisão de pronuncia.Sendo assim,com base no art.420,I,do CPP, determino que o réu Valdeci Santos da Silva seja pessoalmente intimado da decisão de fls.123/129. Caso não seja encontrado no endereço indicado nos autos, intime-se por edital, estabelecendo o prazo de 30 dias.

16.328. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000653-81.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANGELINA MOREIRA TORQUATO SILVA
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJPI.
Monsenhor Gil (PI), 15 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS

JUIZ DE DIREITO

16.329. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000186-44.2011.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELZA MARIA DE CARVALHO LIMA
Advogado(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJPI.
Monsenhor Gil - PI, 15 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.330. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000304-44.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIA DOS SANTOS BEZERRA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA.
Condeno a Parte Autora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJPI.
Monsenhor Gil (PI), 16 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.331. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000346-93.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENEDITA MARIA DE MORAES SANTOS
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, para:
1. DECLARAR a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial;
2. CONDENAR o Requerido:
2.1. Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor (art. 42 da Lei n. 8.078/90), no período de início dos descontos até a data de ajuizamento da ação, que totaliza o valor R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação;
2.2. Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária e juros legais a partir desta data;
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Nos termos do art. 52, III, da Lei n. 9099/95, fica a parte Requerida intimada para cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, e advertido dos efeitos do seu descumprimento.
Em homenagem ao princípio da verdade real, junte-se cópia do documento de fl. 39 aos autos n. 0000347-78.2016.8.18.0104.
Intimações via DJPI.
Monsenhor Gil - PI,16 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.332. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000645-07.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DALIA DE GOES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO:
1. Nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao pedido de revisão de claúsulas contratuais;
2. Nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL em relação ao pleito de declaração de nulidade contratual, repetição de indébito e compensação por danos morais.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJE.
Monsenhor Gil (PI),15 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.333. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000651-14.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DALIA DE GOES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO:
1. Nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao pedido de revisão de cláusulas contratuais;
2. Nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL em relação ao pleito de declaração de nulidade contratual, repetição de indébito e compensação de danos morais.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJPI.
Monsenhor Gil (PI), 15 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.334. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000579-90.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS ARAÚJO SILVA
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ
Advogado(s): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, para condenar a Parte Requerida:
1. Ao pagamento das diferenças salariais da Parte Autora aos meses fevereiro e março de 2012, que perfazem o valor total de R$ 1.161,06 (mil, cento e sessenta e um e seis centavos), sobre o qual deve incidir, até o efetivo pagamento, correção pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei 9.494/97) a partir da data de citação;
2. Ao pagamento de compensação por danos morais, a qual arbitro no valor de R$ 2.902,65 (dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), com juros legais e correção monetária pelo INPC a partir desta data.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJe.
Monsenhor Gil(PI), 16 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.335. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000406-08.2012.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado(s): RUI LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5130)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA.
Sem custas e sem honorários, tendo em vista a Justiça Gratuita.
Intimem-se as partes via DJE.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos regitros.
Monsenhor Gil (PI), 15 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.336. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000650-29.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DALIA DE GOES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO:
1. Nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao pedido de revisão de cláusulas contratuais;
2. Nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO O PEDIDO INICIAL em relação ao pleito de declaração de nulidade contratual, repetição de indébito e compensação por danos morais.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJPI.
Monsenhor Gil (PI), 15 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.337. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000277-27.2017.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
Autor: DENIVALDO ALVES DE MORAIS FERREIRA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ

Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485, I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJPI.
Monsenhor Gil - PI, 16 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.338. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000646-89.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DALIA DE GOES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ANTE O EXPOSTO:
1. Nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao pedido de revisão de cláusulas contratuais;
2. Nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO O PEDIDO INICIAL em relação ao pleito de declaração de nulidade contratual, repetição de indébito e compensação por danos morais.
Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).
Intimem-se as partes via DJPI.
Monsenhor Gil (PI), 15 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

16.339. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000344-20.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: W.D.N.
Advogado(s): Dr. CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO (OAB/PI 10960)
Réu: D.A.F
Advogado(s): Dr. JADER MÁXIMO DE SOUSA (OAB/PI 11.788/14)
DESPACHO: INTIMO para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **29 de maio de 2017 às 14h**, na Sala das audiências deste Juízo.

16.340. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000393-61.2017.8.18.0030
Classe: Guarda
Requerente: L. G. S. J.
Advogado: JOSE SILVA BARROSO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9870)
Requerido: M. F. C.
DESPACHO: Designo o dia 24 de julho de 2017, às 09 h 30 min, neste Fórum de Justiça, para audiência de mediação e conciliação, conforme comando inserto no art. 695 do CPC.

16.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000521-24.2013.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ARINALDO ANTÔNIO LEAL
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: FRUTUOSO PAULO LEAL, FRANCISCO ENOQUE BENTO
Advogado(s): GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12233)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. DAVID PINHEIRO BENEVIDES, (OAB/PE Nº 28756), e GUILHERME BENTO SOARES, (OAB/PIAUÍ Nº 12233), para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 24/05/2017, às 08h30min. Padre Marcos - PI, 18 de maio de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000310-80.2016.8.18.0062
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Representado: NILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALANNA EUGENIA SOUSA BELO(OAB/PIAUÍ Nº 13727), MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os advogados ALANNA EUGENIA SOUSA BELO(OAB/PIAUÍ Nº 13727), MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949), para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 24/05/2017, às 09h00min. Padre

Marcos - PI, 18 de maio de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000482-27.2013.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: VALDENILDO VALDEMIR DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR, (OAB/PIAUÍ Nº 11547), para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 24/05/2017, às 11h00min. Padre Marcos - PI, 18 de maio de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

16.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000294-97.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EVA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA, (OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Diante do transcurso in albis dos prazos previstos nos arts. 523 e 525 do Código de Processo Civil, que o executado não apresentou impugnação ao cumprimento de sentença e que foram tornados indisponíveis ativos financeiros do executado, intime-se, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 70/71 (CPC, art. 854, §§ 2o e 3o). Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Art. 854. (???) § 2o Tomados indisponíveis os ativos financeiros do executado, este será intimado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente. § 3o Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I- as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. Padre Marcos, 14 de dezembro de 2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito

16.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000294-97.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EVA DA SILVA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA, (OAB/PIAUÍ Nº 3449/01)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA, (OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o réu foi intimado da publicação da sentença de fls. 50/53 por duas vezes, a primeira na data de 28.04.2016 (fl. 54) e a segunda mais de 09 (nove) meses após, no mês de fevereiro de 2017 (fl. 73), tendo protocolado recurso inominado apenas após a segunda intimação, em 15.02.2017. Com efeito, a duplicidade de intimações pelo DJe, ainda que evidencie equívoco por parte da secretaria (fl. 96), não tem o condão de reabrir o prazo recursal, mormente considerando o longo lapso temporal entre as publicações, conforme se verifica no caso sub examine, sendo de rigor, na linha de precedentes jurisprudenciais, o reconhecimento da intempestividade do recurso manejado pelo réu. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM AUDIÊNCIA. DUPLICIDADE DE INTIMAÇÕES. CONTAGEM DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE. O prazo para interposição de recurso inominado é contado a partir da ciência da sentença, nos termos do art. 42 da Lei n° 9.099/95. Eventual renovação de intimação. posteriormente, não tem o condão de reabrir o prazo recursal. Intempestividade decretada. RECURSO NÃO CONHECIDO, POR INTEMPESTIVO. UNÂNIME. (TJ-RS -Recurso Cível: 71004857009 RS, Relator: Roberto Behrensdorf Gomes da Silva, Data de Julgamento: 09/04/2014, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 14/04/2014). DUPLICIDADE PUIBLICAÇÕES. CONSEQÜÊNCIAS. A duplicidade de publicações por si só não tem o condão de reiniciar o prazo deflagrado, salvo se constatada eventual irregularidade indelével na primeira veiculada. (TRT-5 - Al: 1226014920045050019 BA 0122601-49.2004.5.05.0019, Relator: MARIZETE MENEZES, 6a. TURMA, Data de Publicação: DJ 16/11/2006). Diante disso deixo de receber o recurso de fls. 74/88 por intempestivo, determinando o cumprimento pela secretaria do despacho de fl. 72. Padre Marcos, 29 de abril de 2017. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS ? JUIZ DE DIREITO.

16.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

PROCESSO Nº: 0000395-08.2012.8.18.0062
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): FELIX JOVELINO DA SILVA, ELIAS ANISIO DA SILVA, JOZIAS ANTONIO DE SOUSA, MARIA APARECIDA LEAL SILVA, ADALIRA JOSEFA DA SILVA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias

O Doutor Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem e conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Secretaria da Vara Única, se processam os termos de uma ação cível processada sob nº 0000395-08.2012.8.18.0062 ? AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA, que tem como Exequente A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional no Piauí, e como Executados FÉLIX JOVELINO DA SILVA, brasileiro, piauiense, residente e domiciliado na Localidade Salgadinha, Município de Vila Nova do Piauí - PI; ELIAS ANÍSIO DA SILVA, brasileiro, piauiense, lavrador, residente e domiciliado em Baixa Verde, município de Padre Marcos ? PI; JOZIAS ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado em Bom Jardim, Data São João, novel município de Vila Nova do Piauí ? PI; MARIA APARECIDA LEAL SILVA, brasileira, piauiense, residente e domiciliada na Localidade Salgadinha, Município de Vila Nova do Piauí ? PI, e ADALIRA JOSEFA DA SILVA SOUSA, brasileira, piauiense, residente e domiciliada na Av. José Elpídio Ramos, 101 ? Campo Grande do Piauí ? PI, ficando por este edital os executados CITADOS para

pagar, em 05 (cinco) dias, a dívida com juros e multa de mora proveniente da Execução Fiscal movida pela União, ou nomear bens à penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado no local de costume, deste Fórum na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (18.05.2017). Eu, Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, o digitei e subscrevi. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito.

16.347. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002364-93.2008.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): FIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, TANIA LOIOLA FONTENELLE
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387), THALITTA BRITO DE SÁ QUIRINO(OAB/PIAUÍ Nº 5863)
DESPACHO de fls. 105: Recebo a apelação interposta. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

16.348. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000114-72.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ROGERIO SILVA COSTA
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)
Réu: HENRIQUE PENARANDA SERTAO MACHADO, JOANA D'ARC RIBEIRO MACHADO, HENRIQUE PENARANDA SERTÃO MACHADO JUNIOR, MARIA SUELI LIMA GALENO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 55/74.

16.349. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004166-48.2016.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: HENKEL LTDA
Advogado(s): NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ(OAB/SÃO PAULO Nº 122124), JULIANA FERRAZ SUASSUNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 19963)
Réu: JL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 49v.

16.350. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003258-25.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MARTINS SOBRINHO
Advogado(s): IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 97. "Aberta audiência o MM. Juiz verificou a ausência injustificada da parte autora, devidamente intimada conforme publicação de fls. 95. Da tal constatação, o Juiz reputou a ausência como ato atentatório à dignidade da justiça, na acepção do §8º do art. 334 do CPC, e aplicou a multa de de 2% (dois porcento) sobre o valor da causa, a qual deverá se revertida em favor do Estado. Como consequência, determinou a intimação da parta para realizar o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa do Estado.

16.351. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004040-66.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ANTONIO DE CASTRO SOUZA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: B.V FINANCEIRA
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
DESPACHO: fls. 99/10. "Aberta audiência o MM. Juiz verificou a ausência injustificada da parte autora, devidamente intimada conforme publicação de fls. 44. Da tal constatação, o Juiz reputou a ausência como ato atentatório à dignidade da justiça, na acepção do §8º do art. 334 do CPC, e aplicou a multa de de 2% (dois porcento) sobre o valor da causa, a qual deverá se revertida em favor do Estado. Como consequência, determinou a intimação da parta para realizar o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa do Estado. Para andamento ao feito, avaliou a preliminar contida na contestação, segundo a qual haveria carência de ação. O Juiz declarou que o argumento se confunde com o mérito, e somente com ele deve ser analisado. Quanto a impugnação ao pedido de assistência judiciária, o Juiz mandou consignar que o autor é soldado da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme documento de fl. 15, particularidade que torna verossímil a declaração de que não pode arcar com as custas judiciais sem prejuízo de seu sustento. Negou portanto a impugnação à gratuidade. (?). Em virtude da ausência da parte autora, determinou a intimação das partes para especificação dos meios de prova no prazo de 10 (dez) dias".

16.352. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000590-91.2009.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: FINANCEIRA ALFA S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: GRACILIA SAVIA AGUIAR DE ARAUJO

Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 42v.

16.353. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003156-08.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO RODRIGUES, E OUTROS.
Advogado(s): MARIA APARECIDA GUILHON FRANCA(OAB/PIAUÍ Nº 4460), ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 1734. Intime-se o causídico do autor, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da petiçao de fl.1717, que aponta a falta de documentos essenciais.

16.354. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004245-27.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA DALVA GOMES VERAS, RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - ME
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Executado(a): FELIPE ARAUJO DOS SANTOS, RENÊ ALMEIDA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 48v.

16.355. AVISO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002879-50.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: PAULO RICARDO DO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a denúncia para: CONDENAR: PAULORICARDO DO NASCIMENTO ARAUJO nas penas do artigo 157 do Código Penal.
Atendendo aos comandos dos artigos 59 e 68 do Código de Processo Penal,passo a dosimetria das penas, pertinentes:
É indiscutível que a culpabilidade, no seu significado normativo e como juízode valor, constitui-se no fator prepoderante para estabelecer uma justa e adequada respostapenal. A narração dos fatos imputados ao referido acusado, norteados pelo infamantepropósito de roubar mediante violência, conduz, inevitavelmente, ao juízo dereprobabilidade. E, pesem, os meios escusos usados pelo denunciado não possui o condãode justificar, e, sim, concorrem para agravá-lo, pois denota sem dúvida o descaso com acoisa alheia, pois o denunciado com o seu ato atentou contra o patrimônio da vitima.
Esses fatos que negam a própria racionalidade humana e agridem aconsciência jurídica universal justificam a aplicação da norma sancionatória básica acima deseu grau mínimo. Visto que a prática de fatos deste jaez revelam uma personalidadeviolenta e destituída de um mínimo sentimento de solidariedade, com total desprezo aopatrimônio alheio, e bem como a sociedade, demonstrando assim ser o denunciado pessoainadaptada ao convívio social, por não viscejar em seu espírito nenhum sentimento bom,colocando acima de qualquer outro valor a sua ambição pessoal de dolo direto, emanado davontade de praticar delitos.
Agiu com culpabilidade exacerbada. Sua conduta merece reprovação, merececensura, porquanto nas circunstâncias era-lhe exigível conduta de respeito à norma. É dese ver que o acusado assaltou a vitima, depois vê-la tentando ligar sua moto em frente aIgreja São Sebastião, tudo com o objetivo espúrio de assenhorar-se de seus bens.Considerando a comprovação da culpabilidade, e que o acusado agiu compremeditação e frieza, sendo sua conduta merecedora de elevada censura (prejudicial).
Considerando que o acusado não é primário e não possui bons antecedentescriminais, responde a vários processos, inclusive com condenação, está vetorial deve seranalisada em seu desfavor (prejudicial).
Considerando que a personalidade do acusado é voltada para o mundo docrime já que é contumaz em crimes contra o patrimônio, inclusive com condenação(prejudicial).
Considerando também que a conduta social do acusado não é boa, já quecontumaz no mundo do crime e ao cometer este delito já tinha cometido outros crimes damesma espécie (prejudicial).
Considerando que os motivos do crime é próprio do tipo (neutralizada).
Considerando que as circunstâncias do crime retratam uma maior ousadia doacusado em sua execução, eis que praticou o delito em via pública (prejudicial).
Considerando que as conseqüências do crime, foram graves, já que a vitimaficou psicologicamente afetada (prejudicial).
Considerando que o comportamento da vítima em nada contribuiu para o crime(prejudicial).
A pena-base, a meu ver deve ficar acima do mínimo legal previsto pelolegislador, já que seis (06) das circunstancias são desfavorável ao acusado, ou seja em 07(sete) anos de reclusão e 70 dias multa.
Existe a circunstância atenuante da confissão, razão pela qual diminuo a penaem um ano ficando em 06 anos de reclusão.
À falta de outras causa modificadoras, torno à pena do acusado anteriormentefixada em definitiva, ou seja em 06 (seis) anos de reclusão e ainda a 60 dias multa.
Levando em consideração as operadoras do art. 59 do Código Penal, a penade multa foi fixada em 60 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimovigente à época do pagamento. Que deverá ser paga em 30 dias após o trânsito em julgadodesta decisão ao Fundo Penitenciário Nacional, sob pena de execução, a teor do dispostono art. 50 do Código Penal.
Fixo o regime inicial FECHADO, com determinação no artigo 33, parágrafosegundo, alínea a do Código Penal Brasileiro a ser cumprido na PENITENCIARIA MISTADE PARNAIBA, onde o acusado encontra-se preso.
No que concerne a eventuais danos sofridos pela vítima do crime contra opatrimônio, deixo de fixar valor mínimo para a indenização a que se refere o artigo 387,inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos paratal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias.
Deixo também de proceder a detração de acordo com o disposto no art. 387, §2º do CPP, em virtude de não haver nos autos elementos suficientes para se auferir otempo de cumprimento de prisão provisória.
O acusado não poderá responder em liberdade, já que tem péssimocomportamento é useiro e vezeiro no mundo do crime, com condenação e assm aindapersistem os requisitos da prisão..
Custas pelo acusado na forma do art. 804, do CPP.
Expeça-se GUIA PROVISÓRIA

Após o trânsito em julgado:
I- Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados (art. 5º, LVII da CF).
II- Expeça-se guia de recolhimento da multa e custas, a ser paga em 30(trinta)dias após o trânsito em julgado, caso não haja o pagamento, oficie-se a Fazenda PúblicaEstadual;
III- Comunique-se a Distribuição e ao Instituto de Identificação Criminal.
IV- Comunique-se ao acusado da sentença, (art. 201, §2º do CPP).
V- Comunique-se ao TRE, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal.
VI- Expeça-se guia definitiva.
P.R.I.
Parnaiba (PI), 28 de Março de 2017
MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

16.356. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000043-07.2016.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DAS EXCECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN, THYAGO HENRIQUE DA SILVA LEITE
Advogado(s): GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9667)
DECISÃO: Determino a deprecação deste autos de execução, no qual figura como apenado, THYAGO HENRRIQUE DA SILVA LEITE, ao juízo das execuções penais da Comarca de Mossoró-RN;

16.357. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001910-45.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s): JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261-B)
Réu: ADMILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 45, homologo por sentença a desistencia requerida, nos termos do artigo 200 paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 90, caput, CPC).

16.358. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001910-45.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s): JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261-B)
Réu: ADMILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 45, homologo por sentença a desistencia requerida, nos termos do artigo 200, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas pelo autor (artigo 90, caput, CPC).

16.359. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002752-64.2006.8.18.0031
Classe: Adoção
Adotante: ANTONIO DE SOUSA CARDOSO, LUIZA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s):
Adotado: ANA LUIZA MARTINS GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: ..." Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao juízo da comarca de Guarulhos-SP, competente para os feitos da Infância e Juventude, em consonância com o parecer MInisterial de fls. 67V."

16.360. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001862-28.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ILO DE MEDEIROS FERNANDES
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Requerido: TELECEARA CELULAR S/A - TIM
Advogado(s): PAULA CRISTINA FONTENELLE MATIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3503), LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 26571), MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2614), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO:
Após, intime-se o réu, ora devedor, por seu advogado habilitado nos autos ,
para efetuar o pagamento do montante do débito, conforme planilha atualizada de fls.
284/285, no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-o de que incidirá multa e honorarios de
advogado de 10% (dez por cento) no caso de não satisfeito o pagamento no prazo
assinalado, que incidirão sobre o débito atualizado, devendo o exequente atualizar a
planilha e indicar bens à penhora com o decurso do prazo."

16.361. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003774-11.2016.8.18.0031
Classe: Imissão na Posse
Requerente: CONSTRUTORA MÃE RAINHA LTDA
Advogado(s): AMANDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO(OAB/PARÁ Nº 21139)
Requerido: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA BAIXA DO ARAGÃO, RAIMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO JUSTINO DO RÊGO, FRANCISCO SILVA DE SOUSA, FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA MENEZES, RAIMUNDO VICENTE DE CARVALHO, CLAUDIO RODRIGUES MILITÃO, DEUSDETE DE ARAUJO, JOSE RIBAMAR XAVIER MILITÃO, ANTONIO AIRTON DOS SANTOS ALCÂNTARA, MARIA DO ROSARIO CARVALHO MELO, JOÃO FELIPE DE JESUS, ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE BRITO, FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de Conciliação para o dia 21 de Junho de 2017, às 11:00 horas, na Sala de Audiências nesta Vara.

16.362. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000649-94.2000.8.18.0031
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Requerido: EVERALDO CARDOSO TEIXEIRA, RUTH EIRAS AFFONSO LOPES, FREZOPAR - INDUSTRIA COMERCIO REFRIGERAÇAO E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO, Juiz de Direito em Exercício na 2ª Vara Cível desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação com o prazo de 20(vinte) dias virem que por esta Secretaria da 2ª Vara Cível tramita uma **AÇÃO DEEXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0000649-94.2000.8.18.0031**,figurando como Exequente: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**., CNPJ nº07.237.373/0001-20, com sede em Fortaleza, na Praça General Murilo Borges, nº 01, CEP:60.035-210, por seu representante Legal, e como Executados: FREZOPAR IndústriaComércio Refrigeração e Artefatos de Madeira LTDA., mandou o MM. Juiz expedir opresente Edital, a fim de **CITAR FREZOPAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº74.012.592/0001-06, com sede na Praça Miguel Furtado, nº 14, Centro, na cidade deParnaiba-PI, e seus Intervenientes Garantidores Sócios, Avalistas, IntervenientesHipotecantes e Fiel Depositários **EVARALDO CARDOSO TEIXEIRA e RUTH EIRASCARDOSO LOPES**, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nestacidade, no mesmo endereço da empresa acima para, querendo, no prazo de 03 (três) dias,manifestar-se sobre o arresto de fls. 59/60, convertendo-se o arresto em penhora em casode não pagamento, sendo-lhe nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, NCPC). E para conhecimento de todos,mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário daJustiça e cuja segunda via ficará afixada em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sobas penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí,aos19 dias do mês de maio de 2017. Eu, (Larissa Castelo Branco Barroso), Escrivã Judicial,digitei, subscrevie assino.
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.363. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002148-25.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOAO FURTADO SOUZA FILHO
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Considerando o petitório de fls. 112, homologo por sentença a desistência requerida, nos termos do artigo 200, paragráfo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do arttigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Sem custas.

16.364. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003624-69.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: REJANE BATISTA SILVA
Advogado(s): ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8661), ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Requerido: EDILSON DA SILVA
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
SENTENÇA de fls. 34 dos autos supra: "(...) Defiro por sentença, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação ás fls. 26, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto sem resolução de mérito o presente processo, nos moldes do art. 267, VIII,CPC. Custas de lei. Sem honorários. Recolham-se eventual(is) mandado(s) expedido(s). Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Parnaiba-PI, 10 de setembro de 2014. Bel. Mauro Augusto de Rezende - Juiz Titular da 2ª Vara Cível."

16.365. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001467-41.2003.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO NERY DE CASTRO
Advogado(s):
Requerido: HIGINO GOMES DE AGUIAR, GEMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, JOSE ARAUJO DE MENESES
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a pArte requerente por meio de seu advogado, APOENA ALMEIDA MACHADO (OAB/PI 3444/01), para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

16.366. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000022-95.1997.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: RONALDO JOSE ALVES RODRIGUES
Advogado(s): CARLA CASTELO BRANCO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 194/98)
Réu: ARESTA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

16.367. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002448-50.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA NETO
Advogado(s): DR. JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI 5491 e DR. MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO, OAB/PI 8070
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs Advogados acima identificados, para apresentarem as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, técnica judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 19 de maio de 2017.

16.368. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005100-06.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS ANJOS
Advogado: DR. RAFAEL FERNANDES, OAB/PI 9260
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado acima identificado, para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, técnica judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 19 de maio de 2017.

16.369. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000467-88.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: DANILO PEREIRA DE ARAUJO MELO
Advogado: DRA. MARIANNA DE MORAIS RUBIM PEREIRA, OAB/PI 7022
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra Advogada acima identificada, para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, técnica judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 19 de maio de 2017.

16.370. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002154-61.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: P L DE M B, E M DE M M
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: V B DE S, M C B DE S
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO " Ante o exposto, preenchidos os requisitos do art. 1.694 e 1.695 do C.C. do binômio necessidade possibilidade, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o genitor V B DE S a pagar alimentos, agora de forma definitiva no importe de 38% dos rendimentos líquidos do Réu, mensalmente, através de desconto automático em folha de pagamento. Oficiar a fonte pagadora do Réu para atualizar o valor dos alimentos conforme esta sentença. Sem custas. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 7 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.
BEM COMO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " Intime-se os réus da sentença. Intime-se a parte adversa para apresentar contra razões no prazo legal. Após, remeter os autos ao Tribunal de Justiça. PARNAIBA, 15 de maio de 2017. ZELVANIA MARCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA."

16.371. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002154-61.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: P L DE M B, E M DE M M
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: V B DE S, M C B DE S
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322)
SENTENÇA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO " Ante o exposto, preenchidos os requisitos do art. 1.694 e 1.695 do C.C. do binômio necessidade possibilidade, julgo PROCEDENTE EM PARTE O

PEDIDO, condenando o genitor V B DE S a pagar alimentos, agora de forma definitiva no importe de 38% dos rendimentos líquidos do Réu, mensalmente, através de desconto automático em folha de pagamento. Oficiar a fonte pagadora do Réu para atualizar o valor dos alimentos conforme esta sentença. Sem custas. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 7 de março de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.
BEM COMO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " Intime-se os réus da sentença. Intime-se a parte adversa para apresentar contra razões no prazo legal. Após, remeter os autos ao Tribunal de Justiça. PARNAIBA, 15 de maio de 2017. ZELVANIA MARCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA."

16.372. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003196-87.2012.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: F DAS C A DOS S
Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195)
Interditando: R N A DOS S
Advogado(s):
INTIMAÇÃO DO ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Tendo em vista que um dos patronos da causa noticiou o óbito da Interditanda, devolvo os autos à Secretaria para que as partes façam a juntada da certidão de óbito. PARNAÍBA, 11 de maio de 2017 JEFERSON LUIZ LIRA SILVA Assessor Jurídico - 26899

16.373. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003389-05.2012.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: L M A DOS S, J B A DOS S
Advogado(s): BRUNO DOS SANTOS MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8067), BRUNO DOS SANTOS MESQUITA (OAB/PIAUÍ Nº 8067), MICHELE LIMA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 8670)
Interditando: R N A DOS S
Advogado(s):
INTIMAÇÃO DO ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Tendo em vista que um dos patronos da causa noticiou o óbito da Interditanda, devolvo os autos à Secretaria para que as partes façam a juntada da certidão de óbito. PARNAÍBA, 11 de maio de 2017 JEFERSON LUIZ LIRA SILVA Assessor Jurídico - 26899

16.374. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003966-75.2015.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: P R B
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: H A L B
Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1927)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Junte-se aos autos as informações obtidas juntas à Receita Federal sobre os rendimentos do Réu. Após, intime-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias. PARNAÍBA, 16 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.375. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003206-92.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A B P, E L B DE M
Advogado(s): BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911), CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Requerido: R B DE M
Advogado(s): EDELTRUDES DE BARROS E BALTAR FERNANDES RIBEIRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 6040)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS AUTORES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 58/127, NO PRAZO DE LEI.

16.376. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004400-30.2016.8.18.0031
Classe: Guarda
Autor: J E R DE S
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: R A DA C
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. PARNAÍBA, 20 de abril de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA "

16.377. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006122-02.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: M. DE F. DA S.

Advogado(s): DANIEL JACKSON ARAUJO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8913)
Interditando: G. DA S.
DESPACHO: INTIMAR advogado para comparecer à audiência de intrevista do interditando designada para o dia 01/06/2017 às 8:45h na sala de audiências da 3° vara cível.

16.378. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001130-03.2013.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: C R DE S
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Requerido: S D R DE S
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485,III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 25 de abril de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.379. DESPACHO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003615-39.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. S. DE S.
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Réu: R. M. A. DE S.
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
01-Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.
02- Oficie-se a fonte pagadora do Alimentante para que proceda ao desconto dos alimentos em folha de pagamento e depósito na conta bancária indicada pela parte Ré.
03- Intime-se o Autor para comprovar a inclusão das filhas em plano de saúde, no prazo de 10 dias.
04- Quanto à averbação do divórcio, cabe a qualquer um dos interessados retirar na Secretaria da Vara cópia da sentença autenticada e dirigir-se ao cartório competente para proceder a averbação do divórcio.

16.380. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006033-76.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: F. DE A. S. DE A.
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Interditando: B. R. DE A. F.
DESPACHO: INTIMAR advogado para comparecer à audiência de intrevista do interditando designada para o dia 01/06/2017 às 8:45h na sala de audiências da 3° vara cível. Bem como da decisão que nomeou desde logo Curador Provisório do(a) Interditando(a) o(a) Requerente, ficando nomeado(a) depositário(a) fiel dos valores recebidos da previdência, se for o caso, obrigando-se à prestação de contas, se necessário. Lavrando-se o termo de Curatela provisória, devendo constar no termo que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao Interditando, salvo com autorização judicial.

16.381. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0005127-86.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: M. G. DOS S. DE A.
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Interditando: L. L. DE F.
Advogado(s):
Defiro o benefício da justiça gratuita com base na declaração de fls. 15.
DESIGNO AUDIÊNCIA DE Exame Pessoal e Interrogatória para o dia 24/10/2017, às 11:00 horas, onde o Interditando será entrevistado acerca de sua vida, negócios, bens, vontades, preferências e laços familiares e afetivos e sobre o que mais lhe parecer necessário para convencimento quanto à sua capacidade para praticar atos da vida civil.
Cite-se para comparecimento à audiência, advertindo que o pedido inicial poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrevista, bem como o interditando poderá constituir advogado e, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado curador.
Intime-se a parte Autora, bem como seu advogado/Defensor Público. Notifique-se o MP.
Sobre o pedido de curatela provisória, faço vistas ao Ministério Público.

16.382. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001822-94.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: D DE C D M, T DE C M B
Advogado(s): ADELINO FERNANDES DA SILVA FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 4235)
Réu: V H DO V B
Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Sobre o pedido de suspensão do acordo de visitas, faço vistas à parte adversa para se manifestar no prazo de 10 dias, e logo após ao Ministério Público. PARNAÍBA, 11 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.383. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002100-03.2013.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: S R C, A C R F
Advogado(s): RAHFAEL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
Requerido: A P C
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 48.

16.384. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001426-54.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: A G P
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Interditando: A P G N
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR, CASO QUEIRA, OUTROS QUESITOS PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA, ALÉM DOS JÁ FORMULADOS PELA MMª JUIZA ÀS FLS. 48.

16.385. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000813-34.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: A A G DA S
Advogado(s): THAIS SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13025), FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: A A A N
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre o pedido de fls. 102/103, no prazo de 10 dias PARNAÍBA, 15 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.386. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001524-39.2015.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: T S A
Advogado(s): THAIS SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13025), FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Requerido: A A A N
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQURIDO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre o pedido de fls. 96 e 97, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 15 de maio de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.387. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002130-33.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: L M DA S S
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Interditando: R N DE S F
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA PARA APRESENTAR, CASO QUEIRA, OUTROS QUESITOS PARA REALIZAÇÃO DA PARICIA MÉDICA, ALÉM DOS FORMULADOS PELA MMª JUIZA, ÁS 56.

16.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000305-91.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA CAVALCANTE DAMASCENO
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu: FRANCISCO ERINALDO DE MACEDO
Advogado(s): AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB-PE Nº 27.131)
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **22/08/207**, **às 09:30h**, na sala das audiências do Fórum Local."

16.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000235-37.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. C. C. B.
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí
Réu: F. J. B.
SENTENÇA: [...]
Pelo exposto, determino o arquivamento do presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 7º da Lei nº 5.478/68.
P. R. I. e, após as providências legais, arquive-se, com as devidas baixas e demais formalidades.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA

Juiz de Direito

16.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000689-85.2011.8.18.0065
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. DA C. DE S. P.
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí
Réu: C. L. P.
Advogado(s):
SENTENÇA: [...]
Pelo exposto, julgo procedente a ação, deferindo o pedido inicial, no sentido de decretar o divórcio de MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PINHEIRO e CARLITO LIMA PINHEIRO, homologando, por sentença, os termos da inicial, que passarão a integrar a presente sentença, possuindo força de título executivo judicial, inclusive quanto a guarda e nome de solteira.
A presente sentença serve como mandado de averbação.Defiro a gratuidade da justiça.Ciência ao MP.PRI e após os prazos e demais formalidades legais de praxe, Arquive-se, comas devidas baixas nos registros e distribuição.PEDRO II, 14 de setembro de 2016KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000500-05.2014.8.18.0065
Classe: Guarda
Requerente: F. V. M. S., M. M. M. U.
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí
Requerido: M. V. N. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: [...]
Pelo exposto, reconheço o abandono de causa pela autora, de forma que julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III do NCPC. Estando a autora em local incerto e não sabido, impossibilitado está o cumprimento do disposto no art. 485, §1º do NCPC.
Ciência ao MP.
Sem custas.
P. R. I. e arquive-se, com o trânsito em julgado.
Pedro II/PI, 22 de fevereiro de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

16.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000274-68.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. P. DE C., M. DA S. P.
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí
Réu: V. DA S. P.
SENTENÇA: [...]
Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, concedo a adoção de PEDRO HENRIQUE PASSOS aos requerentes FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO e MARIA DA SILVA PASSOS, com a criança passando a chamar-se PEDRO HENRIQUE PASSOS DE CARVALHO.
Esta decisão serve como mandado ao Cartório de Registro Civil competente para cancelamento do registro original da adotada, e lavratura de novo registro de acordo com o disposto no artigo 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja certidão não poderá consignar observações sobre a origem do ato, por força do disposto no § 1º do mesmo artigo, devendo constar como avós paternos e avós maternos os pais e a mães dos requerentes.
Respeite-se o sigilo.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
PEDRO II, 5 de agosto de 2015
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000551-79.2015.8.18.0065
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: NICOLLY ALBUQUERQUE SOUSA, EMANUELA BARROSO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Executado(a): GILSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELO DE MIRANDA COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 312652)
SENTENÇA: [...]
Ante o exposto, satisfeita que se encontra a dívida, julgo extinto o presente processo de execução, com resolução de mérito, na forma do art. 487, do CPC.
Sem custas, pela gratuidade da justiça.
O arquivamento deste feito deve ser feito em escaninho próprio, enquanto durar a obrigação alimentar, uma vez que, havendo novo inadimplemento, este poderá ser cobrado nos mesmos autos, que serão desarquivados na ocasião.
Devolva-se eventual mandado de prisão, sem cumprimento. Havendo devedor preso, proceda-se á imediata soltura, servindo esta decisão como alvará.
PRI. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, na forma supra, com as devidas baixas.

PEDRO II, 14 de fevereiro de 2017
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000774-32.2015.8.18.0065
Classe: Interdição
Interditante: H. M. N. DE S.
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí
Interditando: R. B. N.
SENTENÇA: [...]
Assim, perdendo seu objeto, a extinção do feito é medida que se impõe.
Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 485, VI, IX, do NCPC.
Ciência ao MP.
Sem custas.
PRI e Arquive-se, com as devidas cautelas e demais formalidades de praxe.
PEDRO II, 14 de junho de 2016
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

16.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000308-38.2015.8.18.0065
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: D. S. R., E. S.
Advogado(s): Defensoria Pública do Estado do Piauí
Requerido: J. R. DA S., R. A. DA S.
SENTENÇA: [...]
Pelo exposto, defiro a inicial, no sentido de julgar procedente o presente pedido, HOMOLOGANDO o acordo celebrado em fls. 41, na forma da lei, a fim de que possam surtir seus regulares efeitos de título judicial. Declaro o feito extinto, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III CPC.
Sem custas, pela gratuidade da Justiça, que ora defiro.
Ciência ao MP.
P. R. I. e arquive-se, após as formalidades e providências legais de praxe, com as devidas baixas na distribuição.
Pedro II/PI, 29 de novembro de 2016.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

16.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000453-36.2011.8.18.0065
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: A. S. M. U., A. M. U.
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Requerido: J. P. B. C.
Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 245)
SENTENÇA: [...]
Pelo exposto, defiro o pedido de fls. 95/98, HOMOLOGANDO o acordo celebrado em todos os seus termos, e julgando o processo com resolução do mérito.
Os termos de fls. 95/98 integram a presente sentença, passando a fazer parte desta.
Expeça-se mandado ao cartório de registro civil competente. Ao nome da autora deverá ser acrescido o sobrenome paterno, além dos nomes dos avós paternos e demais dados pertinentes, com base nas informações dos autos.
Sem custas.
PRI e após o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas baixas.
Pedro II/PI, 31 de janeiro de 2017.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

16.397. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001191-94.2009.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ZENEUMA GOMES DE VASCONCELOS
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
SENTENÇA: . . . . ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE os pedidos na inicial, confirmando a liminar outrora deferida, para determinar ao instituto requerido que revise imediatamente o valor da pensão por morterecebido pela requerente, de sorte a adequá-lo na forma vindicada na inicial, mantendo-se o seu valor em harmonia com os valores dos vencimentos percebidos por um Major PM QOPM, em razão da promoção post mortem noticiada na declaração de fs, 20, assim como o pagamento das diferenças salariais do período de 08 de maio de 2008 até a efetiva revisão condenatória pela decisão interlocutória de fls. 43/47, a ser atualizado na forma preconizada no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Condeno o Instituto requerido ao pagamento das custas iniciais e hpnorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atualizado da verba em atreaso.

16.398. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000572-86.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO MANOEL SANTANA
Advogado(s) advogado da parte autora: Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s)da parte requerida: Dra. MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: INTIMO as partes através de seua advogados e, a eles próprio, do despacho de fls.15/26, dos autos e, para comparecerem à audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 06/06/2017, às 12h:00, na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, bairro Bomba, Picos/PI. As partes deverão trazer as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação das mesmas.

16.399. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000568-49.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO MANOEL SANTANA
Advogado(s) advogado da parte autora: Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A-CRED.,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) advogado da parte requerida: Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: INTIMO as partes através de seus advogados e, a eles próprio, do despacho de fls. 24/25, dos autos e, para comparecerem à audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 06/06/2017, às 13h:00, na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, bairro Bomba, Picos/PI. As partes deverão trazer as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação das mesmas.

16.400. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000550-28.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO MANOEL SANTANA
Advogado(s) da parte autora: Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s) da parte requerida: Dr. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: INTIMO as partes através de seus advogados e, a eles próprio, do despacho de fls. 25/26, dos autos e, para comparecerem à audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 06/06/2017, às 12h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, bairro Bomba, Picos/PI. As partes deverão trazer as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação das mesmas.

16.401. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000094-59.2009.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE SOUSA DUARTE
Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
DESPACHO:.....INTIMEM-SE AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR (OAB/PI Nº 5.763) E JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 2.108)/ AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4.640), PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, PROMOVEREM PESQUISA DE MERCADO, COM O FITO DE OBTEREM 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES CONTENDO A DESCRIÇÃO, A QUANTIDADE E O VALOR DOS BENS ARROLADOS NA PETIÇÃO DE FLS. 373/374, DE ACORDO COM OS MODELOS E A MARCA INDICADAS.

16.402. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000287-35.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s) da parte autora: Dr. UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13425)
Réu: CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A
Advogado(s) da parte requerida: Dr. CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13650)
DESPACHO: INTIMO as partes através de seus advogados e, a eles próprio, do despacho de fl.65 e, para comparecerem à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste processo. As partes deverão trazer as suas testemunhas para a referida audiência, independentemente de intimação das mesmas. A audiência em comento, realizar-se-á no Fórum da cidade de Francisco Santos/PI, com endereço na Rua Amadeu Rodrigues, nº 110, centro.

16.403. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000417-88.2014.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: MARIA BETANIA FERREIRA
Advogado(s): DR. RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR-OAB-PI-9002
DESPACHO: . . . . PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, dizer se consente com o pedio de desistência da parte requerente, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo.

16.404. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003035-35.2016.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) da parte Embargante: Dr. PAULINO RIBEIRO BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 2046)
Parte Embargada: João alves de Aquino
Advogado(s) parte Embargada: Dr. Francisco Ronaldo Gomes Costa
DESPACHO: INTIMO a parte embargante através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl. 44, dos autos e, para que comparecam à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 07/06/2017, às 09h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, sito na Rua Joaquim Baldoino, nº 180, Bairro Bomba, Picos/PI. Na oportunidade será colhida a oitiva das partes e das testemunhas arroladas na inicial e as que vinherem a ser arroladas no prazo de 15 (quinze) dias.

16.405. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002125-52.2009.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOAQUINA RODRIGUES DE MOURA ME, JOAQUIM MANOEL DE LIMA ME, ANDELY GOMES DA SILVA ME, ANTONIO MOURA PEREIRA ME, W DANTAS & CIA LTDA, CLAUDIO F SILVA, FARMAVIDA LTDA
Advogado(s): RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5058)
Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A(FARMACIAS PAGUE MENOS)
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima autor, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais(digitalizadas no sistema Thenis Web), comprovando nos autos o recolhimento da mesma.

16.406. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000532-61.2004.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A. J. SANTOS & CIA LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB/TOCANTINS Nº 1874), JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 9999), CRISTIANE FEITOSA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3798), VIVIANE MENDES BRAGA(OAB/TOCANTINS Nº 2264)
Requerido: KOTHE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB/TOCANTINS Nº 1874)
SENTENÇA: Intima autor, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais(digitalizadas no sistema Thenis Web), comprovando nos autos o recolhimento da mesma.

16.407. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000705-90.2001.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AUTO RIO PEÇAS SERVIÇOS LTDA, DANIEL TEIXEIRA DIAS, CENTRO DE IDIOMAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, JÚLIO BERNARDINO DA SILVA, FERRAZ E CAVALCANTE LTDA, JOÃO BATISTA FERRAZ NETO, CRIATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA, ZACARIAS SILVA DE SOUZA, POSTO SUPREME LTDA, GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTE BARBOSA, BANDEPE, BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado(s): VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A, TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S/A - RECIFE-PE, BANCO DO BRASIL S/A, CARTÓRIO DO 1º OFI´CIO - JAZEIRO DO NORTE, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUAZEIRO, CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUAZEIRO, CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUAZEIRO, BANCO GENERAL MOTORS S/A, TELEBAHIA, CARTÓRIO DE PROTESTO 2º OFÍCIO DE PETROLINA - PE, CARTÓRIO ÚNICO DE PROTESTO DE JUAZEIRO - BA
Advogado(s): VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
DESPACHO: Intima autor, para no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas processuais(digitalizadas no sistema Thenis Web), comprovando nos autos o recolhimento da mesma.

16.408. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002528-11.2015.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA LUIZA MUNIZ GUIMARAES
Advogado(s): JOBERTINE BERTINO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 7621)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Rejeitada liminarmente os presentes embargos à execução e, em consequência, JULGADO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, consonante art. 485, NCPC.Foi concedido o beneficio da AJG.

16.409. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001862-10.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMUEL PONTES DE AGUIAR
Advogado(s): JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304)
Réu: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): JEFERSON ALEX SALVIATO(OAB/SÃO PAULO Nº 236655)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a parte requerida para, no prazo de 15(quinze) dias, especificar com clareza e objetividade as provas que pretende produzir.

16.410. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000108-09.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUINA RODRIGUES DE MOURA ME, JOAQUIM MANOEL DE LIMA ME, ANDELY GOMES DA SILVA ME, ANTONIO MOURA PEREIRA ME, W DANTAS & CIA LTDA, CLAUDIO F SILVA, FARMAVIDA LTDA
Advogado(s): RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5058)
Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A(FARMACIAS PAGUE MENOS)
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO
SENTENÇA: Intima parte autora, para em 10(dez) dias recolher as custas judiciais (digitalizada no sistema ThemisWeb), comprovando nos autos o recohimento da mesma.

16.411. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000118-10.1997.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
Executado(a): PRO-LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PEDRO ALVES DE CARVALHO, JOÃO BOSCO DE MEDEIROS, JOSE BERTINO DE VASCONCELOS FILHO
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
ATO ORDINATÓRIO: De acordo com a petição do Banco exequente fls. 111 e 112, um servidor do banco em questão, responsável pela avaliação administrativa de bens, sabe informar a localização dos bens ora penhorados na presente ação. Intima o Banco exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, entrar em contato com a Central de Mandado dessa comarca.

16.412. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000182-92.2015.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: EDILBERTO FRANCISCO DA ROCHA
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
Executado(a): ANTONIO ONEVAL DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.413. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

Nº: 0000203-61.2016.8.18.0086
CLASSE: Guarda
Requerente: FRANCISCO PIO DE OLIVEIRA
Requerido: VERA DA CONCEIÇÃO LIONEL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO PIO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em POVOADO CONCEIÇÃO, ZONA RURAL, BOCAINA - Piauí em face de VERA DA CONCEIÇÃO LIONEL, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de FRANCISCA LUISA DE OLIVEIRA e ESTEVÃO MANOEL LIONEL, residente e domiciliado(a) em INCERTO E NÃO SABIDO, , BOCAINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 05/07/2017 às 09:00 horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
GENECI BENEVIDES RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de

16.414. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000203-61.2016.8.18.0086
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCO PIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Requerido: VERA DA CONCEIÇÃO LIONEL
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSGTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 05 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA (TÉRREO).

16.415. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002265-42.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS DA COSTA
Advogado(s): ERASMO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11253)
Réu: JOSE MARCOS DE FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2017, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA

DAS AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA.

16.416. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001427-75.2011.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE PICOS
Tipificação: Art. 331 do CPB, e Art. 309 e 311 do CTB
Requerido: MARCELO MARCOS DA SILVA
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCELO MARCOS DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

16.417. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000399-04.2013.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Tipificação: Art. 155, caput do CPB
Indiciado: ANTÔNIO QUEIROZ FERNANDES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTÔNIO QUEIROZ FERNANDES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

16.418. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001078-96.2016.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Requerido: ROBÉRIO PEREIRA SOUSA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B)
DESPACHO: " Designo o dia 20/06/2017 às 10h30min, a audiência em continuação..."

16.419. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000295-17.2010.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Tipificação: Art. 171, § 2º, VI do CPB
Indiciado: GRACILIA COSTA ARAUJO
Vítima: LOJA CUSTOMIZZE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GRACILIA COSTA ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

16.420. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000314-23.2010.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOCAINA-PI
Tipificação: Art. 180, caput do CPB
Requerido: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

16.421. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000711-38.2017.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Réu: ALAN FREITAS MATIAS, ANTONIO CARLOS MATIAS DA SILVA, JOSÉ AYRTON FERREIRA DA SILVA, THOMAZ DA SILVA CHAVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**, THOMAZ DA SILVA CHAVES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 19 de maio de 2017 (19/05/2017). Eu, Analista Judicial da 5ªVara Criminal de Picos/PI, digitei, subscrevi e assino.
NILCIMAR R. DE A. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

16.422. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000711-38.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ALAN FREITAS MATIAS, ANTONIO CARLOS MATIAS DA SILVA, JOSÉ AYRTON FERREIRA DA SILVA, THOMAZ DA SILVA CHAVES
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763), SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277), VIRGÍLIO DE SÁ BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15648), EVERTON VALTER DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6764)
DESPACHO: INTIMAR Dr. ALLAN MANOEL DE CARVALHO OAB/PI:6.763, Dr. EVERTON VALTER DA SILVA OAB/PI: 6.764, Dr. ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO OAB/PI:15648, Dr. SAULO KAROL BARROS DE SOUSA OAB/PI:7.272 e o Dr. VIRGILIO DE SÁ BEZERRA NETO OAB/PI:6.988 para audiência de oitiva de testemunhas, vítimas e interrogatório dos acusados, designada para o dia 06/06/2017, às 09:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

16.423. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000234-14.2015.8.18.0152
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MARIA HELENA MOURA DE FREITAS
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777),
DESPACHO: "(...) Assim, **indefiro** a pretensão deduzida às fls. 65 e determino a imediata intimação da denunciada para para iniciar o cumprimento das condições que lhe foram impostas".

16.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000553-51.2012.8.18.0066
Classe: Execução da Pena
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)

SENTENÇA: (Pelo exposto, declaro extinta a pena privativa de liberdade do réu **JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ**, nos termos do art. 146 da Lei n° 7.210/1984).

16.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000052-15.2003.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PATROCINIO FERNANDES MELO
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Desentranhe-se o pedido de Execução do Julgado juntado às fls. 206/215, devendo, na sequência, tal petitório ser juntado ao volume II dos autos com a posterior renumeração das folhas a partir da folha 205. Ato contínuo, notifique-se o executado, para, no prazo de quinze dias, a contar da intimação, comprove cumprimento, caso o tenha feito, ou cumpra a sentença e efetue o pagamento da quantia devida, no importe de R$ 241.550,75 (duzentos e quarenta a um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), conforme memória descritiva de cálculo apresentada às fls. 209/215. Caso a sentença não seja cumprida dentro do prazo de quinze dias acima estipulado incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação nos termos do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Cumpra-se. Intime-se. Cumpra-se. PIO IX, 7 de fevereiro de 2017 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

16.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000408-84.2015.8.18.0067
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): C R COMERCIO DE PETROLEO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogado WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CE Nº 17314), para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 54 dos autos. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, analista judicial, o digitei. Piracuruca, 18 de maio de 2017.

16.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000087-69.2003.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: EDGAR DE FATIMA SOUSA, ALEXANDRO SILVA FONTENELE, DOMINGOS LUIZ FONTENELE DE CARVALHO, ANTONIO DE CARVALHO SILVA, CARLOS XIMENDES FELICIO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254), EZEQUIELCASSIANODEBRITO(OAB/PIAUÍ Nº 131782), AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602), WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados dos acusados, para comparecerem à audiência de **instrução e julgamento**, designada para o dia ***26 de junho de 2017, às 08h20min,*** no auditório deste Fórum. Em, 18/05/2017.

16.428. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000332-26.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZENIRA DE BRITO AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): PAULA JORDANA LIMA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11053)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogado da autora, Dr. FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PI Nº 6855), acompanhado de suas testemunhas, da audiência designada para o dia 31 de MAIO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, na sala das audiências do Fórum local. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 19 de maio de 2017.

16.429. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000740-51.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCINEIDE DESOUSA MORAES
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
DESPACHO: INTIMAR o nobre advogado Dr. GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682), da perícia designada nos autos da ação supra para o dia 07/06/2017, às 14:00, no PSF, sito à Av. Clementino Escórcio de Cerqueira, Centro. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRCURUCA, 19 de maio de 2017.

16.430. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000431-30.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum

Autor: SÔNIA MARIA DE SOUSA DUARTE
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o nobre advogado MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271), da perícia designada nos autos da ação supra, para o dia 25/05/2017, às 14:00, no PSF, sito à Av. Clementino Escórcio de Cerqueira, Centro.Piracuruca - Piauí. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA,19 de maio de 2017.

16.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000481-56.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA MAGALHÃES RIBEIRO E SILVA
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o nobre advogado MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271), da perícia designada nos autos da ação supra, para o dia 25/05/2017, às 14:00, no PSF, sito à Av. Clementino Escórcio de Cerqueira, Centro.Piracuruca - Piauí. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.PIRACURUCA,19 de maio de 2017.

16.432. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001901-38.2014.8.18.0033
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: LUIZA HOLANDA GOMES
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS (OAB/PIAUÍ Nº 2955), PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
Requerido: MARIA LÚCIA DA SILVA
Advogado(s): LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADOS os Advogados acima mencionados do despacho de fls. 54 proferido nos autos supra, para comparecer a audiencia designada para o dia 14 de agosto de 2017, às 09h30min, a ser realizada neste Fórum, no endereço acima mencionado. PIRIPIRI/PI, 18/05/2017, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

16.433. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000084-36.2014.8.18.0033
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES LIMA
Advogado(s): EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657/86)
Requerido: ANTONIO MARCOS DA SILVA LIMA, MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9930)
DESPACHO: "1. Intimem-se os requeridos sobre o pedido de desistência formulado pelo autor, a requerida através da Defensoria, para fins do § 4º do art. 485, VIII, do CPC. 2. Cumpra-se."

16.434. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001139-95.2009.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a parte autora, na pessoa do seu advogado, do despacho proferido nos supracitados autos, cujo teor segue parcialmente transcrito: *"Em face da natureza do feito, faz-se necessária a produção de prova testemunhal. Assim, determino que a secretaria redesigne audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de julho de 2017, às 08:30 hs, nas dependências desse juízo, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e das testemunhas. Intimem-se as partes para ciência e, querendo, (i) manifestarem-se sobre os termos do art. 357 do CPC, podendo inclusive apresentar rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias; e (ii) requerer na forma do art. 385 do CPC depoimento pessoal da parte adversa"*

16.435. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000633-41.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIA DE MELO MAGALHÃES
Advogado(s): JONVITO MAGALHAES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 15498)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: LUZIA DE MELO MAGALHÃES ingressou com a presente ação em desfavor de CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Nesse contexto, a parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. Nos moldes da legislação processual civil, é direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Ex positis, considerando cumpridas as formalidades legais, **JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art.485, VIM, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Entrementes, defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3 ° do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PIRIPIRI, 17 de maio de 2017. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiza de Direito da

3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

16.436. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002355-18.2014.8.18.0033
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS AMADO COSTA, GEOVANI MENDES DE MENESES
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119), RYCHARDSON MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12084)
DESPACHO: De ordem, fica intimados os Advogados acima mencionados, do DESPACHO de fls. 259/262 proferido nos autos supra. PIRIPIRI/PI, 19/08/2017, eu, Niege Amorim, secretária da 2ª Vara a digitei.

16.437. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000677-60.2017.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUCIOMARA MENDES TEIXEIRA OLIVEIRA
Advogado(s): RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11683), GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9559)
Réu: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Aviso de Intimação aos advogados da autora para a audiência de Conciliação, designada para o dia **08/06/2017, às 12:30hs**., no Edifício do Fórum local, na sala das audiências da 3ª Vara. Piripiri-PI., 19/05/2017.

16.438. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000812-72.2017.8.18.0033
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSE FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, A inicial de fls. 02/03 deve ser emendada. Conforme se denota, pretende a parte levantar os valores que lhe pertence, referentes ao saldo do FGTS e PIS/PASEP. Contudo, não havendo prova da negativa da instituição financeira em disponibilizar valor existente em conta vinculada ao FGTS do Autor, a ação finda a padecer, assim terminará por incorrer em carência. Restará clarividente a desnecessidade do provimento jurisdicional, porque não tem utilidade e necessidade a expedição de alvará judicial para levantamento, pois, implementados os requisitos, basta que a parte compareça à instituição bancária e faça o requerimento de saque. Assim, a fim de legitimar ativamente a pretensão de fls. 02/03, deve a referida peça ser emendada juntando aos fólios prova inequívoca da negativa dada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Agência: 0699) em face da pretensão do requerente (Conta: 000.000.051-02). **Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial observando o disposto no artigo 259, inciso V do Código de Processo Civil.** Proceda a secretaria as intimações necessárias. Cumpra-se. PIRIPIRI, 18 de maio de 2017 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

16.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000092-39.2013.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO URSINO DE CARVALHO
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DECISÃO: Pelo exposto, face à manifesta intempestividade, não recebo o recurso de apelação interposto. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

16.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000431-61.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
DESPACHO: Intime-se o patrono do acusado a apresentar alegações finais em 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em multa no valor de 15 (quinze) salários minimos, nos termos do art. 265, caput, do CPP. Transcorrido o prazo apontado sem manifestação, intime-se o acusado a constituir novo defensor em 05 (cinco) dias. Findo referido interstício, intime-se a Defensoria Pública para, em 05 (cinco) dias, apresentar as últimas razões.

16.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000609-10.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI, LEILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o patrono do acusado a apresentar alegações finais em 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em multa no valor de 15 (quinze) salários minimos, nos termos do art. 265, caput, do CPP. Transcorrido o prazo apontado sem manifestação, intime-se o acusado a

constituir novo defensor em 05 (cinco) dias. Findo referido interstício, intime-se a Defensoria Pública para, em 05 (cinco) dias, apresentar as últimas razões.

16.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000296-34.2011.8.18.0107
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MIZAEL FORTES COUTO
Advogado(s): VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3789), LUCIANO GASPAR FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3876)
DESPACHO: De todo modo, encerrando-se a era da procrastinação, considerando que o Ministério Público já apresentou o seu requerimento de produção de provas e arrolou testemunhas à fl.137, verso e anverso, bem assim que o demandado também já o fez à fl.133, designo a audiência de instrução e julgamento do feito para a data de 01/06/2017, às 10:30 horas. Considerando a regra constante do art.455, caput e §4°, IV, do CPC, as testemunhas arroladas pelo Ministério Público deverão ser intimadas pelo oficial de justiça, bem assim pessoalmente o demandado, na medida em que foi requerido o seu depoimento pessoal. Já a intimação das testemunhas do réu é dever do seu patrono intima-las da audiência. Porto, PI, 17 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito.

16.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000840-37.2014.8.18.0068
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO-PI
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO FERREIRA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
SENTENÇA: Assim, tendo em vista que foi cumprida integralmente a pena imposta ao apenado, declaro extinta a presente execução penal, e em conseqüência a pena aplicada a FRANCISCO FERREIRA. Observe-se a determinação constante no art. 202 da Lei de Execução Penal.

16.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000659-02.2015.8.18.0068
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: JEANE MARIA DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Requerido: MARIA IVONE DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade da acusada MARIA IVONE DE SOUSA LIMA, em relação aos fatos pertinentes aos presentes autos, e determino o arquivamento destas peças. Sem custas.

16.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000211-97.2013.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: DANIELE GOMES
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade da acusada DANIELE GOMES, em relação aos fatos pertinentes aos presentes autos, e determino o arquivamento destas peças. Sem custas.

16.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000244-87.2013.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: De todo modo, determino sejam as partes intimadas a especificarem as provas que desejam produzir em audiência no prazo de quinze dias, podendo, para tanto, arrolar testemunhas se entenderem necessário. Acaso não seja postulada a produção de nenhum meio de prova, de logo ficam as partes intimadas à oferta de alegações finais em igual interstíticio. Intime-se o Ministério Público.

16.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000063-86.2013.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): FRANCISCO MACIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 282997)
Réu: DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110)
" Assim e por tudo o quanto exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial para, em consonância com o parecer do Ministério Público, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I, do Código de Processo Civil."

16.448. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000295-49.2011.8.18.0107
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: A CAMARA DE VEREADORES DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS-PI
Advogado(s):
Assim, determino seja a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora dos Remédios intimada, na pessoa do seu Presidente, a exonerar dos seus quadros, em cinco dias, todos os servidores contratados sem o devido concurso público e que não ocupem cargos em comissão, salvo aqueles que já se encontravam em atividade na data do acordo firmado em juízo (09/04/2013) e cujo vínculo não tenha sofrido solução de continuidade desde então, sob a pena de incorrer no pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo das penalidades pela desobediência. Determino, ainda, que no prazo de 90 (noventa) dias, promova a Edilidade ré a realização de concurso público para o provimento dos cargos previstos no plano de cargos e salários que alega ter aprovado (fls.88/91), sob pena de incorrer em nova multa, também no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento. Intimem-se. Cumpra-se. Porto, PI, 18 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito.

16.449. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000151-85.2017.8.18.0068
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALUIZIO MOREIRA VAZ, ANTONIO DE SOUSA VIVICA, MARCELINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)
Réu: JOÃO ELTON DE PAIVA OLIVEIRA, DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Advogado(s):
Assim, em razão de a matéria já constar do Enunciado n°266 da Súmula de jurisprudência Dominante do Supremo Tribunal Federal, entendo por, liminarmente, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, denegando de plano a segurança colimada, com base no art.332, I c/c 487, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, face à gratuidade da justiça ora concedida. P.R.I. Porto, PI, 19 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito.

16.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000493-67.2015.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABINO DE ARAUJO FREITAS NETO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: JORGE LUIS
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora, por seu advogado, a juntar aos autos o endereço correto do réu em 15 9quinze) dias, sob a pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Porto, PI, 19 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito.

16.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000146-65.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO WILSON GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214), FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
DESPACHO: À Defesa para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

16.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000351-26.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ AFONSO NEIVA MONTEIRO LIMA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
DESPACHO: À Defesa para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

16.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000237-58.2014.8.18.0069
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): MIGUEL LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do CPC.Custas na forma da lei. Expeça-se o que for necessário.Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Regeneração, 18 de março de 2015.Alberto Franklin de Alencar Milfon-Juiz de Direito.

16.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000094-29.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

16.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000192-48.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS JOSÉ DE ASSIS SANTOS
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507), JÚLIO EMILIO LIMA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8900)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intime-se o apelado/requerente por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique nos autos, proceda-se com as baixas e encaminhem-se os autos ao TJPI.

16.456. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000090-89.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VITALINA MARIA LEITE
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

16.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000098-66.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

16.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000034-90.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o apelado/requerido por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique nos autos, proceda-se com as baixas e encaminhem-se os autos ao TJPI.

16.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000046-07.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAURA IDALINA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o apelado/requerido por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique nos autos, proceda-se com as baixas e encaminhem-se os autos ao TJPI.

16.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000071-83.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELISIO LUSTOSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Intime-se o requerente por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.

16.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000366-57.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BALBINA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intime-se o apelado/requerente por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique nos autos, proceda-se com as baixas e encaminhem-se os autos ao TJPI.

16.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000054-81.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se o apelado/requerido por meio de seu patrono, via DJ, para em 15 dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique nos autos, proceda-se com as baixas e encaminhem-se os autos ao TJPI.

16.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000127-53.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JONAS PINTO DA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: FAUSTA MENDES DA COSTA
Advogado(s):
Intime-se o requerente por meio de seu patrono para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificar e justificar as suas necessidades..

16.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000663-32.2015.8.18.0135
Classe: Desapropriação
Desapropriante: SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A
Advogado(s): GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/MATO GROSSO Nº 14126)
Desapropriado: FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, ELISA ANDRADE BRASILEIRO
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)
SENTENÇA: Vistos, etc... 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada neste autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termo do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. 5. Expeça-se alvará em nome dos desapropriados para levantamente da quantia depositada em juízo. P.R.I.C.

16.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000512-32.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MALAN BASTOS SILVA, MARIA DE NASARET OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2017,às 09:20 horas.

16.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000322-69.2016.8.18.0135
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARILENE FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS GABRIEL FERREIRA AMORIM, NYCOLLY MELYSSA FERREIRA AMORIM
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: GEREMIAS AMORIM
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2017, às 08:40 horas.

16.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000473-40.2013.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RONILSON DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 21/09/2017 às 12:00 horas. Intime-se o réu pessoalmente. Dê-se ciência ao MP. Intime-se a defesa por DJe.

16.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001130-79.2013.8.18.0135
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE LONGUINHO RODRIGUES
Advogado(s):
Redesigno audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Para o dia 21/09/2017 às 16:00 horas.

16.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000416-22.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum
Autor: PERCILIA MENDES DA COSTA
Advogado(s): DRA. LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/MA Nº 14.635-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2017, às 09:40 horas.

16.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

2ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000244-10.2015.8.18.0071
Classe: Interdição
Interditante: M. DA C. V.
Advogado(s):
Interditando: MA. DE J. C. S.
Advogado(s):
SENTENÇA: ".....Por tais razões, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA, filha de Raimunda Cândida da Conceição e Raimundo Sabino da Silva, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma do art. 42, inc. Ill, do Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua irmã, MARIA DA CRUZ VIEIRA, que deverá prestar compromisso e ser cientificada de que: a) deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pela interdita (art. 758 do Código de Processo Civil): b) caso cessem as condições que ensejaram a medida, é parte legítima para requerer o seu levantamento (art. 756. 513. do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a interdita e a requerente sejam proprietárias de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06(seis) meses. Lavre-se o respectivo termo de curatela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 393 Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas.P.R.I.C. São Migue/do Tapuio/PI, 27 de março de 2017. **Dr. Roberth Rogério Marinho Arouche**."

16.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000174-22.2017.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL AFONSO MORENO
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
DECISÃO: Ex positis, indefiro o pedido e mantenho a prisão preventiva decretada em desfavor do denunciado MANOEL AFONSO MORENO, nos termos do art. 311 e seguintes do CPP. Designo o dia 31/05/2017, às 9 hs, para realização da audiência de instrução e julgamento (art. 400 do CPP), , em observância ao princípio da ampla defesa.Art. 400. Na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, ressalvado o disposto no art. 222 deste Código, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Requisite-se o réu e oficie-se ao Comando da PMPI local solicitando reforço policial para o Fórum no dia da audiência. Intimem-se. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 18 de maio de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

16.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000030-82.2016.8.18.0071
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: LUISA MARTA SOARES DA SILVA
Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: JOÃO MARCOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Atento ao que se afirma no petitório de fls. 23, intime-se a parte autora para informar a qualificação dos demais herdeiros do *obituado*, cujo paradeiro desconhece, no prazo de 10(dez) dias.

16.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000269-28.2012.8.18.0071
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MENOR DE INICIAIIS L.J. DE S. REPRESENTADA POR SUA MÃE L. J. DE S.
Advogado(s): ROTENILDO ALVES DE SAMPAIO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5303)
Executado(a): L. F. L.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o petitório de fls. 57/58, no prazo de10(dez) dias, oportunidade em que deve requerer o que entender de direito.

16.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000397-09.2016.8.18.0071
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: C. S. DE M.
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Arrolado: O. P. DE M.
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para: a) especificar o imóvel informado no item b-5 da petição inicial, juntando aos autos prova dos direitos reais do de cujus sob ele, no prazo de 10(dez) dias.

16.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000261-75.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: I. S. A. DA S.
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Cuida-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial celebrado entre as partes constantes da inicial, através do Ministério Público Estadual, para o fim de regularizar pensão alimentícia a ser paga em favor de filho(s) menor(es). Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, *b*, do Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas.Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 23 de fevereiro de 2017. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**".

16.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000083-73.2010.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: KLLYDISTONY MOREIRA FARIAS
Advogado(s): GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 12370), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
DESPACHO: Redesigno para o dia 24/05/2017, às 09:00 hs, a realização da audiência de instrução. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 18 de maio de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

16.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000009-09.2016.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO LUCAS GONÇALVES LIMA
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445), RODOLFO NOGUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11979)
DESPACHO: Redesigno para o dia 16/08/2017, 9hs, para realização da audiência de instrução. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 18 de maio de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

16.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000723-68.2013.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANACO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): ANTONIO GOMES SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, para informar no prazo de 05 dias, se ainda há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. São Pedro do Piauí, 25 de outubro de 2016.

16.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000115-75.2010.8.18.0072
Classe: Usucapião
Usucapiente: SILVIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA, MIRIAN VERÍSSIMO NUNES
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Requerido: FRANCISCO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 1.128) E ROBERTO NAPOLEÃO DO RÊGO MOURA (OAB/PI Nº 7272)
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO G. LISBOA (OAB/PI 6330)
ATO ORDINATÓRIO: "Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 27 de junho de 2017, às 09:40 horas. Em seguida reitero o despacho de fls. 45. Cumpra-se".

16.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000012-24.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SILVA FREIRE GONÇALVES
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Réu: RAILTON WERILAS PESSOA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Deferida o pleito da Justiça requerida pela parte autora. Dando impulso ao prosseguimento do feito, fica desiganada audiência de conciliação para o dia 01/06/2017, às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com

pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao MP. São Pedro do Piauí-PI, 17 de março de 2017".

16.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000005-08.2012.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)
Executado(a): CLEDEMILTON BARBOSA LOPES, ASS0CIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAGOA SECA, ANTÔNIO SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vista dos autos a parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para informar se ainda há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

16.482. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000327-06.2004.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S. A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3153)
Requerido: ODILA RIBEIRO SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe, em todo conteúdo do edital para que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso III, §1°, do CPC/15

16.483. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000263-83.2010.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SAMARA SANDRA OLIVEIRA DE NEGREIROS
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Requerido: VANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA ARAGÃO
Advogado(s): Antonino Costa Neto - OAB-Pi 3.192/2.000
DESPACHO: Intimo-lhe a apresentar as contrarrazões da peticao de folhas 179-186 dos autos.

16.484. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000095-42.2014.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo-lhe, em todo conteúdo do edital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso III, §1°, do CPC/15

16.485. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000719-09.2005.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA AMELIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGAO(OAB/PIAUÍ Nº 1162/80)
Usucapido: MARIA PAIXÃO CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO: Intima-se as partes do presente feito de todo o conteúdo do despacho, determinando aos autores a juntada dos documentos requeridos, considerando a manifestação de fls. 46/47 do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

16.486. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001823-50.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: PATRICK FAGUNDES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOALDO ALVES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 52101)
Suplicado: JULIANA RIBEIRO MIRANDA FAGUNDES
Advogado(s):
SENTENÇA: DECIDO. DIANTE DA INEXISTENCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, JULGO EXTINTO O FEITO REM RESOLUÇÃO DO MERITO, POR INEXISTENCIA DE PRESSUPUSTO DE CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, IV, DO CPC/15. EM CUSTAS. PRI. APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE.

16.487. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001343-09.2015.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: REJANE SILVA SOARES
Advogado(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11389)
Réu: JOSE ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, diante do exposto, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, na forma do art. 485, III, DO NCPC, determino o arquivamento dos autos. Sem custas. PRI. Transitada em julgado, arquive-se, com a devida baixa na distribuição.

16.488. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000993-84.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ISAIAS DA SILVA
Advogado(s): MARINA MACÊDO E ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174)
Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
SENTENÇA:
DESSA FORMA, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 136/139, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, OBRIGANDO OS CONTRAENTES EM TODAS AS SUAS CLÁUSULAS. EXTINGO POR CONSEGUINTE, O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 487, III, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS DE LEI PELO AUTOR. PRI. NADA MAIS HAVENDO DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO DO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

16.489. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000093-53.2006.8.18.0073
Classe: Inventário
Ordenante: JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO - PI, VALDENI ARAUJO BASTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790), VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO PARTE FINAL: Na sequencia, a inventariante deverá apresentar o plano de partilha no prazo legal, no prazo de 10 dias, observada as formalidades de praxe. Intime-se a inventariante nomeada as fls. 02, por seu advogado para no prazo legal apresentar o plano de partilha nos respectivos autos. Após voltem conclusos. São Raimundo Nonato 9 de maio de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito da 2ª Vara.

16.490. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000833-35.2011.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Executado(a): CARLOS INOCENCIO NUNES DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o municipio de São Raimundo Nonato, através de seu procurador, para que no prazo de dez (10) dias manifeste-se nos autos sobre a certidão de fls. 27-v, requerendo o que for de direito. Expedientes necessários. São Raimundo Nonato-PI, 10 de maio de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

16.491. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000063-03.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Executado(a): LUCILIA BALDOINO DE CASTRO MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o municipio de São Raimundo Nonato, através de seu procurador, para que no prazo de dez dias manifeste-se nos autos sobre a certidão de fls. 09-v, requerendo o que for de direito. Expedientes necessários. São Raimundo Nonato, 10 de maio de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

16.492. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000085-61.2015.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160)
Executado(a): FLAUZIO PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o municipio de São Raimundo Nonato, através de seu procurador, para que no prazo de dez (10) dias manifeste-se nos autos sobre petição e documentos d fls. 10/16, requerendo o que for de direito. Expedientes necessários. São Raimundo Nonato-PI, 18 de maio de 2017. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR -Juiz de Direito da 2ª Vara.

16.493. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000658-62.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor:
Advogado(s):
Réu: ANA KARINA FEITOSA DE CARVALHO, FTC - FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Compulsando os autos verifico que a requerida somente recebeu a citação/intimação em 09/11/2016, ou seja, dois dias antes da audiência. Trata-se de parte ré residente em outro estado da Federação.Entendo no presente caso que foi cerceado o direito de defesa em razão do curtíssimo prazo em que o requerido teve conhecimento da demanda, prazo inviável para produção de defesa e obtenção de documentos para acompanhar a mesma.Dessa forma, ancorado no princípio do contraditório e da ampla defesa, neste momento processual, deixo de decretar a revelia da requerida e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/07/2017 às 09:30horas, a ser realizada neste fórum de justiça.Intime-se a requerente, através de seu advogado para comparecimento. Cite-se/intime-se a requerida no endereço informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Demais atos necessários.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.

16.494. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001406-60.2017.8.18.0074
Classe: Inquérito Policial
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMÕES-PI
Advogado(s):
Representado: JOSÉ NOÉ DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Na forma do art. 55 e §§, da Lei n°. 11.343/2006, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) acusado(s) para oferecer(em) defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.Expedientes necessários.

16.495. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000875-71.2017.8.18.0074
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: SONIA MARIA CARVALHO DE ARAÚJO
Advogado(s): ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO o pedido e determino que o veículo seja restituído a requerente em consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito.Elabore a secretaria o termo de restituição. Entregue o termo de restituição e intimado o MP, arquive-se com as devidas baixas.Publique-se, Registre-se, Intime-se.

16.496. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000693-85.2017.8.18.0074
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: M. R. R.
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10951)
Requerido: J. W. N. N.
Advogado(s):
Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 04 / 07 / 2017 às 09:00horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência**.Considerando a prova da paternidade de fls. 17, fixo alimentos provisórios em favor da menor no valor de 10% do salário mínimo, a ser pago até o dia 20 de cada mês, tendo em vista não haver, neste momento, provas que comprovem melhor situação econômica do requerido.**Intime-se a requerente para informar, no prazo de cinco dias, a conta bancária para depósito do valor fixado**. Atente-se o Oficial de Justiça para quando da citação informar os dados bancários para depósito dos alimentos provisórios.Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

16.497. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001650-86.2017.8.18.0074
Classe: Execução de Alimentos
Autor: JUBENY DA CONCEIÇÃO MACEDO, M.K.M. DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 195-A)
Réu: ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
De acordo com o disposto no art. 528, §§ 7ª e 8ª, o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende até as 3 (três) prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo, podendo o exequente optar por promover o

cumprimento da sentença ou decisão desde logo, nos termos do disposto neste Livro, Título II, Capítulo III, caso em que não será admissível a prisão do executado, e, recaindo a penhora em dinheiro, a concessão de efeito suspensivo à impugnação não obsta a que o exequente levante mensalmente a importância da prestação. O exequente deve, portando, indicar de pretende dá seguimento a execução pelo rito em que se permite a prisão, caso em que somente poderá cobrar as 03 últimas parcelas e as que se vencerem no curso da execução (art. 528 caput e § 7º do CPC), ou se pretende dá seguimento ao processo nos termos do disposto neste Livro, Título II, Capítulo III, caso em que não será admissível a prisão do executado, não podendo haver cumulação de ritos em uma mesmo processo. Intime-se para cumprimento em 15 dias.

16.498. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000531-32.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
Intime-se as partes por meio de seus patronos via DJ para em 10 dias terem ciência do retorno dos autos da Turma Recursal para esta comarca, mantendo a sentença de improcedência dos pedidos inicias. Não havendo formulação de pedidos pelas partes, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

16.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000156-60.2015.8.18.0074
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MIKAELA LACERDA CARVALHO
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4366)
Requerido: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 7589)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2017 às 10:00 horas, a ser realizada neste fórum de justiça.Intimem-se as partes através de seus advogados, as quais deverão trazer suas testemunhas, conforme dispõe o art. 455 do CPC.Quanto a certidão de fls. 96, deve a requerente, por meio de seu advogado peticionar requerendo o cumprimento da decisão que fixou os alimentos provisórios.

16.500. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000010-39.2003.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO OSVALDO DE CARVALHO E SILVA
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4366), RAFAEL ARAUJO ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 38981)
Executado(a): JURANDIR JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s):
Intime-se o exequente por meio de seus patrono, via DJ, para em 15 dias dá seguimento ao processo se execução, informando se pretende adjudicar os bens já penhorados a estes autos. Caso não pretenda, indique outros meios de prosseguimento do feito. Sendo indicado a penhora bens imóveis ou veículos, deverá apresentar a prova de propriedade dos mesmos, com certidão imobiliária ou de transito, conforme o caso. Deverá ainda, no referido prazo, apresentar planilha atualizado do débito.

16.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000266-41.2016.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA FRANCISCA DE JESUS NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
Intimem-se o requerido, por meio de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dizer se há provas a produzir, em caso positivo especificando-as e justificando-as.

16.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000652-55.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO JACOB DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
Intimem-se o requerido, por meio de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dizer se há provas a produzir, em caso positivo especificando-as e justificando-as.

16.503. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000956-54.2016.8.18.0074
Classe: Justificação
Requerente: ELTA EVA DE CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO MARQUES SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14498), ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10951)
Requerido: JESSIKA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com amparo no art. 487, I do CPC, em consequência nos termos do artigo. 109, §4º, da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registro Público), determino que o Cartório competente lavre o registro de óbito de JESSIKA DE CARVALHO SOUSA, filha de Luzanira Eva de Carvalho e de João de Carvalho Sousa, nascida em 01/07/1997 no município de Simões-PI, falecida no dia 09/09/2014 às 04:20horas, na cidade de Simões-PI, devendo ser acrescentado ao assento de óbito outros dados constantes no mandado ou informados pela requerente, conforme exigido no artigo 80 da citada lei.Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado. Após arquive-se dando-se

baixa na sua distribuição.Sem custas ou emolumentos face à gratuidade judicial.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16.504. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000310-46.2013.8.18.0075
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: EVA JOSEFA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 876)
Réu: ANTONIO LUIZ ARAÚJO DE SOUSA
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
DESPACHO
Vistas ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.505. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000007-90.2017.8.18.0075
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JOSIANE TEIXEIRA DE BRITO
Advogado(s): RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12485)
Suplicado: JOSÉ SIMÃO EVANGELISTA
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a patrono dos autores para juntar procuração em favor de JOÃO SIMÃO EVANGELISTA.
Prazo: 15 dias
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.506. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000622-17.2016.8.18.0075
Classe: Separação Consensual
Suplicante: CICERO BERNARDO DOS SANTOS, MARCULINA SOUSA COSTA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o patrono dos autores sobre o teor do parecer do promotor de fl. 18.
Prazo: 10 dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.507. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000046-24.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): ANDRE DA SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13307)
Réu: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
DESPACHO
Arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000097-98.2017.8.18.0075
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA DAS DORES SOUZA NASCIMENTO, OZIEL JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o patrono dos autores para trazer a deliberação acerca dos alimentos em favor dos filhos do casal.
Prazo: 10 (dez) dias.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.509. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000119-64.2016.8.18.0117
Classe: Separação Consensual
Suplicante: ERLECIENE MENDES DOS REIS E FRANCIONE MENDES DE SOUSA
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)

Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Assiste razão ao advogado da petição de fls. 29-32, razão pela qual revogo o despacho de fl. 27.
No mais, vistas ao MP para a manifestação que entender cabível.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000047-61.2016.8.18.0090
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): ADERSON JÚNIOR MARQUES BUENOS AIRES
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se o advogado para pagar as custas processuais.
Prazo: 05 dias.
Advertência: cancelamento da distribuição.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.511. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000147-61.2016.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Réu: JULIENE TERESINHA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO
Aguardem-se o desenrolar dos autos em apenso.
SIMPLÍCIO MENDES, 19 de maio de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

16.512. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000685-73.2015.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA OAB/PI Nº 8938
Requerido: LOURIVAL FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACÊDO OAB/PI. Nº 4.526
DESPACHO: Em Audiência. Aberta a audiência, após observar as formalidades legais, a MMª Juíza diante da petição acostada aos autos processuais nº 685-732015. Redesignou a presente **audiência para o dia 05/06/2017, às 9:00 horas.** Expedientes necessários. Elfrida Costa Belleza Soilva - Juíza de Direito da Vara Única de UNIÃO

16.513. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000776-71.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO - SSPU, REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE, LUCÉLIA SARAIVA DE ABREU LIRA
Advogado(s): JOSE PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774/06)
Réu: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogado(s): ´PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA OAB/PI Nº 8938.
DESPACHO:Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos,designo **audiência de conciliação/mediação para o dia 02 de JUNHO de 2017 às 11:30horas**, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto aodiálogo, trazendo consigo proposta de acordo.**Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).**Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 9 de março de 2017.ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃ

16.514. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000555-25.2011.8.18.0076
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ANTONIO FERREIRA MACHADO
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
Requerido: RAIMUNDO NONATO
Advogado(s):ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO:V istos.Trata-se de Ação Demolitória.Determinada a citação, o Requerido apresentou preliminares, à presente ação, de acordo alegislação vigente.Deixo para análise das preliminares com o julgamento do feito. O processo está em ordem, portanto, defiro a produção de

prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes, e oitiva de testemunhas, que deverão ser arroladas até 10 dias antes da data designada. **Designo para o dia 26 / 06 / 2017, às 9:00 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.** Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 16 de maio de 2017 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

16.515. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000429-59.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIMAR GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR GERARD DE FRANCA(OAB/PIAUÍ Nº 4463)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-ELETROBRÁS
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum concedo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar que a Eletrobras Distribuição Piauí se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica para a autora em razão do não pagamento do débito no valor de R$ 8.725,51, somente estando autorizada a realizar a suspensão do serviço no caso de não pagamento da conta regular relativa ao mês de consumo, bem como não inclua o nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito, por aquele motivo.

16.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000313-89.2013.8.18.0078
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSINO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Usucapido: PAULO ROBERTO MENDONÇA DE MORAES COUTINHO, MARIA ALICE VENTURA COUTINHO, FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO E DO ESTADO
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830)
SENTENÇA:
3. DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, tendo em visita os documentos de fls. 10/20, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido da parte Requerente, para declarar a
usucapião em favor do Autor do terreno descrito na exordial.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no registro imobiliário, devendo efetuar o pagamento das custas processuais complementares.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 17 de maio de 2017

16.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000001-74.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: RUBENS GOMES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 30 de Maio de 2017, às 10:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a audiência de depoimento das partes e oitiva das testemunhas.

16.518. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000769-39.2013.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, JOSOALDO FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o Advogado do réu, Dr. JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA (OAB/PI Nº 6216) devidamente INTIMADO para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar as alegações finais.

16.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000267-09.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOSGGOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/MARANHÃO Nº 11099-A)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimado a parte ré para oferecimento de suas contrarrazões, no prazo legal.

16.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000245-48.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUSA MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA MARLENE PEREIRA DIAS
Advogado(s): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: LUCILIA PEREIRA DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Fica intimada a parte autora para oferecimento de suas contrarrazões no prazo legal.

17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

17.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 17/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 17/2016
a) Espécie: Termo Aditivo n° 02 ao Contrato de n° 17/2016, **firmado em 11 de maio de 2017,** entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura**, na qualidade de ordenador de despesa**, e **a empresa Ticket Soluções HDFGT S.A, doravante denominada Contratada**, inscrita no **CNPJ sob o n° 03.506.307/0001-57**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Bairro Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, representada, em conjunto neste ato, pelos Senhores Luciano Rodrigo Weiand, administrador, portador de RG nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 952.835.520-04 e Jeferson Thomas, administrador, portador de RG nº 1047554553 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 656.045.470-34, ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS.
b) Objeto: Alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da incorporação da empresa TICKET SERVIÇOS S/A pela TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada.
c) Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93.
d) Processo Administrativo: n° 6099/2016.
e) Processo Licitatório: do Pregão Eletrônico nº 40/2015, Ata de Registro de Preços nº 04/2016.
f) Vigência: Mantém-se a vigência firmada no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato, que finda em 11 de maio de 2018.
g) Valor: Mantém-se o valor total firmado no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato, qual seja, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
h) Cobertura orçamentária - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101
Função: 03
Programa: 82
Projeto/Atividade: 2400
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de recursos: 00
i) Signatários: pela contratada, a empresa Ticket Soluções HDFGT S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 03.506.307/0001-57, e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 18 de maio de 2017.

17.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

EXTRATO DA ATA DA 1239ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS.
Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.
Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.
HAVENDO QUÓRUM, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO, ANUNCIOU QUE ASSUMIU O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E, EM CONSEQUÊNCIA, A PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO DO DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA. EM SEGUIDA, DECLAROU ABERTA A SESSÃO E CUMPRIMENTOU OS PRESENTES.
1) APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2017, SEM RESSALVAS, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.
2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR SORTEIO:
2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.
2.1.1 Processo n° 10/2016 (SIMP n° 000121-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: abuso sexual (criança). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.1.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000038-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - implantação de "Corredor Exclusivo" para ônibus na R. Anísio de Abreu. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.1.3 Inquérito Civil SIMP n° 000190-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Abate de animais (caprinos, ovinos e suínos) de forma irregular. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.1.4 Inquérito Civil n° 003/2014 (SIMP n° 000065-173/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos.
2.1.5 Inquérito Civil SIMP n° 000080-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.1.6 Procedimento preparatório n° 15/2016 (SIMP n° 000404-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negligência a idosa. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.1.7 Inquérito Civil n° 08/2013 (SIMP n° 000093-186/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apuração de preterição na convocação de candidata aprovada em teste seletivo público da educação municipal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
2.1.8 Procedimento preparatório n° 58/2016 (SIMP n° 000303-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar o acesso de criança ao TFD, sendo-lhe assegurado encaminhamento a centro mais evoluído a fim de que seja realizada avaliação clínica e laboratorial para aprimoramento do seu diagnóstico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.
2.1.9 Procedimento preparatório SIMP n° 000026-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.1.10 Procedimento Investigatório Preliminar n° 003/2015 (SIMP n° 000040-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Crime de responsabilidade - suposta malversação de recursos públicos/ausência de prestação de contas do convênio n° 626/2008, celebrado pelo Município de União com o Estado do piauí, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.1.11 Procedimento Investigatório Preliminar n° 01/2006 (SIMP n° 000059-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto:

Investigação de possíveis irregularidades ocorridas em concurso público realizado em 26/03/2006, promovido pelo Município de Simões. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
2.1.12 Procedimento preparatório n° 26/2016 (SIMP n° 000049-033/2016). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar alegada carência de professores e supostas irregularidades cometidas pela direção do Colégio Integral Minos e Minas. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho.
2.1.13 Notícia de fato SIMP n° 000073-048/2017. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crime previsto no Estatuto do idoso. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Fabrícia Barbosa de Oliveira.
2.1.14 Notícia de fato n° 22/2016 (SIMP n° 000042-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Crime eleitoral. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano.
2.1.15 Notícia de fato n° 15/2016 (SIMP n° 000494-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Violência física praticada por policiais. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.1.16 Notícia de fato n° 04/2016 (SIMP n° 000462-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Possível caso de estelionato. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.1.17 Procedimento Administrativo SIMP n° 001378-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.1.18 Procedimento Administrativo n° 09/2016 (SIMP n° 000038-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Denúncia relatando situação de negligência e violência física vivenciada por menor. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.1.19 Notícia de Fato n° 12/2016 (SIMP n° 000513-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: averiguação de cumprimento/descumprimento de obrigações trabalhistas por parte de empregados e empregadores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.1.20 Procedimento Administrativo n° 44/2016 (SIMP n° 000064-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
2.2.1 Procedimento administrativo SIMP n° 000122-246/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: apurar agressões sofridas por menor praticadas pela avó. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.2.2 Notícia de Fato SIMP nº 000004-007/2017. Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: notícia de fato - investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Lúcia Soares de Sousa Almeida.
2.2.3 Procedimento preparatório SIMP n° 000266-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apuração do projeto "Operação Parnaíba Vivo", que consiste em um conjunto de ações que objetivam garantir o exercício responsável de lavador de carro nas margens do Rio Parnaíba. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.2.4 Procedimento preparatório SIMP n° 000480-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apuração de regularidade na instalação da linha de transmissão elétrica de 69 kV Jóquei/Teresina Shopping. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.2.5 Procedimento preparatório SIMP n° 000330-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição atmosférica. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.2.6 Procedimento preparatório n° 22/2016 (SIMP n° 000302-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de retenção de documentos pessoais e cartão de aposentadoria de idoso por sua filha. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.2.7 Inquérito Civil n° 07/2013 (SIMP n° 000131-186/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar os fatos narrados através de representação feita pelo SINPROS noticiando o não pagamento de piso nacional de salários às categorias. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
2.2.8 Procedimento preparatório n° 48/2016 (SIMP n° 000289-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantir a criança portadora de cardiopatia congênita a realização do exame de agiorressonância cardíaca e, posteriormente, eventual tratamento adequado à sua patologia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.
2.2.9 Notícia de Fato SIMP n° 000040-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina - GRINCOT. Assunto: Crimes contra a ordem tributária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes.
2.2.10 Procedimento preparatório SIMP n° 000021-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Danos ambientais - Construção do terminal rodoviário do Bela Vista. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho.
2.2.11 Procedimento Investigatório Preliminar n° 006/2016 (SIMP n° 000526-141/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Ajuste dos servidores inativos e atraso no pagamento dos salários. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.2.12 Notícia de fato n° 05/2016 (SIMP n° 000005-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Alunos do CFO-curso de formação de oficiais, punidos irregularmente. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano.
2.2.13 Notícia de fato n° 01/2016 (SIMP n° 000001-225/2016). Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina. Assunto: Irregularidade na atividade policial. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Marlete Maria da Rocha Cipriano.
2.2.14 Notícia de fato SIMP n° 000053-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crime contra a ordem tributária (Lei n 8.137, arts. 1º e 3º). Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes.
2.2.15 Notícia de fato n° 17/2016 (SIMP n° 000558-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Suposta tortura praticada por policiais militares. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.2.16 Notícia de fato n° 07/2016 (SIMP n° 000465-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Violência doméstica. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.2.17 Procedimento Administrativo n° 47/2016 (SIMP n° 000067-067/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.2.18 Procedimento Administrativo n° 25/2014 (SIMP n° 000002-068/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Anulação de registro de nascimento e reconhecimento de paternidade. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.2.19 Notícia de Fato n° 57/2016 (SIMP n° 000433-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.2.20 Procedimento Administrativo n° 173/2015 (SIMP n° 000197-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de negligência. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.
2.3.1 Procedimento Administrativo nº 05/2015 (SIMP nº 000097-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença Piauí. Assunto: situação de vulnerabilidade social vivenciada por adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
2.3.2 Procedimento Administrativo n° 3645/2014 (SIMP n° 000119-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prestação de contas do município de Joca Marques. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.3.3 Inquérito Civil SIMP n° 000306-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.

2.3.4 Inquérito Civil SIMP n° 000370-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Instalação de empresa em APP - Ecoservice. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.3.5 Procedimento preparatório SIMP n° 000290-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Oficina Guarujá - derrame de óleo no rio Parnaíba. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.3.6 Procedimento preparatório n° 21/2016 (SIMP n° 000278-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de cirurgia ortopédica de reparação de antebraço direito para paciente. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.3.7 Inquérito Civil n° 013/2012 (SIMP n° 000134-186/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar os fatos envolvendo a destruição de prédios de escolas públicas no Município, as circunstâncias e os motivos, bem assim a destinação do material resultante das demolições, com finalidade de se verificar eventual ato de improbidade administrativa por lesão ao patrimônio público e violação dos princípios administrativos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
2.3.8 Procedimento preparatório n° 101/2015 (SIMP n° 000634-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto a demora na realização de transferência de paciente que se encontra internada no HUT para o Hospital São Marcos, a fim de que seja realizado procedimento cirúrgico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.
2.3.9 Procedimento preparatório n° 74/2016 (SIMP n° 000461-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar o tratamento adequado à criança internada no Hospital Infantil Lucídio Portela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.
2.3.10 Procedimento preparatório SIMP n° 000386-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Podas de árvores pela Eletrobras. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.3.11 Procedimento Investigatório Preliminar n° 004/2013 (SIMP n° 000177-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Rachadura no reservatório de água da localidade Morro do Apache. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.3.12 Inquérito Civil Público SIMP n° 000043-033/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de desabamento do telhado da E. M. Francisco Prado e de precariedade na estrutura física da referida escola. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho.
2.3.13 Notícia de fato SIMP n° 000018-063/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Eleições sindicais. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.3.14 Notícia de fato SIMP n° 000026-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Crime contra a ordem tributária (Lei n 8.137, arts. 1º e 3º). Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes.
2.3.15 Notícia de fato n° 20/2016 (SIMP n° 000561-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Lesão corporal grave. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.3.16 Notícia de fato n° 09/2016 (SIMP n° 000468-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Violência doméstica. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.3.17 Inquérito Civil Público n° 003/2012 (SIMP n° 000080-080/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apuração de confecção de Boletins de ocorrência sem instauração dos competentes procedimentos. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior.
2.3.18 Procedimento Administrativo SIMP n° 000543-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.3.19 Notícia de Fato n° 13/2016 (SIMP n° 000514-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: averiguação de cumprimento/descumprimento de obrigações trabalhistas por parte de empregados e empregadores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.3.20 Notícia de Fato n° 78-A/2016 (SIMP n° 000579-206/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar eventual irregularidade na prestação de contas no SINSERMU-Uruçuí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa.
2.3.21 Procedimento Administrativo n° 240/2015 (SIMP n° 000274-067/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.4 Processos distribuídos para o Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.
2.4.1 Procedimento Preparatório Eleitoral n° 003/2016 (SIMP nº 000003-065/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prática de condutas vedadas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Antenor Filgueiras Lôbo Neto.
2.4.2 Procedimento administrativo SIMP n° 000123-246/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: apurar agressões sofridas por menor praticadas pela genitora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.4.3 Notícia de Fato n° 1.27.000.001676/2015-14 (SIMP n° 000120-246/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: aplicação ilegal de verba ou dinheiro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.4.4 Procedimento preparatório SIMP n° 000166-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - Lixo. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.5 Inquérito Civil SIMP n° 000362-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apurar a regularidade das obras de ampliação do Teresina Shopping. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.6 Procedimento preparatório SIMP n° 000316-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apurar a degradação ambiental, supostamente de forma irregular. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.7 Procedimento preparatório n° 20/2016 (SIMP n° 000252-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de cirurgia de reparação de amputação. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.4.8 Procedimento preparatório n° 28/2016 (SIMP n° 000459-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de intenção compulsória para desintoxicação química de usuário de drogas. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.4.9 Inquérito Civil Público n° 017/2014 (SIMP n° 000018-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Averiguar a ocorrência de fatos noticiados, coletar provas, caso necessário, adotando ao final as medidas judiciais cabíveis acerca da suposta realização de atos de improbidade administrativa e do crime de peculato contra a Prefeitura de Corrente. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
2.4.10 Notícia de Fato n°1/2017 (SIMP n° 000005-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Notícia que o SAMU se encontra na situação em que os serviços privados têm solicitado o atendimento do mesmo para transporte, alegando não possuir o serviço e alegando risco de morte iminente para o paciente - capacidade de atendimento superada pela demanda. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho
2.4.11 Inquérito Civil SIMP n° 000400-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Estrutura física. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.4.12 Procedimento Investigatório Preliminar n° 005/2015 (SIMP n° 000178-141/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Verificação sobre a falta de prestação de contas do convênio n° 837/09 (SISCON). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.4.13 Inquérito Civil Público n° 49/2003 (SIMP n° 000056-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apurar irregularidades

praticadas pelo prefeito do Município de Curral Novo do Piauí. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
2.4.14 Procedimento preparatório n° 02/2010 (SIMP n° 000142-168/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na realização de teste seletivo para contratação temporária de professores substitutos e médicos veterinários. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis.
2.4.15 Notícia de Fato SIMP nº 000071-063/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: repasse de duodécimos. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza.
2.4.16 Notícia de fato n° 02/2016 (SIMP n° 000466-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar a prática do crime de falsidade ideológica praticado dentro do processo 444-80.20120.8.18.0042, em curso na vara agrária de Bom Jesus. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.4.17 Notícia de fato n° 13/2016 (SIMP n° 000482-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar suposta falsificação de assinatura. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.4.18 Procedimento preparatório n° 02/2016 (SIMP n° 000001-232/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Parnaguá. Assunto: Investigar e apurar possíveis irregularidades nos devidos licenciamentos e autorizações de funcionamento do empreendimento posto Criulis. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana.
2.4.19 Procedimento Administrativo n° 89/2014 (SIMP n° 000286-055/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação familiar de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.4.20 Procedimento Administrativo n° 289/2015 (SIMP n° 000007-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Inquérito Civil nº 137/2012 (SIMP nº 000252-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: PCD em situação de abandono intelectual. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida.
2.5.2 Inquérito Civil SIMP n° 000464-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Regularidade da fazenda Chapada entre rios. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.5.3 Procedimento preparatório SIMP n° 000098-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apuração da existência de mormo (zoonoses) em Teresina. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.5.4 Inquérito Civil n° 031/2011 (SIMP n° 000285-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar irregularidades no funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Dom Inocêncio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo.
2.5.5 Inquérito Civil n° 001/2016 (SIMP n° 000490-141/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Apuração de transporte irregular de cana-de-açúcar. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.5.6 Procedimento preparatório n° 27/2016 (SIMP n° 000442-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de transporte de deslocamento de paciente para reabilitação. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
2.5.7 Inquérito Civil n° 01/2013 (SIMP n° 000001-261/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Marcolândia. Assunto: Apuração das condições de frequência de crianças e adolescentes em estabelecimentos, consumindo bebidas alcoólicas e/ou desacompanhadas dos pais ou responsáveis. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
2.5.8 Procedimento preparatório n° 71/2016 (SIMP n° 000460-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar transferência de paciente para hospital especializado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho.
2.5.9 Procedimento preparatório SIMP n° 000164-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.5.10 Inquérito Civil n° 05/2015 (SIMP n° 000177-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Improbidade administrativa - irregularidades no recolhimento de tributos municipais - Lagoa Alegre. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.
2.5.11 Notícia de fato n° 02/2016 (SIMP n° 000030-216/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suposta exploração de prestígio no âmbito do MPPI. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Fátima T. Moreira e Souza.
2.5.12 Inquérito Civil Público SIMP n° 000101-158/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Reclamação - destituição de conselheiro tutelar - falta de idoneidade moral. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cristina Matos Serejo.
2.5.13 Procedimento preparatório SIMP n° 000086-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar.
2.5.14 Notícia de fato SIMP n° 000010-004/2017. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Suspensão por 45 dias do Campeonato Piauiense, em função da omissão da Autoridade Pública Federal. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: maria das Graças do Monte Teixeira.
2.5.15 Notícia de fato n° 14/2016 (SIMP n° 000484-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.5.16 Notícia de fato n° 03/2016 (SIMP n° 000461-205/2016). Origem: Promotorias de Justiça de Uruçuí. Assunto: Apurar suposto furto de energia. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Gérson Gomes Pereira.
2.5.17 Procedimento Administrativo SIMP nº 000257-067/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: distúrbio mental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
2.5.18 Procedimento Administrativo n° 99/2016 (SIMP n° 000137-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.
2.5.19 Procedimento Administrativo n° 82/2016 (SIMP n° 000124-067/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificar situação de risco. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

O Presidente do Egrégio do Conselho Superior do Ministério Público suscitou questão de ordem relativa ao julgamento dos processos de movimentação na carreira, argumento que, mediante documento protocolado no dia 10 de maio de 2017 e recebido na Secretaria do Conselho Superior no dia 11 do mesmo mês, os Promotores de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Lenara Batista Carvalho Porto, Eduardo Palácio Rocha, Sebastião Jacson Santos Borges, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Mirna Araújo Napoleão Lima e Roberto Monteiro Carvalho apresentaram, conjuntamente, proposta para provimento das Promotorias de Justiça de entrância inicial, com concomitante desistência das inscrições nas vagas que destoam da referida proposta, permanecendo as seguintes inscrições e, consequentemente, opções de provimento: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo para Isaías Coelho, Lenara Batista Carvalho Porto para Bertolínea, Eduardo Palácio Rocha para Campinas do Piauí, Sebastião Jacson Santos Borges para Paes Landim, Jorge Luiz da Costa Pessoa para Paes Landim, Luciano Lopes Sales para Curimatá, Mirna Araújo Napoleão Lima para Eliseu Martins e Roberto Monteiro Carvalho para Ribeiro Gonçalves. É oportuno mencionar que a Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa de Oliveira requereu desistência das vagas de Isaías Coelho, Bertolínea e Campinas do Piauí, optando assim por não concorrer em qualquer das vagas atualmente oferecidas. Cumpre salientar que durante a 1232ª sessão ordinária do CSMP foi apresentada questão de ordem pelo Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes acerca dos pedidos de desistências relativos aos processos de movimentação na carreira, o Egrégio Conselho Superior deliberou a questão e por maioria fixou prazo para que os pedidos fossem apresentados até a distribuição dos procedimentos. Diante do exposto, para salvaguardar da economia e celeridade processuais, solicita que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público reconsidere a decisão referida para os julgamentos pautados para a sessão de hoje e acolha o pedido apresentado pelos membros ministeriais. Reiterou que a solicitação se restringe a

sessão de hoje. O Conselheiro, Dr. Aristides Silva Pinheiro, enfatizou a decisão anterior do Conselho Superior do Ministério Público de fixação de prazo para desistência. Esclareceu que, no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, adota-se a prática semelhante, que facilita o julgamento dos processos. Em seguida, o Presidente questionou sobre eventuais esclarecimentos e informou que a votação seria iniciada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, seguindo-se pela ordem de antiguidade. O Conselheiro, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, cumprimentou o Dr. Alípio de Santana Ribeiro por assumir a Presidência e desejou uma profícua gestão, nos dias que se seguem. Em seguida, arguiu questão de ordem para que o julgamento seja iniciado pelo Presidente, conforme previsão do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. O Presidente iniciou a votação, com voto favorável ao deferimento da questão de ordem, seguido pelos demais Conselheiros. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, acatou a questão de ordem levantada pelo Presidente e deferiu os pedidos de desistências apresentados pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Bello, Lenara Batista Carvalho Porto, Eduardo Palácio Rocha, Sebastião Jackson Santos Borges, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Mirna Araújo Napoleão Lima, Roberto Monteiro Carvalho e Fabrícia Barbosa de Oliveira, exclusivamente para a presente sessão. Registrada a ausência da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho no momento da votação.**

3.1 Processo Administrativo nº 002/2017 (GEDOC nº 000062-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 001/2017 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Bertolínea, de entrância inicial. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Eduardo Palácio Rocha, Sebastião Jacson Santos Borges, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Mirna Araújo Napoleão Lima, Roberto Monteiro Carvalho e Fabrícia Barbosa de Oliveira, em questão de ordem. Permanência como única postulante inscrita à promoção, pelo critério de antiguidade, da Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. Solicitação de juntada aos autos de certidão da desistência dos candidatos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição da Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto para ocupar o cargo vago de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Bertolínea, nos termos do voto verbal do Relator. Determinada a juntada aos autos de certidão da desistência dos candidatos, permanecendo apenas a inscrição da Dr.ª Lenara Batista Carvalho Porto.**

3.2 Processo Administrativo nº 003/2017 (GEDOC nº 000063-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 002/2017 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Considerando a ausência da Relatora, Presidente propôs a inversão da pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta e continuidade do julgamento, com o processo subsequente, acatando proposição do Presidente.**

3.3 Processo Administrativo nº 004/2017 (GEDOC nº 000064-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 003/2017 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Cristalândia, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Remoção por merecimento/promoção por merecimento. Desistência do único candidato inscrito, Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o pedido de desistência apresentado pelo Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales, único inscrito, e determinou a republicação do edital, nos termos do voto da Relatora.**

O Presidente informou que sistema está pronto para iniciar a transmissão ao vivo da sessão. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou o início da transmissão ao vivo da sessão.

3.4 Processo Administrativo nº 005/2017 (GEDOC nº 000065-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 004/2017 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Curimatá, de entrância inicial. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Inicialmente, o Relator propôs a retirada de pauta, mas refluiu dessa proposição, iniciando o relatório, seguido de voto, ambos verbal. Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Eduardo Palácio Rocha, Sebastião Jacson Santos Borges, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Lenara Batista Carvalho Porto, Mirna Araújo Napoleão Lima, Roberto Monteiro Carvalho e Fabrícia Barbosa de Oliveira, em questão de ordem. Permanência como único postulante inscrito à promoção, pelo critério de merecimento, do Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Curimatá, nos termos do voto verbal do Relator. Registrada a presença e voto da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, a partir das 9h40.**

O Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público questionou ao Colegiado sobre o julgamento do Processo Administrativo nº 003/2017 (GEDOC nº 000063-226/2017), pautado no item 3.2. Esclareceu que o seu assessor se encontrava em licença para tratamento de saúde e justificou a impossibilidade de preparação do voto. Manifestou a sua irresignação com a decisão de inclusão automática na pauta dos processos distribuídos na sessão anterior, inclusive argumentando que não se recorda dessa decisão. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes confirmou a deliberação e esclareceu, por ocasião da deliberação, votou pela exclusão dos processos disciplinares e de movimentação na carreira, tendo sido voto vencido. O Presidente solicitou a confirmação do número do processo a ser retirado de pauta. Retomada a pauta de julgamento.

3.5 Processo Administrativo nº 006/2017 (GEDOC nº 000066-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 005/2017 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Eliseu Martins, de entrância inicial. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Eduardo Palácio Rocha, Sebastião Jacson Santos Borges, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Lenara Batista Carvalho Porto, Roberto Monteiro Carvalho e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Desponta como postulante à promoção por antiguidade para o referido cargo a Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. Solicitação de juntada aos autos de certidão da desistência dos candidatos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição da Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima para ocupar o cargo vago de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Eliseu Martins, nos termos do voto verbal do Relator. Determinada a juntada aos autos de certidão da desistência dos candidatos, permanecendo apenas a inscrição da Dr.ª Mirna Araújo Napoleão Lima.**

3.6 Processo Administrativo nº 007/2017 (GEDOC nº 000067-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 006/2017 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Francisco Santos, de entrância inicial. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Antes da leitura do relatório e de proferir o voto, o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro cumprimentou o Dr. Alípio de Santana Ribeiro e desejou uma gestão exitosa. Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Eduardo Palácio Rocha, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Lenara Batista Carvalho Porto, Mirna Araújo Napoleão Lima, Roberto Monteiro Carvalho e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Desponta como postulante à promoção por antiguidade para o referido cargo o Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Borges. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges para ocupar o cargo vago de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Francisco Santos, nos termos do voto verbal do Relator.**

Apregoado o julgamento do processo pautado no item 3.7, a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho, refluiu do pedido de retirada de pauta dos processos a ela distribuídos e solicitou o julgamento, mediante voto verbal, a ser entregue a versão inscrita posteriormente.

Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o julgamento dos processos pautados nos itens 3.7 e 3.2.
3.7 Processo Administrativo nº 008/2017 (GEDOC nº 000068-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 007/2017 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Eduardo Palácio Rocha, Sebastião Jacson Santos Borges, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Lenara Batista Carvalho Porto, Roberto Monteiro Carvalho, Mirna Araújo Napoleão Lima e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Desponta como postulante à promoção por antiguidade para o referido cargo a Promotora de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. Solicitação de juntada aos autos de certidão da desistência dos candidatos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição da Promotora de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo para ocupar o cargo vago de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, nos termos do voto verbal da Relatora.**
3.2. Processo Administrativo nº 003/2017 (GEDOC nº 000063-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 002/2017 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Sebastião Jacson Santos Borges, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Lenara Batista Carvalho Porto, Mirna Araújo Napoleão Lima, Roberto Monteiro Carvalho e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Desponta como postulante à promoção por antiguidade para o referido cargo o Promotor de Justiça Eduardo Palácio Rocha. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Eduardo Palácio Rocha. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Eduardo Palácio Borges para ocupar o cargo vago de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, nos termos do voto verbal da Relatora.**
3.8 Processo Administrativo nº 009/2017 (GEDOC nº 000069-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 008/2017 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Paes Landim, de entrância inicial. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Eduardo Palácio Rocha, Sebastião Jacson Santos Borges, Luciano Lopes Sales, Lenara Batista Carvalho Porto, Mirna Araújo Napoleão Lima, Roberto Monteiro Carvalho e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Desponta como postulante à promoção por antiguidade para o referido cargo o Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa para ocupar o cargo vago de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Paes Landim, de entrância inicial, nos termos do voto verbal do Relator.**
3.9 Processo Administrativo nº 011/2017 (GEDOC nº 000071-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 010/2017 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, de entrância inicial. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Homologação das desistências de inscrição apresentadas pelos Promotores de Justiça Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, Eduardo Palácio Rocha, Jorge Luiz da Costa Pessoa, Luciano Lopes Sales, Lenara Batista Carvalho Porto, Mirna Araújo Napoleão Lima, Roberto Monteiro Carvalho, Sebastião Jacson Santos Borges e Fabrícia Barbosa de Oliveira. Desponta como postulante à promoção por antiguidade para o referido cargo o Promotor de Justiça Roberto Monteiro Carvalho. Inscrição tempestiva. Cumprimento dos requisitos objetivos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de inscrição do Promotor de Justiça Roberto Monteiro Carvalho. No mérito, à unanimidade, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Roberto Monteiro Carvalho para ocupar o cargo vago de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, nos termos do voto verbal do Relator.**
3.10 Processo Administrativo nº 013/2017 (GEDOC nº 000073-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 012/2017 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Socorro do Piauí, de entrância inicial. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro**. Edital CSMP nº 12/2017. Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento à Promotoria de Justiça de entrância inicial. Desistência dos candidatos inscritos, Promotores de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima e Jorge Luiz da Costa Pessoa. Republicação do edital. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a desistência dos candidatos inscritos Promotores de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima e Jorge Luiz da Costa Pessoa, determinou a republicação do edital para provimento da Promotoria de Justiça de Socorro do Piauí, nos termos do voto verbal do Relator.**
3.11 Processo Administrativo nº 014/2017 (GEDOC nº 000074-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 013/2017 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Redenção do Gurguéia, de entrância inicial. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**Edital CSMP nº 13/2017. Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento à Promotoria de Justiça de entrância inicial. Desistência dos candidatos inscritos. Republicação do edital. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a desistência da candidata inscrita, Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima e determinou a republicação do edital para provimento da Promotoria de Justiça de Redenção do Gurguéia, nos termos do voto verbal da Relatora. Registrado equívoco na pauta, que mencionou a Promotoria de Justiça de Curimatá ao invés de Redenção do Gurguéia.**
4) JULGAMENTO DE PROCESSOS
4.1 Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.
O Conselheiro anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 4.1.1, 4.1.4, 4.1.15, 4.1.16 e 4.1.17, bem como dos processos pautados nos itens 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.11, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.18, 4.1.19 e 4.1.20. Em seguida, requereu a retirada de pauta do processo inserido no item 4.1.12. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os julgamentos em bloco e a retirada de pauta.
A Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho suscita questão de ordem no que diz respeito à prorrogação de prazo para conclusão de investigações. Argumenta que anteriormente, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou pela não apuração de responsabilidade dos Promotores de Justiça no caso de atraso na instrução dos procedimentos, vencido o posicionamento contrário do Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. Em vista disso, suscita uma problemática argumentando que paralelamente à deliberação do Conselho, tem-se a função do Corregedor-Geral, que não pode ter interferência na sua atuação, e indaga ao Presidente do Egrégio Conselho a solução para essa questão. De antemão, o Corregedor-Geral esclarece que atua de ofício ou por provocação. O Presidente do Egrégio Conselho Superior afirma que o Conselho Superior não pode interferir nas funções naturais do Corregedor-Geral, que deve instaurar procedimento quando provocado ou quando houver indícios. Logo, entende que o Conselho Superior não pode impedi-lo de agir. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes afirma que o Corregedor-Geral respondeu de forma objetiva, pois cada caso é um caso e ele age de ofício. Nos casos em que propôs a apuração de responsabilidade, foi voto vencido, restando a questão superada. Todavia, deparando-se o Corregedor-Geral com um Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil com prazo extrapolado, com 4 ou 5 anos, pode instaurar de ofício um pedido de providências. O Conselheiro Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares endossa o posicionamento também alegando a função natural do Corregedor-Geral do Ministério Público.
4.1.1 Inquérito Civil SIMP nº 000402-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - apurar a irregularidade e a segurança das instalações do Ginásio Verdão. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na situação de segurança do Ginásio de Esportes Verdão. Pedido de prorrogação do prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de seis anos. Cabimento parcial do pedido tendo em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de

tempo decorrido desde a sua instauração até a presenta data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de um ano, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.1.2 Inquérito Civil SIMP nº 000278-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição ambiental. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada por estabelecimento comercial. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de cinco anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de um ano, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.1.3 Inquérito Civil SIMP nº 000017-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição Ambiental - lava-jato Pralimpar. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada por estabelecimento comercial. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de seis anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de um ano, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.1.4 Inquérito Civil SIMP nº 000093-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - danos causados pela reforma do centro de convenções Dirceu Arcoverde. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada por imóvel público. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de oito anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de um ano, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.1.5 Inquérito Civil SIMP nº 000459-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades no sistema de esgotamento sanitário do Complexo Penitenciário do Km 07 e águas empossadas nas proximidades da BR 316. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de dano ambiental causado pela reforma de imóvel público. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de oito anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de um ano, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 9º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.1.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000366-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - apurar a ocorrência de desmatamentos, queimadas e uso de produtos químicos, em terreno situado nas imediações do Residencial Jacinta Andrade. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de desmatamento e queimadas em área residencial. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000116-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição sonora causada por estabelecimento comercial. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000087-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dano ambiental - construção de subestação elétrica pela empresa Insel construtora e engenharia LTDA. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de dano ambiental devido a construção de subestação elétrica em área residencial. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000142-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Desmatamento no assentamento Eldorado dos Carajás. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de desmatamento e queimadas em assentamento residencial. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que

tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000500-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - fiscalização do evento "Piauí Fest Music 2015". Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição ambiental causada pelo evento "Piauí Fest Music". Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.11 Procedimento Preparatório SIMP nº 000502-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - apurar poluição ambiental ocasionada pelas atividades do estabelecimento Granja Redonda. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de dano ambiental consistente em destruição de vegetação nativa. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.12 Procedimento Preparatório SIMP nº 000196-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Abatedouro. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no funcionamento de abatedouros municipais. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há quase dois anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000264-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - acompanhar o manejo adequado dos resíduos provenientes da construção civil em Teresina-PI. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de irregularidades no manejo de resíduos da construção civil. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.14 Procedimento Preparatório SIMP nº 000222-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - aterramento em APP. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de dano ambiental consistente em aterramento irregular em área de preservação permanente. Pedido concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de quatro anos. Não cabimento do pedido, posto que uma vez vencido o prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período), o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo pleiteado, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.1.15 Inquérito Civil SIMP nº 000363-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição Sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de poluição sonora causada por estabelecimento comercial. Fim da atividade empresarial. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.1.16 Inquérito Civil SIMP nº 000141-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - apurar supostas atividades comerciais em área de preservação permanente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de ocorrência de dano ambiental causado por atividade de estabelecimento comercial. Irregularidades sanadas após o recebimento de notificação do órgão ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.1.17 Procedimento Investigatório Preparatório nº 033/2011 (SIMP nº 000225-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Verificação de improbidade administrativa - contratação de servidores sem concurso público. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Responsabilidade administrativa não devidamente apurada. Diligências não esgotadas. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para que prossiga às investigações, com adoção das medidas previstas no**

art. 10, § 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, inclusive a designação de outro membro do Ministério Público (art. 11 da mesma Resolução), nos termos do voto do Relator.

4.1.18 Notícia de Fato n° 029/2015 (SIMP n° 000085-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Suposta prática de negligência quanto aos cuidados de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de pessoa idosa em situação de risco consistente em maus tratos e exploração financeira. Irregularidades sanadas após a notificação do órgão ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.1.19 Notícia de Fato SIMP nº 000022-228/2016. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Violação sexual mediante fraude. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Fátima T. Moreira e Souza. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de violência sexual mediante fraude não comprovada após a realização de diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.1.20 Inquérito Civil n° 25/2015 (SIMP nº 000043-029/2015). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acessibilidade em locais de uso coletivo em Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Relator solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

4.2 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

O Conselheiro anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17, 4.2.18, 4.2.20. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os julgamentos em bloco.

4.2.1 Procedimento Preparatório SIMP nº 00448-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - recolhimento de lixo e limpeza dos banheiros. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar condições de armazenamento e recolhimento do lixo no Mercado do Peixe de Teresina, localizado na Avenida dos Expedicionários, nº 3614, bairro São João, Município de Teresina. Necessidade de prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito.**Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

4.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000405-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição Sonora - Bar da Cultura. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento "Bar da Cultura". Verificação, por intermédio de vistoria in loco, de que o estabelecimento cessou suas atividades. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000360-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - acúmulo de poeira em buraco no bairro Vale do Gavião ocasionado pelas atividades de uma construção. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar denúncia de poluição ambiental decorrente da formação de um buraco e acúmulo de poeira, a partir da construção de residências nas proximidades da Quadra J, Residencial Zequinha Freire, Bairro Vale do Gavião, no Município de Teresina-PI. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

4.2.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000468-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - obras no sistema viário de Teresina, relacionadas à área de influência da Ponte Estaiada. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar a realização de obras no sistema viário de Teresina, especialmente relacionadas à área de influência da Ponto Isidora Franca, mais conhecida como "Ponte Estaiada". Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

4.2.5 Inquérito Civil SIMP nº 000281-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora gerada pelas atividades do estabelecimento Eccel Metalúrgica LTDA. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível poluição sonora causada pelo estabelecimento comercial "ECCEL Metalúrgica Ltda.", localizado no Bairro Primavera, Município de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.2.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000134-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possível ocorrência de poluição sonora decorrente de atividade do empreendimento comercial "Cremosinho do Régis, no Bairro São Sebastião, no Município de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre**

arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.

4.2.7 Inquérito Civil SIMP nº 000436-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - apuração de adequação dos procedimentos adotados para coleta e destinação final de lixo hospitalar. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar a adequação dos procedimentos adotados para coleta e destinação final do lixo hospitalar e a regularidade de funcionamento dos hospitais e postos de saúde estaduais e municipais instalados na cidade de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.2.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000162-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - construção irregular. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Verificar a regularidade na construção de uma lanchonete de propriedade do Sr. Benedito Barbosa Neto, no bairro Matadouro, Município de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

4.2.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000398-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - esgoto sanitário. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar ocorrência de poluição ambiental decorrente do lançamento de efluentes sanitários em galeria que corta a Av. Ulisses Guimarães, Bairro Promorar, Município de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

4.2.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000075-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar a realização do evento "2° Festival da Cajuína" (2014). Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Verificar a regularidade na realização do evento "2ª Festival da Cajuína", ocorrido no Parque Poticabana, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2004. Evento ocorreu em 2014, e inexiste qualquer reclamação acerca da sua execução. Desnecessidade de novas diligências. Não prorrogação do prazo do presente procedimento. Devolução à Promotoria de Justiça de origem para se pronunciar sobre o arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para se pronunciar sobre a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.11 Inquérito Civil SIMP nº 000257-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - construção irregular da igreja Presbiteriana renovada do Brasil. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possíveis irregularidades na construção de templo da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil, no Planalto Ininga, Município de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.2.12 Inquérito Civil SIMP nº 000453-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apuração dos danos causados ao meio ambiente por irregularidades na disposição final do lixo proveniente de pneumáticos inservíveis no município de Teresina. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possíveis danos ambientais causados por irregularidades na disposição final do lixo proveniente de pneumáticos inservíveis no Município de Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.2.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000447-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar a instalação da Central de Tratamento de Resíduos de Altos/PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Acompanhar a regularidade de instalação da Central de Tratamento de Resíduos do Município de Altos. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

4.2.14 Procedimento Preparatório SIMP nº 000302-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - irregularidades de pavimentação - terraplanagem - ausência de bueiros. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar possíveis problemas ambientais decorrentes das obras de pavimentação da comunidade Santa Teresina, zona leste, Teresina. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Voto divergente do Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes pelo indeferimento do pedido, com a não cabimento da prorrogação, tendo em vista o vencimento do prazo para conclusão do procedimento preparatório (noventa dias, prorrogável por igual período). Na hipótese, o membro ministerial deverá obrigatoriamente promover o arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil Público. Determinação de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no art. 2º, § 6º, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 22, parágrafo único da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. Relator refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal do Relator.**

4.2.15 Inquérito Civil SIMP nº 000041-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Lixão a céu aberto. Promoção de

arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta ocorrência de poluição ambiental, ocasionada pela existência de terreno possivelmente abandonado, que vem servindo de local para despejo de lixo doméstico por parte da circunvizinhança. Verificação, por intermédio da vistoria *in loco*, de que na supramencionada propriedade inexiste a ocorrência de resíduos sólidos, sendo, ainda, constatada a construção de calçada e cercado no terreno. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.16 Procedimento Preparatório SIMP nº 000106-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Supressão de árvore, rua Paissandu, centro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar a necessidade de supressão de árvore da espécie oitizeiro (*Licania tomentosa)* incrustada na calçada da Rua Paissandu, Município de Teresina, em razão da possibilidade de danos materiais e ambientais através do rompimento da tubulação de rede coletora de esgotos. Laudo técnico juntado aos autos confirmando a necessidade de supressão da referida árvore, com devida compensação ambiental. Inexistência de fundamentos para a propositura de ação civil pública. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.17 Procedimento Investigatório Preparatório nº 004/2016 (SIMP nº 000226-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Concurso público de Lagoa Alegre (edital n° 01/2016). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Relator solicitou a retirada de pauta. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

4.2.18 Notícia de Fato n° 008/2016 (SIMP n° 000180-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Situação de idosos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta ocorrência de negligência sofrida por idosos, por intermédio de visita domiciliar, não havendo que se falar em violação de seus direitos. Além disso, no intuito de resguardar os direitos dos interessados, a filha do casal requereu em juízo a interdição da genitora. Judicialização do objeto do presente feito. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.19 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n° 23/2017 (SIMP n° 000577-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar supostas irregularidades no pagamento de remuneração aos servidores públicos da educação do Município de São Raimundo Nonato. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar supostas irregularidades no pagamento de remuneração aos servidores públicos do Município de São Raimundo Nonato. Não restou comprovada a existência de irregularidades no pagamento da referida remuneração. Não há fundamentos suficientes para o ajuizamento de ação civil pública contra possível irregularidade. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.20 Procedimento Administrativo SIMP nº 000415-032/2017. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre o assassinato do adolescente de iniciais G.V.S no interior do Centro Educacional Masculino CEM/SASC. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar eventuais irregularidades e responsabilidades de algum dirigente/servidor sobre o assassinato do adolescente G. V. da S. no interior do Centro Educacional Masculino/CEM. Instauração de inquérito policial no 7º Distrito Policial da Capital para investigação do presente caso. Remessa dos autos ao Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais de Teresina para apuração de supostas responsabilidades criminais, bem como ao Núcleo de Promotorias de Justiça da Fazenda Pública para verificação de possível responsabilidade estatal. Verificação de que os responsáveis administrativos pela morte do adolescente foram exonerados. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.21 Inquérito Civil Público SIMP nº 000108-027/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar as medidas que estão sendo adotadas pelo Estado do Piauí para fins de adequar o funcionamento do CAPS infantil. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar a responsabilidade dos CAPSi-Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil, tendo em vista as desconformidades apontadas no Relatório de Fiscalização de fls. 15/37 e Ofício nº 005/CAPSi. Verificação da adequação aos compromissos firmados em sede de audiência extrajudicial, no intuito de regularizar a prestação de serviços ao órgão atribuída. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.22 Procedimento Preparatório nº 10/2016 (SIMP nº 000040-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: garantir aos portadores de imunodeficiência humoral, através da redefinição do fluxo de atendimento, acesso ao tratamento em ambiente hospitalar adequado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Garantir aos portadores de imunodeficiência humoral, através da redefinição do fluxo de atendimento, acesso ao tratamento em ambiente hospitalar adequado. Reclamante informou que o referido fluxo foi reorganizado, sendo assegurado o tratamento adequado aos pacientes portadores desta enfermidade. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.2.23 Inquérito Civil (SIMP nº 000406-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - degradação ambiental às margens do Rio Poti. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.** Apurar suposta ocorrência de degradação às margens do Rio Parnaíba. Solicitação de prorrogação do prazo do presente procedimento, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, dado que o Investigado não se manifestou, até a presente data, acerca do laudo técnico emitido pela Superintendência do IBAMA, que notificou o descumprimento do termo de ajustamento de conduta por ele firmado. Prorrogação do prazo do presente procedimento, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.3 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

A Conselheira anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 4.3.4, 4.3.11, 4.3.8, 4.3.16 e 4.3.20, bem como dos processos pautados nos itens 4.3.1, 4.3.6, 4.3.13, 4.3.14, 4.3.15, 4.3.17 e 4.3.18. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os julgamentos em bloco.

4.3.1 Inquérito Civil SIMP nº 000112-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta poluição sonora de estabelecimento denominado "Bar o Nande". Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do inquérito civil. Ciência permissiva para ato de prorrogação. Procedência do pedido de prorrogação. Retorno dos autos à origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.2 Inquérito Civil SIMP nº 000173-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - apurar a ocupação de áreas verdes nos loteamentos Jardins dos Pássaros e Porto Rico III. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta ocupação irregular de áreas verdes nos loteamentos Jardins dos Pássaros e Porto Rico III, Teresina-PI. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da

investigação, apuração e conclusão do inquérito civil. Ciência permissiva para ato de prorrogação. Procedência do pedido de prorrogação. Retorno dos autos à origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.3 Inquérito Civil SIMP nº 000090-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de poluição ambiental ocasionada pelo estabelecimento Euro Fibras, através da emissão de poluentes químicos e resina causando fortes odores químicos que comprometem a saúde das pessoas. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Ciência permissiva para ato de prorrogação. Procedência do pedido de prorrogação. Retorno dos autos à origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.4 Inquérito Civil SIMP nº 000009-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Macrodrenagem no Município de Teresina. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de processo de implantação do sistema de macrodrenagem e de contenção de cheias na cidade de Oeiras. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do inquérito civil. Ciência permissiva para ato de prorrogação. Procedência do pedido de prorrogação. Retorno dos autos à origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.5 Inquérito Civil SIMP nº 000449-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - apuração de execução das obras de desativação do aterro controlado e da implantação e operação do novo aterro sanitário. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta execução das obras de desativação do aterro controlado e da implantação e operação do novo aterro sanitário. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do inquérito civil. Ciência permissiva para ato de prorrogação. Procedência do pedido de prorrogação. Retorno dos autos à origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000208-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - danos ambientais ocasionados por galeria/esgoto. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de supostos danos ambientais ocasionados por galeria de esgoto. Entendimento pela necessidade de continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Medida primária necessária à conversão do procedimento em Inquérito Civil. Falta de texto legal para prorrogação. Conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000078-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora pelas atividades do empreendimento. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de poluição sonora pelas atividades do empreendimento Mangangá. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade de continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Medida primária necessária à conversão do procedimento em Inquérito Civil. Falta de texto legal para prorrogação. Conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000282-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição ambiental - poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta poluição sonora de Fábrica de Gelo denominada "Pinguim". Procedimento enviado do Conselho Superior do Ministério Público para a apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Medida primária necessária à conversão do procedimento em Inquérito Civil. Falta de texto legal para prorrogação. Conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000194-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - verificação de regularidade dos abates de carinos, ovinos e suínos. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposto dano ambiental em razão de suposta irregularidade no abate de caprinos, ovinos e suínos. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Medida primária necessária à conversão do procedimento em Inquérito Civil. Falta de texto legal para prorrogação. Conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000396-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Queimadas. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta prática irregular de queimadas em terrenos localizados entre as avenidas Rochelane Fortes Said e Professora Zaira Freire Araújo. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Medida primária necessária à conversão do procedimento em Inquérito Civil. Falta de texto legal para prorrogação. Conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.11 Procedimento Preparatório SIMP nº 000001-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a suposta existência de uma churrasqueira, nas proximidades do templo de propriedade da comunidade religiosa Congregação Cristã no Brasil, cuja altura das chaminés estão fora dos padrões permitidos. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposto dano ambiental da emissão de poluentes em decorrência da queima de carvão vegetal em localidade de grande público. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Continuação da problemática. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Medida primária necessária à conversão do procedimento em Inquérito Civil. Falta de texto legal para prorrogação. Conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.12 Procedimento Preparatório SIMP nº 000025-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Desmatamento e

queimadas - área verde VI e institucional II do loteamento Angélica. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta prática irregular de desmatamento e queimadas em terrenos localizados na área verde VI e institucional II do loteamento Angélica. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão do Procedimento Preparatório. Medida primária necessária à conversão do procedimento em Inquérito Civil. Falta de texto legal para prorrogação. Conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000005-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a suposta ocorrência de maus-tratos a animais ocorridos no imóvel localizado no Residencial Wilson Martins. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar suposta conduta de maus-tratos a animais ocorridos em imóvel localizado no Residencial Wilson Martins, bairro Vale do Gavião, Quadra 08, Casa 32. Inconsistência das denúncias apresentadas. Vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Saúde concluindo que os animais são bem tratados pelos donos. Informações prestadas são incoerentes. Não configuração de maus-tratos aos animais. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.14 Procedimento Preparatório SIMP nº 000467-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Criação e abate de animais em área urbana. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar funcionamento de estabelecimento irregular de criação e abate dos animais junto à 30ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Carência de funcionamento. Informação da suspensão do funcionamento. Diligências demonstram o fim dos exercícios do estabelecimento. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.15 Procedimento Preparatório SIMP nº 000320-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Apurar danos ao patrimônio histórico de Teresina decorrente de incêndio no prédio da antiga Câmara Municipal de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar possíveis danos ao patrimônio histórico de Teresina decorrente de incêndio no prédio da antiga Câmara Municipal de Teresina-PI. Informação da Prefeitura Municipal de Teresina que o citado edifício não é tombado, não pertence à Lei de Preservação Municipal e não é inventariado pela municipalidade. Afirmação do Corpo de Bombeiros que o prédio encontra-se desocupado e não oferece riscos às pessoas. Inexistência de necessidade de atestado de regularidade para o sistema de incêndio e pânico. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.16 Notícia de Fato n° 001/2015 (SIMP n° 000324-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Suposta negligência aos direitos da criança. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração, junto à Promotoria de Justiça do Município de Paulistana, de suposta negligência e maus-tratos contra menores, praticada pela genitora das crianças, tendo em vista a situação de abandono e falta de cuidados com os filhos. Ofício do Conselho Tutelar relatando ter sido aberto procedimento para acompanhamento da situação das crianças. Compromisso da genitora na participação de tratamento realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I. Regularização da situação. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.17 Notícia de Fato n° 015/2015 (SIMP n° 000133-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Suposta prática de negligência contra menores de idade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração, junto à 2ª Promotoria de Justiça do Município de Paulistana, de suposta negligência e maus-tratos contra menores praticada pela genitora da criança. Relatórios confeccionados pelo Conselho Tutelar relatando ter sido verificada a inveracidade da denúncia. Caso de perseguição familiar realizado pela avó das crianças. Informação de bons cuidados prestados pela mãe. Acompanhamento realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.18 Procedimento Preparatório SIMP nº 000124-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental decorrente de queimadas na Av. Marechal Castelo Branco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar suposta ocorrência de queimadas na Av. Marechal Castelo Branco, bairro Ilhotas, Teresina-PI. Vistoria e visita *in loco* realizada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte que concluiu pela inexistência de qualquer foco de queimadas. Informações que as ações existiram mas foram cessadas sem a identificação dos agentes. Perda do objeto da investigação. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.19 Inquérito Civil Público n° 020/2016 (SIMP nº 000107-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: acompanhar a execução do débito nos autos do Processo TC/n° 052924/2012 (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Miguel Leão - exercício 2012), nos termos do art. 8º da Resolução TC-E n° 18/2015. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Acompanhamento de notificação recomendatória. Recomendação para execução de título executivo. Débito devido ao município de Miguel Leão/PI. Judicialização da questão. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.20 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000006-103/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores oriundos de corrupção. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores oriundos de corrupção, corrupção passiva e corrupção ativa. Indícios de irregularidades na contratação da empresa Império Shows e Eventos LTDA. Procedimento enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação do pedido de prorrogação de prazo para conclusão do procedimento. Entendimento pela necessidade da continuação da investigação, apuração e conclusão da investigação criminal. Artigo 12, *caput*, da Resolução nº 13/2006 CNMP. Ciência permissiva para ato de prorrogação. Procedência do pedido de prorrogação. Retorno dos autos à origem. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.21 Procedimento Preparatório SIMP nº 000072-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Arraiá do Aviões - Teresina Hall dia 28/05/2016. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar a regularidade do evento Arraiá do Aviões. Solicitação de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta para realização do evento. Apresentação de toda a documentação solicitada no Termo de Ajustamento de Conduta. Problemas encontrados na planta de acessibilidade do evento. Irregularidades sanadas. Evento realizado. Cumprimento do TAC. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

4.3.22 Procedimento de Investigação Criminal nº 005/2012 (SIMP nº 000081-080/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apuração de possíveis ilícitos - crime contra a ordem econômica - armazenamento irregular de GLP. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de supostas irregularidades no armazenamento de gás liquefeito de petróleo pela Distribuidora Fonseca de Gás LTDA, junto à Promotoria de Justiça do Município de Bom Jesus-PI. Denúncias informais de estocamento indevido de GLP. Decurso de 08 anos desde a época dos fatos. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou**

a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.
4.3.23 Notícia de Fato nº 04/2016 (SIMP nº 000118-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de justiça de Teresina. Assunto: ofício nº 14/2016 originário da Central Estadual de Transplantes do Piauí que noticia o alto índice de pacientes residentes no município de Acauã com doenças renais crônicas que tem resultado em transplantes *inter vivos*. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apurar irregularidades em procedimento de transplante *intervivos,* dos pacientes no Município de Acauã/PI. Comunicação do rol de transplantados pela Secretaria de Estado de Saúde do Piauí. Inexistência de apontamento de irregularidades, falta de denúncia direta, não esclarecimento do objeto da investigação. Envio do procedimento para a comarca de Paulistana para verificação das informações e investigação acerca do distrito de sua competência. Procedimento prematuro sem esclarecimento algum do objeto, dos fins da apuração. Não homologação. Retorno para confecção de diligências ou relatório esclarecendo os fatos, o motivo ensejador de abertura, o objeto que seria alcançado e as conclusões do processo. Não homologação. Diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução para a Promotoria de origem para realização de diligências, nos termos do voto da Relatora.**
A Conselheira solicitou a inclusão extrapauta do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 011/2016 (SIMP nº 000519-085/2016), Notícia de Fato nº 008/2016 (SIMP nº 000102-173/2017) e Procedimento Preparatório nº 53/2015 (SIMP nº 000039-033/2015). Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inclusão extrapauta dos processos.
4.3.24. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 011/2016 (SIMP nº 000519-085/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Apurar uso indevido de veículo oficial pertencente ao município de Sebastião Barros/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível uso indevido de veículo pertencente ao Município de Sebastião Barros/PI. Conduta praticada pelo Prefeito municipal. Denúncia oferecida pelos vereadores do Município. Resposta prestada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Barros apresentando os documentos de licenciamento do veículo e CNH. Prorrogação da conclusão do procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4.3.25. Notícia de fato nº 008/2016 (SIMP nº 000102-173/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Apurar suposta apropriação indébita. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luana Azeredo Alves. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta apropriação indébita. Denúncia de não realização dos repasses para o SINDSEMPI. Comprovação pela Prefeitura, perante a 1ª Promotoria de Justiça, de realização dos repasses. Posterior dissolução do sindicato. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4.3.26. Procedimento Preparatório nº 53/2015 (SIMP nº 000039-033/2015). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Denúncia de recusa de matrícula por parte da Direção da Escola Municipal Arthur Medeiros de Carneiro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de suposta negativa de matrícula praticada pela Escola Municipal Arthur Medeiros de Carneiro. Negativa da escola municipal em matricular menores. Ausência de manifestação da Escola Municipal. Resposta da Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação informando a realização de matrícula dos alunos. Matrículas devidamente realizadas na referida escola. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
A Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou autorização para se ausentar da sessão. Antes de se retirar, a Conselheira parabenizou o Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares pelo seu aniversário amanhã. O Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares agradeceu e aproveitou para parabenizar às mães.
4.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.
O Conselheiro anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.10, 4.4.13, 4.4.18, 4.419 e 4.4.20, bem como dos processos pautados nos itens 4.4.7, 4.4.14, 4.4.15, 4.4.16 e 4.4.17. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os julgamentos em bloco.
4.4.1 Procedimento Preparatório SIMP nº 000182-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - abatedouros. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**
4.4.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000122-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**
4.4.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000296-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**
4.4.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000410-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Construção de Condomínio Aldebaran Ville. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**
4.4.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000170-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**
4.4.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000310-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Danos ambientais provenientes da falta de pavimentação das ruas Cantos Edvaldo Borges e Wendel Santos e das péssimas condições do asfalto da rua Dep. Newton Macedo, bairro Gurupi. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores - CPJ/MPPI.

Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.

4.4.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000068-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.4.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000478-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.4.9 Procedimento Preparatório SIMP nº 000020-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Retorno dos autos à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, para promover seu arquivamento, ajuizar a respectiva Ação Civil Pública ou converter o procedimento em Inquérito Civil. Inteligência do art. 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto do Relator.**

4.4.10 Inquérito Civil SIMP nº 000011-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: termo de compromisso entre o Estado do Piauí e o Município de Teresina em 26 de julho de 2012, através dos secretários de transporte e de meio ambiente e recursos hídricos, no qual o Município cede ao Estado o uso temporário de área de preservação permanente. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.4.11 Procedimento Preparatório SIMP nº 000378-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Acúmulo de lixo. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, e a substituição da capa convertendo o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, nos termos do voto do Relator.**

4.4.12 Inquérito Civil SIMP nº 000381-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora - bar localizado na Avenida Centenário, bairro Aeroporto. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.4.13 Inquérito Civil SIMP nº 000391-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora gerada pelo estabelecimento "Bar do Arnaldo", situado na Quadra 129, Conjunto Parque Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.4.14 Inquérito Civil SIMP nº 000153-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a existência de abatedouro de frango que funciona de maneira irregular sem atendimento às normas ambientais, localizado na Rua Renato Oliveira Santos, Loteamento Porto Seguro, bairro Vale-Quem-Tem. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação do prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação do prazo, por um ano, nos termos do voto do Relator.**

4.4.15 Inquérito Civil SIMP nº 000045-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Desmatamento em APP e escoamento de águas pluviais - Teresina Hall. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Desmatamento em área de preservação permanente do Rio Poti realizado pelo empreendimento Teresina Hall, e o escoamento de águas pluviais de maneira inadequada pelo estabelecimento em questão, com despejo das águas diretamente no Rio gerando um acentuado processo erosivo na região. Cumprimento do TAC, bem como da transação penal pelo empreendimento Teresina Hall. Falta de elementos para propositura de ação civil pública. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.4.16 Inquérito Civil SIMP nº 000275-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição Sonora - Altas Horas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Poluição sonora decorrente das atividades do estabelecimento "Altas Horas". Encerramento das atividades do estabelecimento, bem como o cumprimento da transação penal. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.4.17 Notícia de Fato n° 003/2016 (SIMP n° 000095-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Suposta prática de negligência quanto aos cuidados de idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Negligência quanto aos cuidados a idoso. Interesses do idoso estão resguardados, bem como o CREAS está acompanhando o caso, passando o idoso a sacar a sua aposentadoria. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.4.18 Inquérito Civil n° 40/2016 (SIMP n° 000058-186/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: irregularidades na prestação de contas do Município de Caridade do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Diligência. Atos de improbidade administrativa prescritos (art.23, I, Lei nº 8.429/92). Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Simões para análise e conveniência de ação de ressarcimento integral de dano contra ex-prefeito, tendo em vista ser imprescritível tal reparação (art. 37, §5º, CF/88). Extração de cópias para embasar possível ação de ressarcimento integral do dano. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou o encaminhamento de cópias dos autos à Promotoria de origem para embasar eventual ação de ressarcimento integral do dano, nos termos do voto do Relator.**

4.4.19 Inquérito Civil Público n° 021/2016 (SIMP nº 000106-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: acompanhar a execução do débito nos autos do Processo TC/n° 052924/2012 (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Miguel Leão - exercício 2012),

nos termos do art. 8º da Resolução TC-E n° 18/2015. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Execução de débito imputado a ex-gestor nos autos do processo TC nº 052924/2012, nos termos do art. 8º da Resolução TC nº 18/2015. Propositura de ação judicial pelo Município de Miguel Leão, tramitação junto à comarca de Monsenhor Gil. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.4.20 Notícia de Fato n° 18/2016-GACEP (SIMP nº 000039-225/2016). Origem: GACEP de Teresina. Assunto: apurar suposto crime de ameaça. Promoção de arquivamento. Promotores de Justiça: Elói Pereira de Sousa Júnior, Fabrícia Barbosa de Oliveira e Juliana Martins Carneiro Nolêto. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Fatos referentes à condução do inquérito policial gerado pelo boletim de ocorrência nº 100112.004051/2016-63, registrado na 12ª Delegacia de Polícia Civil de Teresina. Investigação policial concluída - remessa ao Poder Judiciário - Processo nº 0000118-35.2016.8.18.0164 que tramita no JECC - Zona Leste. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

A Conselheira anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7, 4.5.11, 4.5.13, 4.5.14, 4.5.15, 4.5.16, 4.5.17, 4.5.18, 4.5.19 e 4.5.20. Relativamente ao processo pautado no item 4.5.21, solicitou a exclusão, tendo em vista que este processo já foi julgado. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os julgamentos em bloco e a exclusão da pauta do processo inserido no item 4.5.21.

4.5.1 Inquérito Civil SIMP nº 000404-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - avaliação da regularidade do loteamento Terras Alpha Teresina. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.5.2 Procedimento Preparatório SIMP nº 000486-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental e atmosférica. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

4.5.3 Procedimento Preparatório SIMP nº 000364-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Irregularidades em área ribeirinha do rio Parnaíba. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

4.5.4 Inquérito Civil SIMP nº 000466-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Regularidade de Funcionamento. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.5.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000121-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental ocasionada pela rede de esgoto e galerias dos canteiros centrais e secundários localizados no bairro Promorar que se encontram entupidas. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

4.5.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000188-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - Poluição ambiental - Poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Prorrogação de prazo. Divergência com relação ao número do presente procedimento. Encaminhamento dos autos à Promotoria de origem para que explique/sane possível controvérsia. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

4.5.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000348-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - acúmulo de lixo. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

4.5.8 Procedimento Preparatório SIMP nº 000498-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - apurar poluição ambiental ocasionada pelas atividades do estabelecimento Granja Redonda. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

4.5.9 Inquérito Civil SIMP nº 000317-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora - estabelecimento do centro comercial de Teresina. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.5.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000205-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar poluição sonora decorrente das atividades do estabelecimento "MEGATEC", situado na Avenida Maranhão, s/n, bairro Matinha, Teresina. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**

4.5.11 Inquérito Civil SIMP nº 000085-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Outorga de água no complexo Atlantic City. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.**

4.5.12 Procedimento Preparatório SIMP nº 000036-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - danos ambientais com a destruição de vegetação nativa. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**
4.5.13 Procedimento Preparatório SIMP nº 000022-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - construção irregular de conjuntos habitacionais e condomínios residenciais. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**
4.5.14 Procedimento Preparatório SIMP nº 000100-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Imprescindibilidade de diligências. Prorrogação de prazo deferida, nos moldes do art. 23 da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. A Relatora refluiu do voto escrito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, indeferiu a prorrogação do prazo e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para decidir sobre arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil, nos termos do voto verbal da Relatora.**
4.5.15 Inquérito Civil SIMP nº 000097-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a suposta poluição ambiental de um estabelecimento comercial denominado "Fênix Móveis". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição ambiental e sonora - empreendimento em situação regular. Transferência das atividades não permitidas para outra zona. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4.5.16 Inquérito Civil SIMP nº 000199-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar poluição sonora e atmosférica gerada pelas atividades do estabelecimento Fábrica de Salgados. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora - ausência de materialidade - estabelecimento desativado. Perda do objeto. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4.5.17 Notícia de Fato n° 007/2016 (SIMP n° 000149-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Suposta ocorrência de ato de indisciplina e uso de álcool por menor de idade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Encaminhamento ao CRAS. Melhora no comportamento do menor e não utilização de bebida alcoólica. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4.5.18 Inquérito Civil Público n° 006/2015 (SIMP n°000113-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do plano municipal de atendimento socioeducativo - município de Acauã. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Comprovação da implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Adoção de todas as providências pelo órgão ministerial. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4.5.19 Procedimento Administrativo SIMP n° 000467-055/2017. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria do Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ausência do endereço do reclamado. Direito indisponível. Arquivamento não homologado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de origem para realização de diligências direcionadas à localização do endereço do suposto pai, nos termos do voto da Relatora.**
4.5.20 Procedimento Preparatório SIMP nº 000438-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiental - apurar a regularidade na instalação do empreendimento residencial da Construtora MTV, situado na Santa Maria da Codipi. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Cumprimento do TAC. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
4.5.21 Procedimento Preparatório (SIMP nº 000214-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - apuração de poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento. Promoção de arquivamento. Promotora d**e Justiça:** Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** A Relatora solicitou a retirada de pauta, tendo em vista que tal procedimento preparatório já foi julgado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a solicitação de retirada de pauta.**
4.5.22 Inquérito Civil (SIMP nº 000472-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - apuração do extermínio de cerca de 5.000 urubus na cidade de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**Instauração de Inquérito Policial pela Polícia Federal para investigação de crime ambiental. Adoção de providências pelo Município de Teresina, na esfera cível, para mitigação do dano causado. Elaboração e implementação de campanha de educação ambiental pela INFRAERO para combater o perigo viário causado por urubus. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**
5) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:
5.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações
5.1.1 Ofício n° 283/2017-45ª PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando Portaria relativa a instauração de Inquérito Civil.
5.1.2 Memorando n° 224/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000218-090/2017.
5.1.3 Memorando n° 220/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000117-090/2017.
5.1.4 Memorando n° 221/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com pedido de liminar da Comarca, referente ao Procedimento Administrativo n° 04/2017 (SIMP n° 000174-090/2017).
5.1.5 Ofício n° 422/2017-30ª PJ, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a propositura da Ação Civil Pública n° 24723-87.2016.4.01.4000, perante a 5ª vara da Justiça Federal de Teresina.
5.1.6 Ofício n° 299/2017 - PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando portaria relativa a instauração de Inquérito Civil.
5.1.7 Ofício n° 179/2017- 32ª PJ, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela Provisória n° 0026518-61.2016.8.18.0140, para conhecimento.
5.1.8 Ofício n° 174/2017- 32ª PJ, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando para homologação o indeferimento promovido nos autos da Notícia de fato n° 000010-004/2017.
5.1.9 Ofício nº 153/2017 - 32ª PJ, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Portaria de conversão do Procedimento Preparatório n° 14/2016 em Inquérito Civil n° 04/2017.

5.1.10 Ofício n° 181/2017- 32ª PJ, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Relatório Circunstanciado elaborado em virtude da promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 000065-004/2016.
5.1.11 Memorando n° 69/2017- 38ª PJ, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça da Educação, comunicando o arquivamento dos autos da Notícia de fato n° 000061-033/2016.
5.1.12 Ofício n° 170/2017- GACEP, oriundo do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal n° 02/2017.
5.1.13 Ofício n° 150/2017- 32ª PJ, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando a portaria de conversão do Procedimento Preparatório n° 13/2016 em Inquérito Civil n° 03/2017.
5.1.14 Memorando n° 147/2017- 29ª PJ, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração dos Procedimentos Preparatórios n° 16, 17, 18 e 19/2017.
5.1.15 Memorando n° 206/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 000323-090/2016.
5.1.16 Memorando n° 202/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia do despacho de arquivamento do Procedimento preparatório n° 46/2016 (SIMP n° 000304-090/2016).
5.1.17 Memorando n° 207/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Medida Protetiva de afastamento de filho maior do lar com pedido de liminar, referente ao procedimento Preparatório n° 50/2016 (SIMP n° 000407-090/2016).
5.1.18 Memorando n° 200/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000183-090/2016.
5.1.19 Memorando n° 196/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Obrigação de fazer com pedido de liminar referente a Notícia de fato n° 000166-090/2015.
5.1.20 Memorando n° 197/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 000365-090/2015.
5.1.21 Memorando n° 219/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento do Mandado de Segurança com pedido de liminar, referente ao protocolo n° 000874-090/2016.
5.1.22 Memorando n° 216/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 000581-090/2016.
5.1.23 Memorando n° 214/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 000585-090/2016.
5.1.24 Memorando n° 213/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 000580-090/2016.
5.1.25 Memorando n° 212/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 34/2017 (SIMP n° 000470-090/2016).
5.1.26 Memorando n° 209/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 000420-090/2016.
5.1.27 Memorando n° 210/2017- 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 000440-090/2016.
5.1.28 Ofício n° 102/2017-2ª PJB, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, comunicando a instauração de Inquérito Civil n° 09/2017.
5.1.29 Ofício n° 262/2017- 2ª PJA, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando o arquivamento do despacho n° 000185-156/2017, decisão n° 000200-156/2017 e Procedimento Administrativo n° 08/2017 (SIMP n° 000266-156/2016).
5.1.30 Memorando n° 51/2017- 38ª PJ, oriundo da 38ª Promotoria de Justiça da Educação, comunicando a conversão de Notícia de fato em procedimento preparatório pela portaria n° 17/2017.
5.1.31 Ofício n° 140/2017- 2ª PJB, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Batalha, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório n° 01/2015 em inquérito civil, bem como a prorrogação do prazo.
5.1.32 Ofício n° 133/2017- 2ª PJB, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Batalha, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório n° 01/2016 em inquérito civil, bem como a prorrogação do prazo.
5.1.33 Ofício n° 146/2017- 2ª PJB, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Batalha, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório n° 03/2015 em inquérito civil, bem como a prorrogação do prazo.
5.1.34 Ofício n° 143/2017- 2ª PJB, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Batalha, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório n° 02/2015 em inquérito civil, bem como a prorrogação do prazo.
5.1.35 Ofício n° 143/2017 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração dos Inquéritos Civis n° 27/2017, 28/2017, 29/2017, 30/2017 e 31/2017.
5.1.36 Ofício n° 150/2017 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração dos Inquéritos Civis n° 22/2017, 23/2017, 24/2017, 25/2017 e 26/2017.
5.1.37 Ofício n° 164/2017 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração dos Inquéritos Civis n° 12/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/2017.
5.1.38 Ofício n° 156/2017 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração dos Inquéritos Civis n° 17/2017, 18/2017, 19/2017, 20/2017 e 21/2017.
5.1.39 Memorando nº 56/2017 - 2ª PJ de Corrente, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 003/2016.
5.1.40 Memorando nº 55/2017 - 2ª PJ de Corrente, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 004/2014-B.
5.1.41 Ofício n° 158/2017 GPJPII, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, comunicando a prorrogação de prazo dos seguintes Inquéritos Civis: 02/2009; 02/2010; 06/2010; 12/2010; 13/2010; 11/2011; 15/2011; 16/2011; 17/2011; 18/2011; 21/2011; 01/2012; 14/2013; 16/2013; 18/2013; 19/2013; 01/2014; 04/2014; 05/2014; 13/2014; 17/2014; 19/2014; 27/2014; 31/2014; 32/2014; 36/2014; 07/2015; 09/2015.
5.1.42 Ofício nº 425/2017-30ª PJ, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 17/2010.
5.1.43 Ofício nº 385/2017-30ª PJ, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a propositura da Ação Civil Pública nº 0005518-72.2016.4.01.4000.
5.1.44 Ofício nº 382/2017-30ª PJ, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a propositura da Ação Civil Pública nº 0028831-63.2014.8.18.0140.
5.1.45 Ofício nº 383/2017-30ª PJ, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a propositura da Ação Civil Pública nº 0001499-19.2017.8.18.0140.
5.1.46 Ofício n° 033/2017 - PJ, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira, encaminhando decisão proferida nos autos da Notícia de Fato SIMP 000248-195/2017.
5.1.47 Memorando nº 251/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000289-090/2017.
5.1.48 Memorando nº 250/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000258-090/2017.

5.1.49 Memorando nº 252/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento da demanda judicial de n° 0000951-21.2017.8.18.0032, referente ao Procedimento Administrativo n° 000098-90/2017, instaurado no âmbito da Promotoria.
5.1.50 Memorando nº 123/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000388-090/2015.
5.1.51. Memorando nº 236/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Anulação de débito c/c pedido de liminar de suspensão de descontos de n° 0000788-03.2017.8.18.0032, referente à notícia de Fato n° 000700-090/2016.
5.1.52. Memorando nº 230/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administartico n° 21/2017, protocolo n° 000161-090/2016.
5.1.53. Memorando nº 234/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000577-090/2016.
5.1.54. Memorando nº 225/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Preparatório n° 09/2015 e SIMP n° 000273-090/2015.
5.1.55. Memorando nº 242/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato n° 000577-090/2016.
5.1.56. Memorando nº 221/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de Mandado de Segurança com Pedido de liminar na Comarca de Picos, referente ao procedimento Administrativo n° 04/2017, protocolo SIMP n° 000147-090/2017.
5.1.57. Memorando nº 240/2017 - 3ª PJ de Picos, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo n° 02/2017, SIMP n° 000816-090/2016.
5.1.58. Ofício n° 446/2017-30ª PJ, oriundo da 30ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil n° 000101-172/2015.
5.1.59. Ofício n° 210/2017 - 3ª PJ SRN, oriundo da 3ª promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, encaminhando cópia da decisão de arquivamento da Notícia de fato n° 44/2016.
5.1.60. Ofício n° 225/2017 - 3ª PJ SRN, oriundo da 3ª promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, encaminhando cópia da decisão de arquivamento da Notícia de fato n° 160/2016.
5.1.61. Ofício n° 234/2017 - 3ª PJ SRN, oriundo da 3ª promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do inquérito Civil n° 52/2017, no âmbito da Promotoria.
5.1.62. Ofício n° 126/2017 - PRA/SRN, oriundo da Promotoria de Regional Ambiental de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil n° 17/2015.
5.1.63. Ofício n° 197/2017 - 32ª PJ, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando para conhecimento cópia da Ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência antecipada em caráter antecedente n° 08004531-96.2017.8.18.0140.
5.1.64. Ofício n° 198/2017 - 32ª PJ, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando para conhecimento cópia da Ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência antecipada em caráter antecedente, haja vista a Notícia de Fato n° 000047-004/2016, instaurada no âmbito da Promotoria.

5.2 Outros

5.2.1 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, encaminhando anexa Portaria de instauração do Procedimento preparatório de Inquérito Civil n° 03/2017, instaurado no âmbito da Promotoria.
5.2.2 E-mail oriundo das Promotorias de Justiça de Uruçuí, encaminhando anexa decisão de arquivamento do Procedimento Administrativo n° 02/2016.
5.2.3 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando anexa Portaria referente à instauração do Procedimento Administrativo n° 70/2017.
5.2.4 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando a conversão da Notícia de fato n° 61/2015 em Inquérito Civil Público n° 09/2017.
5.2.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando a conversão da Notícia de fato n° 43/2016 em Inquérito Civil Público.
5.2.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando o arquivamento da Notícia de fato n° 04/2017.
5.2.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando a conversão do PPIC n° 03/2016 em IC n° 03/2016.
5.2.8 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, comunicando as prorrogações dos procedimentos: IV n° 01/2016, IC n° 11/2014 e IC n° 08/2015.
5.2.9 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Francinópolis, comunicando a instauração do PP n° 08/2017, no âmbito da Promotoria.
5.2.10 E-mail oriundo da Junta Recursal do PROCON/PI, encaminhando ofício referente a reunião administrativa extraordinária realizada.
5.2.11 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal, encaminhando cópias das portarias de instauração dos Inquéritos Civis Públicos de números 000498-199/2017 e 000496-199/2017, instaurados no âmbito da Promotoria.
5.2.12 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, encaminhando cópia do despacho de prorrogação do IC n° 14/2015.
5.2.13 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a abertura de Procedimento Administrativo n° 069/2017.
5.2.14 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, encaminhando 14 (catorze) portarias referentes a Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Procedimento Preparatório instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça.
5.2.15 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório n° 10/2014 em Inquérito Civil n° 10/2014.
5.2.16 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópias de portaria e ofício relativas ao arquivamento da Notícia de fato n° 08/2016.
5.2.17 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópias de ofício relativo a interposição de Ação Civil Pública relacionada ao Inquérito Civil n°08/2011.
5.2.18 5.2.16 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópias de portaria, despacho e ofício relativo à conversão do PPIC n° 01/2015 em ICP n° 01/2015.
5.2.19 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópias de portaria, despacho e ofício relativo à conversão do PPIC n° 22/2016 em ICP n° 22/2016.
5.2.20 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópias de portaria, despacho e ofício relativo à conversão do PPIC n° 002/2015 em ICP n° 002/2015.
5.2.21 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópias de portaria, despacho e ofício relativo à conversão do PPIC n° 27/2016 em ICP n° 27/2016.
5.2.22 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, encaminhando cópias de portaria, despacho e ofício relativo à conversão do PPIC n° 25/2016 em ICP n° 25/2016.

6. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

6.1 Procedimento de Gestão Administrativa nº 000075-226/2017. Interessado: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Relatório Preliminar de Correição da Corregedoria Nacional do Ministério Público. O Presidente do Egrégio Conselho Superior leu o despacho expedido pelo então Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, afastado na data de ontem, acerca do relatório preliminar de correição encaminhado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, onde propõe a realização de uma Sessão Extraordinária no Conselho Superior do Ministério Público a fim de apreciar o referido relatório. A Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho propõe a distribuição do procedimento a um

relator. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes vota divergente e é acompanhado pelos Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr. Aristides Silva Pinheiro. Vencida a Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. O Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro informa que se encontrará viajando para Maceió-AL para o Encontro Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, designou Sessão Extraordinária para o dia 17 de maio de 2017, às 9h, tendo como pauta a apreciação do Processo de Gestão Administrativa nº 000075-226/2017. Vencido o voto da Conselheira Dr.ª Clotildes Costa Carvalho.**
6.2. Ofício nº 47/2017 - CRH, homologação do resultado final do Processo Seletivo para estágio. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou o resultado final do Processo Seletivo para estágio.**
O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes parabeniza todas as mães do MPPI e parabeniza o Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares pela passagem do seu aniversário. O Presidente do Egrégio Conselho Superior e os demais Conselheiros se associam às proposições do Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.
Participaram da sessão O Dr. Alípio de santana ribeiro, procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, EM EXERCÍCIO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. Antônio de PÁDUA FERREIRA LINHARES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

17.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1121/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no Memorando nº 207/2017-CPPT, da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,
R E S O L V E
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem a execução de contratos no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme descrito na tabela a seguir:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	COMISSÃO	NOME DO FISCAL
N° 16/2017 - Qualityserv Construtora de Serviços Ltda Me	Obra de adaptações físicas no edifício que abriga as Promotorias de Justiça de Corrente-PI	————	Derrisson Lisboa Nogueira
N° 17/2017- Viga Construtora e Empreendimentos	Reforma no andar térreo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí	Carol Chaves Mesquita e Ferreira Danielle Area Leão Dantas Thyago José Pereira Januário	Carol Chaves Mesquita e Ferreira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1122/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES**para atuar no Regime Especial de Trabalho nas Varas Criminais da Comarca de Teresina, no dia 18 de maio de 2017, no Fórum Cível e Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1124/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 10047/2017,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, ao servidor **MÁRCIO DOUGLAS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 298, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1125/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9220/2017,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, à servidora **MONALLYSA DUARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 296, do Padrão 2, Classe A, para o Padrão 3, Classe A de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1126/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9399/2017,
RESOLVE:
DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal, a servidor servidora **ROBERTA PASSOS ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 338, e **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, do Padrão 1, Classe A, para o Padrão 2, Classe A de sua

carreira, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1127/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 8007/2017,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, ao servidor **JERSON DE MACEDO REINALDO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 175, do Padrão 4, Classe B, para o Padrão 5, Classe B de sua carreira, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1128/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 9564/2017,
RESOLVE:
CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor **JONATAN SANTOS DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministérial - Área Administrativa, matrícula nº 199, da Classe A, Padrão 03, para a Classe B, Padrão 04 de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1129/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR o Procurador de Justiça **ANTÔNIO IVAN E SILVA** para atuar na audiência referente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017.0001.001918-5, no dia 22 de maio de 2017, no Fórum da Comarca de Canto do Buriti-PI, conforme mandado de intimação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 17 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1131/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNARo Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri, para atuar na sessão de julgamento do Tribunal Popular do Júri referente ao Processo nº 0017073-68.2006.8.18.0140, crime de homicídio qualificado, que tem como réu Everardo Ralfa de Sousa, e vitima Julio Cesar Macedo Galvão, a ser realizada no dia29 de maio de 2017, na Comarca de Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 1132/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dr. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/CEAF, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por meio do Ofício nº 116/2017-CEAF,
R E S O L V E
DISPENSAR de suas atividades, enquanto durar o evento, os membros, servidores e estagiários que participarem do evento **"Ação Estadual em Defesa da Infância e Adolescência Contra Todo Tipo de Violência",** promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude-CAODJI, dia 19 de maio de 2017, no auditório da sede da zona leste do Ministério Público do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

17.4. DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DESPACHO
Teresina, 19 de maio de 2017.
Assunto: **Improcedência do recurso interposto pelas empresas Serval Serviços e Limpeza Ltda. e Ação Consultoria e Serviços Ltda. Pregão Eletrônico n°. 33/2016. Procedimento de Gestão Administrativa nº 16.182/2016. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, recepção, condução de veículo leve e pesado, motoboy e *office boy*. Manutenção da decisão do Pregoeiro. Recurso contra a decisão de habilitação da empresa.**
Considerando as informações elencadas na apreciação dos recursos administrativos da lavra do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva (fls. 1.151-1163; 1.151-1163), por intermédio das quais se manifesta pela manutenção da habilitação da empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda.
Considerando que, a partir da análise dos autos, constatou-se que empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda. atendeu as demais exigências de habilitação previstas em edital e na legislação pertinente.
Considerando que no curso do procedimento foi oferecida a oportunidade de os licitantes se manifestarem, em obediência aos princípios do

contraditório e da ampla defesa, consoante prevê o art. 5º, inciso LV, da Constituição da República (fls. 1.051-1.082).
Considerando os Pareceres Jurídicos n°. 48/2017 e 49/2017 (fls. 1.166-1.183), manifestando-se pela improcedência dos recursos interpostos pelas empresas supramencionadas, e, por conseguinte, pela manutenção da decisão do chefe do pregão.
Decido, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002; art. 11, inciso VII, do Decreto Federal n°. 5.450/2005; art. 6, inciso VI do Decreto Estadual n°. 11.346/2004; e Lei Federal n°. 8.666/93, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO** pelas empresas Serval Serviços e Limpeza Ltda. e Ação Consultoria e Serviços Ltda., participantes do certame referente ao Pregão Eletrônico n°. 33/2016, **MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO DO PREGOEIRO**.
Cumpra-se.
Encaminham-se os autos ao responsável pelo pregão para providências atinentes ao caso.
Alípio de Santana Ribeiro - Procurador-Geral de Justiça em exercício -

17.5. ATO CONJUNTO PGJ/PROCON-MPPI N° 01/2017

Regulamenta o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público do Ministério Público do Estado do Piauí com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC.
O **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e o **Coordenador Geral PROCON/MPPI**, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 32 da LCE nº 036/2004, art. 1º e 8º, I da Lei Estadual nº 6.308/2013 e art. 12 do Ato PGJ nº 557/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão e o pagamento de diárias com recursos do FPDC;
CONSIDERANDO a necessidade de convergir os procedimentos relativos à concessão de diárias de membros, servidores e componentes do Conselho Gestor do FPDC;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como os princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, os quais devem nortear os atos administrativos,
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, que se deslocarem temporariamente da sede de sua lotação, em razão de serviço e mediante designação, terão direito à percepção de diária para atender às despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nas condições estabelecidas no presente Ato.
§ 1º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem:
a) a observância do interesse público;
b) o motivo do deslocamento devidamente comprovado e justificado;
c) a pertinência entre a razão do deslocamento e as atribuições do cargo ou função desempenhadas.
§ 2º Considera-se sede, para efeito de concessão de diária, o Município onde o servidor ou membro do Ministério Público desempenha suas atribuições.
§ 3º O estabelecido neste artigo não se aplica ao membro ou servidor cujo deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício.
§ 4º Poderão ser concedidas diárias pelo Presidente do Conselho Gestor do FPDC aos membros do respectivo Conselho Gestor a serviço deste Ministério Público e a colaboradores eventuais,, em caráter excepcional e justificadamente, presente o interesse público.
§ 5º O valor da diária a que se refere o parágrafo anterior será compatível com o valor pago pelo órgão de origem.
§ 6º Também serão concedidas diárias, nas mesmas condições prescritas para os servidores deste Órgão, aos motoristas e demais terceirizados, empregados de empresas contratadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando se deslocarem a serviço para outros municípios.
CAPÍTULO II
DOS VALORES DAS DIÁRIAS
Art. 2º Os valores das diárias, indicados no Anexo I deste Ato, serão fixados considerando-se o objetivo do deslocamento e sua duração, observando-se as seguintes condições:
I - O valor das diárias pago aos servidores quando em deslocamento para prestar assessoramento técnico diretamente a membro do Ministério Público será de 80% da percebida pelo membro acompanhado;
II - para a sua apuração, inclui-se o período compreendido desde o dia da viagem de ida até o de retorno;
III - quando a viagem não exigir pernoite, será pago 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente;
IV - quando for oferecida acomodação sem ônus para o beneficiário da diária, ser-lhe-á paga a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor da (s) diária (s) a que faria jus;
V - as diárias de viagens para o exterior, destinadas a atender despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano fora do país, terão sua cotação fixada em dólares americanos e serão autorizadas pelo Coordenador-Geral do PROCON/MPPI, tendo como valor máximo as pagas a este, estando sujeitas às demais disposições deste Ato.
Art. 3º As diárias serão calculadas e concedidas observando-se os seguintes critérios:
I - diária integral, devida quando o deslocamento exigir pernoite;
II - diária parcial, correspondente à metade do valor da diária integral, devida quando o deslocamento não exigir pernoite;
III - Quando houver deslocamentos para mais de uma localidade fora do Estado, em um mesmo dia, a diária será fixada considerando-se a cidade onde se der o pernoite ou aquela de maior população visitada, quando o pernoite não se fizer necessário.
Art. 4º Os servidores que estão à disposição do Ministério Público receberão diárias iguais às pagas aos servidores que ocupam cargos efetivos congêneres ou assemelhados.
Art. 5º O número de diárias concedidas, por beneficiário, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) diárias integrais por ano.
Parágrafo Único. O Coordenador Geral do PROCON poderá conceder diárias em número superior ao previsto no *caput* deste artigo, mediante decisão devidamente fundamentada.
Art. 6º É vedado o pagamento de diárias:
I - quando a distância a ser percorrida, o objeto da viagem e o deslocamento não exigirem qualquer dispêndio com locomoção urbana, alimentação e hospedagem;
II - para os servidores e membros do Ministério Público que se deslocarem dentro dos limites territoriais do exercício de suas funções habituais, compreendendo toda a extensão da sede de lotação.
CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E PAGAMENTO DAS DIÁRIAS
Art. 7º O requerimento para o pagamento de diárias, acompanhado do ato de designação do Coordenador do PROCON, deverá ser sempre fundamentado e protocolizado, conforme modelos dos Anexos III e IV no prazo mínimo de 10 (dez) dias e, no máximo, de 30 (trinta) dias de antecedência do deslocamento, ressalvadas as urgências devidamente justificadas.
§ 1º Os requerimentos do *caput* deste artigo poderão ser encaminhados via eletrônica ao Setor do Protocolo.
§ 2º As diárias poderão ser pagas com antecipação máxima de 30 dias do início do deslocamento.
§ 3º O requerimento será autuado juntamente com a portaria de designação e o respectivo processo será encaminhado à Coordenadoria de

Contabilidade, Orçamento e Finanças para emissão de parecer acerca da existência de disponibilidade financeira e orçamentária suficiente ao pagamento das diárias requeridas, controle quanto ao limite previsto no parágrafo único dos arts. 3º e 4º e § 1º do art. 7º deste Ato, bem como para a emissão de nota de empenho.
§ 4º Após o cumprimento do disposto no § 3º, os autos serão encaminhados à Controladoria Interna, para emissão de parecer ou pedido de diligências complementares.
§ 5º Cumpridas as diligências e emitido o parecer da Controladoria Interna, o Coordenador Geral do PROCON decidirá sobre o pedido de concessão de diárias.
§ 6º Autorizada a concessão, serão os autos encaminhados à Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para pagamento e, em caso contrário, serão realizados a anulação da Nota de Empenho e o arquivamentos dos autos.
§ 7º A Coordenação-Geral do PROCON/MPPI providenciará a publicação do extrato da decisão concessória de diárias no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
§ 8º Em caso de autorização do pagamento, os autos seguirão à Controladoria Interna, onde permanecerão até a entrega da prestação de contas.
§ 9º O Portal da Transparência divulgará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a lista de todas as diárias pagas no mês anterior, fornecida pela Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, na qual deverão constar os seguintes dados:
a) nome e cargo do beneficiário;
b) origem e destino do trecho;
c) período e motivo da viagem;
d) meio de transporte e valor da passagem ou fretamento;
e) quantidade e valor das diárias concedidas.
§ 10. Tratando-se de cumprimento de missão sigilosa, a publicação poderá ser realizada em data posterior ao deslocamento, sem prejuízo da observância dos pressupostos estabelecidos para os demais deslocamentos.
Art. 8º Nos casos de afastamento superior ao período concedido, desde que devidamente justificado e autorizado, será processada a complementação de diárias.
§ 1º O período de cada concessão de diárias não poderá ultrapassar 08 (oito) dias consecutivos.
§ 2º As diárias correspondentes a afastamentos que se iniciem a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados, deverão ser previamente justificadas, quando da solicitação.
§ 3º Serão de inteira responsabilidade do servidor e/ou membros, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.
Art. 9º O pedido referente à complementação de diárias será anexado ao processo de diárias que lhe deu origem.
Art. 10. As despesas relativas a diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria e disponibilidade financeira, serão pagas em parcela única e antecipadamente à saída, após deferidas, desde que requeridas no prazo estipulado, salvo nas hipóteses do art. 12 deste Ato, quando o pagamento poderá ocorrer no curso do deslocamento ou posteriormente a ele.
Art. 11. As despesas relativas a diárias podem não ter seu pagamento efetuado antecipadamente ao deslocamento nas seguintes situações:
I - nos casos em que a designação não ocorra em tempo hábil;
II - deslocamento de servidor, para cumprimento de diligências de execução imediata ou urgente;
III - quando o afastamento compreender período superior a 08 (oito) dias, será antecipado apenas o pagamento das diárias correspondentes a este período inicial, ressalvado o disposto no § 1.º do art. 9º deste Ato;
IV - em outras hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente do Conselho Gestor do FPDC.
Parágrafo único. Nos casos excepcionais deste artigo, as diárias deverão ser requeridas até o prazo de 30 (trinta) dias após o retorno do deslocamento.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 12. O beneficiário de diárias deverá encaminhar à Controladoria Interna, mediante os serviços do Protocolo-Geral, no prazo de 15 dias, contados do retorno à sede, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento, com o visto do seu superior imediato, conforme modelos dos Anexo III e IV desta Resolução, e comprovante do deslocamento, sob pena de devolução dos valores recebidos.
Parágrafo único. A comprovação do deslocamento a que se refere o *caput* poderá ser feita mediante a apresentação de:
a) recibos das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e o da saída do hotel, assim como o nome do servidor beneficiário;
b) cartões de embarque;
c) recibos das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e o da saída do hotel, assim como o nome do servidor beneficiário;
d) outros documentos que comprovem o deslocamento.
Art. 13. Apresentada a prestação de contas, caso sejam verificadas falhas na comprovação do deslocamento, o beneficiário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação, saná-las ou efetuar a devolução do valor indevidamente recebido, sob pena de desconto em folha de pagamento.
Art. 14. As diárias serão ainda restituídas ao Erário, com a devida justificativa, nas seguintes hipóteses e prazos:
I - não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento;
II - retorno antecipado do favorecido, com devolução proporcional ao valor percebido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do efetivo retorno;
III - diante da não prestação de contas, no prazo de 05 cinco) dias, a contar do lapso final estipulado no art. 13 deste Ato.
Parágrafo único. Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente nos prazos estipulados, o beneficiário será notificado para, no prazo de 5(cinco) dias, efetuar a devolução do valor indevidamente recebido, sob pena de desconto do respectivo valor em folha de pagamento do mês em curso ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aplica-se ao presente Ato as disposições prescritas na Nota Técnica CI/MPPI nº 02, de 07 de outubro de 2013.
Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 18. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Teresina, 04 de maio de 2017.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
Nivaldo Ribeiro
Coordenador-Geral do PROCON/MPPI
Presidente do Conselho Gestor do FPDC

ANEXO I

DIARIAS - DESLOCAMENTO - SERVIDORES

Cargo	Dentro do Estado	Fora do Estado
Servidores Efetivos e Servidores Ocupantes de Cargos Comissionados	R$ 210,00	R$ 450,00

ANEXO II
DIARIAS - DESLOCAMENTO - MEMBROS

Cargo	Dentro do Estado	Fora do Estado
Coordenador Geral do PROCON/MPPI	R$ 846,00	R$ 423,00
Membros do Conselho Gestor e Membros do Ministério Público do Estado do Piauí	R$ 762,00	R$ 381,00

DIÁRIAS - DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO

Cargo	Dentro do Estado	Fora do Estado
Coordenador Geral do PROCON/MPPI	R$ 423,00	R$ 211,50
Membros do Conselho Gestor e Membros do Ministério Público do Estado do Piauí	R$ 381,00	R$ 190,50

ANEXO III
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - SERVIDORES			
UNIDADE SOLICITANTE		DATA	**PROCESSO Nº**
COORDENAÇÃO		RAMAL	
NOME DO PROPOSTO		MATRÍCULA	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO		C.H.S. Horas	
CART. DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR	C.I.C.		E-MAIL / TELEFONE
CONTA BANCÁRIA			
CÓDIGO E NOME DO BANCO	CÓDIGO E NOME DA AGÊNCIA		NÚMERO DA CONTA
LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA (SÁBADOS E DOMINGOS)		
PROPONENTE			
NOME DO PROPONENTE		MATRÍCULA	CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO
DADOS DO EVENTO			
TÍTULO DO EVENTO			
PERÍODO DO EVENTO			LOCAL DO EVENTO
SERVIÇO A SER EXECUTADO (enquadrar no Ato Executivo)			
PERÍODO DE AFASTAMENTO			
DE:		SAÍDA:	ÀS : HORAS
A:		RETORNO:	ÀS : HORAS
DESLOCAMENTO 1-VEÍCULO OFICIAL:? 2-TRANSP.AÉREO:? 3-VEÍCULO PRÓPRIO:? 4-TRANSP.RODOVIÁRIO:?			

DE (ORIGEM):			P A R A (DESTINO):		DISTÂNCIA (KM):
LOCALIDADE			PERNOITE	NÚMERO DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SIM	NÃO	DIÁRIAS	(R$)	(R$)
				TOTAL	
Assinatura do Requerente: _____					
CONCESSÃO					
Concedo as diárias: À Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para autuar e, em prosseguimento a para Parecer da Assessoria Jurídica - GPGJ, Parecer da Controladoria Interna, ao DPEFIN para as providências de liquidação e pagamento.					
Em:		ASSINATURA DO PRESIDENTE DO FEDC / CARIMBO			

ANEXOS:			
1	Requerimento de Solicitação	6	Parecer da Coordenadoria de Orçamento
			e Finanças.
2	Documento Comprobatório da necessidade	7	Parecer da Assessoria Jurídica - GPGJ
	do deslocamento.		
3	Programa do evento ou carta-convite.	8	Parecer da Controladoria Interna
	(constando o nome do proposto)		
4	Formulário de inscrição no evento	9	
	(preenchido).		
5	Domicílio bancário do evento (nome,		
	código da agência e número da conta).		
IMPORTANTE: A falta de clareza, de exatidão, ou de documentos prejudicará a análise da solicitação, que estará sujeita à classificação, em ordem de prioridade. O prazo de entrega no Componente Organizacional da Administração Central deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do deslocamento.			

ANEXO IV
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - MEMBROS		
PROMOTORIA/SETOR	DATA	**PROCESSO Nº**

NOME			MATRÍCULA		
CARGO/ FUNÇÃO			C.H.S. Horas		
CART. DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR		C.I.C.	E-MAIL / TELEFONE		
CONTA BANCÁRIA					
CÓDIGO E NOME DO BANCO		CÓDIGO E NOME DA AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA		
DADOS DO EVENTO					
TÍTULO DO EVENTO					
PERÍODO DO EVENTO			LOCAL DO EVENTO		
SERVIÇO A SER EXECUTADO (enquadrar no Ato Executivo)					
PERÍODO DE AFASTAMENTO					
SAÍDA:			ÀS : HORAS		
RETORNO:			ÀS : HORAS		
DESLOCAMENTO 1-VEÍCULO OFICIAL:? 2-TRANSP.AÉREO:? 3-VEÍCULO PRÓPRIO:? 4-TRANSP.RODOVIÁRIO:?					
DE (ORIGEM):		PARA (DESTINO):	DISTÂNCIA (KM):		
LOCALIDADE		PERNOITE		NÚMERO DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SIM	NÃO	DIÁRIAS	(R$)	(R$)
Assinatura do Requerente: _____					
CONCESSÃO					
Concedo as diárias: À Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para autuar e, em prosseguimento a para Parecer da Assessoria Jurídica - GPGJ, Parecer da Controladoria Interna, ao DPEFIN para as providências de liquidação e pagamento.					
Em:		ASSINATURA DO PRESIDENTE DO FEDC / CARIMBO			

ANEXOS:				
1	Documento Comprobatório da necessidade	5	Parecer da Coordenadoria de Orçamento	
	do deslocamento.		e Finanças.	
2	Programa do evento	6	Parecer da Assessoria Jurídica - GPGJ	
	(constando o nome do proposto)			
3	Formulário de inscrição no evento	7	Parecer da Controladoria Interna	

	(preenchido).			
				e n t o (nome ,
4	D o m i c í l i o bancário do evento (nome,			
	c ó d i g o d a a g ê n c i a e n ú m e r o d a conta).			
IMPORTANTE: A falta de clareza, de exatidão, ou de documentos prejudicará a análise da solicitação, que estará sujeita à classificação, em ordem de prioridade. O prazo de entrega no Componente Organizacional da Administração Central deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência do deslocamento, ressalvadas as urgências devidamente justificadas.				

17.6. ATO PGJ Nº 697/2017

Define a estrutura e as atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança integrantes do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí (PROCON/MP-PI).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa, bem como as respectivas atribuições dos cargos em comissão do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/MP-PI),

RESOLVE:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (PROCON/MP-PI)

CAPITULO I

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON/MP-PI

Art. 1º A Coordenadoria-Geral do PROCON/MP-PI será gerenciada por um membro do Ministério Público do Estado e composta pelo Gabinete do Coordenador Geral, com a seguinte estrutura administrativa:

I - Coordenadoria Executiva, gerida por 01 (um) Coordenador Técnico (CC-09);

II - Assessoria Especial para Relações Institucionais, gerida por 01 (um) Assessor Especial (CC-08);

III - Assessoria Técnica para Educação para o Consumo, gerida por 01 (um) Assessor Técnico (CC-06);

IV - Seção Administrativa, gerida por um Chefe de Seção (CC-03);

V - Secretaria Executiva, gerida por um Secretário Executivo (CC-02);

VI - Secretaria de Fiscalizações, gerida por 02 (dois) assistentes ministeriais (FC-02);

§ 1º Vinculado aoGabinete do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, haverá uma 01 (uma) Assessoria Especial (CC-08), incumbida de auxiliar no apoio técnico à REDE PROCON, às autoridades administrativas do PROCON/MP-PI, bem como às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor nas suas atividades judiciárias.

§ 2º Entende-se como apoio técnico às atividades judiciárias das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, referido no parágrafo anterior, dentre outras, a elaboração de pareceres técnicos, pesquisas, orientações nos procedimentos preparatórios, inquéritos civis públicos e ações civis públicas.

§ 3º As funções e atividades das secretarias que compõem a estrutura da sede do PROCON/MP-PI serão definidas por ato de seu Coordenador, as quais, para melhor cumprimento de suas atribuições, poderão ser divididas em seções ou setores.

§ 4º A Seção Administrativa do PROCON/MP-PI contará com dois assistentes ministeriais (FC-02), subordinados diretamente ao Chefe de Seção.

§ 5º A Coordenadoria Executiva do PROCON/MP-PI será subordinada diretamente ao Gabinete do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, para o gerenciamento dos serviços deste, sem prejuízo de acompanhar e supervisionar a execução das atividades afetas às demais unidades do PROCON/MP-PI.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON/MP-PI

Art. 2º Compete ao Gabinete do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, por meio dos servidores nele lotados, preferencialmente Analistas, Assessores e Estagiários, em número adequado às necessidades das demandas, o exercício das seguintes atribuições:

I - auxiliar no apoio técnico-jurídico às atividades finalísticas da REDE PROCON;

II - auxiliar no apoio técnico jurídico às atividades das autoridades administrativas do PROCON/MP-PI, inclusive nas situações de prestação de informações em sede de mandados de segurança em que possa figurar como autoridade coatora;

III - auxiliar no apoio técnico-jurídico às atividades judiciárias das Promotorias de Justiça de Defesa Consumidor, mediante elaboração de pareceres técnicos, pesquisas e orientações nos autos de procedimentos preparatórios, inquéritos civis públicos e ações civis públicas;

IV - enviar, com o respectivo parecer, os expedientes que dependam da prática de ato do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI;

V - receber as correspondências endereçadas ao gabinete, dar-lhes o necessário andamento, distribuir os serviços entre os servidores e estagiários nele lotados e acompanhar a sua execução, na forma legal;

VI - elaborar, juntamente, com a Secretaria de Fiscalizações os formulários de fiscalizações das atividades de relações de consumo, submetendo-o para aprovação do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI;

VII - participar, como expositor ou tutor, dos diversos cursos de treinamento e capacitação do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e do PROCON/MP-PI, sem prejuízo do exercício dessas mesmas funções pelas demais Secretarias, em face das especificidades de suas atribuições;

VIII - participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI;

IX - auxiliar o Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI no planejamento e execução dos eventos de que trata o Calendário Anual de Atividades;

X - organizar o relatório anual de atividades executadas pelo PROCON/MP-PI, contendo, no mínimo, os dados quantitativos de: (1) ofícios expedidos; (2) pareceres técnicos elaborados; (3) correspondências recebidas no PROCON/MP-PI; (4) reuniões de trabalho e/ou eventos de que tenham participado o Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI; (5) eventos realizados pelo Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e PROCON/MP-PI; (6) convênios firmados; (7) pessoas treinadas e/ou capacitadas na defesa do consumidor; (8) notícias de fato, investigações preliminares e processos administrativos instaurados; (9) termos de ajustamento de condutas; (10) fiscalizações procedidas; (11) notas técnicas

elaboradas pela REDE PROCON; (12) elenco complementar de cláusulas contratuais consideradas abusivas;
XI - organizar e controlar a agenda do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI;
XII - administrar a utilização do veículo de representação, cedido pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, para atendimento exclusivo dos serviços da sede do PROCON/MP-PI;
XIII - subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, sempre que necessário, com documentos e informações sobre os atos praticados pelas autoridades administrativas do PROCON/MP-PI questionados no Poder Judiciário;
XIV - exercer outras funções compatíveis com as suas atribuições.
Art. 3º - Compete à Assessoria Especial para Relações Institucionais, subordinada diretamente ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, o exercício das seguintes atribuições:
I - promover a integração de informações versando sobre a atuação individual dos órgãos municipais com a atuação coletiva das autoridades administrativas do PROCON/MP-PI, por meio eletrônico, de forma a propiciar a articulação e otimização das relações de consumo de todo o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC);
II - responsabilizar-se pela inserção de dados e atualização do portal eletrônico do PROCON/MP-PI, com informações, dentre outras, de: (1) Procons Estaduais; (2) Procons Municipais, no Piauí; (3) entidades civis de defesa do consumidor, no Piauí; (4) órgãos federais vinculados, direta ou indiretamente, à defesa do consumidor; (5) órgãos estaduais vinculados, direta ou indiretamente, à defesa do consumidor; (7) entidades civis ligadas a fornecedores; (8) órgãos públicos estaduais e entidades civis interessadas, direta ou indiretamente, em participar de projetos ligados à educação para o consumo; (9) legislação federal e estadual versando sobre a proteção do consumidor; (10) notícias institucionais; (11) pareceres técnicos; (12) formulários de fiscalização; (13) decisões condenatórias; (14) termos de ajustamento de conduta; (15) notas técnicas; (16) cadastro de reclamações fundamentadas; (17) inquéritos civis públicos; (18) ações civis públicas;
III - despachar com o Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI sobre as reclamações, representações ou denúncias aportadas no portal eletrônico do PROCON/MP-PI, através da ferramenta "Fale Conosco" ou similar, disponível pelo sistema;
IV - receber e analisar reclamações, representações ou denúncias de consumidores que configurem lesão aos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, fazendo-se seu registro no SINDEC e/ou no SIMP, e sua remessa para a autoridade administrativa responsável, se for o caso;
V - dar suporte técnico-administrativo aos PROCONS Municipais integrantes do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor;
VI - atender pessoalmente os consumidores que se dirigirem à sede do PROCON/MP-PI, em ambiente adequado, para os fins de reclamações, representações ou denúncias, procedendo-se na forma do inciso IV deste artigo ou orientando-os nos casos de demandas individuais sem repercussão coletiva e, nessa situação, o encaminhamento da demanda para o órgão público municipal ou outro se dará diretamente no sistema nacional de informações de defesa do consumidor (SINDEC) no âmbito do Estado do Piauí;
VII - apoiar o Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI nas ações de incentivo à criação dos órgãos públicos municipais de defesa do consumidor, bem como na criação e desenvolvimento de associações de defesa do consumidor, de forma a dar cumprimento à execução da Política Nacional das Relações de Consumo, através da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC);
VIII - promover reuniões, treinamentos e capacitações dos servidores que integram o sistema nacional de informações de defesa do consumidor (SINDEC), no âmbito do Estado do Piauí;
IX - inserir no portal eletrônico do PROCON/MP-PI matérias remetidas pelas unidades administrativas ou autoridades administrativas dos PROCONs Municipais e Estaduais atendidos os critérios estabelecidos pelo Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI;
X - apresentar sugestões ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI sobre mudanças no portal eletrônico do PROCON/MP-PI, a fim de melhor cumprir as suas finalidades;
XI - prestar informações aos consumidores sobre a existência e o andamento dos feitos administrativos existentes no PROCON/MP-PI;
XII - sugerir ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI a elaboração de convênios e/ou aditivos que visem a adesão dos órgãos municipais de proteção e defesa do consumidor - PROCONs Municipais ao sistema nacional de informações de defesa do consumidor (SINDEC) no âmbito do Estado do Piauí, utilizando da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC) para esse fim;
XIII - fomentar a adesão dos órgãos PROCONs Municipais ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC) no âmbito do Estado do Piauí;
XIV - acompanhar, no diário oficial, publicação dos extratos de termos de cooperação técnica, aditivos ou convênios referentes ao SINDEC, fazendo-se seu necessário controle e arquivo;
XV - exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades;
Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições constantes dos incisos IV e VI deste artigo, fica criado na estrutura da Secretaria de Relações Institucionais o Setor de Atendimento do PROCON/MP-PI, dotado de servidores e estagiários, em ambiente e número adequados, para o atendimento das necessidades dos consumidores.
Art. 4º Compete à Assessoria Técnica de Educação para o Consumo, subordinada diretamente ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, o exercício das seguintes atribuições:
I - realizar ações e atividades que promovam a educação de consumidores e fornecedores e a ética das relações de consumo, com ênfase para a proteção dos hipervulneráveis, assim entendidos as crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência;
II - elaborar materiais informativos sobre os direitos dos consumidores;
III - auxiliar o Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI na elaboração de projetos para custeio de materiais informativos ou outras atividades para educação para o consumo, a ser submetido, posteriormente, à aprovação do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CGFPDC);
IV - desenvolver, em conjunto com outras unidades administrativas do PROCON/MP-PI, atividades pertinentes à consecução de cursos, seminários e outros eventos similares;
V - sugerir ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI a elaboração de convênios ou Termos e Acordos de Cooperação Técnica com órgãos públicos ou privados que visem à defesa do consumidor;
VI - apoiar, no âmbito estadual, as atividades de educação para o consumo da Escola Nacional de Defesa do Consumidor, do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC;
VII - apoiar, sem prejuízo dos eventos já aprovados no Calendário Anual de Atividades do Órgão, as atividades de educação para o consumo planejadas pelas autoridades administrativas do PROCON/MP-PI ou do Sistema Estadual de Proteção do Consumidor (SEDC);
VIII - promover ações que fomentem o consumo adequado de produtos e serviços, considerando os impactos socioambientais;
IX - planejar e executar o projeto **PROCON ITINERANTE**, articulando-o como **Projeto REDE PROCON,** preferencialmente em conjunto com órgãos e entidades afins e, eventualmente, em outras unidades da federação, mantendo relatório atualizado sobre os trabalhos atualizados;
X - exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades.
Art. 5º Compete à Seção Administrativa, subordinada diretamente ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, o exercício das seguintes atribuições:
I - receber as correspondências do PROCON/MP-PI e encaminhá-las aos seus destinatários, mediante registro informatizado;
II - organizar arquivos e manter atualizada a relação de servidores e estagiários do PROCON/MP-PI, bem como as suas pastas funcionais;
III - organizar os arquivos das correspondências expedidas e recebidas;
IV - acompanhar, junto à Administração Superior, as solicitações encaminhadas pelo Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI;
V - controlar a frequência de servidores e estagiários lotados na sede do PROCON/MP-PI;
VI - organizar e manter atualizado, por unidade administrativa, os bens que compõem o patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, em

utilização na sede do PROCON/MP-PI;
VII - controlar o material de consumo e a sua utilização mensal, a fim de evitar falta que possa prejudicar o exercício das atividades do PROCON/MP-PI;
VIII - controlar a segurança na recepção da sede do PROCON/MP-PI;
IX - controlar a limpeza e o bom funcionamento nas áreas comuns da sede do PROCON/MP-PI;
X - dirigir as tarefas dos "office-boys" lotados na sede do PROCON/MP-PI, de acordo com as necessidades dos serviços;
XI - retirar cópias de documentos ligados ao exercício das atividades do PROCON/MP-PI;
XII - comunicar ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI os problemas havidos na apuração da frequência, envolvendo os servidores lotados na sede do PROCON/MP-PI;
XIII - assessorar administrativamente o Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - CGFPDC;
XIV - controlar e acompanhar as rotinas de viagem dos servidores, praticando os seguintes atos, dentre outros: redação de ofícios, solicitação de veículos, verificação de bilhetes aéreos, organização de pastas de viagens e elaboração de prestação de contas;
XV - apoiar, administrativamente, as reuniões de trabalho e os eventos do PROCON/MP-PI previstos no Calendário Anual de Atividades, praticando os atos necessários ao seu fiel cumprimento;
XVI - realizar, sempre que necessário, a fiscalização dos bens cedidos pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor aos beneficiários de que trata a Lei nº 6.308, de 30 de janeiro de 2013, comunicando ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI as eventuais ocorrências;
XVII - organizar e responsabilizar-se pela biblioteca do PROCON/MP-PI;
XVIII - elaborar *clipping* informativo e/ou correio eletrônico do PROCON/MP-PI;
XIX - despachar, nos assuntos de rotina, diretamente com a secretaria do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e da Junta Recursal do PROCON/MP-PI, salvo naqueles de responsabilidade exclusiva do Coordenador-Geral;
XX - cuidar do apoio administrativo para realização das reuniões ordinárias do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC), bem como das realizadas pela REDE PROCON;
XXI - assegurar, mensalmente, publicação, no Diário Oficial, de extrato dos termos de ajustamento de conduta, decisões administrativas e autos de infrações e, semestralmente, de fornecedores inscritos em dívida ativa pela Advocacia Geral do Estado do Piauí;
XXII - publicar as Notas Técnicas e o elenco complementar de cláusulas consideradas abusivas pela REDE PROCON;
XXIII - conferir cópias das principais peças dos autos administrativos, remetidos pelas autoridades administrativas do PROCON/MP-PI, resultantes de decisões condenatórias, com trânsito em julgado, para os fins de sua inscrição em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí;
XXIV - providenciar apoio administrativo aos demais órgãos da estrutura do PROCON/MP-PI, para realização de cursos e treinamentos pertinentes às relações de consumo;
XXV - providenciar publicação, para os fins de consulta, por meio eletrônico e no prazo de 30 dias, de formulários de fiscalização das relações de consumo, elaborados conjuntamente pela Secretaria de Fiscalizações e Gabinete, para fins de sugestões das autoridades administrativas do PROCON/MP-PI e de seus agentes fiscais;
XXVI - providenciar movimentação processual dos feitos administrativos reformados pela Junta Recursal do PROCON/MP-PI, visando a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, e devolução dos autos para a autoridade administrativa de origem;
XXVII - publicar, na imprensa oficial: (1) dados resumidos, extraídos do SIMP, relativos a instauração, decisões e arquivamento de Notícia de Fato, Investigações Preliminares e Processos Administrativos; (2) edital para notificação de fornecedores reclamados, quando não puderem ser notificados, pessoalmente ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, nos termos do art. 42, § 2º, do Decreto nº 2.181, de 20/03/97, em atendimento às demandas das autoridades administrativas do a ser regulado por Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça; (3) o inteiro teor das decisões administrativas condenatórias, cautelares e de insubsistência, desde que solicitadas pelas autoridades administrativas do PROCON/MP-PI e autorizadas por seu Coordenador-Geral;
XXVIII - expedir certidões, quando requeridas, sobre o andamento dos feitos administrativos e judiciais constantes do banco de dados do SIMP e SINDEC;
XXIX - administrar a utilização e o bom uso dos veículos, devidamente identificados, para uso exclusivo, cedidos ao PROCON/MP-PI pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;
XXX - acompanhar a publicação no Diário Oficial dos assuntos afetos à defesa do consumidor;
XXXI - exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades.
Art. 6º Compete à Secretaria Executiva prestar suporte operacional aos setores do PROCON/MP-PI, sob orientação do Coordenador-Geral, visando ao ao bom andamento dos serviços.
Parágrafo único - Desde que compatíveis com a natureza do cargo, podem ser determinadas outras atribuições à Secretaria Executiva do PROCON/MP-PI.
Art. 7º Compete à Secretaria de Fiscalizações, subordinada diretamente ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, dentre outras, o exercício das seguintes atribuições:
I - elaborar, de acordo com a orientação do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, calendário informatizado quadrimestral das fiscalizações, para os fins de atendimento cronológico das solicitações das autoridades administrativas do PROCON/MP-PI, nos casos de insuficiência de agentes fiscais na comarca ou região;
II - informar ao Coordenador Regional de Fiscalização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), responsável pelo Estado do Piauí, o resultado das autuações nas atividades de combustíveis que resultarem em interdição, mediante relatório fornecido pelo SIMP e/ou SINDEC;
III - participar de operações conjuntas com os diversos órgãos públicos de fiscalização das relações de consumo;
IV - acompanhar o registro das fiscalizações procedidas pelos agentes fiscais, nos termos da legislação em vigor;
V - elaborar relatório quadrimestral, preferencialmente informatizado, das fiscalizações procedidas, por setor de atividade econômica, tendo por base os dados constantes dos formulários utilizados pelos fiscais do PROCON/MP-PI nas diversas ocorrências e por eles cadastrados no SIMP e/ou SINDEC;
VI - cuidar para que o agente fiscal, no exercício de suas atribuições, adote, com exclusividade, os procedimentos estabelecidos pela unidade administrativa, bem como os definidos no Manual de Atuação do Agente Fiscal;
VII - elaborar, juntamente com o Gabinete do PROCON/MP-PI, os formulários de fiscalização das atividades de relações de consumo, os quais deverão ser observados por todos os agentes fiscais e autoridades administrativas do PROCON/MP-PI;
VIII - adotar as providências administrativas junto ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI e Secretaria Geral da Procuradoria-Geral de Justiça no tocante ao empenho dos agentes fiscais e motoristas para viagens ao interior do Estado, em cumprimento ao calendário quadrimestral de fiscalizações ou nas situações extraordinárias;
IX - receber e conferir as prestações de contas e relatórios de viagens dos agentes fiscais, lotados na sede do PROCON/MP-PI, por ocasião de seus empenhos nas atividades de fiscalização das relações de consumo;
X - comunicar ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI as eventuais ocorrências praticadas por agentes fiscais que revelem sua inaptidão para a permanência na referida unidade administrativa;
XI - exigir o cumprimento de horário uniforme para o deslocamento e regresso dos agentes fiscais nas atividades de fiscalização das relações de consumo;

XII - providenciar, sempre que possível, reunião prévia com os agentes fiscais da sede do PROCON/MP-PI, por ocasião de seus empenhos nas atividades de fiscalização, orientando-os sobre dados essenciais à execução das diligências;
XIII - auxiliar o Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI na elaboração das cédulas de identificação fiscal, com validade em todo o Estado do Piauí, segundo dispõe a legislação vigente;
XIV - sugerir ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, sempre que necessário, realização de cursos e treinamentos dos agentes fiscais da REDE PROCON;
XV - realizar, sempre que possível, reuniões com os agentes fiscais, lotados na sede do PROCON/MP-PI, que visem discussões e otimizações de suas atribuições nas relações de consumo;
XVI - gerenciar os serviços afetos aos motoristas disponibilizados para o atendimento à Secretaria de Fiscalizações;
XVII - exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades.
§ 1º A uniformização de formulários padrão de fiscalização a serem usados pelos fiscais do PROCON/MP-PI em procedimentos administrativos, serão elaborados pela Coordenação-Geral.
§ 2º Os formulários de fiscalização de que trata o parágrafo acima, serão lavrados em duas vias, numeradas tipograficamente, conforme disposto no art. 37 e na forma dos artigos 36 e 38, todos do Decreto nº 2.181/97.
§ 3º Os PROCONS Municipais poderão utilizar os formulários de fiscalização, seguindo o modelo padrão, em consonância com o disposto parágrafo acima.
§ 4º Os órgãos públicos e entidades civis de defesa do consumidor, integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, como também os demais órgãos públicos e entidades de classe, poderão solicitar a revisão dos formulários de fiscalização de que trata este artigo e/ou a instituição de novos modelos, através de manifestação escrita e fundamentada, visando ao aprimoramento e a facilitação das ações de fiscalização no Estado do Piauí.
§ 5º A Secretaria de Fiscalizações do PROCON/MP-PI, nos casos de solicitação de análise da qualidade de produto, apreendido ou coletado, pelas autoridades administrativas do PROCON/MP-PI, deverá providenciar:
I - a expedição de ofício ao representante legal do órgão oficial competente ou entidade credenciada, responsável pela direção dos trabalhos, para que providencie designação de data para realização da análise de contraprova ou de amostra única da qualidade do produto;
II - prestação de informação ao fornecedor, quanto à data aprazada de realização da análise da contraprova ou de amostra única pelo órgão oficial competente ou entidade credenciada;
III - prestação de informação ao fornecedor, nos casos de análise de contraprova, autorizada pela autoridade administrativa do PROCON/MP-PI, quanto aos dados para pagamento das despesas pertinentes, até o dia da realização dos trabalhos;
IV - realização de exame prévio de não violabilidade do lacre e/ou tampa existente na amostra apreendida ou coletada pela autoridade administrativa do PROCON/MP-PI, assim como, no local que será efetuada a análise, dos casos de contraprova solicitada pelo fornecedor;
V - designação de agente fiscal da sede do PROCON/MP-PI para comparecimento no órgão oficial competente ou entidade credenciada para acompanhamento da análise de contraprova do produto ou, no caso de amostra única;
VI - devolução, em sendo possível, do material utilizado pelo fiscal do PROCON/MP-PI, na coleta do bem de consumo, para ser reutilizado;
VII - remessa, para a autoridade administrativa, através do Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI, do resultado da análise de amostra-testemunha, de contraprova do produto ou de amostra única realizada pelo órgão oficial competente ou entidade credenciada;
VIII - outras funções necessárias ao bom andamento da análise da qualidade do produto;
IX - apresentar ao Coordenador-Geral relatório quinzenal das atividades desenvolvidas pela fiscalização do PROCON/MP-PI.
Art. 8º Fica autorizada a realização de reuniões conjuntas pelos servidores responsáveis pelas unidades administrativas do PROCON/MP-PI, que visem o aprimoramento e otimização das relações de consumo e ao bom cumprimento das normas desta Instrução Normativa, observado registro em ata e remessa, para ciência, ao Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI.
Parágrafo único - Os servidores responsáveis pelas unidades administrativas que compõem a estrutura da sede do PROCON/MP-PI estabelecerão cooperação (substituição) entre si, notadamente nos períodos de afastamento autorizado pela Administração, a bem do princípio da continuidade do serviço público.
Art. 9º As avaliações de desempenho dos servidores da sede do PROCON/MP-PI serão feitas pelo Coordenador-Geral, podendo contar com auxílio de servidor designado para tanto.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 14 e 15 e 51 a 56, do Ato PGJ nº 479/2014, bem como suas alterações supervenientes.
Teresina-PI, 11 de maio de 2017.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

17.7. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 407/2017 - Republicação por Incorreção
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
ADIAR as férias regulamentares do servidor **THIAGO MONTEZUMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Analista Ministerial, matrícula nº 112, lotado junto à 20ª Procuradoria de Justiça de Teresina/PI, sendo**10 (dez)** dias para fruição no período de **26 de junho a 05 de julho de 2017,** anteriormente previstas para ocorrer no período de 01 a 30/06/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, ficando os 20 (vinte) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2016/2017**.
Teresina (PI), 18 de maio de 2017.
FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Recursos Humanos em exercício

18. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

18.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

PORTARIA Nº 032/2017
IC Nº 016/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Oeiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, do art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art.1º da Res. 23/2007, do CNMP, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 225, estabelece que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado,

bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";
CONSIDERANDO que, a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e define os critérios de outorga de direitos de seu uso, estabelece que em seu art. 12 que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes susos de recurso hídricos: (...) V- outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade de água existente em um corpo de água ;
CONSIDERANDO o termo de declarações do Senhor Delbão Sobrinho Fernandes Veras que noticia acerca de que está havendo uma construção nos fundos do Mercadinho Marli, de propriedade do Senhor Hélio Nunes Martins, e em decorrência disso estaria barrando o curso natural da "Galeria Baixa do Cururu" sem a devida outorga do órgão competente e portanto ao arrepio da lei nº 9.433/1997;
CONSIDERANDO que esta construção irregular tem causados erosões em sua propriedade e de seus vizinhos, causando diversos transtornos e danos ambientais;
RESOLVE:
Instaurar Inquérito Civil, a fim de apurar a veracidade dos fatos em questão, subsidiando eventual atuação ministerial.
a) o registro em livro próprio e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial dos Municípios e também afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
b) seja enviado ofício ao CAOMA comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o Ato PGJ n. 354/2013;
c) seja oficiado a Coordenadoria de Perícias e Pareceres do Ministério Público Estadual a fim de que proceda um levantamento circunstanciado da alegada ofensa ambiental com a emissão de Laudo Técnico, no prazo de 10 (dez) dias;
d) A fixação do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser prorrogável, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do artigo 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP
Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor Robson Santana dos Reis, lotado perante a 2ª Promotoria de Oeiras .
Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, Publique-se, e autue-se
Oeiras, 04 de maio de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 033/2017
IC N º 017/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/93 e art. 25, inciso IV, "b", da Lei Federal nº 8.625/93,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar n.º 12/93;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO as peças de informação encaminhadas esta Promotoria, as quais compõem o Procedimento Administrativo nº 16.352/2014, oriundo da Procuradoria Geral de Justiça, cujo objeto é o julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao ano de 2010, quanto às contas do Município de Santa Rosa do Piauí;
CONSIDERANDO que consta em tais peças que as mencionadas contas teriam sido reprovadas em decorrência das seguintes irregularidades:
1) Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí:
a) Ausência de processo licitatório para a aquisição de bens e prestação de serviços, ou contratação de despesas de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassa o limite de dispensa;
b) Contratação de servidores sem a realização de concurso público;
c) Irregularidades no aluguel de veículos;
2) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB:
a) Irregularidades nos procedimentos licitatórios;
3) Fundo Municipal de Saúde- FMS:
a) Irregularidades nos procedimentos licitatórios;
b) Contratação de profissionais com mais de dois vínculos (acumulação ilícita de cargos);
4) Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS:
a) Irregularidades nos procedimentos licitatórios;;
5)Câmara Municipal
a) Ausência de procedimento licitatório;
RESOLVE instaurar o **INQUÉRITO CIVIL**, registrado sob o nº /2016, com o propósito de apurar os fatos mencionados, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias à elucidação dos mesmos, nos termos da legislação pertinente, **DETERMINANDO** desde logo:
1) A autuação e registro da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário dos Municípios e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, VI, da Res. nº 23/2007, do CNMP;
2) Seja enviado Ofício ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP - comunicando a instauração do presente feito;
3) Seja os autos remetidos à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos da Procuradoria Geral de Justiça para verificação da compatibilidade dos preços contratados sem licitação com os de mercado da época dos contratos, levantamento do valor a ser devolvido ao erário e análise das justificativas para fracionamento indevido de despesas e sua legalidade;
4) Seja requisitada, junto ao Município de Santa Rosa do Piauí:
cópia dos contratos e processos de execução das despesas (empenho, liquidação com ateste de recebimento dos produtos/serviços adquiridos na nota fiscal, ordem de pagamento e recibo), referente à aquisição de bens e prestação de serviços sem o devido processo licitatório ou com despesas fracionadas, em relação a Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB), Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) durante o ano de 2010;
cópia de todos os processos administrativos de licitação e/ou dispensa/ inexigibilidade, contratos, empenhos e recibos de pagamentos realizados pelo município de Santa Rosa do Piauí/PI com a empresa CONTAR - Mariz Associados LTDA, Campelo & Campelo Advogados Associados, Advoga Malta , e descrição das peças contábeis e das causas em que as empresas e os credores contratados atuaram em favor do Município contratante;
cópia integral de todos os processos administrativos de licitação e/ou dispensa/ inexigibilidade, desde o edital de abertura das licitações, até os contratos assinados, bem como a ata das sessões públicas de julgamento das propostas, o termo de homologação e de adjudicação dos objetos

licitados;
cópias de todos os termos de compromisso dos servidores lotados, a título precário, na Prefeitura de Santa Rosa do Piauí, em 2010;
5) Seja requisitada junto à Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí:
cópia integral de todos os processos administrativos de licitação e/ou dispensa/ inexigibilidade, desde o edital de abertura das licitações, até os contratos assinados, bem como a ata das sessões públicas de julgamento das propostas, o termo de homologação e de adjudicação dos objetos licitados, em 2010
Posteriormente, retornem para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Oeiras (PI), 08 de maio de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
PORTARIA N.º 034/2017
IC Nº 018/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de Oeiras, com fundamento no art. 129, incisos I, III e IX, da Constituição Federal, e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que foi enviado a esta Promotoria a Notícia de Fato nº 024/2016, oriunda do GAECO-MP/PI noticiando o uso indevido das máquinas do PAC em propriedade particular de Ana Luíza Dantas Barbosa Carmo, bem como a construção de uma passagem molhada na Zona Rural deste Município, porém a obra não fora executada;
CONSIDERANDO que tal fato pode caracterizar ato de improbidade administrativa, conforme art. 11 da Lei nº 8.429/1992;
RESOLVE:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL, para colheita de informações e documentos referentes ao caso acima adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como secretário, o servidor Robson Santana dos Reis lotado perante a 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras;.
3. Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/ 2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
6. Em sede de diligências iniciais, determino:
a) Seja oficiado o Município de Cajazeiras do Piauí, na pessoa do Prefeito Municipal para prestar informações;
7. Registre-se. Publique-se.
Oeiras, 08 de maio de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
PORTARIA N.º 035/2017
IC Nº 019/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de Oeiras, com fundamento no art. 129, incisos I, III e IX, da Constituição Federal, e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO o termo de declarações da Senhora Valdirene Rodrigues dos Santos noticiando as péssimas condições das ambulâncias do Hospital Regional Deolindo Couto;
CONSIDERANDO que tal fato pode caracterizar ato de improbidade administrativa, conforme art. 11 da Lei nº 8.429/1992;
RESOLVE:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL, para colheita de informações e documentos referentes ao caso acima adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como secretário, o servidor Robson Santana dos Reis lotado perante a 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras;.
3. Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/ 2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
6. Em sede de diligências iniciais, determino:
a) Expedição de ofício para o Secretário Estadual de Saúde Senhor Francisco de Assis Oliveira Costa para que preste as informações acerca das condições precárias das ambulâncias, bem como quais foram as providências tomadas para o conserto das mesmas;
7. Registre-se. Publique-se.
Oeiras, 08 de maio de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS

Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 036/2017
IC N º 020/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/93 e art. 25, inciso IV, "b", da Lei Federal nº 8.625/93,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, caput, art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei n.º 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar n.º 12/93;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2015 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, cujo objeto é o julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente ao ano de 2011, quanto às contas do Município de São Francisco do Piauí;
CONSIDERANDO que consta em tais peças que as mencionadas contas teriam sido reprovadas em decorrência das seguintes irregularidades:
1) Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí:
a) Ausência de processo licitatório para a aquisição de bens e prestação de serviços, ou contratação de despesas de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassa o limite de dispensa;
2) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB:
a) Irregularidades nos procedimentos licitatórios;
3) Fundo Municipal de Saúde- FMS:
a) Irregularidades nos procedimentos licitatórios;
4) Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
a) Irregularidades nos procedimentos licitatórios;
RESOLVE instaurar o **INQUÉRITO CIVIL**, registrado sob o nº /2017, com o propósito de apurar os fatos mencionados, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias à elucidação dos mesmos, nos termos da legislação pertinente, **DETERMINANDO** desde logo:
1) A autuação e registro da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário dos Municípios e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, VI, da Res. nº 23/2007, do CNMP;
2) Seja enviado Ofício ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP - comunicando a instauração do presente feito;
3) Seja os autos remetidos à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos da Procuradoria Geral de Justiça para verificação da compatibilidade dos preços contratados sem licitação com os de mercado da época dos contratos, levantamento do valor a ser devolvido ao erário e análise das justificativas para fracionamento indevido de despesas e sua legalidade;
4) Seja requisitada, junto ao Município de São Francisco do Piauí:
cópia dos contratos e processos de execução das despesas (empenho, liquidação com ateste de recebimento dos produtos/serviços adquiridos na nota fiscal, ordem de pagamento e recibo), referente à aquisição de bens e prestação de serviços sem o devido processo licitatório ou com despesas fracionadas, em relação a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB) e Fundo Municipal de Saúde (FMS) durante o ano de 2011;
cópia integral de todos os processos administrativos de licitação e/ou dispensa/ inexigibilidade, desde o edital de abertura das licitações, até os contratos assinados, bem como a ata das sessões públicas de julgamento das propostas, o termo de homologação e de adjudicação dos objetos licitados;
Posteriormente, retornem para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Oeiras (PI), 09 de maio de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
PORTARIA N.º 037/2017
IC Nº 021/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de Oeiras, com fundamento no art. 129, incisos I, III e IX, da Constituição Federal, e no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao ERÁRIO PÚBLICO e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que foi enviado a esta Promotoria representação do Senhor Kleber Rangell Costa Figueiredo noticiando que está sofrendo perseguição política por parte da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, bem como noticia que seu filho Marcos Vinicius Pinheiro de Carvalho está ocupando cargo administrativo do segundo escalão, conforme Portaria nº 025/2017, e sua namorada Veridiana Miranda Negreiros, conforme Portaria nº 027/2017, violando supostamente a súmula vinculante nº 13 do STF;
CONSIDERANDO que tal fato pode caracterizar ato de improbidade administrativa, conforme art. 11 da Lei nº 8.429/1992, bem como violação a Súmula Vinculante nº 13 do STF;
RESOLVE:
Instaurar INQUÉRITO CIVIL, para colheita de informações e documentos referentes ao caso acima adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como secretário, o servidor Robson Santana dos Reis lotado perante a 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras;.
3. Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.
4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/ 2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
6. Em sede de diligências iniciais, determino:
a) Seja oficiado o Município de São Francisco do Piauí, na pessoa do Prefeito Municipal para prestar informações, inclusive com relatório circunstanciado elaborado pelo Município informando se há entre o Prefeito e Vice-Prefeito de São Francisco do Piauí há quaisquer parentes

seus nomeados em cargo de comissão, e em caso afirmativo, que sejam endereçados a esta Promotoria de Justiça, documentação relativa ao histórico profissional e curricular destes;
7. Registre-se. Publique-se.
Oeiras, 09 de maio de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 038/2017
IC Nº 022/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Oeiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput,* e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, do art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art.1º da Res. 23/2007, do CNMP, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 225, estabelece que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º, do art. 225, "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados" ;
CONSIDERANDO o abaixo assinado efetuado pelos moradores na Avenida Dom Expedito Lopes, compreendendo o trecho que fica entre a esquina da Rua João Ferraz e a Rua Comadre Ana, localizada no Bairro Oeiras Nova, requerendo providências junto ao Poder Público, tendo em vista o depósito de material de construção a céu aberto do Senhor Augusto Ferreira Lima, que tem seu escritório na Avenida Petrônio Portela, ao lado da casa de show, Terraço Show, e Patrício Luiz de França, residente na Rua Benedito Carmo, sendo que estes depósitos vem causando danos junto a vizinhança em questão, bem como relata que não existe esgoto sanitário, iluminação pública, bem como porcos estão sendo criados irregularmente nos quintais de vizinhos;
CONSIDERANDO que esta situação vem causando sérios transtornos ambientais junto a comunidade em comento, tendo em vista que representaram junto a Prefeitura Municipal de Oeiras e não obteve resposta;
RESOLVE:
Instaurar Inquérito Civil, a fim de apurar a veracidade dos fatos em questão, subsidiando eventual atuação ministerial.
a) o registro em livro próprio e a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial dos Municípios e também afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução n° 23/2007 do CNMP;
b) seja enviado ofício ao CAOMA comunicando a instauração do presente feito, com remessa de cópia da presente Portaria, conforme determina o Ato PGJ n. 354/2013;
c) seja oficiado a Prefeitura Municipal de Oeiras, no prazo de 10 (dez) dias para manifestar acerca da denúncia em comento, e quais as providências tomadas para sanar a situação em questão;
d) A fixação do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser prorrogável, por decisão fundamentada, em havendo necessidade, nos termos do artigo 9° da Resolução n° 23/2007 do CNMP
Nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, o servidor Robson Santana dos Reis, lotado perante a 2ª Promotoria de Oeiras .
Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.
Registre-se, Publique-se, e autue-se
Oeiras, 09 de maio de 2017.
CARLOS RUBEM CAMPOS REIS
Promotor de Justiça

19. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

19.1. Edital de Inscrição nº 065/17, de 19 de maio de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 065/17, de 19 **de maio** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados:**AMANDA ALMEIDA PORTELA LEAL, EDUARDO MARTINS VIREIRA, JOÃO DE ARAÚJO BORGES NETO, LUAN WOLNEY MOTTA OLIVEIRA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI

19.2. PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/PI, A SER REALIZADA ÀS 18H30MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017
I -EXPEDIENTE:
Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.
Leitura das Correspondências.
Outros Assuntos.
II - ORDEM DO DIA:
III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO:
01 - Processo Disciplinar nº 5078/66/12 - TED
Representante: Espólio de Elisabeto Mendes da Rocha, representado por seu Administrador provisório, Elimar Mendes da Rocha.
Patrona: Lorena Barros Rocha (OAB/PI nº 8427)
Representado: Adv. A. C. de S.
Defensor Dativo: Adv. Lucas Moreira Araújo Madeira Campos (OAB/PI n° 9.588)
Relator do voto: Dr. José Sérgio Torres Angelim.
Relator do voto vista: Dr. Pedro Rycardo Couto da Silva
02 - Processo Disciplinar nº 2802/2014 - TED
Comunicante: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI

Representado: Adv. F. L. L.
Patronos: Adv. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI n° 4.393)
Adv. Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI n° 6.989)
Relator do voto: Dr. Pedro Rycardo Couto da Silva.
03 - Processo Disciplinar nº 8007/2014-TED
Comunicante: Juiz de Direito do JECC do Centro - Anexo I-FSA
Representado: Adv. M. C. de L.
Patrono: Thiago de Melo Freire Duarte Lima (OAB/PI nº 10.485)
Relator : Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva
04 - Processo Disciplinar nº 8565/005/13-TED
Representante: Sra. Cláudia Cristina de Sousa Feitosa
Representada: Adv. I. R. F.
Defensor Dativo: Dr. Carlos Pereira Terto Júnior (OAB/PI nº 12.694)
Relator: Dr. Germano Tavares Pedrosa da Silva.
05 - Processo Disciplinar nº 108/2015-TED
Comunicante: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal
Representado: Adv. M. G. de O.
Defensor Dativo: Dr. Lucas Moreira Araújo Madeira Campos (OAB/PI n° 9.588)
Relator do Voto: Pedro Rycardo Couto da Silva
Teresina/PI, 18 de maio de 2017
Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina

20. OUTROS

20.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juíza Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados abaixo nominados, para devolver, no prazo de 03(três) dias, os autos dos processos relacionados que se encontram em carga, para serem correicionados, sob as penalidades legais. E para constar, Eu, MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 18 de maio de 2017.

MARIA JEANE DE ALMONDES SOUSA	OAB/PI 9159.	0016197-16.2006.8.18.0140
MIGUEL DIAS PINHEIRO	OAB/PI 1284	0017236-48.2006.8.18.0140
LEO DE BRITO MELO	OAB/PI 654/76	0025120-94.2007.8.18.0140
CAMILA PINHEIRO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO	OAB/PI 5289	0011672-25.2005.8.18.0140
ALBERTO CID RIBEIRO DIAS	OAB/PI 2312/92	0011320-57.2011.8.18.0140

20.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juíza Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados abaixo nominados, para devolver, no prazo de 03(três) dias, os autos dos processos relacionados que se encontram em carga, para serem correicionados, sob as penalidades legais. E para constar, Eu, MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 18 de maio de 2017.

ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA	OAB/PI 6350	0021021-03.2015.8.18.0140
JOSÉ WILSON BARRADAS	OAB/PI 1401.	0014848-60.2015.8.18.0140
ROSILENE NUNES DIAS	OAB/PI 2906	0007770-15.2015.8.18.0140
MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE	OAB/PI 3029	0004711-19.2015.8.18.0140
MARIO NILTO DE ARAUJO	OAB/PI 2590.	0001037-33.2015.8.18.0140

20.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juíza Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados abaixo nominados, para devolver, no prazo de 03(três) dias, os autos dos processos relacionados que se encontram em carga, para serem correicionados, sob as penalidades legais. E para constar, Eu, MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 18 de maio de 2017.

MARIA DOAMPARO ALVES G FERREIRA	OAB/PI 4496.	0030169-72.2014.8.18.0140
MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO	OAB/PI 748.	0026030-77.2014.8.18.0140
EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ	OAB/PI 2624.	0025145-63.2014.8.18.0140
FRANCISCO DE ASSIS MOURA	OAB/PI 3425.	0008459-93.2014.8.18.0140
JOSELIA NUNES DE SENA	OAB/PI 2662.	0001276-71.2014.8.18.0140

20.4. EDITAL E PORTARIA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO 2017

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ANO DE 2016 DA VARA ÚNICA E CARTÓRIO ÚNICO

DESTA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ.

O DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com os termos da **Portaria nº 01/2017, de 18/05/2017,** baixada por este Juízo, foi designado o dia **25 de maio do ano de 2017,** às **09 horas**, no Fórum "Jefferson C. Lopes da Silva", para início da CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS desta Unidade Judiciária, em sua Secretária, para que fiquem convocados todos os serventuários desta Serventia, que deverão exibir, naquela ocasião, seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET, determinando que todos os autos que estiverem em poder das partes ou de seus advogados, Defensores Públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos à Secretaria até o dia útil imediatamente anterior à Correição. Durante a Correição, serão examinados todos os livros, processos, cartas precatórias, bens sob a guarda da Secretaria e demais papéis/documentos relativos ao período de **01.01.2016 até 31.12.2016**, bem como todos os livros obrigatórios, autos e papéis constantes dos arquivos existentes nos Cartórios Extrajudiciais no período compreendido entre **01.01.2016 a 31.12.2016**. No período da correição serão procedidas as providências constantes e no Provimento nº **20/2014**, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí referentes à Correição Extraordinária Anual. A correição terminará às **14horas do dia 24 de JUNHO de 2017**. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou afixar o Edital à porta da Sala das Audiências, na Secretaria e lugares públicos de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (18.05.2017). Eu,_____ (José Oaldo de Sousa), Secretário da Correição, o digitei e subscrevi.***Bel. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA Juiz de Direito***

PORTARIA Nº 001/2017

O DR. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições, etc, CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 3.716, de 12 de Dezembro de 1979 (artigo 40, inciso XXII, alínea "C"), Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, Art. 6º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, e, ainda, conforme disposições contidas nos Provimento Provimentos **20/2014**, de 20 de maio de 2014, nº**. 03/2016,** de 26.02.2016 e nº. **05/2016**, de 29 de março de 2016, todos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;

RESOLVE: 01**-**ABRIR A CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ANO DE 2016 NA SECRETARIA DA VARA ÚNICA E CARTÓRIO ÚNICO DESTA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, abrangendo o período compreendido entre **01.01.2016 até 31.12.2016**, inclusive, com relação ao Cartório Único do período compreendido entre **01.01.2016 até 31.12.2016;**

02-DESIGNAR o **dia 25 de maio de 2017,** às **09horas,** na Sala das Audiências do Fórum "Jefferson C. Lopes da Silva", para sessão de instalação dos trabalhos correcionais, oportunidade em que será determinada a ordem de serviço, não devendo ultrapassar o dia **24 de JUNHO de 2017**, às **14:00horas**., data do encerramento;

03 - NOMEAR para secretariar os trabalhos da Correição o servidor JOSÉ OALDO DE SOUSA, Secretário da Vara Única desta Comarca;

04 - DETERMINAR que seja publicado Edital de Convocação de eventuais interessados, bem como que se façam as comunicações de praxe, dando ciência para fins de direito ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Corregedor Geral da Justiça, ao Procurador Geral da Justiça, aos Juízes da Comarca, aos Presidentes da Secção e Subsecção da OAB-PI, representantes do Ministério Público, Defensor Público Geral e local;

05 - DETERMINAR o comparecimento de todos os servidores e funcionários deste Juízo, os quais deverão apresentar-se na data, horário e local mencionados, munidos dos seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET;

06 - DETERMINAR que Sr. Secretário da correição, extraia Relatório Informatizado de Indicadores da situação desta unidade judiciária, a ser lido no ato da abertura dos trabalhos, conforme dispõe o art. 21º § 4º do provimento nº **20/2014;**

07- DETERMINAR que o Senhor Secretário proceda com o cumprimento das determinações contidas nos art. 21º § 4º, incisos II, IV, V e VII), do Provimento nº **20/2014;**

08 - DETERMINAR que todos os autos que estiverem em poder de advogados, defensores públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;

09 - DETERMINAR ao CARTÓRIO ÚNICO que exibam todos os livros obrigatórios, bem como os autos e papElis constantes dos seus arquivos, em razão de seus cargos, abrangido pelo período da aludida correição;

10 - CIENTIFICAR os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos da correição, ou seja, até o dia **23/06/2017;**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **Gabinete do Meritíssimo Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).***Bel.THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA.**Juíz de Direito*